



## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 217<sup>a</sup> SESSÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 1992

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 124, de 1992-CN (nº 666/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 63, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal da União, em favor de diversos órgãos, créditos adicionais até o limite de Cr\$167.535.289.912.000,00 (cento e sessenta e sete trilhões, quinhentos e trinta e cinco bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, novecentos e doze mil cruzeiros), para os fins que especifica, e dá outras providências.

— Nº 125, de 1992-CN (nº 667/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 64, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal da União, em favor de encargos financeiros da União — recursos sob supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$7.668.766.995.000,00 (sete trilhões, seiscentos e sessenta e oito bilhões, setecentos e sessenta e seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

— Nº 126, de 1992-CN (nº 668/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 65, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos orçamentos da União créditos adicionais até o limite de Cr\$17.808.732.000.000,00 (dezessete trilhões, oitocentos e oito bilhões, setecentos e trinta e dois milhões de cruzeiros), e dá outras providências.

###### 1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 63 a 65/92-CN, lidos anteriormente, e abertura de prazo para tramitação da matéria e oferecimentos de emendas aos mesmos.

— Recebimento do Ofício S/53, de 1992 (nº 553/92, na origem), do Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo no valor de cento e setenta e três milhões, quinhentos mil dólares, para os fins que especifica.

— Recebimento de expediente da Câmara dos Deputados da Província de Entre Rio, Argentina, encaminhando texto de Resolução daquela Casa.

— Recebimento de manifestação de apoio em face do processo de julgamento do Presidente da República das Câmaras Municipais de Sapucaia (RJ); São José do Rio Pardo (SP), Salvador (BA); da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (DF); Universidade Estadual Paulista (SP) e do Senhor Mário de Oliveira Justo.

###### 1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR WILSON MARTINS — Linhas mestras a serem adotadas para o combate da crise econômica e política que atravessa o País.

SENADOR AFFONSO CAMARGO — Premência de maior participação do Congresso Nacional nas reformas administrativas.

SENADOR JOÃO CALMON — Homenagem póstuma ao Deputado Ulysses Guimarães.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Dia do Médico.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES  
Diretor-Geral do Senado Federal  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor Executivo  
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA  
Diretor Administrativo  
LUIZ CARLOS BASTOS  
Diretor Industrial  
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor Adjunto

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

**1.2.4 — Requerimento**

— Nº 773, de 1992, de autoria do Senador João Rocha, solicitando ao Exmº Senhor Ministro da Aeronáutica informações que menciona.

**1.2.5 — Ofícios**

Nº 127/92, da Liderança do PMDB, solicitando substituição do Senador César Dias pelo Senador Nelson Carneiro, na Comissão Mista Especial, destinada a "elaborar os modelos a serem utilizados do plebiscito sobre forma e Sistema de Governo previsto no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

— Nº 1.407/92, do Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando a indicação do Deputado Siqueira Campos, para integrar, como titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Osório Santa Cruz.

— Nº 404/92, da Liderança do PDT, referente a indicação do Senhor Deputado Amaury Müller para integrar, como membro titular, em substituição ao Senhor Deputado Wilson Müller, a Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 309/92.

— Nº 276/92, da Liderança do PDT, comunicando que integrarão a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como titular e suplente, respectivamente, os Senhores Senadores Magno Bacelar e Pedro Teixeira.

**1.2.6 — Comunicação**

— Da liderança do PSDB, comunicando que o Senador Jutahy Magalhães continuará exercendo funções de Vice-Líder da Bancada do PSDB, e que o Senador Almir Gabriel passará a exercer também as mesmas funções de Vice-Líder.

**1.2.7 — Comunicação da Presidência**

— Recebimento dos Ofícios nºs S/54 e S/55, de 1992 (nºs 352/92 e 242/92, na origem), das prefeituras Municipais de Ibirité (MG) e Santo Antônio das Missões (RS) respectivamente, solicitando autorização para que possam contratar operação de crédito, para os fins que especificam.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet — Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na

Cidade de Teresina, Estado do Piauí. Votação adiada, por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à rádio A Voz de São Pedro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de São Pedro, Estado de São Paulo. Votação adiada, por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade Muzambinho, Estado de Minas Gerais. Votação adiada, por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1992 (nº 3.183/92, na Casa de origem), que dispõe sobre destinação das quotas de fundos ao portador e aos títulos ou aplicações de renda ao portador ou nominativos-endossáveis mencionados no caput do art. 3º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, atualmente à disposição do Banco Central do Brasil, nos termos do § 2º do art. 7º e do caput do art. 9º da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990. Discussão encerrada, após parecer de plenário, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1992, que dispõe sobre a nomeação dos presidentes das instituições oficiais de crédito do Governo Federal. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

**1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR ÁUREO MELLO** — Defesa do Presidente Fernando Collor de Mello enviada à Comissão do Senado que analisa o impeachment.

**SENADOR ODACIR SOARES** — Recebimento do Relatório das atividades desenvolvidas pelo Ministério dos Transportes e Comunicações, durante a gestão do Senador Affonso Camargo (PTB/PR) e dos cumprimentos do Deputado Estadual Eurípedes Miranda (PDT), de Rondônia, pela defesa dos tíquetes-refeição para os servidores públicos.

**SENADOR MOISÉS ABRÃO** — Composição do Ministério Itamar Franco.

**1.3.2 — Comunicações da Presidência**

Término do prazo sem que tenha sido interposto recurso, no sentido de inclusão em Ordem do Dia, dos seguintes projetos, apreciados conclusivamente, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

— Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1992, que fixa jornada de trabalho semanal à categoria profissional de Farmacêutico no Serviço Público. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1992, que dispõe sobre despesas de caráter sigiloso. À Câmara dos Deputados.

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 41 e 48/92, sendo que aos mesmos foram oferecidas uma emenda.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã às dezenove horas, com Ordem do Dia que designa.

**1.3.3 — Designações da Ordem do Dia da próxima sessão.****1.4 — ENCERRAMENTO****2 — ATA DE COMISSÃO****3 — MESA DIRETORA****4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 217<sup>a</sup> Sessão, em 26 de outubro de 1992****2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura**

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Epitácio Cafeteira e Nabor Júnior*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo – Aluizio Bezerra – Antonio Mariz – Bello Parga – Beni Veras – Carlos Patrocño – César Dias – Chagas Rodrigues – Elcio Álvares – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Francisco Rollemberg – Guilherme Palmeira – João Calmon – José Fogaça – José Richa – Lourival Baptista – Luiz Alberto – Mauro Benevides – Nabor Júnior – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE****MENSAGENS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA****MENSAGEM N° 124, DE 1992-CN**

(nº 666/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, o texto do projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos, créditos adicionais até o limite de Cr\$167.535.289.912.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Brasília, 23 de outubro de 1992

E.M. Nº 1/92/SEPLAN-PR

Brasília, 21 de outubro de 1992

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais no âmbito do Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos, até o limite de Cr\$167.535.289.912.000,00 (cento e sessenta e sete trilhões, quinhentos e trinta e cinco bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, novecentos e doze mil cruzeiros), e dá outras providências.

2. Através da Resolução nº 20, de 20 de junho de 1991, o Senado Federal autorizou a União a celebrar operações de crédito, nos moldes do acordo inicial (Sumário dos Principais Termos), firmado em 8 de abril desse mesmo ano, entre o Governo Brasileiro e o Comitê Assessor de Bancos. O referido Sumário trata do refinanciamento dos juros devidos e não remetidos ao exterior, no período compreendido entre julho de 1989 e dezembro de 1990, pelo setor público brasileiro.

3. Uma importante característica do mencionado acordo é a assunção, pela República Federativa do Brasil, dessa parcela da dívida do setor público brasileiro, que será trocada por títulos da dívida pública federal, tornando a União, ao mesmo tempo, credora perante os devedores originais.

4. Para implementar a autorização concedida pelo Senado Federal, será necessária a adoção de medidas de caráter financeiro e orçamentário, expressas no Projeto de Lei ora encaminhado.

5. Entre essas medidas figura, em primeiro lugar, a abertura de crédito especial até o limite de Cr\$86.870.150.325.000,00 (oitenta e seis trilhões, oitocentos e setenta bilhões, cento e cinqüenta milhões, trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros) em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para atender ao refinanciamento

da dívida externa do setor público brasileiro e seus respectivos encargos, na forma autorizada pelo Senado Federal, no uso da competência privativa outorgada pelo art. 52, inciso V, da Constituição, através da Resolução nº 20, de 20 de junho de 1991.

6. Os recursos necessários ao atendimento da despesa acima decorrerão integralmente da emissão de Títulos da Responsabilidade do Tesouro Nacional, pela República Federativa do Brasil, em dólares dos Estados Unidos, com prazo de resgate de 10 (dez) anos, sendo 3 (três) de carência, a contar de 1º de janeiro de 1991.

7. A assunção do refinanciamento indicado anteriormente implicará na incidência de encargos sobre aquele valor, que deverão atingir aproximadamente Cr\$12.410.021.475.000,00 (doze trilhões, quatrocentos e dez bilhões, vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), a serem atendidos mediante a abertura de crédito especial em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, à conta de recursos provenientes de:

— anulação parcial de dotação consignada a juros, deságios e descontos da dívida pública mobiliária interna federal, até o limite de Cr\$100.000.000.000,00 (cem bilhões de cruzeiros);

— incorporação do excesso de arrecadação da receita do Tesouro Nacional proveniente do "Retorno de Refinanciamento de Dívidas — Resolução nº 20/91 do Senado Federal e Congêneres", até o limite de Cr\$2.482.004.295.000,00 (dois trilhões, quatrocentos e oitenta e dois bilhões, quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros); e

— emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, até o limite de Cr\$9.828.017.180.000,00 (nove trilhões, oitocentos e vinte e oito bilhões, dezessete milhões, cento e oitenta mil cruzeiros).

8. Em consequência da assunção referida no item 3 desta Exposição de Motivos, a União tornar-se-á titular de um montante em moeda depositado no Banco Central do Brasil (BACEN), pelo mecanismo da Resolução nº 1.564, do Conselho Monetário Nacional, de 16 de janeiro de 1989, referente apenas ao acordo sobre juros atrasados. Trata-se, portanto, de uma quantia a ser apropriada pelo Tesouro Nacional em decorrência de dívida contraída frente aos bancos credores, mediante a emissão de títulos da dívida pública federal, com encargos de valor igual àqueles devidos pelos credores iniciais, ainda que diferidos no tempo. Impõe-se, então, que a União, com esses recursos que lhe serão transferidos, amortize parte de sua dívida pública mobiliária interna.

9. Nesse sentido, o art. 5º do Projeto de Lei ora encaminhado autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$68.255.118.112.000,00 (sessenta e oito trilhões, duzentos e cinquenta e cinco bilhões, cento e dezoito milhões, cento e doze mil cruzeiros) em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para que a União proceda à amortização de parcela de sua dívida pública mobiliária interna, em carteira própria do Bacen, correspondente à transferência, ao Tesouro Nacional, daqueles depósitos efetuados conforme exposto no item anterior.

10. Os recursos decorrentes dessa redução no principal, correção monetária e juros da dívida pública mobiliária interna federal, serão utilizados no pagamento parcial dos juros dos títulos a serem emitidos na forma do item 6 desta Exposição de Motivos.

11. Cabe esclarecer que a solicitação está de acordo com os incisos I e II do art. 41 e incisos II, III e IV do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do inciso V do art. 167 da Constituição Federal.

12. Por último, o art. 7º do anexo Projeto de Lei propõe alteração do título da subatividade "Administração da Dívida Pública Mobiliária Federal", referente à dívida externa, para "Bônus da Dívida Externa — Brazilian Investment Bond — BID", com o fito de promover maior transparéncia orçamentária em relação aos recursos a serem alocados no pagamento da dívida externa brasileira.

Respeitosamente, — **Paulo Roberto Haddad**, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Nº 1, DE 21 DE OUTUBRO DE 1992**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Atendimento de despesas decorrentes do cumprimento da Resolução nº 20, de 20-6-91, do Senado Federal, num montante de Cr\$167.535.289.912.000,00, sendo Cr\$86.870.150.325.000,00 em favor de "Operações Oficiais de Crédito" e Cr\$80.665.139.587.000,00 "Engargos Financeiros da União".

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito especial, através de Projeto de Lei, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17-4-64.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:  
Não há alternativa.

4. Custos:

Os recursos serão decorrentes de:

— Cr\$96.698.167.505.000,00 provenientes de Emissão de Títulos do Tesouro Nacional (Fte. 144);

— Cr\$70.737.122.407.000,00 de incorporação de excesso de arrecadação.

— Cr\$100.000.000.000,00 mediante remanejamento de dotação orçamentária consignada a subatividade integrante do mesmo Órgão.

5. Razões que justificam a urgência:

O referido crédito é condição necessária à operacionalização do Acordo da Dívida Externa do Setor Público junto aos Bancos credores estrangeiros.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Prejudicada.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

**PROJETO DE LEI N° 63, DE 1992-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos, créditos adicionais até o limite de Cr\$167.535.289.912.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Econo-

mia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$86.870.150.325.000,00 (oitenta e seis trilhões, oitocentos e setenta bilhões, cento e cinqüenta milhões, trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para atender ao refinanciamento da dívida externa do setor público brasileiro e seus respectivos encargos, na forma autorizada pelo Senado Federal, no uso da competência privativa estabelecida pelo art. 52, inciso V, da Constituição, através da Resolução nº 20, de 20 de julho de 1991, e conforme a programação constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão da emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, conforme autorização contida no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Os títulos a que se refere o *caput* deste artigo serão emitidos pela República Federativa do Brasil, em dólares dos Estados Unidos, com prazo de resgate de 10 (dez) anos, sendo 3 (três) de carência, a contar de 1º de janeiro de 1991.

**Art. 3º** É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$12.410.021.475.000,00 (doze trilhões, quatrocentos e dez bilhões, vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), conforme a programação constante do Anexo II, para atender aos encargos decorrentes do refinanciamento previsto no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I — anulação parcial de dotação, indicada no Anexo III desta Lei, até o limite de 100.000.000.000,00 (cem bilhões de cruzeiros);

II — incorporação do excesso de arrecadação da receita do Tesouro Nacional proveniente do “Retorno de Refinanciamento de Dívidas — Resolução nº 20/91 do Senado Federal e Congêneres”, até o limite de Cr\$2.482.004.295.000,00 (dois trilhões, quatrocentos e oitenta e dois bilhões, quatro milhões,

duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros); e Fl. 2 do projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos, créditos adicionais até o limite de Cr\$167.535.289.912.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

**III** — incorporação de recursos provenientes da emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, até o limite de Cr\$9.828.017.180.000,00 (nove trilhões, oitocentos e vinte e oito bilhões, dezessete milhões, cento e oitenta mil cruzeiros), nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º** É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$68.255.118.112.000,00 (sessenta e oito trilhões, duzentos e cinqüenta e cinco bilhões, cento e dezoito milhões, cento e doze mil cruzeiros), para atender ao pagamento de amortização e encargos da dívida pública mobiliária interna federal, conforme a programação constante do Anexo IV desta Lei.

**Art. 6º** Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação da receita do Tesouro Nacional proveniente do “Retorno de Refinanciamento de Dívidas — Resolução nº 20/91 do Senado Federal e Congêneres”, proveniente da transferência ao Tesouro Nacional dos depósitos efetuados no Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 1.564, de 16 de janeiro de 1989, referente às disposições contidas na Resolução nº 20/91, do Senado Federal.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração do título da subatividade “71.101.03.008.0034.2200.0001 — Administração da Dívida Pública Mobiliária Federal”, constante da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, para “71.101.03.008.0034.2200.0001 — Bônus da Dívida Externa (Brazilian Investment Bond — BID)”.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I DA LEI Nº DD DD DD 1992									
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO 74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		RR 830.100.375					RR 670.100.375		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		RR 870.100.375					RR 670.100.375		
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		RR 870.100.375					RR 670.100.375		
RR 100.000.400.2012 REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS EXTERNAS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO	FÍSICA	RR 870.100.375					RR 670.100.375		
REFINANCIAMENTO A DÍVIDA EXTERNA DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, NOS TERMOS RESOLUÇÃO DE 10.07.91 E COMPLEMENTAR									
RR 100.000.400.2012 REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS EXTERNAS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO (RES. DE 10.07.91 E COMPLEMENTAR)							RR 670.100.375		
		RR 870.100.375					RR 670.100.375		

**EX-11.1** **W.A. WEA. NO.** **DE** **DE** **1-20-1994**

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO  
71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

三、四、五

PROGRAMA DE ESTADÍSTICA (SUSPENSIÓN)

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO  
71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROGRAMA DE FORMAÇÃO AGROINDUSTRIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RESUMO DE TODAS AS FONTES E DESPESAS							
ESPECIFICAÇÃO	DETALHE	TOTAL	PESSOAL E SERVIÇOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRIENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		100.000.000		100.000.000					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		100.000.000		100.000.000					
DÍVIDA EXTERNA		100.000.000		100.000.000					
02 000 0004 0000		100.000.000		100.000.000					
ADMINISTRAÇÃO DE DÉVITOS PÚBLICOS MIGRATÓRIOS FEDERAIS		100.000.000		100.000.000					
ATENDIMENTO AO PARÂMETRO DE AMORTIZAÇÃO E INSCRIÇÃO PROVISÓRIA DA DÍVIDA EXTERNA DA DÉBITO PÚBLICO MIGRATÓRIO FEDERAL		100.000.000		100.000.000					
00 000 0000 0002		100.000.000		100.000.000					
DÍVIDA EXTERNA ARRENDAMENTO - DIA		100.000.000		100.000.000					
TOTAL FISCAL		100.000.000		100.000.000					

ONTARIO 111 50 161 NY DE DE DE 1994

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

71101 - RECURSOS HUMANOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

• 100,000

#### **FORRAMENTO DE TRABALHO (CANCELAÇÃO)**

ANEXO IV DA LEI N° DE DE DE 1992

**71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO**

**71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

Digitized by srujanika@gmail.com

## **PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	TOTAL	PESSOAS E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA BIVIDA	BUTINGUER- CORRENTES	INVESTIMENTOS	MUDANÇAS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA BIVIDA	ENTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		00 000 110 110		14000 000 770				92363 000 340	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		00 000 110 110		14000 000 770				33363 000 340	
OUTRAS INVEST.		00 000 110 110		14000 000 770				51363 000 340	
00 000 0000 2000 ADMINISTRAÇÃO DA DIVISA PÚBLICA HOSPITALARIA FEDERAL		00 000 110 110		14000 000 770				11363 000 340	
ATENDIMENTO AO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÕES E DESCONTOS (EXCEPCIONALMENTE) DA DIVISA PÚBLICA HOSPITALARIA FEDERAL		00 000 110 110		14000 000 770				92363 000 340	
00 000 0000 2200 2001 ADMINISTRAÇÃO DA DIVISA PÚBLICA HOSPITALARIA FEDERAL	PI001	00 000 110 110		14000 000 770				92363 000 340	
TOTAL FISCAL		00 000 110 110		14000 000 770				92363 000 340	

#### **LEGISLAÇÃO CITADA**

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa  
do Congresso Nacional)

**LEI N° 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992**

**5** Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

**MENSAGEM N° 125, DE 1992-CN  
(Nº 667/92, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, o texto do projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.668.766.995.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento”.

Brasília, 23 de outubro de 1992. — Itamar Franco.

EM N° 2/92/SEPLAN-PR

Brasília, 21 de outubro de 1992.

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.668.766.995.000,00 (sete trilhões, seiscentos e sessenta e oito bilhões, setecentos e sessenta e seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros), para atender despesas com amortização e encargos na atividade “Obrigações Decorrentes da Dívida Pública Fundada Externa (Aviso MF nº 87/85 e sucedâneos)”.

2. A presente solicitação deve-se à necessidade de que sejam honrados avisos concedidos pelo Tesouro Nacional a empresas do setor elétrico (CHESF, Eletrosul, Furnas, Eletro-norte e Eletrobrás) em operações com bancos estrangeiros nos anos de 1991 e 1992, e de pagamentos de obrigações externas devidas por entidades extintas ou em extinção, dissolução ou privatização (EBTU, INFRAZ, Siderbrás, Portobrás), cujos processos de assunção da dívida pela União ainda não foram concluídos.

3. Os recursos necessários para atendimento do pleito são oriundos da anulação parcial de dotações de subatividades integrantes do orçamento do próprio órgão orçamentário no valor de Cr\$ 2.407.404.433.000,00 (dois trilhões, quatrocentos e sete bilhões, quatrocentos e quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil cruzeiros) e da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional no montante de Cr\$ 5.261.362.562.000,00 (cinco trilhões, duzentos e sessenta e um bilhões, trezentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

4. Cumpre informar que o pleito encontra-se de acordo com os incisos III e IV, § 1º, art. 43 da Lei nº 4.320, de 17-3-64, obedecidas as prescrições do inciso V, art. 167 da Constituição Federal.

Respeitosamente, — **Paulo Roberto Haddad**, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
DA SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO  
E COORDENAÇÃO  
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Nº 2, DE 21-10-92**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Atendimento de despesas com amortização e encargos na atividade “Obrigações Decorrentes da Dívida Pública Fundada Externa (Aviso MF nº 87/85 e sucedâneos)”, no valor de Cr\$ 7.668.766.995.000,00 (sete trilhões, seiscentos e sessenta e oito bilhões, setecentos e sessenta e seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros).

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:  
Não há alternativa.

4. Custos:

A despesa deverá ser atendida com recursos provenientes da anulação parcial de dotações de subatividades constantes do orçamento do próprio Órgão Orçamentário, no valor de Cr\$ 2.407.404.433.000,00 (dois trilhões, quatrocentos e sete bilhões, quatrocentos e quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil cruzeiros), e da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional no montante de Cr\$ 5.261.362.562.000,00 (cinco trilhões, duzentos e sessenta e um bilhões, trezentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

5. Razões que justificam a urgência:

O crédito é necessário à continuidade do pagamento das dívidas avalizadas pela União.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Inexistente.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

**PROJETO DE LEI N° 64, DE 1992-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.668.766.995.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.668.766.995.000,00 (sete trilhões, seiscentos e sessenta e oito bilhões, setecentos e sessenta e seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) para atender a programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I — anulação parcial de dotações no valor de Cr\$ 2.407.404.433.000,00 (dois trilhões, quatrocentos e sete bilhões, quatrocentos e quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil cruzeiros), na forma do Anexo II desta lei; e

II — emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional no montante total de Cr\$ 5.261.362.562.000,00 (cinco trilhões, duzentos e sessenta e um bilhões, trezentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



LEGISLAÇÃO CITADA

**(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa  
do Congresso Nacional)**

**LEI N° 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992**

**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o  
exercício financeiro de 1992.**

**MENSAGEM N° 126, DE 1992-CN**

(Nº 668/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais até o limite de Cr\$17.808.732.000,00, e dá outras providências".

Brasília, 23 de outubro de 1992

EM nº 003/SEPLAN-PR

Brasília, 22 de outubro de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares com o objetivo de cobrir acréscimos de despesas com "Pessoal e Encargos Sociais" decorrentes do cumprimento das Leis Delegadas autorizadas pela Resolução nº 1, do Congresso Nacional, de 30 de julho de 1992, e da antecipação do reajuste dos vencimentos e salários dos servidores civis e militares da União, autorizado pela Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992.

2. O crédito em pauta atenderá as despesas com Pessoal e Encargos Sociais até o final do corrente exercício, sendo que os recursos necessários ao atendimento das referidas despesas decorrerão do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional, conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3. A Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, (LDO/92), em seu art. 3º, determinou que os valores expressos no Projeto de Lei dos Orçamentos do corrente ano fossem corrigidos pelo quociente entre a estimativa do valor médio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC para 1992 e o valor desse mesmo índice observado em abril de 1991, a cujos preços foram orçadas as receitas e despesas daquele projeto de Lei.

4. Com os dados observados até outubro de 1991, o Congresso Nacional estimou uma taxa de inflação de 279,8% para 1992.

5. No entanto, a trajetória inflacionária no decorrer do exercício, mostrou-se mais elevada do que o previsto, conduzindo a uma reestimativa de taxa acumulada de variação de preços entre janeiro e dezembro, medida pelo IGP-DI, de 1.090,8%. Em decorrência, os valores nominais da receita do Tesouro apresentaram-se significativamente maiores do que os constantes da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992.

6. Dessa forma, estima-se um excesso da arrecadação das receitas do Tesouro destinado a atender as despesas com "Pessoal e Encargos Sociais" de Cr\$17.808.732.000,00 mil sendo Cr\$10.301.737.000,00 mil relativos a recursos disponíveis para programação e Cr\$7.506.995.000,00 mil referentes a recursos vinculados.

7. Cumpre assinalar que este pleito abrange os Poderes da União e que se reveste de urgência na sua tramitação, porquanto alguns órgãos estão com dotações orçamentárias insuficientes para o pagamento de despesas com "Pessoal e Encargos Sociais" a partir do mês de outubro em curso, razão por que cabe solicitar ao Congresso Nacional a apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência, nos precisos termos do art. 64, § 1º, da Constituição.

Respeitosamente, Paulo R. Haddad.

**ANEXO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO Nº 003 , DE 22 / 10 / 92****1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:**

1. Acréscimo de despesas com "Pessoal e Encargos Sociais" decorrentes do cumprimento das Leis Delegadas autorizadas pela Resolução nº 1, do Congresso Nacional, de 30 de julho de 1992, e da antecipação do reajuste dos vencimentos e salários dos servidores civis e militares da União, autorizado pela Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992.

**2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:**

1. Autorização ao Poder Executivo para abrir créditos adicionais, até o limite que especifica, à conta de excesso de arrecadação de receitas da União; e  
 2. Autorização para remanejar as dotações orçamentárias especificadas.

**3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:**

--

**4. Custos:**

--

**5. Razões que justificam a urgência:**

Dotações orçamentárias insuficientes para pagamento de despesas com "Pessoal e Encargos Sociais", a partir do mês de outubro.

**6. Impacto sobre o meio ambiente:**

--

**7. Síntese do parecer do órgão jurídico:**

--

(Anexo a E.M. No. 003, de 22 de outubro de 1992)

R E C E I T A D O T E S O U R O

Cr\$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	1992	
	REESTIMATIVA	EXCESSO ARRECADAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	7.788.666	1.060.775
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	6.893	( 45.693)
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.171.440	( 484.924)
IMPOSTO SOBRE A RENDA	57.052.947	4.656.038
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	39.824.199	6.912.121
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	10.254.086	2.980.722
TAXA FISCALIZAÇÃO MERCADOS SEG CAP PREV PRIVADA	30.009	3.841
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO PESSOAS JURÍDICAS	9.439.048	3.412.876
CONTRIBUICOES PARA O FUNDAF (SELOS E LOJAS)	1.517.563	21.916
OUTRAS RECEITAS	4.438.595	( 708.940)
<b>T O T A L</b>	<b>131.523.446</b>	<b>17.808.732</b>
RECEITA DISPONIVEL	56.964.905	10.301.737
RECEITA VINCULADA (EXCETO TRANSFERÊNCIAS)	25.881.212	7.506.995
<b>T O T A L</b>	<b>82.846.117</b>	<b>17.808.732</b>

**PROJETO DE LEI Nº 65, DE 1992-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais até o limite de Cr\$ 17.808.732.000,00 e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992) créditos adicionais até o limite de Cr\$ 17.808.732.000,00 (dezessete trilhões, oitocentos e oito bilhões e setecentos e trinta e dois milhões de cruzeiros) para atender a despesas com Pessoal e Encargos Sociais, conforme o indicado no Anexo a esta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes do excesso de arrecada-

dação das receitas do Tesouro Nacional, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, no âmbito do mesmo órgão e entre órgãos, até 20% (vinte por cento) dos limites globais estabelecidos na Lei nº 8.409, de 1992, e suas alterações, das dotações orçamentárias destinadas a Pessoal e Encargos Sociais.

Parágrafo único. Os eventuais saldos das dotações consignadas na Lei nº 8.409, de 1992, e suas alterações, para "Outras Despesas Correntes e de Capital", poderão ser utilizados para cobrir insuficiências das dotações referidas no "caput" deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A LEI NO.

DE

DE 1992

Cr\$ 1.000,00

E S P E C I F I C A Ç Ã O		PESSOAL E ENC. SOCIAIS
01000	CAMARA DOS DEPUTADOS	181.000.000
02000	SENADO FEDERAL	186.000.000
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	38.000.000
10000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	18.000.000
11000	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	72.000.000
12000	JUSTICA FEDERAL	323.000.000
13000	JUSTICA MILITAR	20.000.000
14000	JUSTICA ELEITORAL	191.000.000
15000	JUSTICA DO TRABALHO	838.000.000
16000	JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS	36.000.000
20000	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	628.117.000
21000	MINISTERIO DA AERONAUTICA	821.571.000
22000	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA	907.000.000
25000	MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.945.747.000
26000	MINISTERIO DA EDUCACAO	2.844.238.000
27000	MINISTERIO DO EXERCITO	1.040.000.000
30000	MINISTERIO DA JUSTICA	515.000.000
31000	MINISTERIO DA MARINHA	289.563.000
32000	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	220.000.000
34000	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	160.000.000
35000	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	386.000.000
38000	MINISTERIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRACAO	34.444.000
39000	MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES	799.976.000
72000	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO	4.167.876.000
73000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS	1.146.200.000
T O T A L		17.808.732.000

**LEGISLAÇÃO CITADA**

(Anexada pela Subsecretaria de Liderança Legislativa do Congresso Nacional)

**LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992**

Estima a Receita é fixa a Defesa da União para o exercício financeiro de 1992.

**O Sr. Presidente** (Mauro Benevides) — As mensagens que acabam de ser lidas encaminham os Projetos de Lei nºs 63 a 65, de 1992-CN, que tratam de abertura de crédito.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1991-CN, os referidos projetos serão remetidos à Comissão Mista de Plâns, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sendo o seguinte o calendário para sua tramitação

Dia 30/10 — Distribuição de Avulsos:

Até 9/11 — Prazo para apresentação de emendas.

Dia 16/11 — Distribuição de Avulsos das emendas.

Até 24/11 — Prazo para encaminhamento dos pareceres à Mesa do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu, do Governo do Estado do Paraná, o Ofício nº S/53, de 1992 (nº 553/92, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para contratar operação de crédito externo no valor de cento e setenta e três milhões, quinhentos mil dólares, para os fins que específica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu expediente da Câmara dos Deputados da Província de Entre Rios, Argentina, encaminhando o seguinte texto de Resolução daquela Casa:

“A Câmara dos Deputados da Província de Entre Rios Resolve

Art. 1º — Enviar ao povo e ao Congresso da República Federativa do Brasil felicitações pela lição de civismo e democracia, de que deram prova os acontecimentos políticos que são do domínio público.

Art. 2º — Dírigir-se ao Poder Executivo da Província, para que proceda segundo o estabelecido no art. 1º

Art. 3º — Comunique-se, etc.

Sala das Sessões, Paraná, 5 de outubro de 1992.

Ramon A. de Torres

Secretário da Câmara dos Deputados.”

Orlando V. Engelmann

Presidente da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu manifestações de apoio ao Senado Federal em face do processo de julgamento do Presidente da República, das seguintes entidades:

— Câmaras Municipais de:

— Sapucaia — (RJ);

— São José do Rio Pardo — (SP);

— Salvador — (BA);

— Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — (DF);

— Universidade Estadual Paulista (SP); e

— Senhor Mário de Oliveira Justo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

**O SR. WILSON MARTINS** (PMDB — MS). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a fome é má conselheira. Sem emprego, com subemprego, sem salários ou com salários mesquinhos, engrossa a onda da explosão social. Os primeiros avisos já foram dados no Rio de Janeiro e em São Paulo.

O Presidente da República desejaría distribuir cestas básicas àqueles que estão na faixa da pobreza. O Governo dispõe de amplos estoques de alimentos. A providência em exame teria vantagem de aplacar a fome de pessoas desesperadas.

Para subsidiar alimentos e conter a explosão iminente, seria necessário aprovar uma política de distribuição alimentar imediata aos bolsões de pobreza. Imediata e contínua, até que possamos sair da recessão.

Tivemos, felizmente, ótima safra este ano. Os empresários da agropecuária souberam responder aos estímulos financeiros que lhes foram repassados no período de plantio.

Cabe, agora, ao nosso governo tudo fazer no sentido de aumentar nossa próxima safra. Temos tudo para crescer nesse setor.

Preocupa-nos a todos que o Orçamento enviado ao Congresso, em agosto, tivesse reduzido pela metade os recursos do Tesouro para empréstimos à agropecuária em relação ao 1992. (O Estado de S. Paulo, Economia e Negócios, 25-10-92, página 2)

Os Ministros da área econômica estão revendo essa proposta orçamentária. Esperamos que seja reparado o equívoco consistente em dotar a agropecuária com apenas CR\$6.714 trilhões e não com a quantia maior de CR\$14 trilhões.

Mostra-se também insensível o Governo aos interesses do povo, quando adverte a indústria farmacêutica sobre os preços dos remédios e insiste em que setenta medicamentos de uso contínuo não sejam vendidos aos atuais preços exorbitantes.

Recentemente, estivemos no gabinete do Ministro da Educação, juntamente com outros colegas da representação do nosso Estado, para acelerar o pedido da Universidade Federal, que enviara o nome do Reitor escolhido, para o efeito de se operar a sucessão regulamentar. Falamos com o Ministro por um período de não mais de quinze minutos. E S. Exª nos disse: “Ainda hoje (eram 19 horas), falarei com o Presidente da República, e, certamente, o decreto da nomeação será assinado, podendo ser publicado amanhã cedo”. Efetivamente, foi publicado o decreto no dia seguinte. Num País como o nosso, habituado às delongas do processo administrativo, essa é uma nova e salutar postura.

O Ministro da Justiça traz ao debate da sociedade temas polêmicos como o do aborto, do jogo do bicho, da descriminação do adultério e outros que entende oportuno sobre eles abrir discussão. É, sem dúvida, uma posição correta de quem não quer preparar nenhuma proposta nova antes de saber qual o pensamento dos vários segmentos da sociedade.

O Ministro da Cultura, sem embargo da idade, se dispõe a trabalhar em equipe, dando ao seu País a experiência e o saber que acumulou ao longo dos anos. Desde logo, afirma que é seu intento defender o cinema, tanto quanto o patrimônio nacional. Do abandono anterior sem explicação, ressurgem, como por milagre, aspectos da nossa cultura que haviam sido enterrados.

Há uma nova orquestra afinando os seus instrumentos e, ao mesmo tempo, executando as primeiras partituras. A platéia está atenta, esperando que tudo saia certo, que nada

dê errado, para que o País se reencontre e, afinal, possa ser julgado viável, depois de tantas cambalhotas e de tantos equívocos.

Nós Parlamentares, que agora — mais que nunca — somos chamados a colaborar estreitamente com o Governo que instituímos, temos uma enorme responsabilidade a cumprir. Não podemos frustrar, em hipótese alguma, a confiança do País.

O estudo das grandes questões nacionais, a reflexão sobre cada matéria em discussão e votação, sobre tudo havemos de ser capazes de ajudar esta República a despedir-se da maior crise de todos os tempos.

Dentre os temas em debate, que poderão desafogar a situação nacional, coloca-se o do ajuste fiscal. O que se passa é que não temos recursos para custear as despesas públicas. O Governo estudoumeticulosamente a matéria. Ouviu a opinião dos que previam uma solução provisória, como também a dos que buscaram um projeto definitivo. Alvitrou-se o Imposto sobre Transações Financeiras como um imposto único ou de pernico aos outros tributos previstos na Constituição. Não houve um ponto de equilíbrio e o Presidente passou a tarefa à Comissão que, na Câmara dos Deputados, já debatia o assunto ao tempo do Governo afastado.

Não será fácil, a nosso juízo, fazer uma reforma profunda, de afogadilho. Tal reforma implica mudar vários artigos da Constituição. Esse trabalho deverá ser feito no próximo ano, quando da revisão constitucional. De imediato, seria preferível propor uma reforma capaz de aumentar a arrecadação, estabelecer maior justiça social e promover a retomada do crescimento econômico. Devemos nos precaver contra a elevação de alíquotas, dispondo-nos a dar combate sem trégua à sonegação, trabalhando no sentido de simplificar o sistema tributário.

Esses são alguns pontos, Sr. Presidente, da nossa política econômica e social que eu desejava focalizar, deixando clara minha linha de pensamento, que, de resto, é a linha do meu Partido, para enfrentar as dificuldades da hora presente.

Estou persuadido de que nenhum de nós pode deixar de trazer a sua contribuição, ainda que pequena, como a minha, neste instante em que o País tanto carece da maturidade e da inteligência dos seus representantes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Wilson Martins, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.*

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo, novamente, esta tribuna na expectativa de poder discutir a reforma administrativa proposta pelo novo Governo.

Não sei se a pergunta é pertinente, mas gostaria de saber de V. Ex<sup>a</sup> se o Governo já indicou o seu Líder aqui no Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — A Mesa comunica a V. Ex<sup>a</sup> que, até o momento, não chegou a Mensagem do Presidente da República, indicando o nome do seu Líder nesta Casa.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Sr. Presidente, \*islimbro uma certa contradição, porque, inclusive, aplaudimos o

Governo por esse avanço do poder político nas questões do Estado brasileiro, principalmente pela presença de Parlamentares no atual Governo. Há seis Senadores, hoje, exercendo pastas de Ministros. O Presidente Itamar Franco levou o Senado Federal a participar do seu plano, esquecendo-se, no entanto, de trazê-lo para esta Casa, a fim de que ele fosse debatido.

Não se trata apenas do problema da Reforma Administrativa; trata-se da Reforma Fiscal — o chamado ajuste — além do que está ocorrendo no País.

Infelizmente, vou inscrever-me novamente para a sessão de amanhã — creio que já estou inscrito — na expectativa de que o Governo decida a escolha do seu Líder e do seu Vice-Líder no Senado Federal. Há ilustres Senadores, Colegas nossos, com condições de exercer os referidos cargos. V. Ex<sup>a</sup>, por exemplo, é um homem muito mais de plenário do que de Mesa. Sei que está querendo discutir os assuntos de interesse nacional.

Quero, inclusive, fazer uma proposta, Sr. Presidente, no final do meu pronunciamento, para que as reformas administrativas não sejam elaboradas por medida provisória, mas por alguma legislação, quem sabe, uma legislação complementar. É um complemento da Carta Magna que dará mais estabilidade à burocacia brasileira, necessária à implantação do parlamentarismo.

Com essa permanente existência de reformas administrativas, estamos provocando o antiparlamentarismo.

Portanto, vou aguardar, Sr. Presidente, outra oportunidade, em que já estejamos definidos o Líder e o Vice-Líder do Governo, nesta Casa, para poder debater esse assunto — creio — de alto interesse do País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

**O SR. JOÃO CALMON** (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, conviado a participar da campanha do PMDB, em 1989, na primeira eleição presidencial direta em 30 anos, dirigi, no horário gratuito do Superior Tribunal Eleitoral, este dramático apelo: “eleitor, vote no estadista. Vote em Ulysses Guimarães”.

Passado algum tempo, todo o Brasil constataria como teria sido melhor se os eleitores se mostrassem mais sensíveis a apelos como o meu.

Que notável Presidente teria sido Ulysses Guimarães, agora tragicamente retirado do nosso convívio!

Desde 1962, quando me elegi, pela primeira vez, Deputado Federal, convivi com Ulysses Guimarães no Congresso Nacional. Em todo esse período, foi ele a figura mais impressionante que conheci na esfera política. Ninguém, entre todos os Parlamentares, marcou de maneira mais fulgurante o Legislativo brasileiro. Seus colegas da Câmara o fizeram seu Presidente aos 39 anos de idade e, pouco depois, Ministro na efêmera experiência parlamentarista, no início da década de 60. Pertencímos, nessa época, ao mesmo Partido, o PSD. Também integravam essa legenda figuras como Tancredo Neves, Juscelino Kubitschek, Nelson Carneiro, Mauro Benevides, Humberto Lucena e tantos outros admiráveis líderes brasileiros.

No final do Governo Goulart, a maior parte dos pessedistas afastara-se do Presidente, combatendo sua política. Eu próprio fui protagonista de verdadeira batalha com um dos principais sustentáculos de João Goulart, o então Deputado Federal Leonel Brizola.

Mais tarde, conduzi também um significativo esforço oposicionista, com a formação da Rede da Democracia, composta por centenas de emissoras de rádio. Seria quase natural, portanto, que apoiasse o Governo resultante do Movimento Militar de março de 1964, embora nunca tivesse pregado a necessidade de um golpe. Nesse momento, Ulysses Guimarães e eu seguimos caminhos diferentes, mesmo mantendo a nossa relação de amizade. Apesar de jamais defender um golpe de Estado, como o ocorrido em 1964 — pois iniciativas como essas sabemos como começam e não como acabam — filiei-me à ARENA, quando se extinguiram os antigos Partidos.

Ulysses Guimarães optou pelo MDB, que, anos mais tarde, viria presidir com bravura e brilho inigualáveis.

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO CALMON** — Ouço V. Ex<sup>e</sup> com muita honra.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador João Calmon, no instante em que V. Ex<sup>e</sup> iniciava o seu pronunciamento, na tarde de hoje, enaltecendo a figura inolvidável do grande Ulysses Guimarães, o Senador Wilson Martins e eu comentávamos o que representara a presença do ilustre representante de São Paulo na Câmara dos Deputados e no cenário da vida pública brasileira. Recordávamos rapidamente — o Senador Wilson Martins e eu — os nossos contactos com Ulysses naqueles momentos cruciais, quando reivindicávamos a reimplantação no País da normalidade político-institucional. Dizia ao Senador Wilson Martins que tive o privilégio de exercer na Comissão Executiva do MDB e do PMDB, durante quinze anos, a Tesouraria-Geral, quando, exatamente, Ulysses Guimarães, guindado à Presidência do Partido, ali realizava um trabalho admirável, enfrentando as dificuldades do momento, sempre com aquele espírito forte, altaneiro, transmitindo a todos nós, seus Correligionários, uma mensagem permanente de otimização quanto à próxima retomada do estado de direito em nosso País. Sabemos que V. Ex<sup>e</sup> foi um dos amigos mais próximos de Ulysses Guimarães. Ressalto que numa das importantes Conferências da União Interparlamentar, S. Ex<sup>e</sup> me telefonou, dizendo que não abria mão da sua presença na delegação brasileira, porque um dos temas da conferência seria exatamente a Educação em todo o mundo. E, como V. Ex<sup>e</sup>, sem nenhum favor, é a figura mais preeminente na discussão que se trava no Congresso Nacional, sobre o tema Educação, aquiesci, imediatamente, dizendo que a sugestão que ele me fazia estava sendo, *in limine*, aceita e eu a positivaria no dia seguinte. V. Ex<sup>e</sup>, portanto, compareceu àquela conferência por indicação do Presidente Ulysses Guimarães ancela, certo de que o Congresso Brasileiro ali estaria admiravelmente representado — além da presença de Ulysses — pelo comparecimento de V. Ex<sup>e</sup> na condição de representante do Senado Federal. Portanto, nobre Senador João Calmon, nós não nos acostumamos com a ausência de Ulysses Guimarães. Ainda há aproximadamente sessenta dias, V. Ex<sup>e</sup> o viu ali, na Mesa Diretora, assistindo à aprovação da emenda parlamentarista, originária da Câmara dos Deputados, cujo trâmite nesta Casa ele acompanhou com obstinação impressionante. Todos os dias, ele me telefonava para saber em que data eu previra a inclusão, na agenda dos nossos trabalhos, da emenda de autoria do Deputado José Serra. Queria acompanhar pari passu todas as articulações que aqui eram levadas a efeito para viabilizar aquela iniciativa. Mesmo sabendo que eu não era um dos entusiastas do parlamentarismo, até mesmo para que me mantivesse, como Presidente desta Casa, acima

da passionalização inevitável que poderia ocorrer neste plenário, ele, insistentemente, buscava convencer-me de que o sistema de governo que deveria prevalecer entre nós seria exatamente o parlamentarismo. Era um homem que sabia trabalhar, sabia aproximar-se dos colegas, sabia dirigir-se à Nação. Enfim, foi um homem extraordinário que, neste instante, recolhe, no pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> e neste aparte com que o deslustro, as homenagens do Senado Federal, que se apresta para, numa solenidade que certamente terá o patrocínio do próprio Congresso Nacional — tal a dimensão de Ulysses Guimarães —, prestar-lhe, sem dúvida, a nossa homenagem de reconhecimento, de respeito, de consideração e, sobretudo, de saudade. Quando ingressámos no plenário do Congresso, ali na Câmara dos Deputados, parece que estámos a vê-lo: ora na tribuna, exercitando-a, com aquele brilho excepcional; ora nas proximidades da Presidência, trazendo ao titular do cargo a inspiração para as grandes decisões; ora no plenário, buscando convencer alguns de seus companheiros sobre proposições, ou sobre outros assuntos relacionados com a vida política brasileira. Foi, sem dúvida, um grande homem, um grande cidadão, um grande líder, que nós devemos continuar a reverenciar, porque na atual geração de homens públicos ninguém o excede em dignidade e em desejo de servir à democracia e ao País.

**O SR. JOÃO CALMON** — Nobre Senador Mauro Benevides, manifesto a V. Ex<sup>e</sup> a minha gratidão por esse valioso aparte com que enriquece extraordinariamente este meu modesto pronunciamento.

É mais uma homenagem a essa figura fascinante da história política do nosso País. Realmente, V. Ex<sup>e</sup> se recorda de que, certa vez, Ulysses Guimarães insistiu para que eu o acompanhasse a uma reunião da União Interparlamentar, no Chile, porque naquela oportunidade eu pretendia dirigir um apelo aos parlamentares do mundo inteiro, para que tornassem uma realidade uma das aspirações que eu tenho alimentado durante toda a minha vida parlamentar, que é a fundação e manutenção, ao lado de cada partido, de um instituto de formação política, com o objetivo de formar e renovar os quadros partidários do país. Ulysses Guimarães também era um entusiasta dessa iniciativa, que me foi inspirada em uma viagem à então República Federal da Alemanha, nos idos de 1964. Ulysses Guimarães entendeu que esse apelo seria importante, não apenas para nós, parlamentares brasileiros, mas para os representantes dos parlamentos de todos os países do mundo, reunidos em Santiago do Chile.

Fica aqui o meu profundo agradecimento pela sua intervenção, nobre Senador Mauro Benevides.

Eu voltaria a me reencontrar politicamente com Ulysses Guimarães, poucos anos depois, nos funerais de minha inesquecível e única filha, Virgínia. Recebi um recado de Ulysses e de Tancredo Neves, por intermédio do governador do meu Estado, Gerson Camata, hoje brilhante Senador, em que, ao mesmo tempo em que mostravam solidariedade por minha dor, os dois principais chefes do Partido, já transformado em PMDB, manifestavam o desejo de procurar-me. Com eles me reuni, algumas semanas depois, em Belo Horizonte, no Palácio das Mangabeiras, e de Tancredo Neves e Ulysses Guimarães ouvi o convite para filiar-me ao PMDB — a essa altura, mesmo pertencendo nominalmente ao PDS, estava rompido com o último dos governos militares, o do General João Figueiredo — dele ouvi que o convite se justificava por um dado a mais: ambos consideravam que os pronunciamentos

por mim feitos, neste plenário, contra o governo, se mostravam mais contundentes do que os da Oposição formal.

Acabei prazerosamente o convite, que me permitiu integrar-me ainda mais à campanha presidencial de Tancredo Neves, cuja candidatura eu já apoiava. Dois anos depois, concorri ao Senado pelo PMDB, em uma eleição que se afigurava extremamente difícil, pois eu enfrentava um competidor dotado de inesgotáveis recursos financeiros. De Tancredo, eu ouviu, no encontro das Mangabeiras: "A reeleição de Calmon não será problema dele, mas problema nosso". Ulysses Guimarães honrou esse compromisso, na medida de suas possibilidades; enviou-me, por exemplo, mensagem extremamente generosa, que reproduzo textualmente:

"Na história do País, nenhum brasileiro serviu à educação de forma mais efetiva e convincente do que o Senador João Calmon. Sua presença na Constituinte e no Senado é reclamada, principalmente, pelas crianças e pelos jovens do Brasil. Pelo PMDB, como seu Presidente nacional, testemunho a grande credibilidade que sua luta pertinaz e vitoriosa trouxe à legenda da resistência e da mudança."

Retornei ao Senado, após uma vitória memorável, permanecendo ao lado de Ulysses Guimarães e seguindo rigorosamente as diretrizes partidárias.

Foi assim que, no momento em que muitos o abandonaram, participei de sua campanha à Presidência da República, fazendo inclusive gravações para o horário eleitoral. Até hoje, lamentamos todos, que uma conjuntura infeliz tenha inviabilizado a eleição daquele que mais títulos e condições tinha para conduzir os destinos dos brasileiros.

Aproximando-se as eleições de 1990, recebi novo apelo de Ulysses. A renúncia do candidato do PMDB ao Governo do Espírito Santo deixara o Partido fora da disputa. A legenda se encontrava dividida entre as opções então existentes. Seu Presidente Nacional, Ulysses Guimarães, procurou-me para pedir que concorresse. Ponderei-lhe que já havia recusado antes, por mais de uma vez, a oportunidade e que, a essa altura, não havia como organizar uma campanha. Ulysses me declarou: "Isto não importa. O Espírito Santo será o único Estado da Federação sem um candidato do Partido, se você não aceitar esta minha convocação". Ele afirmou, ainda, textualmente, que: "não se entra em eleição apenas para ganhar", lembrando seu próprio sacrifício como anticandidato em 1974, e, já em 1989, concorrendo com a derrota praticamente certa, com o objetivo de divulgar a mensagem do Partido e de mantê-lo vivo. Rendi-me a seus argumentos. O PMDB foi representado na eleição capixaba. Na realidade, em 1989, como Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, na anticandidatura de 15 anos antes, em todos os momentos de sua vida, enfim, Ulysses procurava, efetivamente, o aprimoramento da democracia brasileira. Foi o que o moveu também no processo de impeachment de um Presidente da República, a última grande batalha de sua vida.

**O Sr. Wilson Martins** — V.Ex<sup>e</sup> me permite um aparte, nobre Senador João Calmon?

**O SR. JOÃO CALMON** — Com muito prazer.

**O Sr. Wilson Martins** — Peço-lhe o aparte, estimado e nobre Colega João Calmon, para rejubilar-me com o magnífico discurso que V. Ex<sup>e</sup> profere sobre o nosso maior estadista do século, o Deputado Ulysses Guimarães.

**O SR. JOÃO CALMON** — Apoiado.

**O Sr. Wilson Martins** — Ele não apenas tinha um excelente currículo parlamentar, não era apenas um grande mourador no âmbito do Congresso Nacional, mas era, sobretudo, um pertinaz trabalhador. Praticamente em todos os municípios do País que percorria, sem se cansar, seu objetivo era o de pregar a democracia, pregar nos comícios, pregar nas Câmaras municipais, pregar a juventude, pregar sempre a idéia de liberdade, como recentemente o vi fazendo no meu Estado. Fomos a Campo Grande, onde ele falou à Câmara dos Vereadores e aos companheiros que lá se encontravam. Nessa ocasião, saudei-o, e ele teve a gentileza depois de pedir-me o improviso que ali fiz a seu respeito para ser publicado juntamente com os seus melhores discursos. Disso encarregou-se o nosso Colega de Senado, Senador Ronan Tito. Nessa mesma data, fomos a Dourados, onde foi muito aplaudido ao falar à juventude da Faculdade de Direito sobre sistema de governo, sobre a necessidade da mudança da lei eleitoral no País. Era meia-noite quando Ulysses resolveu deixar Dourados e viajar de automóvel para Campo Grande, a fim de tomar o avião da madrugada com destino a São Paulo. Era incansável o Dr. Ulysses. Ele não tinha nenhuma obrigação político-eleitoral de estar ali. Achava-se naquele Estado, naquele instante, pregando ao Partido e à juventude, unicamente pelo seu idealismo, pelo seu desejo de lutar pela mudança do sistema de governo do País. Estava fazendo as bases da campanha parlamentarista. Recordo-me desses episódios neste instante em que V. Ex<sup>e</sup> discorre sobre a grande figura de Ulysses Guimarães, a quem todos nós, da vida política nacional, estamos ligados e por quem todos temos grande admiração e alimentamos uma saudade imorredoura. Receba, ilustre Companheiro João Calmon, meus efusivos cumprimentos pelo seu oportuno discurso. Muito obrigado.

**O SR. JOÃO CALMON** — Nobre Senador Wilson Martins, o aparte de V. Ex<sup>e</sup> também me emociona, porque V. Ex<sup>e</sup> pertence à mesma estirpe de Ulysses Guimarães. Ao longo de tantos anos de convivência no Senado Federal, acompanhei episódios tão dramáticos e tão nobres vividos por V. Ex<sup>e</sup> que não resisto à tentação de lembrar que V. Ex<sup>e</sup> e outro Senador que tanto honrou esta Casa, Luiz Cavalcanti — este, anos depois, recebeu uma votação insignificante quando tentou se eleger deputado federal — assim como Ulysses Guimarães, figuraram na seção de uma revista de circulação mundial, focalizando personalidades, sob o título "Meu tipo inesquecível".

V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Wilson Martins, pertence a essa galeria de parlamentares realmente inesquecíveis, que devem ser encarados sempre como uma fonte inesgotável de inspiração para as novas gerações. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Wilson Martins** — Muito obrigado, nobre Senador João Calmon.

**O SR. JOÃO CALMON** — Ulysses Guimarães ficou extremamente feliz ao verificar que o arcabouço constitucional não apenas resistira a esse processo, como se fortaleceria, fortalecendo assim, também, a prática democrática. A Constituição Cidadã, como ele a chamava, mostrava a sua força e a sua eficiência, tão contestadas desde a época em que estava sendo elaborada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, seria ingenuidade imaginar Ulysses Guimarães como um formalista; pelo contrário, sabemos que se preocupava com os dramas sociais. Antes

de mais nada, desejava uma redistribuição mais justa, mais humana e mais equitativa da renda nacional. E clamava, através de um dilema dramático que incluiu num dos seus discursos memoráveis: "Ou mudamos ou seremos mudados". Desgraçadamente, até hoje, nem mesmo o nosso Partido, que é o maior do Brasil, absorveu, em toda sua plenitude, a sabedoria desse dilema, colocado perante a sociedade brasileira pelo autêntico estadista que foi Ulysses Guimarães.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte, nobre Senador João Calmon?

**O SR. JOÃO CALMON** — Com muito prazer, nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Senador João Calmon, V. Ex<sup>e</sup>, nesse seu oportuno e expressivo discurso, rende mais uma vez homenagens a esse grande homem que foi Ulysses Guimarães. V. Ex<sup>e</sup> fala com a autoridade de grande combatente que foi em favor da causa da educação neste País. É o campeão, título que todos nós reconhecemos de modo justo. E sei que V. Ex<sup>e</sup> continuará lutando em favor da educação, que é algo fundamental para atingirmos uma sociedade verdadeiramente democrática e justa. V. Ex<sup>e</sup> também faz justiça a Ulysses Guimarães. A Bancada do PSDB tem participado de todas as homenagens e continuará homenageando esse homem extraordinário que todos nós, ou quase todos nós, conhecemos de perto e admiramos. Tive o privilégio de chegar à Câmara dos Deputados em 1951 e tornar-me colega e admirador de Ulysses Guimarães. O fato de ter estudado em São Paulo, onde estivemos juntos, foi mais um laço que nos unia. Ulysses Guimarães foi um homem notável, sem nenhum favor, talvez a maior expressão de homem público do nosso século.

**O SR. JOÃO CALMON** — Apoiado.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Ulysses Guimarães teve momentos extraordinários em sua vida. O maior deles foi em 1965, na fundação do MDB, quando estivemos juntos. Outro momento extraordinário na vida de S. Ex<sup>e</sup> foi quando se lançou o anticandidato, reafirmando os valores da liberdade, da divergência, da independência e da fidelidade ao ideal democrático. Nessa oportunidade, não pude acompanhá-lo, porque, em 1969, era vice-líder de Mário Covas no Partido da Oposição, o MDB, e tive o meu mandato cassado e os direitos políticos suspensos. Mas admirava sua trajetória. Voltando à vida pública, estivemos juntos mais uma vez no PMDB. De modo que pude assim admirar diretamente, ver com os próprios olhos as atitudes e o desempenho de Ulysses Guimarães. Quero registrar aqui talvez o terceiro grande momento da vida pública desse homem, quando teve a humildade e a grandeza — mesmo porque quem não tem humildade na vida pública não tem grandeza — de Rui Barbosa, que se libertou do presidencialismo e terminou abraçando o parlamentarismo. Ele teve a mesma grandeza do grande mineiro Afonso Arinos, Senador pelo Rio de Janeiro, que, antes presidencialista, terminou como grande campeão do parlamentarismo na Constituinte. A mesma grandeza cívica, o mesmo ideal político demonstrou Ulysses Guimarães, quando não apenas se engajou na luta parlamentarista, mas também assumiu naturalmente a liderança desse grande movimento, cada dia mais forte. Até em homenagem à memória de Ulysses Guimarães, estou certo de que os homens públicos deste País — não apenas os parlamentaristas de ontem, que cada vez mais acreditam na necessidade da implantação do parlamentarismo, mas também aqueles sinceros presidencialistas — terminarão levando o Brasil

para o rol dos grandes países, das nações cultas e civilizadas, todos parlamentaristas, cuja única exceção são os Estados Unidos da América, em virtude de questões muito particulares. De modo que quero mais uma vez, em meu nome e no da minha Bancada, o PSDB, render homenagens, que nunca serão suficientes, pois Ulysses Guimarães conquistou excepcional lugar na História. As gerações futuras, mais do que as de hoje, darão a ele o valor que conquistou pelo seu idealismo, pela sua tenacidade, pela sua sinceridade, pela sua honestidade e pela sua bravura. Receba V. Ex<sup>e</sup> — um grande homem público homenageando outro extraordinário homem público — a nossa solidariedade, nosso apoio e nossos cumprimentos. Homens como V. Ex<sup>e</sup>, estou certo, continuarão lutando para termos uma grande Nação desenvolvida, livre e justa.

**O SR. JOÃO CALMON** — Nobre Senador Chagas Rodrigues, V. Ex<sup>e</sup> emociona-me profundamente com a sua inigualável generosidade. Devemos concentrar todos os nossos elogios nessa figura apostolar da História política do Brasil: Ulysses Guimarães. Dianté desse sol da política brasileira, sinto-me como uma luz de vela. Sou apenas, nobre Senador Chagas Rodrigues, um trabalhador infatigável em prol da educação, que realmente é o problema mais importante de qualquer país.

Entretanto, Ulysses Guimarães entrou para a História deste País com relevo singular. Ele é a fonte perene de inspiração para todos nós. Quando ouço palavras tão generosas como as de V. Ex<sup>e</sup> em relação a este modesto lutador da causa da educação, sinto-me no dever de declarar que o pouco que consegui realizar como parlamentar, ao longo de uma atividade de 30 anos, devo, sem dúvida alguma, às palavras de estímulo de Ulysses Guimarães, que, melancolicamente, viu os seus últimos meses de vida manchados por insultos de uma ferocidade imperdoável. Neste País, que ainda tem a marca da falta de educação, um homem com todas as características já exaltadas aqui de estadista, de fonte de inspiração de todos nós, foi vilmente insultado.

Nobre Senador Chagas Rodrigues, este é um país que, por culpa da ignorância, é capaz de todas as ignominiás, inclusive esta que registro nesta hora de saudade e que deve ter amargurado as últimas semanas de vida daquele que foi o mais extraordinário político do seu tempo.

Gratíssimo a V. Ex<sup>e</sup> por suas palavras que muito me emocionaram.

**O Sr. Francisco Rolemberg** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO CALMON** — Com muita honra concedo o aparte a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Francisco Rolemberg** — Eminente Senador João Calmon, quando cheguei ao plenário, V. Ex<sup>e</sup> já ia um tanto avançado no discurso que profere nesta tarde, daí por que não tive o privilégio de ouvi-lo em toda a sua inteireza. Mas, Sr. Senador, V. Ex<sup>e</sup> produz um discurso que emociona aqueles que o ouvem, como eu. Longe de ser um discurso de homenagem, o seu pronunciamento é o depoimento, para a História, de um homem da geração de Ulysses Guimarães que é tão grande como ele para o nosso País. V. Ex<sup>e</sup> está para a educação como Ulysses Guimarães esteve para a política. Cheguei a esta Casa, Sr. Senador, há 23 anos, num partido em oposição a Ulysses Guimarães, numa época em que ele — já então dito o velho Ulysses — percorria o Brasil inteiro na sua pregação patriótica pela reconstitucionalização do País. Ulysses saiu

a pregar, a levar a sua palavra de fé, a despertar aqueles que estavam adormecidos, despreocupados com o futuro do Brasil; a palavra de que o Brasil não podia ser o gigante eternamente adormecido, mas precisava preocupar-se com a sua gente, voltar seus olhos para o social; e isto só poderia ser feito quando o Brasil tivesse uma Constituição que voltasse as suas vistas para esse lado do País. Ulysses Guimarães prega, é compreendido, é incompreendido; enfrenta cães atiçados contra si em um dos Estados do Nordeste, para o meu pesar. Tempos depois, Ulysses Guimarães, na sua grandeza, acolhe, dentro do seio do seu próprio Partido, esse Governador que mandou lançar cães para persegui-lo. Por ele fez campanha pessoal, para fazê-lo mais uma vez Governador do Estado. Ulysses Guimarães — V. Ex<sup>e</sup> bem o disse — foi uma vida dedicada ao Brasil; viveu o Brasil em toda a sua inteireza em todos os instantes. E quando desaparece dessa maneira, que à Nação traumatiza e a todos nós choca, chego a crer, Senador João Calmon, como bem disse o poeta, que "os homens não morrem, mas ficam encantados". Acredito que Ulysses ficou encantado; virou encantado para ser o paradigma do país que nós desejamos: um Brasil sério, preocupado com seus problemas, capaz de solucionar os dramas que ora vivemos. Ulysses é, pois, um encantado. Ulysses é, pois, neste instante em que V. Ex<sup>e</sup> o homenageia, hoje, agora e sempre, o Brasil redivivo. V. Ex<sup>e</sup> está de parabéns pelo discurso que pronuncia nesta tarde, homenageando nosso colega, seu amigo, meu amigo, uma pessoa que tanto admirei e que quis sentava para todos nós.

**O SR. JOÃO CALMON** — Nobre Senador Francisco Rollemburg, transmito a V. Ex<sup>e</sup> o meu profundo agradecimento pela intervenção de V. Ex<sup>e</sup> nesta homenagem que presto à memória do inexcitável estadista que foi Ulysses Guimarães.

Sem dúvida, nesta hora, todos poderíamos repetir o verso imortal do poeta: "em cada canto chora uma saudade", saudade de Ulysses Guimarães, que vai continuar a inspirar a nossa e as futuras gerações, como político exemplar que representará sempre, em todos os momentos de aflição, de angústia e de sofrimento, uma fonte inegável de inspiração para todos nós. Muito obrigado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, confesso que, ao saber do desaparecimento trágico de Ulysses, chorei; chorei copiosamente como milhões de brasileiros. O nosso País deixava de contar com a figura mais extraordinária de sua História recente, e nós, parlamentares, perdímos o convívio do mais importante de todos os políticos brasileiros.

Resta-nos apenas este consolo: Ulysses permanecerá sempre como inegável fonte de inspiração para todos nós.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. João Calmon, o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemburg.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE.)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, todos os anos, no dia 18 de outubro, já se constituiu uma tradição que eu use a palavra para homenagear aqueles que comigo viveram a minha primeira profissão, que é a classe médica.

Este ano não me foi possível fazê-lo em tempo oportuno. Por isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que ocupo a tribuna

neste instante: para registrar, mais uma vez, pela 23<sup>a</sup> vez, no Congresso Nacional, a homenagem ao Dia dos Médicos.

Logo de início, Sr. Presidente, cumpre-me ter a coragem e a grandeza até de reconhecer que não vivemos uma fase de alegria como profissionais da área. É preciso aceitar que a figura do médico deixou de pertencer a uma classe privilegiada e respeitada. É ainda mister entender que, paradoxalmente, a importância do médico vem diminuindo, à medida que aumentam as conquistas da Medicina, tais como: vacinas, antibióticos, anestésicos e, principalmente, o imperialismo de uma moderna tecnologia capaz de produzir sofisticados exames.

Gostaríamos aqui, Sr. Presidente, de tecer algumas reflexões, buscando compreender as causas desse progressivo despréstígio que vem sofrendo a classe médica.

Sr. Presidente, a Medicina é uma ciência da vida que envolve, portanto, numerosos e diversificados aspectos relacionados à vida: biológicos, psicológicos, patológicos, ecológicos, sociológicos. Por isso, a área médica comporta um campo de vastos conhecimentos, dos quais estamos ainda muito distantes de poder fazer uma síntese. Impõe-se assim uma atitude de respeito que deveria vir sempre acompanhada de humildade, que se afiguram exigências indispensáveis no trato com o mistério da vida e da morte. Em consequência dessa amplitude de conhecimentos, aliada ao mistério existencial, decorre que a formação médica nunca pode extinguir-se e jamais pode ser dada como completa. Assim, Sr. Presidente, por mais honestos, dedicados e estudiosos que sejam os profissionais da área, não se deve escamotear que os seus conhecimentos resultam, em última análise, incoativos e falíveis.

Todavia, Sr. Presidente, dentro do quadro axiológico que vivemos na atual sociedade industrial, basicamente voltada para o consumo e impulsionada pelos diferentes meios de comunicação de massa, há forte tendência de se enfatizar as conquistas produzidas pela tecnologia pelas sofisticadas máquinas, em detrimento da figura humana do médico. Evidentemente, ao reconhecermos esse fato, não estamos condenando, de forma anacrônica, a tecnologia moderna, uma máquina que tem inegavelmente suas utilidades, enquanto meio de conhecimento da vida. Duvídamos apenas que essa linha de pensamento possa açambarcar a totalidade da questão em toda a sua amplitude interdisciplinar. Há uma distorção evidente nessa postura, pois sem a presença do médico quem iria interpretar os dados do computador? Quem decidiria o que se deve fazer com o paciente? Quem poria em prática as últimas decisões?

Num corajoso e honesto livro sobre este tema — "Medicina Prostituída" — lembra-nos o Dr. Nelson Senise a importância que persiste na figura do médico:

"Se encararmos o médico apenas como um técnico, estaremos incorrendo no grave erro de desprezar o que esse profissional tem de mais característico, que é a sua ação de presença — o poder quase mágico de trazer tranquilidade ao doente apenas com uma palavra de confiança".

É claro, Sr. Presidente, que essa supervvalorização da técnica, da máquina em detrimento do profissional da área, é apenas uma das múltiplas causas que vêm corroendo o prestígio da classe. Há outras, menos gerais, mas muito mais localizadas no desconcerto que vive a área de saúde em nosso País. A saúde não é meramente uma problema médico, inse-

re-se num espaço muito maior, multidisciplinar, que não pode abstrair os níveis social, político e econômico.

A busca da saúde pública, questão tão premente em nosso País, depende ainda da fixação de prioridades políticas, carentes de sustentação econômica, que sejam capazes de enfrentar problemas interdependentes nas áreas de Educação, Nutrição e Higiene, para falar nos mais importantes. Dessa perspectiva é ainda importante o papel do médico na melhoria dos níveis de saúde em sua promoção e recuperação, ao lado de outros profissionais da área, tais como enfermeiros, odontólogos, nutricionistas entre outros.

Em qualquer reflexão sobre as causas do desprestígio da classe médica não se pode ignorar a baixa remuneração oferecida pelas empresas médicas particulares, que hoje oferecem, bem ou mal, a grande alternativa para suprir as deficiências do sistema de assistência médica do Estado — e do Estado também, que como todos nós sabemos é um péssimo pagador, um péssimo investidor na saúde pública no País.

Não poderíamos deixar de mencionar ainda as péssimas condições infra-estruturais que predominam na medicina pública. Aqui, praticamente, falta tudo: hospitais quase sempre desaparelhados em situação financeira dissolvente; postos de atendimento ambulatorial e de primeiros-socorros desprovidos de material e de pessoal. Os recursos humanos à disposição do sistema estão também desatualizados, principalmente em razão dos baixos salários e da ausência da reciclagem profissional. Outras causas podem ser arroladas como responsáveis ainda desse quadro de desprestígio por que passa a prática da profissão no Brasil: a má formação profissional, o despreparo, a competição desenfreada, o comportamento oportunista e desonesto de muitos profissionais.

Sr. Presidente, não nos parece justo jogar, de forma simplista, a culpa de tudo no médico. Provavelmente isso ocorre porque todas as deficiências aqui consideradas vêm explodir em suas mãos no contato com os pacientes. Apesar de todas as dificuldades cremos que deve ser preservada a importância social do médico, pois a ele está reservado um papel edificante na sociedade, visto que sua função continua sendo das mais nobres, qual seja, minorar o sofrimento dos semelhantes.

Sr. Presidente, foram essas as palavras que reservei para homenagear, hoje, a classe médica, à qual pertenço há 32 anos e da qual conheço vitórias, sofrimentos, agruras, prestígios, desprestígios.

A classe médica, pois, as reverências deste seu colega, neste instante, nesta tarde, no Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

#### REQUERIMENTO N° 773, DE 1992

Requeiro, nos termos, seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica se digne encaminhar a esta Casa as informações e os dados a seguir discriminados referentes à gestão da Embraer e suas empresas controladas, os quais se destinam a complementar o quadro fornecido por aquela estatal em decorrência de requerimento anterior, de minha iniciativa, aprovado pela mesa do Senado, sob o nº 600/92.

Requer-se

1. Capital integralizado da Embraer e suas empresas controladas, discriminando o total das ações ordinárias e preferenciais em 30-9-92;

2. Participação acionária da União na Embraer, discriminando o total das ações ordinárias e preferenciais em 30-9-92;

3. Em dólares norte-americano, informar:

— A receita total da Embraer, controladas e coligadas, no ano de 1992 e até o mês de setembro;

— Desembolso total no ano de 1992 e até o mês de setembro da Embraer, controladas e coligadas, com a folha de pagamento, discriminando encargos sociais;

4. Prejuízos acumulados da Embraer e empresas controladas, desde a fundação, até o mês de setembro de 1992;

5. Prejuízo ou lucro líquido acumulado no ano de 1992 e até o mês de setembro, da Embraer e empresas controladas;

6. Informar as principais causas de descapitalização da Embraer e empresas controladas.

#### Justificação

Com o objetivo de se formar um quadro transparente sobre a atuação da Embraer como gestora das atividades monopolizadas e objeto dos incisos I a IV do art. 177 da CF, foi encaminhado àquela holding estatal, por nossa iniciativa, o Requerimento de Informações nº 600/92.

De posse dos dados fornecidos, percebe-se a existência de alguns "claros" na composição do quadro, motivo pelo qual voltamos a solicitar os dados complementares, ora objeto deste requerimento.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1992. — Senador João Rocha

*Ao Exame na Comissão Diretora*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Of. nº 127/92 — GLPMDB

Brasília, 21 de outubro de 1992.

Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência a substituição do Senador César Dias pelo Senador Nelson Carneiro na Comissão Mista Especial, destinada a "elaborar os modelos a serem utilizados no plebiscito sobre Forma e Sistema de Governo previsto no Ato das Disposições Constitucionais Transitória".

— Ao ensejo renovo a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração. — Senador Humberto Lucena Líder do PMDB.

SGM/P nº 1.407

Brasília, 20 de outubro de 1992.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 157/92, da Liderança do PDC, a indicação do Deputado Siqueira Campos para integrar, como titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Osório Santa Cruz.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — Ibsen Pinheiro, Presidente.

LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO  
TRABALHISTA — PDT

Ofício nº 404/92

Brasília, 21 de outubro de 1992.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o Senhor Deputado Amaury Müller para integrar, como membro titu-

lar, em substituição ao Senhor Deputado Wilson Müller, a Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 309/92, que “dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências”.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — Deputado **Eden Pedroso**, Líder do PDT. Of. GLPDT, nº 276/92

Brasília, 16 de outubro de 1992.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder da Bancada do PDT no Senado Federal, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que integrarão a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como titular e suplente, respectivamente, os Senhores Senadores Magno Bacelar e Pedro Teixeira.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de estima e consideração. — Senador **Nelson Wedekin**, Líder do PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 23 de outubro de 1992.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex<sup>a</sup> que o Ilustre Senador Jutahy Magalhães continuará exercendo funções de Vice-Líder da Bancada do PSDB, e que o eminente Senador Almir Gabriel passará a exercer também as mesmas funções de Vice-Líder.

Aproveiro a oportunidade para renovar a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de consideração e apreço. — Senador **Chagas Rodrigues**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, das Prefeituras Municipais de Ibitiré (MG) e Santo Antônio das Missões (RS), os Ofícios nº S/54 e S/55, de 1992 (nº 352/92 e 242/92, na origem), respectivamente, solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que possam contratar operação de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 28 Srs. Senadores.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Não há quorum para votação. Em consequência, os itens nº 1 a 3 da pauta ficam adiados para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens adiados:

— 1 —

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet - Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Bello Parga.

— 2 —

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, do Regimento Interno, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz de São Pedro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 3 —

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Item 4:

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos o art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1992 (nº 3.183/92, na Casa de origem), que dispõe sobre destinação das quotas de fundos ao portador e aos títulos ou aplicações de renda ao portador ou nominativos-endossáveis mencionados no caput do art. 3º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, atualmente à disposição do Banco Central do Brasil, nos termos do § 2º do art. 7º e do caput do art. 9º da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990. (Dependendo de parecer)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Pedro Teixeira para proferir parecer sobre a matéria.

**O SR. PEDRO TEIXEIRA** (PDT — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem ao exame desta Casa, oriundo da Câmara dos Deputados, o PLC nº 77/92, que dispõe sobre a destinação de quotas de fundos ao portador e aos títulos ou aplicações de renda fixa ao porta-

dor ou nominativos endossáveis, mencionados no *caput* do art. 3º da Lei nº 8.021, de 12-4-90, e ainda não resgatados.

Aprovada em regime de urgência na Câmara dos Deputados, a proposição pretende que os recursos acima referidos sejam destinados ao Fundo Nacional de Saúde. Na justificação apresentada, foi feita menção à origem obscura dos aplicadores que, até o momento, não se identificaram para o resgate, fato que, aliado à situação de "extrema penúria dos cofres públicos", recomenda a urgente necessidade de liberar aqueles recursos para prioritários investimentos na área da saúde pública.

Neste sentido, o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara estabelece que a aplicação seja feita na ampliação ou reforma de hospitais públicos, além de aquisição e reparos em seus equipamentos.

O Projeto original recebeu emendas na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, pelas quais foi acrescentada à ementa a atual situação dos recursos (em disponibilidade no Banco Central, de acordo com o § 2º do art. 7º e com o *caput* do art. 9º da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990), e encurtado para 10 (dez) dias o prazo final de resgate pelos signatários, a partir do qual os recursos seriam alocados ao Fundo Nacional de Saúde.

Foi igualmente acrescentado o parágrafo único ao art. 1º, estabelecendo que "os recursos totais provenientes das doações custodiadas pelo Banco Central do Brasil e oriundas da campanha "Doe ouro para o bem do Brasil" e de outras doações voluntárias reverterão em favor do Fundo a que se refere este artigo".

O Projeto de Lei da Câmara ora sob exame, a par das justificativas já aludidas, consubstancia louvável iniciativa, uma vez que o momento atual do País está a indicar a necessidade de contar com todos os recursos disponíveis para investimentos, notadamente na área social, onde são mais urgentes.

Em adendo ao exposto, necessário se faz consignar que, em nome da melhor técnica legislativa, o parágrafo único, acrescentado por emenda ao art. 1º, deveria se constituir artigo à parte, uma vez que trata de recursos de origem diferente, embora com a mesma destinação. No entanto, tendo em vista que se trata de aspecto meramente formal, que implicaria, se adotado, retorno do PLC nº 77/92 à Casa de origem, retardando a entrada em vigor de tão meritória proposição, optamos por manter a redação final oferecida pela Câmara dos Deputados.

Considerando que o presente Projeto de Lei está de acordo com as condições de constitucionalidade e juridicidade, além de possuir inegável mérito, somos de parecer favorável à matéria.

É o meu parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — O parecer conclui favoravelmente à matéria

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 308, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a nomeação dos presidentes das instituições oficiais de crédito do Governo Federal.

Em discussão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão sem a apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1992.**

Dispõe sobre a nomeação dos Presidentes das instituições oficiais de crédito do Governo Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será aprovada previamente, pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição pública, a escolha dos Presidentes das seguintes instituições oficiais de crédito:

I — Banco do Brasil S.A.;

II — Caixa Econômica Federal;

III — Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;

IV — Banco da Amazônia S.A.;

V — Banco Meridional do Brasil S.A.;

VI — Banco do Nordeste S.A.;

§ 1º O mandato do Presidente de cada uma dessas instituições será de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º O mandato do Presidente poderá ser interrompido por decisão da maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

**O SR. AUREO MELLO** (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eminentes Srs. Senadores, solicitei a palavra, em breves termos, para requerer a V. Ex<sup>a</sup> a transcrição no Diário do Congresso Nacional do teor da defesa em que o Presidente afastado, Fernando Collor, dirigiu-se ao Ministério Público, expondo as razões pelas quais deixam de ter procedimento as acusações que lhe foram feitas diante daquele organismo.

Passo às mãos de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, o documento em apreço.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AUREO MELLO EM SEU DISCURSO:**

**COLLOR DEFENDE-SE ACUSANDO PC DE "TRAIÇÃO"**

25 de outubro de 1992

**Correio Braziliense**

O presidente afastado Fernando Collor de Mello acusou PC Farias de traição e rebateu todas as acusações que lhe foram feitas pela CPI do Congresso e às perguntas do procurador-geral da República, no documento de defesa, de 49 páginas e vários anexos, que é assinado pelos advogados Evaristo de Moraes Filho e José Guilherme Villela.

O documento constitui a primeira defesa abrangente e detalhada de Collor e, segundo os advogados, só pôde ser produzida agora porque foi só depois de ter sido afastado da Presidência da República que ele tomou conhecimento de todo o material da CPI e dos inquéritos que mandou abrir na Polícia Federal.

Os advogados respondem, ponto por ponto, a cada uma das acusações contra Collor e, além das explicações do documento de defesa, anexaram numerosos laudos periciais que contestam ou corrigem os números apresentados na CPI sobre gastos na Casa da Dinda, no apartamento de Collor em Maceió e em outras questões.

Em declaração ao *Correio Braziliense*, Collor disse ontem que está "absolutamente confiante" de que a opinião pública ficará convencida dos argumentos de sua defesa.

**Integra** — É a seguinte a íntegra do documento de defesa entregue ao Supremo Tribunal Federal e encaminhado pela Corte ao procurador-geral, Aristides Junqueira:

Exmº Sr. Ministro Ilmar Galvão, Relator do Inquérito nº 705-6

**FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO**, atendendo à intimação para manifestar-se sobre apurados no Inquérito, nº 705-6/104, e, ainda, responder perguntas formuladas pelo Exmº Sr. Procurador-Geral da República, vem, através de seus advogados, dizer o seguinte:

#### 1. Considerações Iniciais

Perante esse Egrégio Supremo Tribunal Federal, o Defendente já se apresenta sob o jugo de uma severa pena — o afastamento das funções de Presidente da República — que lhe foi imposta de maneira iníqua, com manifesta violação de, pelo menos, dois princípios constitucionais relevantes aquele que assegura ampla defesa a todo acusado; e que vedava a condenação de qualquer ser humano, baseada em delito praticado por outrem.

2. No julgamento preliminar de admissibilidade do **impeachment**, que poderia constituir-se em magnífica e inédita lição de democracia, negou-se ao Defendente o elementar direito de acesso às provas coligidas pela Comissão Parlamentar de Inquérito e por suas diversas Sub-comissões, como se fosse tolerável, depois de séculos decorridos da Inquisição, abrir-se em favor de alguém a oportunidade de defesa, sem fraquear-lhe a leitura dos elementos incriminatórios, a serem analisados e, porventura, contestados, sob o abrigo da garantia constitucional do contraditório, insita à regra do devido processo legal, vigente no Estado Democrático de Direito.

3. E mais atentatório aos direitos da cidadania se mostra este cerceamento da defesa, se considerarmos a circunstância de que o Defendente não figurava como indiciado, ou sequer testemunha, na Comissão Parlamentar, não havendo tido, portanto, a faculdade de acompanhar os trabalhos daquele órgão.

4. Em fase de tal limitação, a defesa preliminar oferecida no processo de **impeachment**, elaborada sem acesso às provas, foi uma peça mutilada, eis que constrangida a limitar-se ao levantamento de questões preliminares, sem poder confrontar as peças que teriam embasado as imputações ineptamente formuladas, numa panfletária petição subscrita pelos ilustres cidadãos que exercem a presidência da Associação Brasileira de Imprensa e da Ordem dos Advogados do Brasil.

5. Assim, os procedimento inquisitorial imposto pela Câmara dos Deputados afrontou a garantia inscrita no art. 5º LV, da Constituição Federal;

"Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes."

6. Depois do simulacro de garantia da defesa representada pela abertura de um prazo ilusório para a sua apresentação, sobreveio a sentença, prolatada sob as luzes ofuscantes, que desceram sobre a ribalta eletrônica, em que foi transformado o respeitável plenário da Câmara dos Deputados.

7. A iniquidade da decisão parlamentar condenatória emergiu de seus próprios fundamentos: — o Defendente foi sumariamente afastado do exercício de suas elevadas funções presidenciais, em razão de atos de improbidade atribuídos a terceiros — notadamente ao Sr. Paulo César Cavalcante Farias — que, a serem comprovados, traduzirão uma inqualificável felonía, da qual o Defendente foi a maior vítima, porque atingido pela traição de quem desfrutou, durante algum tempo, de sua amizade e confiança.

8. O relevante é que ao editar o veredito, mais uma vez, a Câmara dos Deputados desprezou outras garantias constitucionais, aquela que veda a condenação por ato de outrem:

"Nenhuma pena passará da pessoa do condenado." (art. 5º XLV)

9. Desde os albores de nossa Independência, com a derrocada do famigerado Livro V, das Ordenações Filipinas, instrumento utilizado para sufocar os anseios de liberdade no período colonial, e que permitia perversas sangões impessoais e coletivas, a ponto de condenar à pena de infâmia os descendentes de um país sentenciado — prevalece no Brasil o princípio que Pontes de Miranda denomina de incontagialidade da pena, pelo qual a individualização da responsabilidade criminal se eleva como uma das conquistas do mundo civilizado.

10. Superada a fase de violações dos direitos constitucionais do Defendente, quando agora, já depois de afastado de suas funções, é-lhe facultada a leitura das peças inscrimadoras, de logo desponta uma conclusão frustrante e melancólica: — se houvesse sido franqueado o acesso aos autos, por ocasião do prazo de defesa, perante a Câmara dos Deputados, poder-se-ia desde logo demonstrar a absoluta inconsistência das suspeitas de improbidade, conjecturadas por pessoas que se pretendiam investidas nas funções de defensores supremos da moralidade pública, mas que não passaram de justicieros, de uma expedição punitiva, encetada contra quem detinha um mandato legitimamente conquistado nas urnas.

#### II. Conduta de Paulo César Farias

11. O Defendente não se beneficiou, indevidamente, de um só ceitil arrancado dos cofres públicos, nem usufruiu, conscientemente, de valores de origem espúria, frutos de corrupção ou do tráfico de influência nos negócios do estado, praticados por terceiros.

12. Todas as despesas feitas, em proveito do Defendente e de seus familiares, desde o início da campanha presidencial, em abril de 1989, até os dias de hoje, tiveram a respaldá-las fontes legítimas de recursos, dentre elas as contribuições para a campanha e o produto de operação creditícia, realizada com empresa legalmente estabelecida, e ainda em plena atividade, na República do Uruguai.

13. Muito se censurou o Defendente, por uma atitude, supostamente omissa, diante das denúncias que se vieram acumulando, ao longo dos últimos meses, tendo por alvo as atividades ilícitas nas quais o Sr. Sr. Paulo César Cavalcante Farias estaria envolvido.

14. Esquecem os acusadores, que foi através do alto de ofício e pessoal do Defendente que se instaurou inquérito para apurar a procedência das notícias, havendo as autoridades policiais, desde a abertura de seus trabalhos, agido com absoluta autonomia e independência nas investigações.

16. A abertura de inquérito é o único procedimento legal, nos regimes democráticos, para se promover a apuração da prática de crimes, salvo se se pretender retonar à barbárie de condenar-se um suspeito, sem o devido processo legal, em que lhe seja assegurado o direito de defesa. A presunção de inocência é uma outra garantia constitucional, que não poderia ser postergada, mesmo em se tratando de uma pessoa, como o Sr. Paulo César Cavalcante Farias, que já fora aprioristicamente condenado no julgamento da opinião pública, em decorrência do que os juristas norteamericanos intitulam de pre-trial ou trial by nidia, forma de linchamento pela imprensa, repudiado pelas Cortes de Justiça nos Estados Unidos.

17. Ademais, a partir de determinado momento, passaram também a envolver o Defendente numa imaginária cumplicidade com as atividades ilícitas imputadas ao Sr. Paulo César. A injustiça de tais invectivas geraram no espírito do Defendente a convicção de que estava diante de uma manobra de adversários políticos, visando a arrancá-lo do exercício da Presidência da República, tornando-o mais cauteloso. Por isso recusou-se a admitir, de plano, a procedência das acusações contra um homem, a quem conhecia como empresário respeitado no Estado de Alagoas, e em que depositara total confiança, a ponto de creditar-se juntamente com o Dr. Cláudio Vieira, futuro Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República, a guarda, administração e emprego de recursos da campanha Presidencial.

18. Agora, entretanto, quando lhe foram franqueados, através de seus advogados, os milhares de documentos bancários, que compõem as dezenas de anexos, que acompanham os diversos autos da CPI e do inquérito policial, o Defendente sente-se no dever de proclamar e reconhecer que é impressionante a prova documental e indiciária, denunciadora de atividades escusas do Sr. Paulo César Cavalcante Farias, que teriam propiciado a este empresário a manipulação de valores equivalentes a dezenas de milhões de dólares americanos.

19. É com decepção e amargura, sem falar da revolta difícil de conter, que o Defendente admite que aos meios de comunicação, caso hajam tido acesso aos documentos, sobravam razões para atacar o Sr. Paulo César Cavalcante Farias, e exigir a apuração dos fatos, o que aliás, foi de logo, determinado, por ato pessoal da Presidência da República.

20. Em verdade, torna-se forçoso reconhecer, diante das provas somente agora franqueadas, que a atividade normal das empresas do Sr. Paulo César Cavalcante Farias dificilmente lhe propiciaria o manuseio de valores de tamanha significação.

21. Se, porventura, o Sr. Paulo César Cavalcante Farias, ao cabo do devido processo legal a que responderá, em decorrência, repita-se, de iniciativa do Defendente, não conseguir provar a origem lícita dos quantitativos depositados nas contas correntes bancárias de suas empresas, a decepção e amargura do Defendente cederão lugar ao desprezo e à repugnância naturais por parte de quem se sentiu atraído por pessoa na qual tanto acreditou.

22. Em síntese, no que tange à pretensão omissionis, o Defendente agiu com a prudência de um Presidente da República, num Estado democrático: — açãoou os instrumentos previstos no Código de Processo Penal, para apurar a existê-

cia de crimes e a identificação de seus responsáveis. Sob pena de praticar um abuso de autoridade — e muito foi aconselhado a fazê-lo — não poderia ir além; notadamente quando tinha ponderáveis razões para suspeitar, diante da injustiça das imputações que lhe eram dirigidas, de que se encontrava diante de uma conspiração de interesses políticos, a se utilizar do justo empenho moralizador da Imprensa. Não se deve esquecer dos inúmeros equívocos a que foi arrastado o noticiário dos jornais, induzido em erro por informações distorcidas, como, por exemplo, a fábula dos depósitos superiores a nove milhões de dólares, na conta bancária da Srª Ana Acioli, secretária particular do Defendente.

### III. Fonte Legítima

23. Desenvolvidas estas considerações, resta enfrentar o ponto nodal das suspeitas arquitetadas contra o Defendente — as importâncias depositadas na referida conta da Srª Ana Acioli, que atenderam às despesas pessoais do Defendente e de alguns de seus familiares, que fizeram face ao pagamento das obras realizadas na “Casa da Dinda”, que satisfizeram o preço de compra de um automóvel Fiat Elba, bem como atenderam ao orçamento da reforma de um apartamento em Maceió, têm origem lícita e confessável, ou provieram das atividades espúrias, ligadas à corrupção e ao tráfico de influência, atribuídos ao Sr. Paulo César Cavalcante Farias?

24. Para que se possa entender o relacionamento de natureza financeira entre a Srª Ana Acioli e o Sr. Paulo César, há que se remontar a 1989, quando se desencadeou a campanha presidencial.

25. Desde os idos de 1979 a Srª Ana Acioli, na qualidade de secretária particular do Defendente, tinha a incumbência de providenciar o pagamento das despesas pessoais de seu patrão, sendo-lhe, para tanto, por ele fornecidos os recursos.

26. Com o lançamento da candidatura do Defendente à Presidência da República, a Srª Ana Acioli permaneceu com as mesmas funções, mas os recursos necessários ao pagamento das despesas passaram a ser regidos pelo Dr. Cláudio Vieira, pessoa de absoluta confiança do Defendente.

27. Durante aquele período, entretanto, as fontes dos recursos diversificaram-se. Somaram-se às anteriores, duas novas: as contribuições feitas para o sustento dos gastos da campanha e o produto de um empréstimo efetuado, em abril de 1989, junto a uma empresa uruguai, e que será objeto de considerações em separado.

28. De acordo com a divisão de tarefas entre os membros da equipe da campanha, o Sr. Paulo César ficou precisamente incumbido da captação dos recursos e da emissão de cheques ou ordens de pagamento para prover as necessidades da conta bancária do Dr. Cláudio Vieira, tesoureiro da campanha, e da Srª Ana Acioli, secretária particular do candidato.

29. Assim, ao contrário do que se supõe, o fornecimento do numerário para atender às despesas pessoais do Defendente por parte do Sr. Paulo César, vem desde meados de 1989, época em que seria estúpice falar-se em atividades espúrias, vinculadas à corrupção e ao tráfico de influência. Quem se dispuser a examinar a conta de Ana Acioli no Banco Mercantil do Comércio constatará a existência de dezenas de depósitos em cheques e dinheiro, providenciados pelo Sr. Paulo César.

30. A mesma sistemática de alimentação de recursos para a Srª Ana Acioli, promovida pelo Sr. Paulo César, prosseguiu depois de 20 de dezembro quando da realização do segundo turno das eleições presidenciais. Também aqui, conti-

núaria sendo uma tolice falar-se em atividades espúrias vinculadas à corrupção e ao tráfico de influência.

32. Posteriormente, na época da transição do governo, a denominada fase do "Bolo de Noiva", as despesas pessoais do Defendente permaneceram atendidas pela Sra Ana Acioli, graças aos depósitos efetuados em sua conta pelo Sr. Paulo César. Ainda agora, mais uma vez, somente por estupidez poder-se-ia falar em atividades espúrias, vinculadas à corrupção e ao tráfico de influência.

33. Em sumá, já antes de o Defendente haver assumido o Governo, desde a campanha até à posse, os depósitos efetuados pelo Sr. Paulo César, e os provenientes de aplicações, no mercado de ativos, feitos pelo Dr. Cláudio Vieira, com base em empréstimo obtido junto à empresa uruguaia, alimentaram de recursos a conta bancária da Sra Ana Acioli que fazia face às despesas pessoais do Defendente e de familiares. Não há, portanto, como vincular-se tais suprimentos de valores a uma atividade ilícita, que o Sr. Paulo César teria passado a desenvolver, a partir de determinada fase do Governo.

**"É impressionante a prova documental denunciar atividade escusa do Sr. Paulo César Farias, que lhe teriam propiciado dezenas de milhões de dólares americanos"**

34. Assinale-se, por relevante, que nos primeiros meses de governo, quando não seria crível já haver o Sr. Paulo César desencadeado as ações espúrias e ele atribuídas, novos depósitos foram efetuados em favor da Sra. Ana Acioli, na conta destinada a atender às necessidades particulares do Defendente.

35. Desta forma, se a Comissão Parlamentar de Inquérito tivesse protraído sua devassa para o período que se iniciou com a campanha presidencial, e se estendeu até a assumpção do governo pelo Defendente, teria verificado a absoluta ausência de liame entre o fornecimento de recursos efetuados pelo Sr. Paulo César em favor da Sra. Ana Acioli, e os atos de corrupção e de tráfico de influência pelos quais aquele empresário é acusado.

36. Repita-se, e reitere-se: — os fundos da companhia, confiados ao Sr. Paulo César, e os rendimentos de aplicações em ativos financeiros constituiram-se nas fontes de recursos, com as quais o Defendente contou, desde que se lançou candidato à Presidência da República. É de todo insensato sustentar-se que já durante a campanha, e a na fase de transição, e mesmo nos primeiros meses de governo, estaria o Sr. Paulo César envolvido em tratavas escusas.

37. Assim, se o Sr. Paulo César, posteriormente, veio a imiscuir-se em atos de improbidade, no curso do governo empossado em 15 de março de 1990, esta atividade ilícita não tem qualquer vínculo com o abastecimento de recursos que já eram realizados desde os primeiros meses do ano anterior.

38. Há, portanto, duas situações paralelas e distintas: — uma, a referente aos depósitos efetuados na conta da Sra. Ana Acioli, tendo como fonte os já aludidos recursos advindos das contribuições de campanha e das aplicações financeiras, que ascenderam a menos de quatro milhões de dólares; e outra, a atinente aos atos de improbidade irrogados ao Sr. Paulo César, envolvendo cifras que se contam na casa de centenas de milhões de dólares, desde que se admitam também, como de sua responsabilidade, as denominadas "contas fantasma". Estabelecer-se relação de causa e efeito, entre os gastos do Defendente e de seus familiares e o vultosíssimo produto das atividades espúrias atribuídas ao Sr. Paulo César, significa um exercício meramente conjectural e especulativo.

39. Resta examinar a inusitada presença de depósitos e de pagamentos efetuados por pessoas fictícias, que eram titulares das aludidas "contas fantasma".

#### IV — Depósitos de Pessoas Fictícias

40. A existência destes fatos constitui absoluta surpresa para o Defendente. Sabia ele, sempre informado pela Sra Ana Acioli, que o Dr. Cláudio Vieira, quando solicitado, promovia depósitos para fazer face, como de hábito desde a campanha, às despesas pessoais. Tais suprimentos de recursos não lhe causavam estranheza, porque compatíveis com os valores arrecadados na campanha e os correspondentes às aplicações financeiras. Das entradas e saídas de numerário, era o Defendente, dentro da rotina, cientificado por sua secretaria particular. Entretanto, da identidade dos depositantes jamais teve conhecimento, e sempre supôs fossem o Sr. Paulo César e o Dr. Cláudio Vieira.

41. Agora, instado pelo questionário elaborado pela dourada Procuradoria-Geral da República, a prestar esclarecimentos, sobre despesas "custeadas por dinheiro oriundo de pessoas fictícias e de empresas de Paulo César Cavalcante Farias", o Defendente dirigiu-se ao Dr. Cláudio Vieira, que desde a campanha e, depois, durante o governo era o gestor dos recursos financeiros do Defendente.

42. A carta enviado ao Dr. Cláudio Vieira encontra-se anexada à presente petição, bem como a resposta por ele enviada.

43. Dos esclarecimentos apresentados por seu antigo chefe do Gabinete Pessoal verifica-se que o produto da abertura de crédito, firmada com uma empresa uruguaia, foi aplicado na compra de ouro, junto a um investidor da Bolsa Mercantil e de Futuros, do Estado de São Paulo, de nome Najum Tuner. Ficou-se sabendo, ainda, ter sido o Sr. Paulo César responsável pela aproximação do Dr. Cláudio Vieira e o referido Sr. Najum, sendo certo, por outro lado, que aquelas pessoas mantinham negócios entre si, com créditos e débitos, recíprocos. Informou, também, o Dr. Cláudio Vieira que, provavelmente em virtude dessa circunstância, passara a "solicitar ora ao Sr. Paulo César Farias, ora ao Sr. Najum Tuner", os recursos necessários para atender às necessidades "relativas à manutenção do candidato, bem como de sua família e de sua residência".

44. Por outro lado, de leitura, que agora foi-lhe facultado fazer, dos depoimentos prestados pelo Sr. Najum Turner, pode-se concluir, com facilidade, que efetivamente, existia um relacionamento financeiro promíscuo entre aquele investidor e o Sr. Paulo César, com uma sucessão de negócios, em que eram utilizados, por ambos, recursos depositados em nome de pessoas fictícias, inclusive para o pagamento de terceiros, credores de um ou de outro, indiferentemente.

45. Quanto à responsabilidade pela criação dos correntistas "fantasma", estabeleceu-se entre o Sr. Paulo César e o Sr. Najum Tuner uma sucessão de afirmativas e de negações, cabendo às autoridades policiais e ao Ministério Público, com o auxílio dos agentes do Banco Central, identificar qual dos dois — ou se ambos — é o verdadeiro manipulador de contas bancárias abertas em nome de pessoas fictícias.

46. O certo é que não devem ser cobrados esclarecimentos de terceiros que, porventura, tivessem direitos contra o Sr. Paulo César ou o Sr. Najum Turner, pelo fato de haverem recebido seus créditos, por meio de cheques de "fantasma", emitidos por um ou por outro, ou por seus prepostos.

47. Para o Defendente, o que sobreleva e a circunstância de que os depósitos e os pagamentos efetuados em seu favor,

não ultrapassaram os valores representados pelas contribuições conseguidas durante a campanha e pelas aplicações financeiras.

48. É também importante destacar que o Defendente jamais teve conhecimento de depósitos efetuados pelas "empresas e Paulo César Cavalcanti Farias ou por "pessoas fictícias". O que sabia é que os suprimentos se concretizaram, desde a campanha, tendo por base aquelas fontes já mencionadas, sem qualquer vínculo com os negócios escusos atribuídos ao Sr. Paulo César, cuja realização de todo ignorava.

49. Diante do até aqui exposto, verifica-se que não havia razões para o Defendente sequer suspeitar da existência de suprimentos efetuados, pelo Sr. Paulo César, supostamente originários de atividades criminosas.

50. A sistemática do pagamento das despesas pessoais do Defendente, através de depósitos feitos pelo Sr. Paulo César, atendendo às solicitações formuladas pelo Dr. Cláudio Vieira, venha desde o início da campanha presidencial, quando seria inconcebível cogitar-se da prática de corrupção, mesmo porque ninguém exercia função pública. Não teria sentido que o Defendente, já depois de empossado, com as múltiplas responsabilidades e obrigações do cargo que assumira, passasse ele próprio a cuidar de seus gastos familiares. Sabedor da existência de recursos oriundos, quer de eventuais sobras da campanha, quer das aplicações financeiras dos valores recebidos pelo empréstimo junto à trading uruguai — o Defendente não tinha motivo para supor que estivesse sendo sustentado pelo Sr. Paulo César, pois efetivamente não estava.

51. O fato de existirem depósitos promovidos em nome do Sr. Paulo César, de suas empresas ou de pessoas fictícias, constituiria forte indício de cumplicidade, se não houvesse uma plausível explicação sobre as fontes dos recursos; ou se o Defendente não estivesse na justa crença de que a origem dos suprimentos se situava naquelas fontes legítimas já mencionadas.

52. À luz das declarações prestadas pelo Sr. Najun Turner e dos esclarecimentos trazidos pelo Dr. Cláudio Vieira, pode-se chegar à origem dos malsinados depósitos: decorreram da promiscuidade que se estabeleceu, à revelia e sem conhecimento do Defendente, nas relações financeiras mantidas pelos dois, inclusive com reflexos na liquidação dos débitos de ambos junto a terceiros. Tanto assim que o Dr. Cláudio Vieira admite que solicitava a liberação de recursos, ora o Sr. Najun Turner, ora o Sr. Paulo César, que promoveriam, posteriormente, entre si, o acerto de contas. Igualmente, utilizavam cheques emitidos por pessoas fictícias, para solverem seus pagamentos.

53. De qualquer forma, repita-se, seja quem for o responsável pela manipulação dos chamados "fantasmas", o certo é que a fonte dos valores depositados em favor da Srª Ana Acioli e demais pessoas ligadas ao Defendente era legítima, e de todo desvinculada da atuação ilícita atribuída ao Sr. Paulo César, que se teria iniciado no segundo semestre de 1990, possivelmente no mês de julho, quando aberta a primeira conta bancária em nome de pessoa fictícia: José Carlos Bonfim.

54. O relevante é que o Sr. Paulo César, a partir de determinado momento, ingressou no campo da ilicitude, já no curso do governo empossado em 15 de março de 1989, isto nada teve a ver com os depósitos na conta bancária da Srª Ana Acioli, que já vinham de muito antes. E, ainda, a gritante desproporção entre o momento do suprimento das

contas e as cifras astronômicas obtidas nas atividades ilícitas está a evidenciar a absoluta ausência de relação entre os depósitos e a prática de corrupção ou tráfico de influência. E, por fim, a simples existência dos depósitos efetuados durante a campanha, a transição e o início do governo, quando não seria possível cogitar-se de rendimentos do denominado "Esquema PC", emerge como irrespondível evidência de que eram outras as suas origens.

55. Cabe, agora, desenvolver algumas considerações sobre a denominada "Operação Uruguai".

#### V. Empréstimo no Uruguai

56. Quando decidiu lançar-se como aspirante a Presidente da República, o Defendente contava com seus recursos pessoais e a promessa de contribuição de um pequeno círculo de amigos. Impunha-se a busca de outras fontes, mas sem comprometer a independência que marcava a candidatura, em relação aos detentores do poder político e econômico. A solução seria contrair empréstimo no exterior, para não estabelecer vínculos e compromissos, que implicariam futuras cobranças, na hipótese de chegar ao governo. E assim foi feito, como hoje é do conhecimento público.

57. Ocorre que, com o desenvolvimento da campanha e o resultado das pesquisas, cresceram de forma surpreendentemente as contribuições de múltiplas fontes, quase todas inspiradas tão-só no desejo de ver triunfante um candidato, com o qual se identificavam, no campo político-ideológico, sem gerar, portanto, para ele qualquer tipo de compromisso de ordem material. O afluxo de recursos ainda mais se acen-tuou quando as opções eleitorais se foram definindo entre o Defendente, de um lado, e os Srs. Luiz Inácio Lula da Silva e Leonel Brizola, de outro, já que estes representavam a ameaça de uma crescente intervenção do Estado nas atividades econômicas.

58. Com o resultado do primeiro turno, estalecendo o confronto direto entre o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva e o Defendente, avolumaram-se as adesões e, naturalmente, as contribuições.

59. Embora tenha sido aplicada apreciável parcela — entre despesas de propaganda, suportadas pelo Partido, e gastos com a infra-estrutura — houve considerável sobra, representada por parte das contribuições recebidas e, sobretudo, pelo produto da linha de crédito aberta junto à trading uruguai.

#### VI. Inconsistentes objeções da CPI

60. Quanto às objeções formuladas no relatório da CPI, em relação ao contrato da abertura de crédito firmado com a empresa "Alfa Trading", do Uruguai, não há maior dificuldade em demonstrar a improcedência das mesmas.

61. Por exemplo, a circunstância de as partes não haverem assinado o contrato no mesmo dia é absolutamente irrelevante para o efeito de comprometer a sua validade. O termo inicial do contrato é que pode ser afetado, prorrogando-se para a data da última assinatura, por aplicação analógica do art. 1.086 do Código Civil.

62. Quanto à legalização consular, trata-se de providência burocrática, de ordem exclusivamente notarial, que serve apenas para reconhecer as firmas dos signatários de um documento. A sua falta, evidentemente, portanto, não torna ineficaz o que foi pactuado. Se algum litígio resultar do contrato, levando uma das partes a provocar a intervenção judicial, o demandado poderá pôr em dúvida a autenticidade de sua firma e exigir uma perícia grafotécnica.

63. No que concerne à presença de testemunhas nos instrumentos particulares, assinala-se que isso diz respeito exclusivamente à prova do ato e só pode embaraçar o cumprimento das obrigações nele assumidas se for posta em dúvida a sua existência ou autenticidade. A ausência delas, porém, não invalida o ato.

64. Neste sentido, a jurisprudência, como se vê das emendas dos acórdãos reproduzidas a seguir:

"Não é nula a obrigação convencional feita por instrumento particular quando faltar a este a subscrição de duas testemunhas (Tj-SP, RT 125/565)."

"O fato de não estar o contrato subscrito por duas testemunhas, não torna nula a obrigação em relação ao signatário (Tj-SP, RT 213/224)."

"Não é destituído de valor probatório o instrumento de contrato de compra e venda de estabelecimento comercial assinado pelas partes, embora não subscrito por duas testemunhas, nem registrado, desde que sua existência ou autenticidade não seja posta em dúvida (Tj-SP, RT 233/184)."

"As testemunhas instrumentárias não são exigíveis como condição de validade dos negócios jurídicos. (Tj-SP, RT 263/258)."

65. Sustenta ainda o relatório do Senador Amir Lando ser inverossímil a opção pela lei do devedor para reger um contrato internacional, e muito menos plausível a eleição do foro de Maceió para solução dos conflitos surgidos na execução do negócio.

66. Ora, é preciso considerar que não se trata aqui de uma operação de crédito entre um poderoso banco americano ou japonês e uma empresa do Terceiro Mundo, mas de abertura de crédito feita por uma corretara de valores de um pequeno país sul americano a um assessor de um Governador de Estado brasileiro, candidato à Presidência da República, por ele garantido juntamente com dois poderosos empresários, cujo patrimônio excede muitas vezes o valor do crédito. A correlação de forças no caso é a oposta à que ampararia a objeção formulada pelo Relator. Aqui, os devedores são mais fortes e importantes que o credor.

67. Além disso, como mostrou o Prof. Guido Soares no excelente parecer anexo, o art. 2.399 do C. Civil uruguai remete ao Tratado de Derecho Civil de 1889, incorporado à ordem jurídica uruguai, que dá preferência à lei do país do devedor:

"En consecuencia, los contratos sobre cosas ciertas e individualizadas se rigen por la ley del lugar donde ellas existian al tiempo de su celebración... Los referentes a cosas fungibles, por la del lugar DEL DOMICILIO DEL DEUDOR al tiempo de su celebración."

68. Curiosamente, a escolha do foro de Maceió não foi uma imposição do tomador, mas uma esperta reivindicação do credor. Argutamente considerou este que, sendo avalista na promissória um governador, a eventual execução do crédito na capital do Estado ganharia estrepitosa notoriedade e teria um poder de intimidação muito superior ao de uma demanda no longínquo Uruguai.

69. Também é inexato que não haja sido fixada data para pagamento dos juros. Eles foram expressamente previstos e a taxa convencionada foi a LIBOR, acréscida de um spread de 5% ao ano. É evidente que não estando estipulados a prorrogação do prazo de vigência do contrato e a renovação da promissória que o garante, a data do pagamento dos juros é a data do vencimento do contrato.

70. Não há, por outro lado, qualquer contradição entre as cláusulas I, VII e 5, II. Ao contrário, elas confirmam decisivamente o que foi dito acima. A primeira define o período de juros dizendo que ele se inicia na data do empréstimo e termina da data do vencimento. A segunda declara que o cálculo dos juros será baseado no número de dias entre o saque e o final do ano civil porque o devedor podia tomar o dinheiro na medida de suas necessidades, e o termo inicial da fluência dos juros seria sempre a data do saque.

70. Afirma o relatório em exame que o Dr. Cláudio Vieira não poderia ter assumido o compromisso enunciado na cláusula 10.2 do contrato porque, naquela data, não podia dispor de seus bens, bloqueados pelo Banco Central em virtude da intervenção numa financeira, de que era conselheiro. Dispõe a referida cláusula:

"O Tomador ora declara e garante que:

71. Assinatura e o cumprimento deste Contrato, bem como a emissão da Nota não infringirão qualquer obrigação previamente assumida pelo Tomador, nem violarão qualquer obrigação previamente assumida por este e, não violarão quaisquer dispositivos legais ou contratuais de qualquer natureza que possam, no futuro, vincular o Tomador."

72. Ora, a indisponibilidade dos bens não é um decreto de morte civil. Não inabilita, portanto, a vítima da medida para assumir obrigações e praticar quaisquer outros atos permitidos pela lei.

73. O tomador declarou apenas que a obrigação de pagar o valor do crédito não se opunha a qualquer outra por ele contraída, nem violava lei ou contrato anteriormente assinados. Parece evidente que o seqüestro de bens não equivale a qualquer das hipóteses previstas na cláusula. Importava apenas na proibição de alienar esses bens ou de onerá-los, mas o contrato uruguai não exigia garantias reais. Assimale-se, por outro lado, que o vencimento do ajuste se dará em 1996, tempo mais do que suficiente para restaurar o patrimônio.

74. Cabe observar, também, que a seriedade do compromisso interessava apenas ao credor, amplamente garantido pelos avais opostos na promissória.

75. A objeção relativa à língua do contrato que, segundo o relatório, deveria ter sido redigido em português ou castelhano, e não em inglês, também é de todo inconsistente.

76. Mais uma vez, passa-se a palavra ao prof. Guido F. S. Soares, de cujo parecer transcreve-se a passagem seguinte:

"Deve ser ressaltada a prática generalizada, nos dias correntes, do inglês, mesmo entre contratantes que não falem, originalmente, tal língua: veja-se, a exemplo, os inúmeros contratos entre as empresas estatais brasileiras e empresas francesas, alemães, japonesas ou da extinta URSS, em que a prática é a redação dos instrumentos em inglês, ou, eventualmente, em três versos: em português, na língua do outro contratante (e assim se faz, em virtude da necessidade da posse dos originais redigidos em língua pátria, para fins de direito interno) e enfim, numa língua franca, o inglês."

77. Não atentou o relator da Comissão Parlamentar de Inquérito para a circunstância de o credor, no caso, não ser uma instituição financeira, mas um intermediário entre aplicadores e o devedor. Alguns desses investidores podem ser naturais de países de língua inglesa, interessados em conhecer o destino dos recursos por eles fornecidos. É esta a explicação natural e lógica para a escolha daquele idioma, o que, certamente, não é causa de nulidade do ajuste.

78. Por outro lado, não se percebe bem o alcance da objeção do relatório da CPI:

"O Sr. Cláudio Vieira recebeu contrato para assinar, em Maceió. Declarou à CPI, em seu depoimento, que não sabia quem tinha negociado e ultimado o empréstimo. Como poderia informar o destino do dinheiro, sem saber como a operação foi fechada?"

79. Não há, evidentemente, qualquer relação entre a premissa e a conclusão. A ignorância sobre "como a operação foi fechada" não era, evidentemente, obstáculo ao conhecimento do dinheiro.

80. Estranha, ainda, o relatório que, na legalização notarial do contrato o Sr. Ricardo Forcella haja ratificado os termos do documento.

81. Trata-se de um pormenor tão insignificante, que é esdrúxulo haja sido apontado como defeito do contrato. Em que, realmente, pode afetar o ajuste, uma fórmula tabelioa, que não integra suas cláusulas?

82. Outro reparo é que nos boletos só há referência à Alfa Trading, isto é, como neles se declara que a operação cambial se realiza por ordem desta, afirma o relatório ser lícito duvidar que ela esteja associada ao contrato de empréstimo.

83. A compra de cruzados novos, que não deve ser um negócio comum, fazia-se mutuante, Alfa Trading, e só ela, portanto, tinha que ser mencionada no boleto que registra a aquisição da moeda brasileira. Não havia porque consignar nesses documentos que a operação resultava de um contrato "x" ou "y".

84. Não há por que perder tempo com uma discussão inteiramente ociosa. O anexo contrato de compra de ouro vincula, inexoravelmente, empréstimo, compra de cruzados, e sua aplicação em ouro.

85. Por que não foi liquidado imediatamente o empréstimo, pergunta o relatório, se, quando o dinheiro chegou, as necessidades da campanha já estavam supridas por outras fontes de recursos?

86. Não se pode, obviamente, pretender com essa indagação invalidar o contrato. A decisão de respeitar o prazo contratual é personalíssima. Trata-se de um exercício de um juízo de oportunidade e conveniência que só as circunstâncias de momento podem ditar. Não foi liquidado o empréstimo porque os recursos dele provenientes eram necessários. O saldo até hoje não utilizado poderá ser ainda sacado, se outras circunstâncias assim exigirem.

87. No esforço inglório de lançar suspeitas sobre a autenticidade do empréstimo, estranha o relatório que o contato não haja previsto o pagamento de uma taxa ou comissão calculada sobre o saldo não utilizado.

88. Ainda aqui a dúvida não procede. O empréstimo, insista-se, não foi feito por um banco, obrigado, contabilmente, a fazer provisão para prevenir essa hipótese.

89. O crédito foi aberto por uma corretora que capta os recursos exigidos por seus negócios, no mercado financeiro, à medida em que eles se fazem necessários. Não havia, assim, porque exigir do devedor o pagamento de uma comissão de permanência, se ela não bloqueava recursos para atender a essa emergência.

90. No tocante à cláusula que proibiu o endoso da nota promissória vinculada ao contrato, mais uma vez é imprudente a objeção suscitada no sentido de que a referida cláusula seria aberrante da prática comercial. Se apenas uma parte dos recursos for utilizada, o devedor correrá o risco de ser

executado pela integralidade do crédito, pois emitiu uma promissória por esse valor total.

91. É esta cláusula precisamente que elimina o risco de a promissória ser executada pelo valor nela consignado, apesar de só parte do crédito haver sido utilizada.

92. Com efeito, é princípio elementar do direito cambial que, entre as partes da relação fundamental, é lícita a discussão sobre a causa debendi. E a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça exige que, na execução de títulos de crédito resultantes de contratos de abertura de crédito ou conta corrente, o credor exiba, com a inicial, o extrato da conta, para evitar que a execução se faça por valor superior ao da parcela efetivamente utilizada. Vejam-se algumas decisões recentes:

**"Execução. Contrato de Abertura de Crédito e Nota Promissória. Líquidez. Carência Decretada."**

Não basta ao credor, na execução fulcrada em contrato de abertura de crédito e em nota promissória a ele vinculada, assinalar, de modo unilateral, o saldo devedor no verso da cambial. É necessário, segundo jurisprudência da e. Quarta Turma, que a inicial da execução venha acompanhada do adequado demonstrativo contábil.

Recurso especial conhecido e provido. (STJ-REsp. 9.748, rel. Mn. Barros Monteiro, DJ. de 17-8-92).

"Direito Comercial e Processual. Empréstimo bancário. Cambial. Vinculação e contrato. Validade. Não apresentação de extrato pelo credor. Exame de cláusula. Embargos procedentes. Recurso não conhecido.

I — A promissória, emitida como garantia de contrato de mútuo bancário, não perde a executividade, mesmo que não haja coincidência absoluta dos valores, desde que guardem esses coerência com os termos do pactuado, não se abalando a autonomia da cambial pela sua vinculação ao contrato.

II — Recusando-se o credor intimado a apresentar o extrato, inviabiliza-se a aferição da harmonia entre a avença contratual e o título de crédito, justificando-se a acolhida dos embargos.

III — Dependendo o julgamento de apreciação de cláusula contratual, não se conhece do recurso especial. "(STJ-REsp. 8.715, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, DJ. de 24-2-92).

**"Mútuo — Nota promissória — Contrato."**

Referindo-se a cambial e o contrato ao mesmo débito, ambos devem ser exibidos quando se pretende cobrá-lo. A promissória, necessariamente, posto que, sendo endossável, poderia circular, expondo o devedor a que outro pagamento lhe fosse exigido.

Avalista — Inexiste impedimento a que, a par da obrigação cambial, firme contrato em que assume responsabilidade, como devedor, solitário, relativamente ao mesmo débito, já aí com acessórios". (STJ-REsp. 2.946, rel. Min. Nilson Naves, DJ, de 24-9-90).

93. Assim, Cláudio Vieira não corre o risco de a Alfa Trading exigir-lhe o valor consignado na promissória, se ele for superior aos saques efetuados.

94. Mas, se a promissória fosse endossada, aí sim, o endossatário que não foi parte da relação fundamental, ou seja, do negócio subjacente que deu causa ao título de crédito, poderia exigir, especialmente dos avalistas — que não podem opor ao portador, as exceções pessoais de que disponha o devedor principal — o valor total da nota promissória.

95. Para evitar que isto ocorra é que se proibiu o endoso do título sem autorização do devedor. Não procedem, como se vê, as suspeitas do ilustre relator da Comissão de Inquérito.

96. Ademais, essa cláusula de proibição de endosso traduz uma evidência de que o contrato foi real, tanto que o devedor cuidou de acautelar a si próprio e aos avalistas contra cobranças abusivas. Caso se tratasse de uma simulação, simplesmente inexistiria qualquer nota promissória garantidora de uma obrigação fictícia, ou a cambial seria, de imediato, entregue ao devedor, que não precisaria estabelecer cláusula alguma para sua proteção.

97. Demonstrada a existência do contrato de abertura de crédito, cuja autenticidade, aliás, sob o aspecto material e ideológico foi abandonada pelos abalizados pareceres que acompanharam a carta-resposta enviada ao Defendente pelo Dr. Cláudio Vieira, cumpre examinar se o aporte decorrente do contrato, no montante de US\$3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil dólares), foi suficiente para justificar os depósitos e pagamentos colocados sob suspeição, pela CPI, que pretendeu vinculá-los aos resultados de atividades ilícitas atribuídas ao Dr. Paulo César Cavalcante Farias.

## VII. Realidades dos Números

98. Ressalte-se, inicialmente, que alguns depósitos e pagamentos foram realizados com recursos que não provieram da aplicação financeira dos valores resultantes do contrato de abertura de crédito pactuado com a empresa uruguaia.

99. Vejamos, por exemplo, os suprimentos efetuados entre os meses de março a junho, num total equivalente a cerca de 49 mil dólares, entregues ao mordomo Berto José Mendes para efetuar o pagamento das despesas da "Casa da Dinda", inclusive os salários dos demais empregados.

100. É evidente que estes recursos, movimentados através de depósitos realizados por empresas do Dr. Paulo César (EPC — Empreendimentos Ltda. e Brasil Jet Táxi Aéreo Ltda.) tiveram como fonte as denominadas sobras de campanha. É inadmissível seria apontar-se como produtos de corrupção ou tráfico de influência os ingressos na conta do mordomo Berto concretizados nos dias 25 de março, 3 e 10 de abril de 1990, quando ainda não se completara sequer um mês do novo governo.

101. O mesmo se diga, em relação a depósitos efetuados entre 25 de abril e 18 de maio de 1990, num total equivalente a quase 140 mil dólares, em favor da esposa do Defendente, Sr. Rosane Collor de Mello. Não seria curial supor que naquela data, apenas dois meses depois da posse, o Dr. Paulo César já estivesse percebendo frutos das atividades ilícitas a ele atribuídas. É muito mais plausível que estes recursos oriundos da EPC tenham outra origem, inclusive sobras de campanha.

102. No mesmo sentido, poderiam ser apontados vários outros depósitos efetuados pelas empresas do Sr. Paulo César, nos três ou quatro primeiros meses do governo.

103. De qualquer forma, ainda que se tomem por base os valores de depósitos e de pagamentos adotados pelo relatório da CPI, concluiremos que estes poderiam ser suportados pelo produto das aplicações financeiras, realizadas com os recursos do empréstimo obtido junto à empresa uruguaia, num total de US\$3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil dólares).

104. Para tanto, basta que sejam corrigidos os equívocos e podados os excessos cometidos pela CPI em seu relatório, e se reduzam os valores dos depósitos e dos pagamentos à sua real dimensão.

105. Convém, de início, reproduzir o texto e os números apresentados pela Comissão Parlamentar de Inquérito:

"De acordo com a documentação bancária examinada pela CPI, pode-se estimar que o "esquema PC." transferiu, para gastos pessoais e familiares do Sr. Presidente e de suas residências, um total aproximado de US\$6,5 milhões, assim distribuídos:

- Ana Acioli: US\$2,3 milhões;
- Brasil's Garden: US\$2,95 milhões;
- Maria Izabel Teixeira: US\$871 mil;
- Rosane Malta Collor de Mello: US\$43 mil;
- Celi Elisabeth Monteiro de Carvalho: US\$47 mil;
- Berto José Mendes: US\$81 mil;
- Leda Collor de Mello: US\$44 mil;
- Dário Cesar Barros Cavalcante: US\$17 mil;
- Reforma do apartamento de Maceió: US\$164 mil"

106. Tais cifras, entretanto, longe estão de ser pacíficas. O próprio Laudo Pericial elaborado pelo Instituto Nacional de Criminalística, do Departamento da Polícia Federal, que se encontra às fls. 1.161 a 1.675, do 6º volume deste Inquérito, indica valores diferentes, dos encontrados pela CPI, como por exemplo, os depósitos efetuados na conta da Srª Ana Acioli: enquanto a CPI fala em US\$2,37 milhões, os peritos oficiais apontam o montante de cerca de hum milhão e quinze mil dólares, ou seja, uma diferença para menos de hum milhão, trezentos e sessenta mil dólares. Discrepâncias semelhantes, para menos, ou para mais, se verificam em quase todos os casos.

107. De qualquer forma adotaremos sempre o valor mais elevado dentre os apontados pela CPI e pelos peritos oficiais.

108. Quanto à Srª Ana Acioli os valores depositados teriam ascendido às cifras indicadas pela CPI: US\$2,37 milhões de dólares.

109. Em relação à Brasil's Garden, responsável por obras na "Casa da Dinda", cabem considerações mais demoradas.

110. Os contratos iniciais da reforma foram firmados em abril de 1989, época em que, evidentemente, não se pode cogitar de atos de corrupção e de tráfico de influência que vieram a ser imputados ao Sr. Paulo César quase três anos depois. Naquela época, mal se iniciava a campanha para a Presidência da República, e, no entanto, o sinal foi pago, diretamente, pelo Sr. Paulo César, com recursos advindos da campanha, a fim de que a "Casa da Dinda" pudesse ser usada como residência do candidato e como ponto para encontros políticos.

111. Quase todas as obras e respectivos pagamentos ocorreram no ano de 1989 e início de 1990, antes da posse do Defendente, sem nenhum vínculo, portanto, com as atividades marginais irrogadas ao Sr. Paulo César.

112. Em verdade, já depois da posse novos melhoramentos foram realizados e pagos.

113. Os valores adotados pela CPI, entretanto — US\$ 2,95 milhões — muito longe estão de refletir a realidade do dispendido nas obras da "Casa da Dinda". O próprio Laudo Pericial já discrepa dos números da CPI, pois indica US\$2,020 milhões em depósitos nas contas correntes da Brasil's Garden e do seu titular José Roberto Nehering César, presumindo que tal montante teria relação com a reforma do imóvel em foco.

"É evidente que os recursos entregues ao mordomo Berto,

para despesas da  
Casa da Dinda, em  
1990, provinham  
das denominadas  
sobras de campanha”

114. O certo, porém, é que não foram gastos nas obras, nem quase 3 milhões de dólares, como pretende a CPI, nem cerca de 2 milhões, como registra o Laudo Oficial.

115. Diante de números tão desencontrados, e consciente de que o valor das reformas jamais poderia ter-se elevado àquelas cifras, o Defendente mandou providenciar exames periciais, para esclarecer o real montante despendido.

116. Assim, consoante demonstram as peças técnicas que instruem a presente petição, verifica-se que o imóvel, com todas as suas melhorias, foi avaliado entre hum milhão e cem mil dólares e hum milhão e quatrocentos mil dólares.

117. Em relação às obras realizadas pela Brasil's Garden, incluindo a reforma dos tão falados jardins, foram estimadas, no dia 16 de outubro corrente, em Cr\$6.485.907.592,00 (seis bilhões, quatrocentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e sete mil e quinhentos e noventa e dois cruzeiros), equivalentes a US\$911.185,23 estando neste montante computado o denominado BDI no valor de 20%.

118. Aliás, este valor bem se aproxima das informações prestadas pelo Dr. Cláudio Vieira, responsável pelo controle dos pagamentos referentes às obras, que estimou em cerca de hum milhão e cem mil dólares, o total pago à Brasil's Garden e a seu titular.

119. Se os levantamentos efetuados pela CPI e pelos peritos oficiais chegaram a montante de depósitos, nas contas da Brasil'S Garden e de José Roberto Nehering, superior a dois milhões de dólares, e não a um milhão e cem mil dólares pagos pelas obras da “Casa da Dinda”, essa diferença diz respeito a outro tipo de relacionamento que deveria existir entre o Sr. Paulo César e aquela empresa. Caberá às autoridades policiais investigar as verdadeiras causas dos depósitos feitos pela EPC e por pessoas fictícias nas contas ora examinadas. Inadmissível é imputar-se, como se fez a CPI, por mera presunção, cerca de dois milhões de dólares a mais, no total dos pagamentos referentes às obras na “Casa da Dinda.”

120. Assim, em relação a esse item, deve-se operar uma redação: ao invés dos US\$2,95 milhões conjecturados pela CPI, pode-se admitir um máximo de US\$1,1 milhão.

121. Vejamos, agora, os 871 mil dólares mencionados pela CPI como pagos à Sra. Maria Izabel Teixeira. Do exame dos depósitos efetuados na conta da referida senhora verifica-se que, entre os meses de abril e junho de 1990, foi depositado pela Brasil Jet e pela EPC o equivalente a US\$701.388,66.

122. Tais depósitos dizem respeito à decoração da “Casa da Dinda” e de outras residências, entre elas a do Sr. Paulo César.

123. Tendo em vista as datas dos aportes — abril a junho de 1990 —, forçoso é concluir que os pagamentos referentes à “Casa da Dinda” originaram-se dos recursos da campanha. Já os depósitos restantes, como, por exemplo, os realizados em nome do “fantasma” José Carlos Bonfim, a própria Sra. Maria Izabel esclareceu em seu depoimento estarem relacionadas “a despesas de Paulo César Farias, pertinentes à decoração da casa deste empresário no Lago Sul” (fls. 844, do 4º vol.).

124. Esclareça-se que, depois da posse, a Sra. Maria Izabel passou a exercer funções de secretária da esposa do Defen-

dente. Nesta fase, porém, para atender às despesas da Sra. Rosane, foram utilizados sempre, os suprimentos feitos pela Sra. Ana Acioli, com fundos cuja origem já foi devidamente esclarecida.

125. Analisemos, agora, os números relativos à Sra. Rosane Collor de Mello. A CPI refere 43 mil dólares, enquanto o laudo oficial menciona cerca de 601 mil dólares, que devem ser reduzidos a 142 mil dólares, pois os recursos recebidos diretamente da Sra. Ana Acioli ascendem a mais de 459 mil dólares.

126. Trabalharemos com a pior hipótese: 142 mil dólares. Este montante foi representado por depósitos feitos, à exceção de um deles, nos meses de abril a junho de 1990, o que os desvincula das atividades ilícitas atribuídas ao Sr. Paulo César, que se teriam iniciado, provavelmente, depois daquela fase inicial de governo.

127. Acrescente-se que o Dr. Cláudio Vieira, esclareceu em seus depoimentos, e ratificou em sua carta, haver emprestado ao Sr. Paulo César, em final de 1989 o equivalente a cerca de sete quilos de ouro, do volume adquirido e confiado ao Sr. Najum Turner. Posteriormente, segundo o Dr. Cláudio Vieira, esse empréstimo foi paulatinamente resarcido, e depositados os valores correspondentes na conta da Sra. Rosane Collor, sendo que um dos aportes, por sua indicação, foi feito em favor do dentista Olímpio Faissol.

128. O importante, repita-se, é que inexiste, inclusive em razão da época em que foi realizada a maioria dos depósitos qualquer liame entre os suprimentos e a prática de atos de corrupção ou de tráfico de influência.

129. Quanto à Sra. Celi Elizabeth Monteiro de Carvalho há, como sempre, discrepância, entre os números apurados pela CPI e os indicados pelo laudo pericial. A primeira alude a 47 mil dólares e o segundo chega a 99 mil dólares, se expurgados os recursos oriundos da Sra. Ana Acioli.

130. Entretanto, sequer esses 99 mil dólares refletem a realidade, porquanto o cheque nº 867.498, datado de 14 de maio de 1992 (documento anexo extraído dos arquivos da CPI), no valor de Cr\$19.763.312,00, de emissão de Jurandir C. Menezes, contra o Banco Rural, corresponde a US\$7.629,15, e não a US\$73.010,85, como equivocadamente computado pela perícia oficial. Assim, corrigidos os cálculos, chega-se ao montante de 33 mil dólares. Sejam os 47 mil dólares da CPI, sejam os US\$33 mil da PF, esses valores não informam a declaração do Dr. Cláudio Vieira, segundo a qual todos os recursos destinados à Sra. Celi Elizabeth provieram da utilização de resíduos da campanha eleitoral, que ainda remanesçam sob a guarda do Sr. Paulo César.

131. No tocante ao mordomo Berto José Mendes a CPI aponta depósitos no valor de 81 mil dólares, já o Laudo Pericial, deduzido um cheque oriundo da Sra. Ana Acioli, registra a importância de 64,7 mil dólares. Examinando-se as datas dos cheques constata-se que a maior parte foi resgatada no período que sucedeu à posse, o que induz tratar-se de fundos da campanha, e não, portanto, de negócios escusos, posteriormente realizados, e atribuídos ao Sr. Paulo César.

132. Relativamente à Sra. Leda Collor de Mello, a CPI menciona 4 mil dólares, ao passo que os peritos oficiais indicam 10,1 mil dólares, excluídos os cheques advindos da Sra. Ana Acioli. Cuida-se, mais uma vez, de depósitos efetuados nos pródromos do governo e ligados aos recursos da campanha.

133. No que tange a Dário César Barros Cavalcante, os números da CPI são bem inferiores aos apurados pelos

peritos da polícia: US\$17 mil, contra US\$34,6 mil, abatidos os depósitos da Srª Ana Acioli. Consoante esclarecimentos prestados pelo Dr. Cláudio Vieira, todos os depósitos feitos na conta do Sr. Dário César decorreram de solicitações feitas ao Sr. Najun Turner. Certamente em razão da promiscuidade que se estabeleceu nas relações financeiras, mantidas entre o Sr. Paulo César e o Sr. Najun Turner, um depósito foi efetuado pelo Sr. Jorge Luiz da Conceição, pessoa das relações do Sr. Najun Turner, outro pela EPC e, finalmente, um terceiro por correntista "fantasma" — José Carlos Bonfim — cuja criação flutua entre o Sr. Najun e o Sr. Paulo César.

134. Por fim, há que mencionar o custeio da reforma do apartamento nº 1102, do Edifício Michelangelo, localizado à Rua Aristeu de Andrade, nº 40, na Cidade de Maceió.

135. O Defendente já teve oportunidade de esclarecer este assunto, em pronunciamento feito através de rede de emissoras de rádio e televisão.

136. Era o Defendente promitente comprador de dois apartamentos no mencionado edifício: o nº 1102 e o nº 1202, sendo este último tipo duplex.

137. Necessitando desfazer-se do apartamento nº 1202, incumbiu o Sr. Paulo César de intermediar a venda, tendo fixado o Defendente o valor que pretendia receber.

138. Durante as tratativas para a alienação, o Defendente constatou que o preço por lei de início estipulado ficara sensivelmente defasado, frente à cotação do imóvel no mercado imobiliário. Diante disto, avançou com o Senhor Paulo César que, independentemente do valor efetivo que viesse a ser pago pelo comprador, o Defendente receberia apenas aquele que antes estipulara. Mas, em contrapartida, o Sr. Paulo César assumiria a responsabilidade pelo custeio das reformas que viessem a ser feitas no apartamento remanescente — nº 1202 —, que necessitava adaptações, em face do desmembramento que se operara.

139. Assim, o Defendente recebeu o equivalente, na época, a aproximadamente US\$70 mil, sendo liquidado, ainda, pelo adquirente, o valor do saldo devedor junto à incorporadora, no montante de cerca de US\$23 mil, perfazendo um total de US\$93 mil. O valor de mercado do imóvel, segundo informações obtidas junto à "Habitacional Construções S.A.", seria por volta de US\$240 mil.

140. Desta forma, restou uma diferença mais do que suficiente para custear a futura reforma.

141. Há de assinalar-se um novo equívoco da CPI, quando estimou em US\$164 mil o montante pago pela EPC, pelas obras realizadas no imóvel em tela.

142. Como se verifica do exame atento das notas fiscais emitidas pelas diversas empreiteiras que efetuaram as menções reformas, o montante dispensido no apartamento do Defendente foi de US\$85,2 mil, e não de US\$164 mil, como, erroneamente, consta do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito. É que, por malícia ou engano, foram computadas notas fiscais referentes a obras feitas em outros locais, notadamente no imóvel sito à Ladeira do Orfanato São Domingos, nº 80, Maceió, residência do Sr. Paulo César Cavalcante Farias, conforme demonstrado no resumo de auditoria realizada nos documentos fiscais destacados pela CPI.

143. Portanto, adicionando o preço recebido pelo Defendente ao pago à incorporadora pelo adquirente, chegaremos ao referido montante de US\$93 mil, ao qual será acrescido o valor da reforma, cerca de US\$85,2 mil, chegando-se a um total de US\$178 mil, ainda bastante inferior à avaliação apresentada pela "Habitacional Construções S.A.".

144. De todo o exposto, podados os excessos dos números adotados pela CPI e pelo Laudo Oficial, e restabelecidas as cifras reais, chega-se à conclusão de que a soma de depósitos e pagamentos, questionados no relatório parlamentar, é composta pelo resíduo das contribuições de campanha e, sobretudo pelo resultado das aplicações financeiras realizadas, com os recursos originários do empréstimo obtido junto à empresa uruguai.

145. Destarte, os referidos depósitos e pagamentos, ainda que feitos pelas empresas do Sr. Paulo César Farias — fato que, aliás, já acontecia desde a época da campanha —, não têm relação com as dezenas de milhões de dólares que aquele empresário teria arrebanhado, graças à corrupção e ao tráfico de influência que lhe são imputados.

146. Quanto à utilização de "fantasmas" — pelos Srs. Najun Turner e Paulo César, para concretizar as liquidações de seus próprios débitos, trata-se de matéria que somente aqueles senhores podem explicar.

147. Feitos estes esclarecimentos, passaremos a responder o questionário formulado pelo douto Procurador-Geral da República.

### VIII. Respostas ao Questionário da PGR

1º) (Quando se comunicou, pela última vez, direta ou indiretamente, com o Senhor Paulo César Cavalcante Farias?)

— Conforme o Defendente declarou no dia 30 de junho do corrente ano, em pronunciamento público feito através de rede nacional de rádio e televisão, a última vez em que se comunicou com o Sr. Paulo César Cavalcante Farias foi a cerca de dois anos da data do referido pronunciamento.

2º) (Quando esteve, pela última vez, na residência deste, em Brasília?)

— Durante a campanha e, posteriormente na fase de transição de governo e, também, já depois da posse, o Defendente, com a devida concordância de seus proprietários, e muitas vezes na ausência dos mesmos, manteve encontros políticos, de caráter reservado, na residência de diversos amigos, tais como, os Srs. Luiz Estevão, Marcos Coimbra, Eduardo Cardoso, Pedro Paulo Leone Ramos, Paulo Octávio e do Sr. Paulo César Cavalcante Farias. Em relação à derradeira vez em que esteve na casa deste último, o Defendente, no que se recorda, isto ocorreu no segundo semestre do ano passado, sendo certo que lá não se encontrava o proprietário, com quem o Defendente não se avista desde a época mencionada na resposta anterior.

3º) (Há obras custeadas pela União na "Casa da Dinda", em virtude de exigência de segurança? Em caso positivo, qual ou quais?)

— Ao que saiba o Defendente, o único serviço custeado pela União foi referente à iluminação do heliporto. A respeito poderão ser solicitadas melhores informações junto ao Ministério da Aeronáutica, ou à Administração do Palácio do Planalto.

4º) (Como Vossa Excelência explica os depósitos de pessoas fictícias em suas contas bancárias geridas pela Senhora Ana Maria Acioli Gomes de Melo?)

— O Defendente não possui conta bancária gerida pela Srª Ana Acioli. Esta senhora, na condição de secretária do Defendente, conforme esclarecido no curso da presente petição, era incumbida de efetuar pagamentos referentes a despesas pessoais do Defendente e familiares. Assim, mantinha a referida secretaria contas correntes, que eram supridas por ordem do Dr. Cláudio Vieira, na qualidade de administrador

de recursos do Defendente, conforme ficou bem explicado em carta que instrui a presente petição. No tocante a depósitos efetuados por pessoas fictícias, os esclarecimentos foram prestados, exaustivamente, no texto destas alegações. Segundo informações do Dr. Cláudio Vieira, os responsáveis pela criação das chamadas contas "fantasmas" só poderiam ser, ou o Sr. Najun Turner, ou o Sr. Paulo César, ou ambos. O certo é que os depósitos por eles feitos tinham dupla origem, ambas legítimas: o produto de aplicações financeiras dos valores obtidos através de empréstimos junto à Alfa Trading, empresa uruguaia, valores esses confiados ao Sr. Nanun Turner, em depósito; e contribuições durante a campanha presidencial, cuja guarda fora incumbida o Sr. Paulo César.

5º) (Como Vossa Excelência explica os depósitos da "EPC — Empresa de Participações e Construções Ltda.", do Senhor Paulo César Cavalcanti Farias, em suas contas bancárias geridas pela Senhora Ana Maria Acioli Gomes de Melo?)

— O esclarecimento foi apresentado na petição, onde se disse que o Sr. Paulo César era o detentor dos fundos da campanha. Assim, sempre que necessário, ele supria de recursos as contas bancárias geridas pela Srª Ana Acioli, desde a época da campanha.

6º) (Como Vossa Excelência explica os cheques de pessoas fictícias e da empresa EPC para a Srª Rosane Malta Collor de Mello, para o Sr. Berto José Mendes, para a Srª Leda Collor de Mello e para a Srª Celi Elizabeth Monteiro de Carvalho?)

— A explicação já foi dada, mas convém reproduzi-la sinteticamente. Os Srs. Najum Turner e Paulo César detinham recursos a ele confiados pelo Dr. Cláudio Vieira, que eram resgatados na medida das solicitações feitas pelo mencionado Dr. Cláudio Vieira. Por razões que se ignora, os Srs. Najum Turner e Paulo César, ao invés de fazerem depósitos por meio de cheques de sua própria emissão, utilizaram-se de interpostas pessoas, algumas das quais fictícias, como se veio a saber depois.

7º) (Há contas bancárias em nome pessoal de Vossa Excelência?)

— Sim. As contas pessoais do Defendente são as seguintes:

a) Banco do Brasil S.A., Agência 3606-4, Palácio do Planalto, conta nº 755790-6;

b) Caixa Económica Federal, Agência 2286-6, Palácio do Planalto, conta nº 1990-2;

c) Caixa Económica Federal, Agência 0055, Rosa da Fonseca — Maceió, conta nº 139.917-0 (Caderneta de Poupança).

8º) Onde são depositados seus vencimentos relativos ao cargo de Presidente da República?

— Na primeira das contas enumeradas na resposta ao quesito anterior.

"A serem verdadeiras  
as acusações, o Sr.  
Paulo César cometou  
tráfico de influência,  
além de outros crimes  
que traduziram uma  
repugnante traição a  
quem nele confiara."

9º) (Como Vossa Excelência explica o pagamento do veículo Fiat Elba, placa FA-1208, em face dos documentos de fls. 495/497 e 503/507?)

— A aquisição do mencionado veículo fez-se em substituição ao anterior, da marca Chevrolet, tipo Veraneiro, que sofrera acidente. Desejando comprar novo carro, escolheu o Defendente um modelo mais simples, e menos valioso que o antigo. Assim, determinou ao Dr. Cláudio Vieira que promovesse a compra do automóvel, tendo o aludido senhor tomado, segundo esclareceu, as medidas necessárias, junto ao Sr. Najum Turner, para que este liberasse os recursos a fim de atender ao pagamento à revendedora, onde o carro foi adquirido.

10º) (Por que os filhos de Vossa Excelência utilizavam o veículo Opala Diplomata, placa VY-2745, de propriedade da EPC, empresa do Senhor Paulo César Cavalcanti Farias?)

— Ao surgirem rumores de que se planejava o seqüestro dos filhos do Defendente, sua ex-esposa Dona Celi Elizabeth, manteve contatos com o Dr. Cláudio Vieira, transmitindo-lhe suas naturais preocupações. Como o Dr. Cláudio Vieira soubesse que o Sr. Paulo César possuía um automóvel blindado, solicitou-o por empréstimo, que foi devolvido, posteriormente.

11º) (Quanto custaram as obras realizadas na "Casa da Dinda" pela empresa "Brasil's Garden — Paisagismo e Urbanismo Ltda."?)

— A matéria foi largamente analisada nos itens 109 a 120 da petição, com a seguinte conclusão: "ao invés dos US\$2,95 milhões conjecturados pela CPI, pode-se admitir um máximo de US\$1,1 milhão", gastos nas obras da "Casa da Dinda". Reitere-se que as aludidas reformas no móveis foram contratadas e realizadas, em grande parte, antes de o Defendente tomar posse na Presidência da República. Assim, é de todo descabido pretender-se que as obras tenham sido custeadas com recursos que o Sr. Paulo César teria logrado obter, meses após o início do Governo, através da prática de corrupção e tráfico de influência. O grande equívoco da CPI, ao calcular os gastos em quase US\$3 milhões, decorreu da confusão feita entre os valores efetivamente despendidos com as obras na "Casa da Dinda", e o total dos cheques emitidos por outras razões, pelo Sr. Paulo César, suas empresas e prepostos, reais ou fictícios. Estas razões, que são inteiramente alheias aos interesses do Defendente, deverão ser exigidas do Sr. Paulo César. As perícias realizadas, que instruem a presente petição, demonstram que o valor das obras, em grande parte, repita-se, pago antes da posse, pode ser orçado em cerca de US\$900 mil, quantia bem inferior aos imaginários quase três milhões de dólares da CPI, ou aos absurdos nove milhões divulgados por alguns veículos da mídia.

12º) (Como e por quem foram pagas as obras referidas na pergunta anterior?)

— As obras foram pagas através de providências comandadas pelo Dr. Cláudio Vieira, que para tanto lançou mão dos recursos provenientes das aplicações financeiras, largamente referidas nesta petição. Relembrem-se que o montante despendido nas reformas da "Casa da Dinda" não ultrapassou a antes mencionada quantia de US\$1,1 milhão.

13º) (Quando assinou, como avalista, a nota promissória, em cópia à fl. 389?)

— O Defendente não tem condições de precisar a data exata, mas pode afirmar que assinou, como avalista, uma promissória no valor de cinco milhões de dólares, em meados do mês de abril de 1989.

14º) (Qual o interesse de Vossa Excelência no processo de privatização da Vasp?)

— A privatização da VASP — Viação Aérea de São Paulo S.A. — foi realizada sob a responsabilidade do Estado de São Paulo, então detentor da maioria das ações da empresa.

O único e grande interesse do Defendente na matéria era que a privatização se concretizasse, em harmonia com o programa de modernização, sustentado desde a campanha presidencial.

15º) (Como Vossa Excelência explica a utilização de veículos automotores pela Senhora Ana Maria Acioli Gomes de Melo, com aluguéis pagos por empresas do Senhor Paulo César Cavalcante Farias e por pessoas fictícias?)

— O Defendente sequer tinha conhecimento dos fatos objeto da indagação. Conforme foi posteriormente informado, tal iniciativa foi da exclusiva responsabilidade do Senhor Cláudio Vieira, conforme o mesmo admitiu em suas declarações às fls. 1175, do 5º volume.

#### IX. Quesitos Suplementares

a) (Como Vossa Excelência explica pagamentos de despesas pela empresa EPC — Empresa de Participações Ltda. — relativas a melhoramentos de imóvel residencial, de propriedade de Vossa Excelência, sito em Maceió, Estado de Alagoas?)

— A devida explicação encontra-se nos itens 134 a 143 da presente petição. Quanto a esse assunto, mais uma vez, devem ser eliminados os excessos da CPI, que estimou em US\$164 mil o custo das reformas realizadas no apartamento de propriedade do Defendente em Maceió. Para chegar àquele montante, foram, indevidamente, por equívoco ou malícia, adicionados valores de notas fiscais referentes a obras realizadas num imóvel, também em Maceió, de propriedade do Sr. Paulo César. De qualquer forma, consoante exposto nos referidos itens 134 a 143, aos quais nos reportamos, o custo das obras realizadas no apartamento nº 1.102, do edifício Michelangelo, em Maceió, integrou-se no preço do duplex nº 1.202, que foi vendido pelo Defendente, com intermediação do Sr. Paulo César.

b) (Como Vossa Excelência explica o fato de que despesas de sua residência eram custeadas por dinheiro oriundo de pessoas fictícias e de empresas de Paulo César Cavalcante Farias?)

— Os esclarecimentos já foram prestados no texto da presente petição, e nas respostas às perguntas anteriores.

c) (Como Vossa Excelência explica o fato de que o tratamento dentário da Senhora Rosane Malta Collor de Mello tenha sido pago ao Doutor Olympio Faissol Pinto através de cheque emitido por pessoa fictícia?)

— Na carta enviada pelo Dr. Cláudio Vieira, anexa à presente petição, aquele senhor, que era incumbido de administrar os recursos financeiros pessoais do Defendente, ao receber solicitação para fazer o pagamento ao Dr. Olympio Faissol Pinto, tomou as providências que entendeu cabíveis, para liquidar a obrigação, através do resgate dos valores que confiara a terceiros. A matéria foi abordada no item 127 da petição.

#### X. Considerações Finais

148. Do exposto, conclui-se que o Defendente foi despojado, temporariamente, das funções de Presidente da República, sem que tenha praticado qualquer ato de improbidade, porquanto não se beneficiou de qualquer vantagem indevida, arrancada dos cofres públicos, nem foi conivente, e muito menos se aproveitou da atuação ilícita atribuída ao Sr. Paulo César Cavalcante Farias, cuja apuração foi determinada por ato de ofício da Presidência da República.

149. A defesa ora apresentada foi possível graças ao aceso, somente agora permitido, às provas coligidas na CPI e no Inquérito Policial remetido a esse Egrégio Supremo Tribunal.

150. Da análise desapaixonada dos elementos probatórios, verifica-se absoluta ausência de vínculo entre os depósitos e pagamentos questionados pela Comissão Parlamentar de Inquérito e as dezenas de milhões de dólares que tramitaram pelas contas bancárias do Sr. Paulo César, de suas empresas e dos correntistas fictícios, cuja manipulação é a ele imputada.

151. Em verdade, durante alguns anos o Defendente confiou na honradez e lealdade daquele que foi depositário dos recursos arrecadados durante a campanha presidencial. Junto ao Sr. Paulo César, desde o lançamento da candidatura do Defendente, eram solicitados suprimentos para fazer face às despesas que iam surgindo. Assim, não há porque se levantar céleuma em torno de depósitos promovidos pelo Sr. Paulo César e suas empresas, na conta bancária da Sra Ana Acioli, que era a pessoa incumbida de efetuar os pagamentos.

152. O vínculo que se pretendeu estabelecer, entre tais suprimentos e os ulteriores atos de improbidade irrogados ao Sr. Paulo César, não resiste ao confronto com uma indiscutível realidade — os depósitos já eram feitos durante a campanha, a transição e os primeiros meses de governo, períodos em que, a toda evidência, ainda não se poderia cogitar de corrupção e de tráfico de influência.

153. Diante desta irresponsável constatação, é imperioso concluir que outras eram as fontes dos suprimentos: as contribuições da campanha e as aplicações financeiras, resultantes do empréstimo pactuado junto à empresa uruguaia.

154. Aliás, em relação ao montante de depósitos e pagamentos efetuados, depois de 15 de março de 1990, os valores oriundos da linha de crédito obtido junto à Alfa Trading seriam, por si só, suficientes para satisfazê-lo, como já devidamente demonstrado no corpo desta petição.

155. Por outro lado, no tocante às vantagens que o Sr. Paulo César teria logrado, numa atividade de intermediação entre particulares e servidores públicos, não há como envolver-se a pessoa do Defendente em tais expedientes e tratativas escusas.

156. Em marcante pronunciamento, divulgado por todos os meios de comunicação em 27 de outubro de 1990, o Defendente proclamou, alto e bom som, *in verbis*:

“Desautorizo parentes, conhecidos e amigos a interferir em negócios do Governo; o fato de ser parente do Presidente, conhecido do Presidente, amigo do Presidente não dá direito a essa pessoa ou a essas pessoas de terem um salvo-conduto; eles não têm delegação do presidente para agir em seu nome.”

157. Mas, se a partir da mencionada manifestação presidencial, houve empresas voltadas, exclusivamente, para seus mesquinhos interesses privados, que mantiveram entendimentos escusos com o Sr. Paulo César Cavalcante Farias, não tinham elas mais o direito de supor que este senhor, ou quem quer que seja, estivesse agindo em nome do Presidente.

158. Dentre as pessoas que teriam cedido às solicitações espúrias, muitas delas desfrutam de notável prestígio público, pela honradez de conduta que procuram ostentar. Se ao invés de propiciar as dívidas indevidas, tivessem elas, com sua propalada autoridade moral, procurado o Presidente da República para denunciar-lhe as propostas indecorosas que haviam recebido, desde logo o Chefe do Governo determinaria as adequadas e energicas providências, que veio a tomar tempos

depois, tão logo lhe chegaram notícias sobre a conduta do Sr. Paulo César.

159. Enfatize-se que não constitui novidade, no ordenamento jurídico penal moderno a prática do chamado *lobismo*, em que o agente, para obter vantagens, faz uso indevido de prestígio, porventura desfrutado, junto à autoridade pública, sem que esta tenha sequer ciência do fato.

160. A recente Lei Orgânica, de 22 de março de 1991, que efetuou reformas no Código Penal Espanhol, definiu um novo crime, intitulado “Tráfico de Influência”, para punir, exatamente, as pessoas que obtêm benefícios econômicos, através de influências exercida junto a um funcionário público, prevalecendo-se de sua relação pessoal com este, ou com outra autoridade (art. 404, bis b, do Código Penal Espanhol).

161. A serem verdadeiras as acusações feitas ao Sr. Paulo César, cuja apuração o Defendente determinou, ao ordenar a abertura de inquérito policial, exatamente foi este o crime por ele praticado, além de outros, que traduziram uma conduta de repugnante traição a quem nele confiara.

162. Amargando o cumprimento de uma pena antecipada e injusta, mas com a consciência tranquila pelos atos praticados, até o momento, no exercício do elevado cargo de Presidente da República, eleito pelo direto sufrágio popular, espera o Defendente haver prestado os devidos esclarecimentos, e aguarda que, a final, lhe seja feita Justiça — p.p. Antonio Evaristo de Moraes Filho, adv. Insc. 8.410, OAB-RJ — p.p. José Guilherme Villela, adv. Insc. 201, OAB-DF.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, quero registrar aqui, a este Plenário, que recebi, com grande satisfação, um breve mas significativo relatório das atividades desenvolvidas pelo Ministério dos Transportes e das Comunicações, durante a gestão do nosso querido, competente e ilustre Senador Affonso Camargo (PTB — PR).

Tenho certeza de que a volta do nobre Senador Affonso Camargo ao Senado Federal também é motivo de alegria para todos os membros desta Casa. Em sua passagem pelo Ministério dos Transportes e Comunicações — de 12 de abril a 30 de setembro de 1992 —, o nobre representante do Estado do Paraná demonstrou, mais uma vez, honrando as elevadas tradições deste Senado Federal, ser um homem público dos mais capacitados e preparados para exercer postos importantes da administração pública deste País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os princípios que nortearam a passagem do Senador Affonso Camargo pelo Ministério dos Transportes e Comunicações durante o Governo do Presidente Fernando Collor honram não apenas este Senado da República, mas toda a classe política do nosso País. Citarei aqui, para que fique registrado perante a História do nosso País, quais foram, basicamente, as diretrizes imprimidas pelo ilustre Senador do Paraná enquanto comandou essa Pasta.

Fez de cada servidor do Ministério um guardião dos recursos públicos; priorizou o aumento da eficiência dos órgãos vinculados ao Ministério; enfatizou a necessidade de condução dos assuntos da administração pública de forma impessoal; defendeu a privatização dos serviços públicos, assegurando, aos seus usuários, continuidade e melhoria destes serviços.

Na gestão do Senador Affonso Camargo, a Pasta que estava sob o seu comando criou Comissão destinada a acompanhar gastos com publicidade e propaganda, limitando as des-

pesas ao estritamente necessário ao cumprimento das obrigações sociais de cada instituição. Nenhuma denúncia de irregularidade ficou sem investigação administrativa profunda no Ministério dos Transportes e Comunicações enquanto o Senador Affonso Camargo foi Ministro. Foram, em consequência de denúncias recebidas, canceladas licitações para a edição de listas telefônicas do Rio de Janeiro, bem assim para a exploração da telefonia celular em diversos Estados da Federação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero finalizar este breve pronunciamento para também deixar registrado quão positiva foi a convivência neste Senado com o ilustre Senador Enéas Parias (PST), que soube cumprir tão bem a difícil e honrosa missão de substituir o nobre Senador Affonso Camargo durante o período em que esteve no Ministério do Presidente Collor.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito a ocasião para registrar aqui, no Senado Federal, com grande satisfação, correspondência a mim endereçada, enviada lá do meu Estado, Rondônia, pelo ilustre Deputado Estadual Eurípedes Miranda (PDT).

Através de um fax, o nobre Deputado de Rondônia envidou, para mim, cumprimentos “pelo grande desempenho demonstrado em defesa dos tíquetes-refeição para os servidores públicos do quadro federal”.

Embora tenha de fato me empenhado bastante nessa luta a favor da implantação dos tíquetes-refeição para os servidores públicos do meu Estado e de todo Brasil, quem deve ser parabenizado pela concessão do benefício alimentação são os Srs. Deputados e Senadores, que aprovaram em 11 de setembro deste ano o projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, enviado para o Legislativo pelo então Presidente da República Fernando Collor de Mello, criando esse benefício.

Por entender que a concessão de tíquetes-refeição era uma medida justa, fiz várias gestões a favor desta tese junto ao então Ministro do Trabalho, João Mellão Neto. No dia 20 de julho deste ano enviei ofício ao Ministro do Trabalho, reforçando a defesa da reivindicação dos servidores públicos.

Recebi do Ministro Mellão e do próprio Presidente Fernando Collor toda a atenção e consideração no encaminhamento da questão. Em resposta ao meu ofício o Ministro garantiu, na época, que o Presidente Collor sancionaria imediatamente o projeto de lei, tão logo este viesse do Legislativo para análise do Chefe do Executivo. Assim, no dia 27 de setembro, o Presidente Collor sancionou a Lei nº 8.460, a lei do tíquete-refeição.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, agora que o tíquete-refeição é lei federal, anuncio que dedicarei parte significativa das minhas horas de trabalho parlamentar para ver aprovado, na Lei Orçamentária da União para 1993, recursos, objetivando exatamente viabilizar concretamente o tíquete-alimentação dos servidores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moisés Abrão.

**O SR. MOISÉS ABRÃO** (PMDB — RO). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a ambição de poder alimenta-se por formas diversas. Uma delas, sem dúvida das principais, é induzir a erro parte dos meios de comunicação, ao fornecer-lhes informações incorretas ou distorcidas que, acolhidas sem maiores cuidados pelos

menos avisados, são repassadas ao público sem a fidelidade desejada. Deste modo, deixam-se manipular pelo poder econômico — perito mascarador de suas verdadeiras intenções — e contribuem, conscientemente ou não, para denegrir, injustamente, imagens de homens que algaram cargo público sem a interferência direta das oligarquias dominantes.

Carlos Chagas, em recente e irrepreensível artigo publicado na sua coluna semanal da revista *Manchete*, intitulado “O clubinho não gostou”, dá bem a dimensão do que estava ocorrendo naquele momento e que, infelizmente, continua a ocorrer ainda agora.

São daquele brilhante jornalista estas lúcidas palavras:

“Como não saiu deles o sucessor de Marcílio Marques Moreira, estão indignados. Dão veredito e sentença condenatória antes de o novo Governo ter começado a operar, mobilizando o vasto aparato publicitário que dominam. A tática é ridicularizar quem tenta falar pela maioria e pode, se tiver bondade, inteligência e humildade, começar a desmontar o grande cartório de seus privilégios. Com Collor, questionavam o varejo, mas locupletavam-se no atacado. Com Itamar sentem o risco de perder o controle do processo.”

E no parágrafo final das suas considerações, que mereciam ser lidas na íntegra desta tribuna se o tempo assim o permitisse, conclui:

“O Ministério Itamar está desagradando ao País? Está frustrando a massa? Desiludindo categorias e reuniões infundáveis? Nada disso. Acaba, apenas, de contrariar o clubinho retrógrado e insensível de uma aristocracia em decomposição acelerada. Seria pleonasmo acusá-la de burra, mas não dá para poupar adjetivos. E, se não for desta vez, será da próxima. Ou da outra”...

O raciocínio é corretíssimo. E serve, também, em relação às escolhas de Paulo Haddad, de Murilo Hingel, de Alexandre Costa, de todos, enfim, que não foram abençoados a priori pela elite financeira do Sudeste e do Sul do País.

A bola da vez parece ser, agora, o eminente Deputado Lázaro Barbosa. Afinal quem mandou ser ele do Centro-Oeste, originário de família pobre e ter optado pela lavoura, quando poderia ter percorrido o caminho da criação de búfalos, atividade muito mais refinada, muito mais lucrativa e que lhe permitiria cativar a mídia com lautos churrascos oferecidos com freqüência digna da opulência deste País?

Que importa o seu glorioso passado parlamentar, e disso muitos daqui poderiam dar o seu testemunho, quando, na bancada do MDB e sob a liderança do então Senador Paulo Brossard — hoje honrando a nossa Suprema Corte de Justiça —, enfrentou com altivez e destemor o longo período de autoritarismo que, qual rolo compressor, esmagava a todos os que tinham a ousadia da oposição?

Parece também desimportante lembrar a sua recente atuação, ao lado do já saudoso Dr. Ulysses Guimarães, no memorável processo de impedimento do Presidente da República, que deslumbrou os estrangeiros pelo nosso exemplo de superar a crise através do exercício dos preceitos democráticos.

Não, para o “clubinho” mais vale inventar que este goiano Self Made Man passou, um dia, por dificuldades financeiras que impediram, temporariamente, saldasse suas dívidas junto ao Banco do Brasil. Preferem eles ignorar que esses débitos

tenham sido integralmente quitados, sendo que, na parte referente ao investimento, até com antecipação do prazo. Importa menos lembrar que essas dificuldades, se houveram, terão sido comuns a todos os que tiveram a coragem de plantar neste País que tem primado em penalizar o produtor rural. Não. Tenta-se crucificá-lo, e isso só pode atribuir-se a interesses inconfessáveis, por ter enfrentado o desafio que só os corajosos enfrentam diante de conjuntura tão desfavorável. Da mesma forma quando o acusam, repetindo uma inverdade usada na vitoriosa campanha eleitoral do Governo que acaba de ser afastado, de ter contribuído, já que exercia na época o cargo de Secretário-Geral do Ministério que hoje ocupa, para a perda de milhares de toneladas de grãos armazenados a céu aberto na região do centro-oeste?

Desinformação ou má-fé? Muitas vezes esses ingredientes se completam numa obra macabra de destruição arquitetada contra alguém. Num palanque eleitoral, embora não ético, pode-se até compreender, mesmo sem aceitar, a irresponsabilidade de uma aleivosia tão grande.

Sabe, porém, este Plenário, sabem todos os que lidam com a área agrícola, ser de total responsabilidade do armazeador, seja a céu aberto ou em recinto fechado, a manutenção em condições satisfatórias do produto estocado. Assim, só a demagogia em certo instante, ou a má-fé em outro, poderiam endossar a falsa afirmativa de ter restado incalculável prejuízo ao erário público. Registre-se, por isso, a bem da verdade e para que justiça se faça, que nenhum prejuízo sofreu o Governo naquele episódio, dado que as indenizações devidas pelos responsáveis foram todas cobradas e integralmente recebidas.

Da outra acusação, muito mais do que as minhas palavras, fala o documento que tenho em mãos e que leio para conhecimento do Plenário e da Nação:

“Ilmº Sr.  
Lázaro Ferreira Barbosa  
Nesta  
Prezado Senhor,

Atendendo a sua solicitação, venho esclarecer que, consoante informações de nossa Agência de Iporá (GO), V. S<sup>a</sup> figurou, no ano de 1987, como mutuário de operações de financiamento para desmate de 580ha de cerrado e custeio de 530ha de arroz de sequeiro, as quais foram contratadas dentro das linhas normais de crédito para as finalidades.

Cumpre-me aduzir que tais operações foram conduzidas e liquidadas dentro da normalidade, sendo que a relativa ao investimento foi liquidada antecipadamente.

Por fim, as informações obtidas registram que atualmente não há operações de crédito “em ser” de sua responsabilidade.

Atenciosamente — Luiz Antônio Fayet, Presidente interino.

Tão completo e cabal esclarecimento dispensa maiores considerações.

Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Senadores, na posição de julgador na finalização de um processo inevitável e necessário, mas nem por isso menos traumatizante para a vida institucional brasileira, qual seja o do impedimento do Presidente afastado Fernando Collor, não quero adentrar-me em pré-julgamento ou juízos que comprometeriam, irremediavelmente, a isenção

e a serenidade esperadas do Senado por toda a sociedade brasileira.

Não posso, entretanto, mesmo arriscando-me à incompreensão de análises apressadas, tentando impingir-me comparações que não pretendo, entre o Governo que saiu e o que entrou, deixar de manifestar desta tribuna minhas apreensões quanto ao clima de inquisição que certa parte da imprensa está tentando gerar em relação ao Ministério de Itamar Franco.

E faço aqui uma pergunta que parece-me de total pertinência: a quem aproveitará o descrédito do Governo Itamar junto ao povo? Este povo que saiu às ruas, cansado de um tempo sem cores, de repetidas decepções, de demasiado sofrimento, mas carregado de renovada esperança? Está claro que o desmantelamento do Governo recém constituído, corresponderá, sem sombra de qualquer dúvida, a uma irremediável desintegração da nossa estrutura política e, via de consequência, do nosso arcabouço econômico e social. Repito a pergunta: a quem interessa?

O tempo é de espera e não de críticas açodadas. Estamos diante de novo cenário e há que se dar tempo ao tempo para que esse tipo de manifestações do mundo social possam trazer em seu bojo juízos de valor mais próximos da justiça e da verdade.

Nesse contexto é fundamental que a imprensa, de relevante e incontestável papel na consolidação dos postulados republicanos e democráticos, se impõnha a narração dos fatos sem discriminações regionais e contribua, de maneira decisiva, para o estabelecimento da paz na sociedade.

Para isto é essencial que posterguemos sentenças e criemos espaço de tempo para análises mais lúcidas, livres da intransigência e do radicalismo. Por ora, nem o castigo do inferno e nem o perdão do céu. Apenas o limpo da esperança, do otimismo, da credibilidade e da união em todos em torno de um programa de reconstrução do Brasil, além e acima das injustificáveis guerras regionais que interesses particulares feridos insistem em fabricar.

Itamar Franco e seu Ministério precisam de paz para trabalhar. O dever de todos os segmentos sociais é proporcionar-lhe, neste momento, condições para que isso aconteça. Raciocinemos em as paixões e os interesses menores que amesquinham e atrapalham os objetivos maiores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

#### **COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Albano Franco — Almir Gabriel — Aureo Mello — Henrique Almeida — Hydekel Freitas — João Rocha — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — José Sarney — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Magno Bacelar — Márcio Lacerda — Meira Filho — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Pedro Teixeira — Ronan Tito — Valmir Campelo

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 3º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido de inclusão em Ordem do Dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1992, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que fixa jornada de trabalho semanal à categoria profissional de Farmacêutico no Serviço Público;

— Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre despesas de caráter sigiloso.

As matérias foram aprovadas em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os projetos vão à Câmara dos Deputados.

*São os seguintes os textos finais aprovados pela Comissão:*

#### **TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1992**

**Fixa jornada de trabalho semanal à categoria profissional de Farmacêutico no Serviço Público.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É estabelecidas jornada de trabalho de trinta horas semanais à categoria profissional de Farmacêutico, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 1992**

**Dispõe sobre despesas de caráter sigiloso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As despesas de caráter sigiloso somente poderão ser realizadas pelos órgãos ou entidades cujas normas de criação estabeleçam competência para desenvolver atividades consideradas sigilosas relativas à segurança da sociedade, do Estado e do País.

Art. 2º A lei orçamentária anual destinará dotação específica para a realização de despesas de caráter sigiloso pelos órgãos e entidades mencionadas no artigo anterior.

Parágrafo único. A dotação específica mencionada neste artigo deverá ser considerada no projeto de lei orçamentária anual, de forma a propiciar à Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional, a que se refere o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, condições de examinar e emitir parecer, também em caráter sigiloso, quanto à pertinência da destinação dos créditos previstos.

Art. 3º Os atos concernentes às despesas realizadas à conta de dotação de caráter sigiloso serão, nesse mesmo caráter, julgados pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 4º O Tribunal de Contas da União comunicará, em caráter reservado, ao Congresso Nacional, sobre as despesas de caráter sigiloso realizadas pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1992 (nº 2.622/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro, e dá outras providências;

— Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1992 (nº 2.630/92), na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte — MG, e dá outras providências.

A cada Projeto foi oferecida uma emenda.

As matérias voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas.

*São as seguintes as emendas apresentadas:*

**EMENDA OFERECIDA AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 41, DE 1992  
(Nº 2.622/92, na Casa de origem)**

Que altera a composição interna do Tribunal Regional do Trabalho da 1<sup>a</sup> região com sede no Rio de Janeiro-RJ, e dá outras providências, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

Suprimir o § 2º do art. 6º, passando o § 1º a ser denominado “Parágrafo único”, e alterar o Anexo I para o seguinte teor:

**ANEXO I**

**LEI Nº , DE DE 1992**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 1<sup>a</sup> REGIÃO  
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL  
DA SECRETARIA**

**CARGOS EM COMISSÃO**

Grupo	Denominação	Código	Código
Direção e Assessoramento superiores	Assessor de Juiz	26 (vinte e seis)	TRT-1 <sup>a</sup> -DAS 102.5
	Diretor de Secretaria	04 (quatro)	TRT-1 <sup>a</sup> -DAS 101.5

**Justificação**

O Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas prerrogativas constitucionais, encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei que, após ser aprovado pela Câmara, no Senado recebeu o nº PLC 41/92, alterando a composição e a organização do Tribunal Regional do Trabalho da 1<sup>a</sup> Região, com sede no Estado do Rio de Janeiro.

Juntamente com este Projeto de Lei, aquela Corte Superior encaminhou outros oito, versando exatamente a mesma matéria, sendo que três deles, relativos às Segunda, Décima e Décima Quinta Regiões já foram aprovados, também, pelo Senado e remetidos à Presidência da República para a respectiva sanção presidencial.

No último dia 20 do corrente mês, o Diário Oficial da União publicou a Lei nº 8.473, de 19 de outubro de 1992, que “Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 15<sup>a</sup> Região, com sede em Campinas-SP, e dá outras providências”, tendo merecido a sanção integral de Sua Excelência o Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República.

No dia seguinte, entretanto, o Diário Oficial da União publicou a Lei nº 8.474, de 20 de outubro de 1992, que “Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 10<sup>a</sup> Região, com sede em Brasília-DF, e dá outras providências”, desta feita, com veto presidencial ao

seu art. 6º, o que foi motivo de grande surpresa por parte daquela Corte, de vez que se trata de dispositivo legal de idêntica redação àquela contida no art. 6º da Lei nº 8.473/92, integralmente sancionada na véspera, como já dito.

Atendendo a consulta do Tribunal Superior do Trabalho, a Consultoria Jurídica da Presidência da República, encarregada do exame prévio dos projetos submetidos à sanção presidencial, assegurou ser a nova orientação técnica daquele órgão no sentido de que a classificação dos níveis dos cargos DAS seja determinada no próprio texto legal, e não remetida à deliberação do Tribunal Pleno da Corte Regional ou de seu Órgão Especial, como consta do texto do referido art. 6º.

A técnica legislativa utilizada pelo Tribunal Superior do Trabalho, quando da elaboração dos Projetos de Lei de sua iniciativa, é a mesma que tradicionalmente vem sendo observada pelos demais órgãos da Administração Pública nos três poderes, como se pode comprovar pelo texto da Lei nº 8.468/92, que “Cria cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores DAS-100, na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral”, Diário Oficial da União de 1º de outubro de 1992, e inúmeras outras leis, todas editadas após a promulgação da nova Carta Constitucional.

Sem entrar no mérito das razões que fundamentam o veto ao art. 6º da Lei nº 8.474/92, mas atendendo às urgentes necessidades da Justiça do Trabalho, a presente Emenda busca adaptar o texto do PLC nº 41/92 às novas exigências técnicas manifestadas pela Consultoria Jurídica da Presidência da República, sem contudo trazer qualquer prejuízo de conteúdo ou de objeto ao referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1992. — Senador Nabor Júnior.

**EMENDA OFERECIDA AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 48 DE 1992  
(Nº 2.630/92, na Casa de origem)**

Que altera a composição e a organização do Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região, com sede em Belo Horizonte-MG, e dá outras providências, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

Suprimir o § 2º do art. 6º, passando o § 1º a ser denominado “Parágrafo único”, e alterar o Anexo I para o seguinte teor:

**ANEXO I**

**LEI Nº , DE DE 1992**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 1<sup>a</sup> REGIÃO  
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL  
DA SECRETARIA**

**CARGOS EM COMISSÃO**

Grupo	Denominação	Número	Código
Direção e Assessoramento superiores	Assessor de Juiz	26 (vinte e seis)	TRT-1 <sup>a</sup> -DAS 102.5
	Diretor de Secretaria	04 (quatro)	TRT-1 <sup>a</sup> -DAS 101.5

**Justificação**

O Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas prerrogativas constitucionais, encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei que, após ser aprovado pela Câmara, no Senado recebeu o nº PLC 48/92, alterando a composição e a organização do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede no Estado de Minas Gerais.

Juntamente com este Projeto de Lei, o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho encaminhou outros oito, versando a mesma matéria, sendo que três deles, relativos à Segunda, Décima e Décima Quinta Regiões, já foram aprovados, também, pelo Senado e remetidos à Presidência da República para a respectiva sanção presidencial.

No último dia 20 do corrente mês, foi publicado no *Diário Oficial da União* a Lei nº 8.473, de 19 de outubro de 1992, que “Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas-SP, e dá outras providências”, tendo merecido a sanção integral de Sua Excelência o Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República.

Contudo, no dia seguinte, 21 de outubro de 1992, foi publicada no *Diário Oficial da União* a Lei nº 8.474, de 20 de outubro de 1992, que “Altera a composição e organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede em Brasília-DF, e dá outras providências”, desta feita, com veto presidencial ao seu art. 6º, o que foi motivo de grande surpresa por parte daquela Corte Superior, de vez que trata-se de dispositivo legal de idêntica redação àquela contida no art. 6º da Lei nº 8.473/92, integralmente sancionada na véspera, como já dito.

Em consulta ao Tribunal Superior do Trabalho, a Consultoria Jurídica da Presidência da República, encarregada do exame prévio dos projetos submetidos à sanção presidencial, assegurou ser a nova orientação técnica no sentido de que a classificação dos níveis dos cargos DAS tem de ser determinada no próprio texto legal e não remetida à deliberação do Tribunal Pleno da Corte Regional ou de seu órgão Especial, como consta do texto do referido art. 6º.

A técnica legislativa utilizada pelo Tribunal Superior do Trabalho, quando da elaboração dos Projetos de Lei de sua iniciativa, é a mesma que tradicionalmente vem sendo observada pelos demais órgãos da Administração Pública nos três Poderes, como se pode comprovar pelos textos das Leis nºs 8.468/92, que “Cria cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores DAS-100, na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral”, e inúmeras outras, todas editadas após a promulgação da nova Carta Constitucional.

Sem entrar no mérito das razões que fundamentam o veto ao art. 6º da Lei nº 8.474/92, mas atendendo às urgentes necessidades da Justiça do Trabalho, apresento Emenda que adapta o PLC nº 48/92 às novas exigências técnicas manifestadas pela ilustre Consultoria Jurídica da Presidência da República, sem trazer qualquer prejuízo de conteúdo ou de objeto ao referido Projeto de Lei.

Sala das sessões, 26 de outubro de 1992. — Senador Nabor Júnior.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 73, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet — Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Bello Parga.

— 2 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 74, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, do Regimento Interno, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à rádio A Voz de São Pedro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 3 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 75, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 4 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 77, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1992 (nº 3.183/92, na Casa de origem), que dispõe sobre destinação das quotas de fundos ao portador e aos títulos ou aplicações de renda ao portador ou nominativos-endossáveis mencionados no *caput* do art. 3º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, atualmente à disposição do Banco Central do Brasil, nos termos do § 2º do art. 7º e do *caput* do art. 9º da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, tendo;

PARECER favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Pedro Teixeira.

— 5 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO.**  
Nº 318, DE 1991-COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que as forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II e 84, inciso XXII, da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 285, de 1992, da Comissão

— Relações Exteriores e Defesa Nacional, favorável ao projeto com Emendas que apresenta de nºs 1 a 3-CRE, e voto em separado do Senador Jarbas Passarinho.

— 6 —

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 226, DE 1983

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 316, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983 (nº 7.500/86, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas.)

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Criada através do requerimento nº 592, de 1991, destinada a “examinar o cumprimento das disposições legais relativas à destinação dos recursos e as irregularidades na administração do FGTS do Trabalhador”.

**20ª REUNIÃO, REALIZADA  
EM 10 DE JUNHO DE 1992.**

Às quinze horas do dia dez de junho de mil novecentos e noventa e dois, na sala 03 da Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Parlamentares Garibaldi Alves Filho, Presidente, Maurílio Ferreira Liam, Paulo Mandarino, Célia Mendes, Floriano Melo, Adelaide Nery, João Faustino, Nilmário Miranda, Ciro Nogueira, Nabor Júnior, Júlio Campos, João Rocha, João França, Luiz Moreira, Jackson Pereira, Odacir Soares, Eduardo Suplicy, Jorge Khoury, Francisco Rolemberg, Pedro Corrêa, Cid Sabóia de Carvalho, Clóvis Assis e Jutahy Magalhães, reúne-se a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a reunião, informando que a mesma destina-se a ouvir o Senhor Romildo Magalhães, Governador do Estado do Acre, que atendendo a convocação, veio prestar seu depoimento, e que ainda, esta Comissão resolveu, também, voltar a convocar os engenheiros Henrique Ludovice, Presidente do CREA do Distrito Federal e Admilson Oliveira e Silva, Presidente do CREA do Estado do Acre e que os mesmos estão à disposição deste órgão, para posteriormente ao depoimento do Sr. Governador, prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários. Prosseguindo, o Sr. Presidente, concede a palavra ao Sr. Governador Romildo Magalhães, que faz o juramento e presta seu depoimento.

Após a explanação de Sua Excelência, passa-se a fase de interpelações, onde usam da palavra, pela ordem de inscrição, os Senhores Parlamentares Maurílio Ferreira Lima, João Faustino, Odacir Soares, Luiz Moreira, Paulo Mandarino, Célia Mendes, Luiz Moreira, Júlio Campos, Jackson Pereira, Nabor Júnior, Jorge Khoury, Aluízio Bezerra e Ciro Nogueira. Dando continuidade, o Sr. Presidente comunica que o Sr. Governador Romildo Magalhães, terá que se retirar desta reunião devido a compromisso já assumido para assinatura de convênios com o Governo Federal. Em seguida convida à mesa o Sr. Henrique Ludovice, Presidente do CREA-DF, para que este faça algumas considerações à respeito das Obras do Canal da Maternidade no Estado do Acre. Finalizando, o Sr. Presidente agradece a presença de todos os participantes e dos Senhores Parlamentares e convoca uma reunião para amanhã, dia 11 de junho, às 11:00 horas, na sala nº 06, na Ala Senador Nilo Coelho. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu Sônia de Andrade Peixoto, Assistente “ad hoc”, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo a publicação juntamente com as notas taquigráficas.

**ANEXO A ATA DA 20ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO N° 592, DE 1991, DESTINADA A “EXAMINAR O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E AS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO FGTS DO TRABALHADOR”, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1992.**

Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho

Vice-Presidente: Deputado Maurílio Ferreira Lima

Relator: Deputado Ciro Nogueira

Integra do apanhamento taquigráfico da Comissão

Convidados: Romildo Magalhães — Ciro Nogueira — Maurílio Ferreira Lima — Henrique Ludovice — João Faustino — Jorge Khoury — Odacir Soares — Nilmaro Miranda — Paulo Mandarino — Celia Mendes — Luiz Moreira — Julio Campos — Nabor Junior — Aloisio Bezerra.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Senhores convidados, vamos dar início a mais uma reunião desta Comissão Parlamentar Mista, criada pelo Requerimento nº 592, destinada a examinar o cumprimento de disposições legais, relativos à destinação de recursos, e às irregularidades na administração do FGTS.

Inicialmente, comunico aos membros desta Comissão que se encontra aqui conosco o Ex<sup>mo</sup> Sr. Governador do Estado do Acre, Dr. Romildo Magalhães, que, atendendo a convocação, aqui está para prestar o seu depoimento a esta Comissão.

Esta Comissão entendeu, também, de voltar a convocar o Engenheiro Henrique Ludovice, Presidente do CREA do Distrito Federal, e o Engenheiro Admilson Oliveira e Silva, Presidente do CREA do Estado do Acre, que estão à disposição desta Comissão para, posteriormente ao depoimento do Ex<sup>mo</sup> Sr. Governador, Dr. Romildo Magalhães, prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Dirigimos ofício ao Ex<sup>mo</sup> Sr. Secretário de Segurança do Estado de São Paulo e S. Ex<sup>a</sup> fez chegar a esta Comissão uma cópia do depoimento que o ex-Governador Edmundo Pinto pretendia prestar a esta Comissão, segundo o que foi

levantado pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo. Esse documento também já se encontra conosco.

Dentro do que foi determinado pela Comissão, deixamos o Governador à vontade para marcar a data da convocação, tendo em vista entendermos as circunstâncias trágicas e dolorosas diante das quais assumiu o Governo do Estado e por isso mesmo é que a Comissão não voltou a se reunir para deixar que o Governador marcasse a data. O certo é que o Governador aqui está, entre nós, no dia de hoje.

Já está em fase de elaboração o relatório do Ex<sup>mo</sup> Sr. Relator, Deputado Ciro Nogueira. Solicito aos membros desta Comissão toda a colaboração que fosse necessária, no sentido de que o Relator possa melhor se desempenhar, como todos acreditamos e confiamos, na sua tarefa de relatoria.

Gostaria de propor, antes de dar a palavra ao Governador, que pudéssemos ter, dentro do relatório geral desta CPI, um relatório parcial, à parte, a respeito desses acontecimentos ligados à obra do Canal da Maternidade. Teríamos uma conclusão da Comissão com relação aos acontecimentos do Estado do Acre e, ao mesmo tempo, teríamos um relatório mais abrangente voltado a um exame mais abrangente da destinação dos recursos, de outras irregularidades e de modificações na própria sistemática do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Antes que o Governador inicie o seu depoimento, solicito de S. Ex<sup>o</sup> que leia o juramento. Peço também aos Srs. Parlamentares que fiquem em pé.

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — "Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a examinar o cumprimento das disposições legais, relativas à destinação dos recursos, e as irregularidades na administração do FGTS do trabalhador.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra, para uma exposição inicial, o Ex<sup>mo</sup> Sr. Governador do Estado do Acre, Dr. Romildo Magalhães.

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, demais autoridades presentes, gostaria de iniciar o meu pronunciamento, dizendo a todos que ser brasileiro no Acre, é uma questão, realmente, de querer ser acreano e brasileiro.

Vivemos em um Estado pobre, em um Estado desintegrado dos grandes centros deste País e sentimo-nos na obrigação de lutar, de trabalhar com dificuldades, para podermos resolver os problemas do nosso Estado. É preciso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, que estejamos preparados para buscar um entendimento juntó à classe política deste País. Sem esse entendimento, não teremos condições de desenvolver este País e os seus filhos, que são os Estados.

O Estado do Acre, nos últimos dias, tem sofrido muito; mas muito mesmo! Um Estado que tem uma população pobre, humilde, porém, muito hospitaleira. A base econômica do nosso Estado sempre foi a borracha, desde 1870 a 1960; era a nossa fonte econômica! Era através da borracha que os problemas sociais daquele Estado e da nossa gente eram resolvidos. Mas, por falta do apoio necessário ao seringueiro, ao homem que trabalha na floresta, nas matas da Amazônia, eles se sentiam na obrigação de largar a sua colocação, porque não aguentavam mais ver os seus filhos morrerem por falta de assistência médica a e educacional. Sentiam-se realmente

desesperados, pois teriam que se sacrificar, teriam que se transformar em homens valentes, guerreiros, para cortar a seringueira e fazer a péla de borracha. Trabalhavam o mês todo, os trinta dias e quando chegava o fim do mês, o trabalho daqueles trinta dias não era suficiente para comprar uma lata de leite, uma lata de óleo, um litro de querosene para acender a poronga; não sobrava dinheiro para comprar medicamento para tratar do filho com malária, com hepatite. Enfim, eles se sentiram na obrigação de largar as suas colocações e vir para a cidade, em busca de melhores dias. Nós que vivemos no Acre há 46 anos, e como político com 28 anos de mandato, podemos falar do nosso Estado. Sabemos da nossa realidade, sabemos realmente o sofrimento da nossa gente. Estou transmitindo aos senhores que o Acre, nesse momento, precisa de aliados, o Acre precisa do apoio do Governo, dos Srs. Parlamentares, dos Srs. Senadores e Deputados Federais para nos ajudar nesta caminhada tão difícil. Se houver o entendimento, a união da classe política do nosso País, tenho certeza que o nosso Estado, por sermos o mais pobre da Federação, por estarmos a mais de 4 mil quilômetros de São Paulo, Estado onde nós, acreanos, dependemos de tudo, teremos condições de resolver os problemas do Acre e dos acreanos.

Para o conhecimento de V. Ex<sup>as</sup>, a castanha que é uma fonte de riqueza econômica do nosso Estado, hoje, está sendo levada para a Bolívia, porque o governo boliviano está abrindo crédito a juros baixos, está industrializando o nosso produto e nós, acreanos e brasileiros, estamos perdendo essa economia tão importante para o fortalecimento do nosso desenvolvimento.

Gostaria que os senhores ficassem atentos para esse ponto. A madeira, que também é fonte de riqueza do nosso Estado, vai toda para o Sul em toras; Mandamos o produto e eles nos pagam um preço absurdo, quando essa madeira deveria ser industrializada no próprio Estado. Mas caiu, ela está sumindo também, está fugindo da nossa economia; por quê? Porque há, hoje, os interesses internacionais sobre a ecologia, a preservação da natureza. E nós, que moramos na Amazônia, concordamos. Agora, entendemos que é preciso dividir as responsabilidades, não podemos sacrificar o progresso de um Estado, o direito de um cidadão acreano e brasileiro porque quis ser brasileiro, como já disse no início da minha fala. Não podemos deixar que um pai de família, que um cidadão, que um acreano, que um brasileiro que está na mata sem assistência médica, educacional para os filhos, sem recursos seja impedido de matar uma cotia, uma paca para dar alimentação, o sustento básico a seus filhos.

Não podemos sacrificar esse cidadão. Temos que dar esse direito a ele de também sobreviver. Não é justo que um colono, um agricultor na cidade de Manoel Urbano, tenha que trocar 15 quilos de arroz por um quilo de carne de pescoco para poder dar alimentação aos filhos. Esse homem vem da mata, lá das selvas, muitas vezes trazendo na estopa, um filho com hepatite, com malária e traz 10, 15 quilos de arroz para trocar por um 1 quilo de carne de pescoco para poder dar um caldo ao seu filho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, falar em ecologia hoje é moda neste País. Infelizmente estamos vendo que quem está falando sobre ecologia não conhece a realidade do homem que mora no Amazonas. Gostaria que eles estivessem hoje no meu estado, nas margens das nossas estradas, dos nossos rios e dos nossos igarapés para sentirem o que é a malária, a hepatite para levantar quantos estão

enterrados nas margens da Estrada BR-364, que vai de Rio Branco a Cruzeiro do Sul, de Rio Branco a Assis Brasil, de Rio Branco a Brasiléia, de Rio Branco a Xapuri, de Rio Branco a Sena Madureira, de Rio Branco a Porto Velho.

E muito fácil fazer ecologia neste País, sem conhecer a realidade do cidadão que mora na Amazônia, principalmente no Acre. Preservar a natureza, estamos de acordo, temos que preservá-la, agora, com responsabilidade, não esquecendo que o homem que trabalha na mata, não esquecendo que o homem que faz a borracha, não esquecendo que o homem que planta o arroz, o feijão e a mandioca precisa, também, ter o direito de sobreviver, precisa também ter o direito de produzir o alimento básico para os seus filhos.

Esse é um ponto que gostaria que V. Ex<sup>e</sup> analisassem porque se faz necessária a compreensão e esse entendimento que estamos tentando buscar junto ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados aqui, em Brasília.

Sr. Presidente, estamos acompanhando o desenrolar do Canal da Maternidade, da ETA e da Sanacre, e queremos aqui, mais uma vez, defender que esta obra seja realmente reiniciada o mais urgente possível. Ela é importante, é muito importante para nós, acreanos! Estamos convivendo com um processo de abastecimento d'água de apenas 50% para a nossa população, e acreditamos que sem essa ETA e da Sanacre, mais de 50% da população acreana ficará sem água tratada. E no nosso Estado, como todos sabemos, a malária e a hepatite são doenças características da própria Amazônia.

Apelamos para que essas obras tenham o seu reinício e possam ser executadas. O Governo do Acre está com total responsabilidade de acatar a decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito. Cabe aos senhores julgar os méritos do contrato, se houve superfaturamento, irregularidades no contrato do Canal da Maternidade, da ETA e da Sanacre, vamos ficar no aguardo dos resultados desta Comissão composta, tenho a legítima certeza, por homens de consciência e, por quê não dizer, de muita responsabilidade com este País e com o povo brasileiro.

O Governo do Estado está aguardando o resultado desta Comissão. Se for constatado o superfaturamento, irregularidades no contrato, V. Ex<sup>e</sup> podem ficar certos de que o Governo do Acre irá acatar a decisão. Se for preciso anular esse contrato, estamos também dispostos a anulá-lo e a abrir uma nova concorrência em nível nacional.

Agora, não vamos esquecer que essa obra é realmente importante para o Acre. Queremos que haja sua conclusão, dentro dos princípios legais, logicamente, não fugindo um só instante da grande responsabilidade que tem, hoje, o nosso Governo.

Aguardo o resultado desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Se for preciso, também acaçaremos a decisão não só da Comissão, mas do Ministério Público. Se optarem pela anulação do contrato, estaremos conscientes e, em nome de todos os acreanos, iremos acatar a decisão de V. Ex<sup>e</sup>.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Srs. Parlamentares, após as palavras iniciais do Exmº Sr. Governador do Estado do Acre, o Dr. Romildo Magalhães, vamos dar início à fase dos debates.

Concedo a palavra ao Vice-Presidente da Comissão, Deputado Maurílio Ferreira Lima.

**O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA** — Sr. Presidente, em primeiro lugar, comunico que, em despacho proveniente da Cidade do Rio Branco, Capital do Acre, a imprensa publica, hoje:

“O ex-Presidente da Comissão de licitação do Governo do Acre, Edson Sumar Ana, foi indiciado ontem pela Polícia Federal por crime de prevaricação.

O pedido foi baseado em parecer do Tribunal de Contas do Estado do Acre, que constatou anomalia no processo de licitação da obra do canal da Maternidade.

Sumar Ana diz que vai esperar que a Justiça Federal apresente a denúncia para só, então, fazer a sua defesa.

Sr. Governador, esta Comissão esperava com ansiedade o depoimento de V. Ex<sup>e</sup> porque recebeu um laudo do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal que conclui pela constatação de preços na execução das obras do Canal da Maternidade e, logicamente, de superfaturamento sempre que houver liberação de recursos de financiamentos desta obra.

Ficamos um pouco surpreendidos porque esperávamos a palavra do Governo do Acre sobre o laudo do CREA.

Então, eu perguntaria, inicialmente, a V. Ex<sup>e</sup> se leu o laudo do CREA e qual a posição do Governo de V. Ex<sup>e</sup> com relação a isso.

**O SR. ROMILDO MAGALHÃES** — Eu gostaria de levar ao conhecimento desta Comissão, composta por homens de bem e de boa vontade, que com um pouco mais de 20 dias de Governo, quando outros problemas sociais nos preocupava muito mais, porque encontrei um Estado um pouco abandonado, principalmente na área de segurança, de assistência médica — os nossos hospitais quase todos estão de portas fechadas — não tive tempo suficiente para me atter aos relatórios até porque não foram concluídos de conformidade com a nossa solicitação.

Estamos dispostos a acatar a decisão desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, já que o laudo do CREA afirma que as obras estão fugindo da legalidade e V. Ex<sup>e</sup> estão se deparando com essas irregularidades.

**O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA** — Sr. Governador, tenho aqui jornais do Estado do Acre, datados de 5 de junho, onde V. Ex<sup>e</sup> diz: “Romildo: canthalas rodeavam Edmundo”. Outro jornal diz: “Romildo vai prender corrupto”. Ele diz que Edmundo foi cercado por bandidos que dilapidaram o Estado.

Já que V. Ex<sup>e</sup> afirma, com tanta certeza que o Governador era cercado por bandidos que dilapidaram o patrimônio do Estado, pergunto, se esses bandidos estão com a obra do Canal da Maternidade.

Gostaria que V. Ex<sup>e</sup>, dissesse se conhece o Dr. Edson Marrana, que acabou de ser indiciado pela Polícia Federal, justamente por anomalias no processo de licitação da obra do Canal da Maternidade.

**O SR. ROMILDO MAGALHÃES** — Reafirmo a minha colocação, no que diz respeito à manchete dos jornais *O Rio Branco* e *A Gazeta*.

Quando assumi o Governo, a primeira medida foi tão-somente pedir um levantamento da situação das Secretarias e Empresas.

Deparamo-nos, então, com fatos absurdos, não só do atual Governo Edmundo Pinto e Romildo Magalhães, mas de outros governos. Assim pedi levantamento de toda a situa-

ção das Secretarias e empresas. Com isso, constatei que o que foi feito preocupa hoje o Governo, pois, devendo quase 1 trilhão de cruzeiros, queremos saber onde foram aplicados esses recursos. Vamos à procura desses que usaram o dinheiro público. Já mobilizei a Procuradoria-Geral do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e o próprio Poder Judiciário, vamos chegar a esses culpados!

Hoje, aqui, perante toda a imprensa, quero reafirmar que, quando eu encontrar os corruptos, os ladrões responsáveis e colocar essa mão direita em cima de seus ombros, eles serão entregues com toda certeza, à barra da Justiça.

Todos os Governadores, quando assumem os seus Estados, dizem que os corruptos vão para a cadeia, mas, infelizmente, poucas vezes isso ocorreu. Sou um político de 28 anos de mandato e, graças a Deus, sempre procurei honrar a minha palavra. Assim, deixo consignado que, quando chegar a esses corruptos — o povo do meu Estado é testemunha — entrego-os às barras da Justiça para que devolvam ao Estado, aos acreanos aquilo que roubaram.

Não poderei, entretanto, de forma alguma, dizer porque sou eu que estou levantando todos os fatos, todo esse desmando que aconteceu no Estado do Acre, não só na administração do Governador Edmundo Pinto, mas de outras. Vamos mostrar isso à opinião pública não só acreana, mas brasileira.

Não vamos fugir absolutamente a essa responsabilidade que assumimos hoje com o Acre e com o seu povo.

Quanto a conhecer o Sr. Edson Marrana, posso dizer a V. Ex<sup>e</sup> que o conheço, era um dos diretores da Sanacre e parece-me que Presidente da Comissão de Licitação do Governo. É apenas isso que posso adiantar a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. MAURILIO FERREIRA LIMA** — Sr. Presidente, encerro as minhas questões porque, juntamente com os Membros desta Comissão, a minha expectativa era que ouvissemos a palavra do Governo do Acre sobre o laudo do CREA. Tendo em conta que o Governador deixou a critério desta Comissão julgá-lo, vamos concluir os trabalhos sobre essa questão do Canal da Maternidade sem que, no seio desta Comissão, tenha havido uma contestação formal sobre o conteúdo e as conclusões do laudo do CREA.

Por essa razão, Sr. Presidente, penso que é um imperativo e um dever desta Casa que este laudo seja enviado à Procuradoria-Geral da República para que, baseada nesse laudo, que não foi aqui contestado por ninguém e nem sequer pelo Governo do Estado do Acre, ela possa decidir dos culpados nesse processo de superfaturamento que envolve as obras do Canal da Maternidade.

**SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Antes de dar a palavra ao próximo orador inscrito, desde logo peço aos parlamentares que permaneçam neste recinto, mesmo após o depoimento do governador e de outros, para que a Comissão possa decidir com relação ao exame desta matéria.

Com a palavra o deputado João Faustino.

**O SR. JOÃO FAUSTINO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Sr. Governador:

Incialmente, como não podia ser diferente, desejo a V. Ex<sup>e</sup> um governo muito feliz. Apesar das circunstâncias que envolveram a sua posse desejo que sua presença, à frente dos destinos do povo acreano, seja determinada, ativa, corajosa e sobretudo honesta.

Sr. Presidente, existia para esta reunião uma expectativa muito grande, inclusive de minha parte, pois, quando se deci-

diu pela convocação do Governador do Estado do Acre para depor nesta Comissão, fiz ver à Presidência e ao Plenário da Casa que seria indispensável que, no momento, em que o Governador aqui comparecesse, com S. Ex<sup>e</sup> também estivesse a posse física ou o representante da pessoa jurídica responsável pela elaboração do orçamento que deu margem à licitação e consequente contrato para a obra do Canal da Maternidade.

Entendo isto por quê Sr. Presidente? Por que me sinto totalmente inabilitado para formar um juízo sobre o relatório do Crea quando não se ouviram de quem elaborou o orçamento as razões pelas quais foi elaborado e quais os indicadores que levaram essas pessoas ou essa empresa a formularem os preços que deram margem à licitação.

Não pederemos julgar esta matéria, Sr. Presidente, sem termos em mãos o depoimento, do relatório, ou sem ouvirmos a palavra de quem elaborou o orçamento para a realização da obra.

É totalmente impossível, Sr. Presidente, a formulação de qualquer juízo sobre esta matéria sem a anuência, sem o depoimento, sem o relatório da pessoa responsável pelo orçamento da obra do Canal da Maternidade. O próprio Crea, que elaborou um trabalho primoroso, merecedor do elogio de todos nós, o próprio Crea diz no preâmbulo do relatório que não dispôs daquelas informações essenciais, tais como o orçamento base e algumas características do próprio projeto. De forma Sr. Presidente, que a minha expectativa neste momento era de que aqui, nesta hora, pudéssemos ouvir o depoimento, e foi esse o requerimento que fizemos quando convocado foi S. Ex<sup>e</sup> o governador do Estado do Acre para aqui depor.

A nossa expectativa era de que pudéssemos ouvir o depoimento do responsável pelo orçamento.

E por que isso? Veja bem: a obra é circunscrita a uma unidade federada. Ela compõe um plano de ação integrase no plano de desenvolvimento de um Estado, de uma cidade. Os recursos para ela alocados, apesar de obtidos pela via do financiamento, forçosamente constam do orçamento do Estado do Acre. Eles não estão por acaso, nem são recursos a fundo perdido. São recursos provenientes do FGTS, resultantes de um contrato celebrado com a Caixa Econômica Federal, que serão pagos pelo povo do Acre.

Sr. Presidente, faço aqui um apelo ao Governador: não podemos encerrar os trabalhos desse Comissão sem uma palavra afirmativa ou negativa do Governo do Acre. Houve ou não superfaturamento?

A Comissão de licitação foi constituída pelo Governo, o Orçamento foi feito pelo Governo, o projeto foi elaborado pelo Governo, os recursos serão pagos pelo Governo.

Eu pediria, Sr. Governador, se não fosse possível, talvez num prazo de 72 horas, V. Ex<sup>e</sup> encaminhasse a esta Comissão o maior número de informações pelo menos categóricos quanto ao superfaturamento.

Então, é indispensável, Sr. Governador, que tenhamos aqui o projeto do Canal da Maternidade, o Orçamento, quem o elaborou, quais as condições que presidiram a uma elaboração, quais os critérios adotados, quem fez, quem é o responsável? Enfim, este é o apelo que faço a V. Ex<sup>e</sup>, sob pena de que qualquer questão que se levante aqui se torne inócuca e até imprecisa.

Muito obrigado.

**O SR. ODACIR SOARES** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Alves Filho) — Para uma questão de ordem, com a palavra o Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES — Tenho a impressão Sr. Presidente, de que quanto a esta Comissão Parlamentar de Inquérito especial, constituída para discutir e oferecer subsídios institucionais à política adotada pelo Governo Federal, relativamente ao Fundo de Garantia, deveríamos, em primeiro lugar, resolver uma questão que, a meu ver, é fundamental para o encerramento destes trabalhos.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito operando especificamente nesta questão que, ao longo do seu curso foi levantada, relativamente aos recursos alocados para o Estado do Acre, solicitou diligências ao Tribunal de Contas da União, que foi chamado a opinar sobre a regularidade, primeiro, da decisão do Conselho Curador do Fundo de Garantia, que deslocou recursos de infra-estrutura ou de habitação para saneamento urbano no seu orçamento. O Tribunal de Contas foi chamado também para emitir sobre o contrato firmado entre a Caixa Econômica e o Governo do Estado do Acre e de cujas conclusões esta Comissão já tomou conhecimento. As condições dizem peremptoriamente que toda relação entre o Conselho Curador do Fundo de Garantia, entre o Ministério da Ação Social e entre a Caixa Econômica Federal com o governo do Estado do Acre se fez de forma mais transparente, mais correta, mais limpida e mais legal possível. Esse é o parecer do tribunal de Contas da União a relação entre o Conselho curador, entre o Ministério da Ação Social e entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Acre se fez da forma mais transparente, mais correta e mais regular possível. Essa é a conclusão do parecer do Tribunal de Contas da União encaminhado a esta comissão. Então, parece-me Sr. Presidente, que deveríamos dirimir uma questão que, a meu ver, é fundamental do ponto de vista constitucional.

Por quê? Porque a atribuição desta Comissão Parlamentar de Inquérito só vai até a discussão da regularidade dos órgãos do Governo Federal com o Estado do Acre, regularidade essa que já está atestada pelo Tribunal de Contas da União, que foi chamado ao processo para opinar por esta própria Comissão.

Sr. Presidente já tive ocasião de levantar essa questão de ordem numa reunião anterior. Por isso desejo sugerir a V. Ex<sup>a</sup> que procede da mesma forma como o fizemos na Comissão Parlamentar de Inquérito do Congresso Nacional que apura as denúncias do Dr. Pedro Collor de Mello contra o Dr. PC Farias.

Quanto esta Comissão o Governador do Estado do Acre para discutir uma licitação realizada no âmbito escrito da autonomia da Unidade da Federação, que é o Estado do Acre, parece-me que deveria ir a Consultoria Jurídica ou à Comissão de Justiça do Senado Federal para saber se ela tem efetivamente competência para discutir aspectos de uma licitação, de uma obra que está sendo realizada no âmbito estrito da competência do Estado do Acre como uma unidade da Federação brasileira.

Então, esta era a questão de ordem que eu queria formular. Gostaria ainda de pedir a V. Ex<sup>a</sup> que consultasse, se achar conveniente ou procedente a questão de ordem, que é de ordem constitucional, o consultor jurídico do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados ou mesmo a Comissão de Justiça do Senado Federal para dirimir essa questão, que me parece ser uma preliminar da maior importância, por que vai discutir exatamente a competência desta Comissão para

intervir em questões que são da competência interna de uma unidade autônoma da Federação brasileira, que é o Estado do Acre.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Sr. Presidente peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Antes de dar a palavra ao Deputado Maurílio Ferreira Lima para fazer a sua contradita, gostaria de colocar para o Senador Odacir Soares que esta questão deverá ser colocada posteriormente. Inclusive, eu me comprometo com S. Ex<sup>a</sup> ao depoimento do Exmº Sr. Governador, porque, na verdade, neste momento, nós estamos caindo o Sr. Governador, e eu, com permissão do Senador Odacir Soares, não consigo pertinente a decisão nô momento.

O SR. ODACIR SOARES — Fico grato a V. Ex<sup>a</sup> inclusive com o compromisso que V. Ex<sup>a</sup> acaba de assumir de oportunamente levar a questão que eu acabo de formular ao órgão competente do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Alves Filho) — Sendo assim, também faço um apelo ao Deputado Maurílio Ferreira Lima para que deixe a sua contradita para a hora oportuna.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Sr. Presidente, eu não quero contraditar a questão formal do Senador Odacir Soares; prefiro que seja discutida no final. Mas S. Ex<sup>a</sup> levantou uma questão que é necessário ser esclarecida até para o bom andamento dos trabalhos, que é a questão do laudo do Tribunal de Contas. Então, eu me permitiria pedir a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Deputado Maurílio Ferreira Lima, eu faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup>, porque esta Presidência decidiu realmente só abordar essa questão numa fase posterior ao depoimento do Governador. Então, sendo assim, eu faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que deixe a sua contradita para ser colocada posteriormente à fala do Sr. Governador.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Eu acato a decisão de V. Ex<sup>a</sup>, mas continuo dizendo que era importíssimo que esta Comissão tomasse conhecimento da decisão do Tribunal de Contas da União que não foi, de maneira alguma a que foi aqui anunciada pelo Senador Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Continua com a palavra o Governador Romildo Magalhães.

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar mais uma vez do Deputado João Faustino pela pergunta.

Eu gostaria de levar ao conhecimento dos demais membros desta Comissão, Srs. Senadores e Srs. Deputados, que, infelizmente, o Governador, hoje Romildo Magalhães, na época vice-Governador, nunca foi convidado para participar de nenhuma reunião. Nunca fui convidado. Durante a elaboração do processo para a construção do Canal da Maternidade e da ETA da SANACRE, o vice-Governador nunca foi convidado para nenhuma reunião. Não participei absolutamente de nada, nada, absolutamente nada. Não tomei conhecimento. Só pela imprensa: "Ah, vai sair o Canal da Maternidade, está sendo construída a ETA da SANACRE".

Até porque vice é vive. Essa é a grande verdade.

Então, não tomei conhecimento. Se eu não tomei conhecimento de como foi feito o processo, se houve a licitação

dentro dos princípios legais, se houve o laudo do CREA, não tomei conhecimento de nada, absolutamente nada. E eu jurei aqui há poucos instantes falar a verdade. Não quero fugir do meu juramento. Eu estou falando a verdade. Não tomei conhecimento, nobre Deputado. Por esta razão não posso prestar nenhum esclarecimento a respeito desse assunto. Mas quero dizer que acato a decisão desta Comissão, formada por pessoas competentes, representantes do povo brasileiro e do povo acreano, brasileiro duas vezes.

Agora, se esta Comissão chegou a um denominador de que houve superfaturamento, irregularidade no contrato, cabe, agora, mobilizar a Procuradoria-Geral da República e esta mobilizar o Ministério Público. Vamos anular o contrato, se é que há realmente irregularidade; vamos anular. O Governo do Estado está aqui de espírito aberto. Quero dizer também a V. Ex<sup>e</sup> e aos demais membros desta Comissão que todas as secretarias, todas as empresas do meu Estado estão de portas abertas para atender qualquer solicitação de V. Ex<sup>e</sup>. Estamos lá para prestar qualquer esclarecimento, todas as informações que esta Comissão achar por bem solicitar.

Estamos aqui para acatar a decisão de V. Ex<sup>e</sup>, a decisão da Procuradoria-Geral da República, a decisão do Ministério Público. É isso que nós queremos. Estamos dando uma contribuição muito grande, com espírito de renúncia. Nós não estamos aqui defendendo se há irregularidade, dizendo que não houve irregularidade. Quem tem que dizer isso são V. Ex<sup>e</sup>, quem tem que dizer isso é a Procuradoria-Geral da República, quem tem que dizer isso é o Ministério Público. E se for essa a decisão de V. Ex<sup>e</sup>, o Governo do Acre e os acreanos vão acatar, custe o que custar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Concordo a palavra ao Deputado João Faustino.

O SR. JOÃO FAUSTINO — Sr. Presidente, entendo e reafirmo aquilo que disse há pouco. É totalmente impossível, no meu entendimento no meu julgamento, fazer-se uma avaliação desse processo sem se ouvir o responsável pelo orçamento dessa obra. De forma que requeiro a V. Ex<sup>e</sup> formalmente, que se solicite, a quem de direito, audiência, através de relatório ou de depoimento, do responsável pelo Orçamento da Obra do Canal da Maternidade.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Deputado João Faustino, o responsável pelo orçamento é o Governo do Estado do Acre; não é uma pessoa física. Não interessa quem foi o funcionário encarregado pelo orçamento. Não. O responsável é o Governo do Estado do Acre. Se o Governador vem aqui, representando o Estado do Acre — o Governador, mesmo tendo assumido em condições trágicas, representa a continuidade do Estado, representa a continuidade do Governo — o Governador vem aqui e não esclarece nada, nós não temos mais a quem pedir esclarecimento.

A quem deveríamos pedir?

O SR. JOÃO FAUSTINO — Eu formalizo o requerimento, no sentido de que no prazo mais hábil possível, talvez 72 horas, possamos ter informações sobre o orçamento que foi elaborado pelo Governo do Acre, com relação à Obra do Canal da Maternidade.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Solicito a V. Ex<sup>e</sup> que faça por escrito.

E para o bom andamento dos trabalhos desta Comissão, com a permissão do Exmº Sr. Governador, vamos, então, estabelecer um tempo, para o Governador e para cada parlamentar, de cinco minutos.

Com a palavra o segundo orador inscrito, Deputado Nilmar Miranda.

O SR. NILMÁRIO MIRANDA — Sr. Presidente Srs. Senadores, Srs. Deputados, Sr. Governador, senhoras e senhores, eu também esperava que aparecesse algum questionamento ao relatório do CREA/DF, com o auxílio do CREA, AC. O Governo questionou. O Governo conhece esse relatório desde o dia 13 de abril, quando foi divulgado, há praticamente dois meses. Nenhuma outra entidade, empresa ou órgão do País se manifestou sobre esse assunto, questionando o relatório do CREA/DF e do CREA/AC. Logo para a Comissão é inquestionável o valor desse relatório. Esse relatório, Sr. Governador, simplesmente aponta que, em valores de abril, entre o preço real da obra e o que o Governador do Acre ia pagar por ela havia uma diferença de 6 bilhões de cruzeiros, em valores de abril, ou seja, 40% a mais. Isso é superfaturamento; e isso diz respeito à questão de orçamento de uma obra. Evidentemente que esse valor, 6 bilhões de cruzeiros, daria para muitas outras obras de saneamento tão importantes quanto as do Canal da Maternidade e da estação de Tratamento de Água da Sanacre ou de infra-estrutura ou de moradia. No entanto, esses 6 bilhões nós só podemos concluir que foram despejados no esgoto da corrupção. Não há outro motivo. Quem é que ia superfaturar seis bilhões por mero erro técnico?

De acordo com o relatório do CREA há distorções do muito evidentes. Por exemplo, o preço do metro cúbico, para escavação e carga apurado pelo CREA é de Cr\$3.111,00; enquanto lá estava orçado Cr\$53.000,00. A diferença é muito grande. Exagerou-se no preço para escavação e carga, transporte de material da jazida, aluguel, mão-de-obra, materiais, preço de uma chapa de 18 milímetros quase quatro vezes o valor real; o custo hora da vassoura mecânica é 850% mais caro do que o preço de mercado. São distorções muito evidentes para fazer parecer um erro técnico, para gerar essa diferença de 40%.

O que o Governador deve refletir conosco é que quem vai pagar essa conta é o povo do Acre, porque não se trata de doação a fundo perdido; é um empréstimo de um patrimônio dos trabalhadores. E nós estamos discutindo exatamente as irregularidades no uso desse patrimônio, que é o Fundo de Garantia. Duplo assalto aos trabalhadores, que estão vendendo o dinheiro do FGTS ser mal empregado, mal aplicado. Esta CPI está cuidando do Fundo de Garantia no que tange a sua arrecadação, ao gerenciamento e aplicação. Aqui estamos vendendo um exemplo típico de aplicação mal feita de um recurso do trabalhador. Por isso mesmo a CPI planeja fazer uma proposta de reformulação da Lei nº 8.036 para evitar coisas como essa, para defender os trabalhadores brasileiros que estão sendo lesados, mais particularmente o povo do Estado do Acre, que vai pagar — é um empréstimo, 6 bilhões, em valores de julho — a mais do que deveria pagar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Deputado Nilmarílio...

O SR. NILMÁRIO MIRANDA — Na verdade, estou entendendo que o Governo do Acre está querendo uma definição da nossa CPI, porque, sem um instrumento legal para denunciar o contrato, ele se vê preso a multas contratuais. Então, a CPI pode esclarecer isso, pode ajudá-lo. Já que não houve questionamento, claro está aprovada a CPI que o relatório do CREA-DF e do CREA-AC é correto, é justo. Houve

superfaturamento. Isso é motivo suficiente para a CPI concluir pela denúncia do contrato.

Agora, eu só queria levantar para o nosso Relator, Deputado Ciro Nogueira, tendo em vista o conjunto do nosso trabalho, que tivemos o depoimento de representantes do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, e quem elege, quem escolhe o projeto é o Ministério da Ação Social; mas quem examina tecnicamente o projeto, quem define os valores e faz o contrato é a Caixa Econômica Federal. Ora, como pôde passar esse absurdo? Aqui vieram Diretores da Caixa, que nos disseram que a Caixa Econômica Federal pega o preço de mercado para definir os valores. Eu queria saber em qual mercado pegou esses valores denunciados pelo relatório do CREA, quer dizer, qual o parâmetro que usou. Evidentemente a Caixa Econômica Federal tem responsabilidade nisso também por ter aprovado esse absurdo.

Temos que apontar isso em nosso relatório, nobre Deputado Ciro Nogueira, mesmo porque há outras denúncias de superfaturamento, como o caso de Divinópolis e de Campinas.

Para concluir o nosso relatório, estamos no final dos nossos trabalhos na CPI, é fundamental, também, apurar a responsabilidade da Caixa Econômica Federal nesse caso. O Governo do Acre — aí, então, individualizando a pessoa do Governador que assumiu posteriormente ao fato — tem responsabilidade porque fez esse orçamento, mas a Caixa aprovou esse absurso. Para o nosso relatório é importante que fique constatada a dupla responsabilidade. Tem duas mãos aí; o Governo do Acre e a Caixa Econômica Federal são cúmplices nesse superfaturamento, nesses 40% a mais que o povo do Acre, o povo brasileiro, os trabalhadores vão pagar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra o Deputado Romildo Magalhães.

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Deputado Nilmar, agradeço as colocações que V. Ex<sup>e</sup> fez, mas continuo com a tese de que a decisão cabe aos senhores. V. Ex<sup>e</sup> está contribuindo para se chegar a um denominador. A CPI já achou um índice de 40% a mais no valor do contrato e realmente quem vai pagar é o povo do meu Estado. Mas só vai pagar se não chegarmos a um denominador correto, que é exatamente achar provas para que a Procuradoria Geral da República possa, através do Ministério Público, anular o contrato. Nós defendemos a obra, sim, porque essa obra é importante, tanto o Canal como a ETA da Sanacre, mas dentro dos princípios legais; disso não fugimos.

Fique certo de que nós estamos de portas abertas para prestar os esclarecimentos, através dos técnicos que acompanharam a montagem desse contrato, desse projeto. Eu, que não participei de nenhuma reunião, nunca fui convidado, nem mesmo no ato da assinatura do convênio ou do contrato, não posso deixar de falar a verdade a esta Casa que representa o desejo maior do povo brasileiro, em especial do povo do Acre, que é brasileiro duas vezes.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra o Deputado Paulo Mandarino.

O SR. PAULO MANDARINO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Sr. Governador Romildo Magalhães, há algum tempo foi levantado nesta Comissão que teria havido um superfaturamento na elaboração desse projeto e o relatório apresentado conduzia a esse tipo de entendimento. Eu pedi a um grupo de amigos que fizesse uma análise desse relatório do CREA. Eu, também, o analisei, e estou propondo

formalmente a V. Ex<sup>e</sup> — entreguei o requerimento e vou entregar cópia a todos os demais membros desta Comissão —, porque entendo que o relatório do CREA de forma alguma caracteriza esse superfaturamento; até pode ter havido superfaturamento, mas o relatório do CREA não tem substância para confirmar isso.

De um lado a atuação da Caixa Econômica Federal no processo, pelo menos quanto aos seus aspectos formais, foi absolutamente regular. A Caixa Econômica nada tem a ver com a licitação da obra pública e o orçamento que ela faz, com base na Lei nº 8.036 e no Decreto-Lei nº 79.684, é muito claro. Tudo isso é muito claro. Ela se cinge a aspectos técnicos da análise do projeto. Mas vou me permitir fazer alguns comentários sobre esse relatório para, ao final, apresentar a minha proposta a V. Ex<sup>e</sup>.

Depois de analisarem os subsídios fornecidos pelo Tribunal de Contas da União, os autores do relatório detectaram a falta de elementos técnicos essenciais relativos às obras licitadas. Quais sejam, os anexos 4, 7, 8, 9 e 10 do Edital de Concorrência, que não foram levados em consideração.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Deputado Paulo Mandarino, V. Ex<sup>e</sup> me permite?

O SR. PAULO MANDARINO — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Estão presentes a esta reunião o Presidente do CREA do Distrito Federal e o Presidente do CREA do Estado do Acre.

Já que V. Ex<sup>e</sup> questiona o relatório do CREA, após o depoimento do Governador, V. Ex<sup>e</sup> poderia solicitar esclarecimentos dos autores, se assim entender, porque, na medida em que estamos discutindo o relatório, sem que sejam formuladas perguntas para o Governador, estamos fugindo um pouco do objetivo específico da primeira fase desta reunião, que é o depoimento de V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. PAULO MANDARINO — Sr. Presidente, aceito as ponderações de V. Ex<sup>e</sup>, mas a minha proposta é específica. Entendo que esta Comissão Parlamentar de Inquérito deva determinar uma nova avaliação, que poderia ser feita por qualquer outra instituição. Apenas sugeriria o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, um órgão hierarquicamente acima do CREA, do Distrito Federal ou do Acre; poderia também ser a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, ou qualquer outra instituição que V. Ex<sup>e</sup> indique.

O relatório do CREA-DF, por inúmeras razões técnicas, não confirma a existência de faturamento; pelo contrário, contém inúmeros equívocos que o deixam numa situação profundamente delicada.

• A minha proposta é que os ilustres Presidentes do CREA-DF e do CREA-AC, que não foram os autores do relatório, prestem seus depoimentos quando houver o depoimento do Presidente ou do representante daquele órgão que for indicado por V. Ex<sup>e</sup> para fazer uma nova avaliação. Não podemos afirmar que houve faturamento com base apenas no depoimento ou no relatório do CREA-DF, o que poderá criar, para esta Comissão de Inquérito, um constrangimento muito grave, porque é evidente que aquele relatório é inconcluso, e contém uma série de imperfeições técnicas. Ele deixa muito a desejar sob o ponto de vista das afirmativas que faz, diante dos seus inúmeros equívocos quanto a percentuais e quanto à aplicação dos índices de preços, que, evidentemente, nós

deixariam numa situação constrangedora caso afirmássemos que houve faturamento.

Longe de mim, Sr. Governador, dizer que não houve superfaturamento. Porém, estou convencido de que esta Casa precisa fazer leis bem feitas. A pressa é secundária. Lei mal feita é um desastre para o País, e vejo um atropelo imenso aqui.

Também não podemos fazer afirmativas sem uma profunda convicção científica e técnica. Não posso, como membro desta Comissão, contribuir para que o ilustre Senador que o preside, ou o ilustre Relator, assine um relatório dizendo que houve superfaturamento, sem que disso se tenha a mais absoluta convicção.

Dai a minha proposta. Primeiro, que se faça uma nova avaliação. V. Ex<sup>a</sup> indicará a entidade. Longe de mim indicá-la. Apenas sugeri nomes à guisa de contribuição.

De outra parte, que os ilustres Presidente do Crea-DF e do Crea-AC deponham juntamente com o representante da instituição que fizer a nova avaliação.

Aí, sim, colocaremos técnicos, todos engenheiros, cada um apresentando o seu ponto de vista, e os Senadores e Deputados poderão chegar a uma conclusão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Deputado Paulo Mandarino, após o depoimento do Governador, colocaremos em votação a proposta preliminar de V. Ex<sup>a</sup> com relação aos depoimentos do Crea-DF e do Crea-AC, que, na verdade, já estão convocados para prestar esclarecimento nesta reunião.

O SR. PAULO MANDARINO — Sr. Presidente, há requerimento sobre a mesa. Gostaria de saber de V. Ex<sup>a</sup> quando ele seria posto em votação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Tendo em vista que este requerimento depende de uma providência do Exmº Sr. Governador, abrirei uma exceção, colocando-o em votação no término do depoimento de S. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra a Deputada Célia Mendes.

A SRA. CÉLIA MENDES — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Parlamentares. Exmº Sr. Governador Romildo Magalhães, ouvi com atenção depoimento de V. Ex<sup>a</sup> que, de forma prudente, sensata, comprometeu-se em acatar a decisão desta Comissão, com a da Procuradoria-Geral, se comprovados as irregularidades que cercam esta licitação.

Lamentavelmente, Sr. Governador, todas essas denúncias colocaram o nosso Estado do Acre de uma forma muito negativa perante à opinião pública. Nós, representantes do Estado do Acre, temos consciência de que somos um dos Estados mais pobres da Federação, dependentes de recursos do Governo Federal. No entanto, não podemos deixar de fazer jus a cada centavo liberado com o único objetivo de promover a melhoria de vida do nosso povo, da nossa gente.

Confesso a V. Ex<sup>a</sup> Sr. Governador, que as minha perguntas seriam muitas, como as de tantos outros membros desta Comissão, caso o seu posicionamento diante desta Comissão fosse diferente do de apurar, com rigor, todas as denúncias de irregularidades, para não sacrificar o nosso povo tão sofrido. É preciso que V. Ex<sup>a</sup> já colocou, cada dia mais, o Governo Federal entenda também que somos brasileiros.

Muito obrigada. Parabenizo-o pela sua posição.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves) — Com a palavra o Sr. Governador Romildo Magalhães.

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Quero, mais uma vez, cumprimentando os Srs. Parlamentares, em especial a nobre Deputada Célia Mendes, continuar com a tese de manter firme a nossa posição e torcer, ao mesmo tempo, para que V. Ex<sup>a</sup> nos ajudem no sentido de acharmos realmente os culpados.

Se houve, realmente, irregularidades nesse contrato, podemos aqui garantir a V. Ex<sup>a</sup> que tomaremos as providências necessárias.

Defendemos entretanto, que o Canal da Maternidade e a ETA da Sanacre sejam concluídos. Se houve irregularidade na ligação de recursos, esperamos que, dentro de um processo limpo e cristalino, o Governo não deixa o Estado se encondições de concluir essa obra de relevância e importância para outros estados.

O Governo do Acre está dizendo a colocar todos os mestres da administração à disposição de V. Ex<sup>a</sup>, no sentido de acatar a decisão da Procuradoria-Geral da República, do Ministério Público, se for o caso. É essa a nossa posição.

A SRA. CÉLIA MENDES — Pego a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra a Deputada Célia Mendes, para uma questão de ordem.

A SRA. CÉLIA MENDES — Gostaria de solicitar da Presidência que requeresse das autoridades competentes uma cópia do depoimento do ex-Governador Edmundo Pinto, pois não me sinto à vontade para cobrar decisões do Governador que acaba de assumir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Deputada Célia Mendes, já está em nosso poder e, portanto, a disposição de V. Ex<sup>a</sup> a cópia do depoimento que a Secretaria de Segurança de São Paulo afirma seria prestado pelo Governador Edmundo Pinto.

V. Ex<sup>a</sup> pode solicitar à secretaria da nossa Comissão, que já dispõe desse documento, solicitado anteriormente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Moreira.

O SR. LUIZ MOREIRA — Sr. Presidente, Sr. Relator, demais Parlamentares desta Comissão, Sr. Governador Dr. Romildo Magalhães, ouvi atentamente as considerações de V. Ex<sup>a</sup>. Realmente, nós protelamos o término dos trabalhos desta CPI, para que pudéssemos obter algumas informações com a vinda de V. Ex<sup>a</sup>. Considero-me bastante frustrado e posso até entender esta minha frustração, dadas as condições anormais em que V. Ex<sup>a</sup> ocupou o Governo do Estado.

Talvez na minha imaginação eu acreditasse que V. Ex<sup>a</sup> pudesse, com todo o secretariado, com o Secretário mais diretamente ligado ou outros órgãos que porventura tomaram parte nesta licitação, trazer um espelho do que aconteceu

Acredito que V. Ex<sup>a</sup>, pelo pouco tempo e com outros problemas, não poderia ter trazido, sob certo aspecto, algo mais consistente. Imaginei que isso viesse como, digamos, um subsídio bastante forte, pelo menos daquilo que existe no próprio Governo. E, na realidade, isso não chegou.

Também pude depreender, e aqui tinha já colocado a pergunta, e V. Ex<sup>a</sup> ao responder a outro Parlamentar disse que nunca tomou parte em nenhuma reunião, porque a minha pergunta era se V. Ex<sup>a</sup> acompanhava a administração do Governador Edmundo Pinto. Como também colocou, pelo me-

nos foi a impressão que me passou, que não coonesta todo o trabalho que se fez lá no Acre, através, inclusive, desses empréstimos, porque acha que já está em um trilhão, e que realmente é um débito bastante elevado para o Estado, e que parece que esses recursos fluíram sem que houvesse, assim, muita constatação dessa fluidez.

Mas, não sei por que, gostaria de perguntar se V. Ex<sup>a</sup> não tem nenhuma opinião formada sobre esse processo, enfim, de alguma coisa que tenha passado despercebida como um elemento importante da administração do Estado, que passou despercebida sem que houvesse, sei lá, um pronunciamento ou declarações de alguma insatisfação. Enfim, que V. Ex<sup>a</sup> pudesse dizer algo para que pudesse melhor mentalizar a idéia da vinda de V. Ex<sup>a</sup> aqui.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra o Governador Romildo Magalhães.

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Deputado Luiz Moreira, quero cumprimentá-lo pela pergunta.

Veja bem, a nossa opinião a respeito desse assunto, Canal da Maternidade e ETA da SANACRE, está exatamente pautada na verdade. Realmente não participei de nenhuma reunião quando da elaboração da licitação, da concorrência, enfim, da assinatura de contratos. Acredito que alguns técnicos já prestaram alguns esclarecimentos a respeito do assunto nesta Comissão.

Agora, estou colocando à disposição de V. Ex<sup>s</sup> o meu Estado. Todos os órgãos do meu Estado que forem solicitados por V. Ex<sup>s</sup> para prestar qualquer esclarecimento, vou determinar que o façam o mais urgente possível, isso posso garantir a V. Ex<sup>s</sup>.

Agora, infelizmente, não posso prestar nenhum esclarecimento a respeito porque não tomei conhecimento de nada, nunca fui convidado para participar pelo menos de uma reunião que tratasse desse assunto. Por essa razão, não posso fugir da minha trajetória como homem público — como disse a V. Ex<sup>s</sup>, orgulho que me muito em dizer isso, polftico de 28 anos de mandato, nunca sofri uma derrota na minha vida política, graças a Deus, mas porque me pauto muito na verdade. Acho que temos que ser muito simples, mas falar à verdade, e não seria eu capaz de falar sobre assuntos dos quais realmente não tenho conhecimento. Talvez se o meu pensamento fosse de colaborar, ajudar, fosse o contrário, viésse a prejudicar um trabalho que entregamos com tanta confiança, com tanta responsabilidade a V. Ex<sup>s</sup>, que estão acompanhando esse processo há mais de 7 meses, e que até agora ainda não chegaram a um denominador final. Não seria o Governador que assumiu um Estado cheio de problemas na área da saúde, educação, segurança; encontramos um Estado com esses problemas nas páginas dos jornais do mundo inteiro, falando sobre o Canal da Maternidade, falando da SANACRE, que houve corrupção, que houve superfaturamento, que o contrato estava irregular, quer dizer, não seria eu capaz de fazer isso, mas quero garantir a V. Ex<sup>s</sup>, reafirmo com muita responsabilidade, pode acreditar no Governador que V. Ex<sup>s</sup> acaba de escutar: se for comprovada a irregularidade e o Ministério Público determinar que realmente este contrato está irregular, que está fugindo a princípios legais, acataremos e vamos determinar a anulação desse contrato, custe o que custar! Custe o que custar, vamos determinar a anulação desse contrato e abrir uma nova concorrência em nível nacional, respeitando as leis, tornando-o em um contrato limpo e cristalino. Aquelas que realmente estejam envolvidos, se for essa

a conclusão de V. Ex<sup>s</sup>, pode ficar certo de que vão devolver ao Estado, à nossa gente o que levaram injustamente. Isso eu garanto! Isso eu posso garantir aqui, porque tenho certeza de que cumprirei rigorosamente a minha palavra.

Agora, não posso, infelizmente, contribuir com esta Comissão, na qual acredito pela sua competência, e dizer aquilo que realmente não seja do meu conhecimento. Não seria eu a fazer isso, mas respeito as preocupações de V. Ex<sup>s</sup>. Peço que nos ajudem, o Acre não pode mais chorar tanta desgraça, tanta miséria! Nossa povo está perdendo a esperança, está desesperado e merece pelo menos mais um pouquinho de respeito e consideração. Tenho certeza que V. Ex<sup>s</sup> irão se aliar ao Governador do Acre nas causas maiores do nosso Estado.

O SR. LUIZ MOREIRA — Sr. Presidente, na realidade, desde o início, quando V. Ex<sup>s</sup> assegurou essa sua disposição de acatar a solução que esta CPI indicar, tenho uma dúvida, e V. Ex<sup>s</sup> vai concordar comigo: temos encontrado muitos administradores que às vezes até têm colocado a mão nos ombros dos corruptos e não conseguem prendê-los. Isto é uma realidade! Não é tão fácil. V. Ex<sup>s</sup> enfatizou, carregou até com muita tinta esse quadro. Só que, realmente, ele flui ou se esmaece com facilidade.

Sr. Presidente, para terminar, creio que V. Ex<sup>s</sup> foi sábio, como sempre. Não se pode prolongar hoje tanta argumentação porque os subsídios são mais subjetivos do que objetivos. Vou apoiar o procedimento do nobre Deputado Paulo Mandarino, quanto a esse requerimento que pretende realizar. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra o Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão, esta CPI foi instituída para fazermos uma análise da aplicação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço no âmbito global.

Um dos assuntos que no decorrer da Comissão surgiu foi a aplicação de uma parte dos recursos do FGTS numa obra contratada no Estado do Acre a preços básicos por concorrência pública estadual.

Segundo informação corrente, alguém no Estado do Acre, ou seja, os técnicos da Saneacre, ou da Secretaria de Obras Públicas, ou de alguma firma de consultoria deve ter elaborado um projeto técnico-administrativo e financeiro desse programa da conclusão da Estação de Tratamento de Água de Rio Branco e do Canal da Maternidade.

O documento básico para que esta Comissão possa realmente fazer qualquer análise global, como bem disse o eminente Deputado João Faustino, é termos essa documentação da responsabilidade estadual com relação a esse projeto, que nós, Senadores e Deputados que compomos esta Comissão, a grande maioria, sequer, conhece a grandiosidade dessas obras. E eu, que já fui Prefeito Municipal, Deputado, Governador de Estado, Deputado Federal e hoje estou como Senador, sei perfeitamente que preço de obra varia de Estado para Estado, de local para local, de momento para o momento. Então, realmente é muito sério o pedido do Deputado João Faustino de que, antes de qualquer coisa, estejamos de posse desse documento, a fim de chegarmos à conclusão se realmente houve ou não superfaturamento dessas obras.

Segundo informação corrente — não sei se confirma com os dados do Acre —, o preço básico inicial desses dois projetos

— são dois projetos, um de canalização e outro de conclusão da obra da ETA, iniciado no Governo do eminente Companheiro, Senador Flaviano Melo — era de Cr\$41 bilhões, mas foi contratado por Cr\$39 bilhões dos quais Cr\$9 bilhões e 423 milhões na Caixa Económica Federal. Isso significa que, entre o preço da obra contratada e o recurso previsto alocado no ajustamento da Caixa, já havia um déficit de Cr\$30 bilhões, naquela época. Hoje deve estar alguns bilhões a mais.

E sabemos da importância, como bem disse o Governador e os nobres representantes do Acre, dessas obras para o referido Estado no combate à cólera, à maleita, à febre amarela, à hepatite, à disenteria, à desidratação. Apoiamos essas obras para o Estado do Acre. Porém, queremos que realmente elas sejam feitas dentro de uma técnica, de uma qualidade de serviço e também de um preço normal, a nível de Brasil.

Mas temos que entender que, antes de nos aprofundar em qualquer decisão, indicar qualquer cidadão ou fazer qualquer acusação, temos que ter, em mãos, primeiro, os documentos do Estado do Acre. Em seguida poderemos atender ao pleito do eminente Deputado Paulo Mandarino, no sentido de que a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária, ou o Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, façam uma análise profunda, porque aqui temos parlamentares das mais diversas categorias que nem sequer engenheiros são para analisar custo de obra, mas que se alvorotam de donos da verdade, achando que a obra está superfaturada.

Sr. Governador do Acre, apoio integralmente os dois pleitos aqui feitos. O primeiro, do Deputado João Faustino, de que é impossível essa obra ter sido contratada sem um projeto técnico de engenharia, que deve existir. Esses cidadãos que ocupavam esse cargo no governo passado têm que ser responsabilizados, se tiverem culpa em cartório.

Após a análise desses documentos nesta Comissão, técnicos altamente preparados devem verificar, através do Confea ou da Abes, se realmente houve ou não superfaturamento dessas obras. O que não se pode é ficar na suposição, que, como bem disse V. Ex<sup>a</sup>, não tem condições de afirmar, por não ser técnico e ter recentemente assumido como governador. Seria até um crime dizer que é preciso acabar com essa obra e descontratar a empreiteira, prejudicando o Acre com a retirada desses benefícios tão importantes para a população pobre daquele Estado brasileiro carente.

Acredito que, Sr. Presidente, para prosseguirmos com qualquer debate, ou chegarmos a qualquer conclusão, seja através do relatório do eminente Relator, são necessárias essas providências solicitadas no dia de hoje, até mesmo esquecendo um pouco a constitucionalidade, talvez, do pleito do Senador Odacir Soares, pois o mais importante é a parte técnica.

Nesta oportunidade, em que estamos ouvindo o novo Governador do Acre, não poderia também deixar de prestar uma homenagem póstuma ao eminente e saudoso Governador Edmundo Pinto, que conheci quando Vereador de Rio Branco, entusiasmado, lutador, um homem que acreditava naquele Estado.

Quando eu era Governador de Mato Grosso, o Edmundo Pinto visitou-me em Cuiabá e já demonstrava o seu amor àquele estado, o seu trabalho, a sua vontade. Em seguida, foi eleito Deputado estadual e, brilhantemente, num momento de desafio, de coragem, enfrentou uma eleição de Governador em dois turnos e saiu vitorioso. Começou um governo politicamente tumultuado, até certo ponto, mas com vontade de realizar, justiça seja feita. Infelizmente, trágica e barbaramente, foi S. Ex<sup>a</sup> assassinado num hotel de 5 estrelas, no Estado

mais rico, mais seguro e mais importante da Federação, que é o Estado de São Paulo.

Não podia, neste momento, deixar de prestar a minha homenagem a esse jovem político Edmundo Pinto, que realmente conheci na sua vontade de trabalhar, e tenho certeza absoluta que S. Ex<sup>a</sup> também não era um técnico preparado. S. Ex<sup>a</sup> também não deve ter muita culpa, se forem comprovados erros, pois não tinha condição técnica de engenharia para saber se essas obras estavam ou não irregulares.

Espero só que esta CPI, no seu final, não venha querer curcificar a memória do Governador Edmundo Pinto. Temos que respeitar o seu trabalho, a sua vida pública. Tenho certeza absoluta de que esta Comissão só terá prosseguimento normal se não precipitar como muitos o querem colocando o carro na frente dos bois, como diz aquele ditado. Vamos pedir esses documentos para que sejam analisados por quem entenda, porque sou engenheiro agrônomo, tenho experiência, mas não entendo de canal, não entendo de estação de tratamento de água. Precisamos ver os projetos e consultar as melhores autoridades. Como o Dr. Paulo Mandarino colocou, para proceder a essas definições só as grandes entidades nacionais. Realmente, o Crea, o Confea e a ABE são entidades altamente preparadas para analisar esse tipo de contrato firmado no Estado do Acre.

Espero que o Acre conte conosco para que essa obra realmente, se for anulada, seja imediatamente recontratada a preços justos e concluída ainda no Governo de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra o Governador Romildo Magalhães.

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Agradeço as palavras do Senador Júlio Campos, que admiro, assim como todos os acreanos que querem muito bem a S. Ex<sup>a</sup>.

A trajetória do nosso Governador Edmundo Pinto, desde Vereador, um jovem que acreditou num projeto político, sofreu três derrotas, mas, na sua quarta tentativa, foi um dos vereadores mais votados no nosso Estado. Continuando com seu projeto político, chegou a Deputado estadual e, como Constituinte, foi autor de um dos projetos mais importantes, que foi a criação do Tribunal de Contas daquele Estado, numa prova correta e leal de que Edmundo Pinto seria o Governador do Estado e precisaria de um órgão fiscalizador da sua administração. E isso realmente aconteceu. Foi eleito Governador, mas, infelizmente, foi vítima de uma tragédia. E hoje o Acre ainda chora, o Acre ainda está de luto, o Acre ainda confia na política e na Justiça deste País, para que os autores do assassinato do nosso Governador paguem pelo que fizeram. Ainda continuamos com essa esperança, que permanece viva. Haveremos de chegar realmente a ver atrás das grades aqueles que assassinaram o nosso Governador.

Quero aqui, nobre Senador Júlio Campos, dizer que o Acre, mais que nunca, está precisando de aliados. Só V. Ex<sup>a</sup>s poderão contribuir com o nosso estado, pobre, carente, desintegrado, isolado. Talvez por essa razão é que as poucas obras que vão para o Estado tenham um custo bem mais alto do que os das obras que são construídas em outros estados.

Uma saca de cimento hoje, no meu Estado, está custando Cr\$35 mil. A pedra, que é um material básico para qualquer construção, é transportada a mais de 400km para Rio Branco, cujo transporte encarece o custo. E às vezes não temos a estrada. Só agora a BR-364, Rio Branco-Porto Velho, foi concluída, que era o maior sonho de todos nós. Antes era

um isolamento total. Pelo menos, hoje já estamos ligados com o Brasil. Esperamos sair também para o Pacífico, seja pela BR-317, ou mesmo pela BR-364, dando continuidade até Cruzeiro do Sul, saída com o Peru.

Neste momento, quero aqui aproveitar esta oportunidade que V. Ex<sup>a</sup> oferecem ao Estado do Acre, através do seu Governador e dos seus Deputados para solicitar que sejam todos aliados do nosso Estado, um estado pobre, sofrido. Podem ficar certos V. Ex<sup>a</sup> que o nosso Governo não irá aceitar, em hipótese alguma, que haja corrupção no nosso Governo. Os recursos públicos enviados ao nosso Estado serão aplicados rigorosamente, obedecendo aos princípios constitucionais. E se tivermos, realmente, um laudo desta Comissão, da Procuradoria-Geral da República e do Ministério Público que comprove que houve superfaturamento e irregularidades nesse contrato, V. Ex<sup>a</sup> podem ficar tranquilos, porque o iremos acatar em nome da dignidade do meu Estado e em nome da dignidade do povo acreano, custe o que custar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves) — Concedo a palavra ao Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES — Sr. Vice-Presidente, Sr. Relator, Sr. Governador, primeiro, desejo deixar bem claro os dois tipos de problemas que temos nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, e já claramente decididos pelos Tribunal de Contas da União — volto a repetir — quando chamado pela Comissão a emitir parecer sobre essa questão das obras do Estado do Acre, finanças com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A primeira questão é a da competência dessa Comissão e até onde vai essa competência. Repito que não tenho nenhuma dúvida constitucional, nem jurídica e se tivesse já teria sido dirimida pelo próprio parecer do Tribunal de Contas, que comete a atribuição do Congresso Nacional nesse caso apenas aos atos praticados na esfera do Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nas esferas do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal.

O próprio Tribunal de Contas da União diz claramente que não compete ao Congresso Nacional discutir matérias da competência interna dos Estados autônomos, membros da Federação brasileira. Essa é uma questão que já coloquei como questão de ordem e que está ratificada pelo parecer extenso, intenso e conclusivo do Tribunal de Contas da União.

Vou apenas fazer uma indagação ao Governador do Acre para preencher a oportunidade que estou obtendo nessa ocasião porque para mim, jurídica e constitucionalmente, o laudo do CREA de Brasília — sem se discutir o seu mérito — não tem nenhuma valia porque esta Comissão não tem competência para interferir nas ações do Governo do Acre. Como também não teria nenhuma valia para nós aqui um laudo a ser emitido pelo CREA do Acre; como não tem nenhuma valia para nós o laudo emitido à época pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Acre que, ao analisar o custo da obra, suas características, os diversos elementos que a compõem, emitiu parecer favorável no tocante a todo seu contexto. O Sindicato da Indústria da Construção Civil do Acre — está no processo — emitiu parecer favorável a essa obra, ao seu custo, a sua legalidade etc. E também emitiu parecer favorável à todo o processo de licitação o próprio Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Se quiséssemos discutir aqui todos esses aspectos teríamos ambas as questões resolvidas. Uma no âmbito do Congresso

Nacional, quando o TCU diz que todos os atos praticados no âmbito da administração pública federal são regulares, ótimos, perfeitos e sobre os mesmos não cabe nenhum tipo de observação porque são perfeitos, regulares e ótimos. E outra no âmbito do Estado do Acre porque o Tribunal de Contas do Estado do Acre já disse, na época, que o processo de licitação estava inteiramente correto.

Quero indagar do Governador se S. Ex<sup>a</sup> teria alguma justificativa a dar em relação a esse parecer do Tribunal de Contas do Estado do Acre, que, chamado a opinar sobre esse processo de licitação, emitiu parecer favorável a sua regularidade; considerou a licitação regular, os preços regulares, a obra regular, a construtora apta a construir a obra etc.

Se S. Ex<sup>a</sup> tem alguma informação que possa levar-nos a considerar suspeita essa decisão do Tribunal de Contas do Estado do Acre, quando chamado a opinar sobre esse processo de licitação na época própria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Concedo a palavra ao Governador Romildo Magalhães.

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Quero agradecer também ao nobre Senador Odacir Soares. V. Ex<sup>a</sup> é acreano, não é? Por isso V. Ex<sup>a</sup> merece a nossa maior consideração.

Quanto ao parecer do Tribunal de Contas do Estado, acreditamos que já tenha sido apresentado aos técnicos que vieram a esta Comissão prestar esclarecimentos. Parece-me que logo no início das investigações — pelo menos foram essas as informações que recebi: Não sei se foi essa a pergunta que V. Ex<sup>a</sup> fez?

O SR. ODACIR SOARES — Não. Ao parecer do Tribunal de Contas da União está dito que em relação ao processo licitatório dessas obras todas o Tribunal de Contas do Estado do Acre emitiu o parecer pela sua regularidade, pela sua legalidade, pela certeza dos custos, dos preços ali consignados.

Do ponto de vista desta CPI, considerando a sua competência, esse parecer do Tribunal de Contas do Estado do Acre resolve de uma vez por todas qualquer questão do ponto de vista legal. Mas, como estamos tendo uma discussão também política, quero indagar se V. Ex<sup>a</sup> teria alguma informação a acrescentar a esta Comissão Parlamentar de Inquérito que nos levasse a acreditar que esse parecer, que essa decisão do Tribunal de Contas do Acre é parcial, não é isenta, é desonesta, não é idónea. É essa a minha pergunta.

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Acredito que a informação seja honesta.

O SR. ODACIR SOARES — Fico grato a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, não tenho mais nada a perguntar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Concedo a palavra ao Deputado Jackson Pereira.

O SR. JACKSON PEREIRA — Sr. Presidente, Sr. Governador, Sr<sup>a</sup> e Srs. Parlamentares, Sr. Presidente, irei encaminhar à Mesa um requerimento, que por certo V. Ex<sup>a</sup> irá submeter ao Plenário desta Comissão na época própria, onde solicita que a Receita Federal proceda a um levantamento nas declarações de renda e no patrimônio de todos aqueles envolvidos no processo de licitação do Acre, porque acredito ser importante que possamos identificar se de fato alguém “comeu no cocho da corrupção”.

Além disso, estou pedindo que seja solicitado ao Banco Central um rastreamento da movimentação bancária e das aplicações financeiras de todas aquelas pessoas envolvidas no

processo de licitação do Acre. Assim, poderemos, por certo, identificar essas pessoas que, normalmente, quando abusam do dinheiro público cometem o descuido de comprar um carro novo, morar num palacete, apesar de terem um salário baixo. Enfim, elas têm, de fato, um desequilíbrio patrimonial que irá identificar se há ou não enriquecimento ilícito.

Estarei encaminhando esse requerimento como também solicitando a V. Ex<sup>a</sup> que o submeta ao Plenário desta Comissão para que seja constituída uma Comissão de peritos para analisar se os recursos que a empreiteira recebeu provenientes do FGTS foram de fato aplicados na obra no Acre. Ao discutirmos em cima de planilha de custos muitas vezes um orçamento pode ser feito, e o recurso liberado; mas na aplicação há os desvios, como também há as notas frias, os recibos frios para dár saída de dinheiro que irá para o bolso de uma meia dúzia de aproveitadores do dinheiro do povo.

Estarei fazendo esse requerimento para que V. Ex<sup>a</sup> veja se o Plenário concorda que seja nomeada uma Comissão de peritos para fazer esse levantamento; mergulhar nas contas da empreiteira para ver se aquele dinheiro, que de fato entrou, foi usado na compra do cimento, do ferro, enfim, do material utilizado na obra.

Fora isso, Sr. Governador, V. Ex<sup>a</sup> fez uma colocação que bate com a desconfiança que tenho. V. Ex<sup>a</sup> colocou que gostaria de ver na cadeia aqueles que, realmente, mataram o Governador. Continuo achando que esta CPI tem um cadáver. Eu, de modo algum, consegui captar se aquela conclusão da polícia de São Paulo é correta ou não.

Primeirô, achei que as pessoas se entregaram com muita facilidade. Não é à toa que marginais ou bandidos que matam um governador — e imprensa, rádio, jornal, televisão jogam isso para o Brasil inteiro — gente que é caçada de todas as formas se entrega com muita facilidade.

O hotel estava ocupado com 60% de sua capacidade. No mesmo andar estavam um banqueiro, o Governador, os empreiteiros, o staff do Governador; e foram justamente encontrar o sétimo andar para cometerem, esses bandidos, esses possíveis assassinos, o latrocínio.

V. Ex<sup>a</sup>, conhecendo bem a realidade do Acre, conhecendo a opinião da viúva do Governador, D. Fátima, que já deixou claro não acreditar que houve latrocínio, que o Governador foi assassinado porque viria a esta Comissão dizer a verdade. V. Ex<sup>a</sup> está satisfeito com a conclusão do inquérito da Polícia de São Paulo ou V. Ex<sup>a</sup> mantém a dúvida de que, se porventura são aqueles os assassinos, eles foram a mando de alguém? Essa é a primeira questão que faço.

A segunda, se V. Ex<sup>a</sup> manteve ou afastou aquelas pessoas envolvidas no processo de licitação? E se V. Ex<sup>a</sup> teria condição de nos dizer, aos membros da Comissão, o que o Governador teria minutado nos seus apontamentos para o depoimento a esta Comissão; se V. Ex<sup>a</sup> poderia tecer algum comentário sobre esses apontamentos.

Eram os questionamentos iniciais.

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Muito obrigado, Deputado.

Vamos falar então, primeiramente, sobre o caso do assassino do nosso Governador.

Eu, sinceramente, conheço bastante, conhecia bastante a vida política do Governador Edmundo Pinto, mas não podemos fugir de que o Governador Edmundo Pinto era um homem muito aberto ao diálogo; era uma pessoa de muita coragem e de muita determinação.

Como disse há poucos instantes, é o Senador Júlio Campos também teceu esse comentário, o Governador Edmundo Pinto era um jovem que acreditava muito no seu Estado. Um político de uma trajetória das mais brilhantes naquele Estado. Como disse, concorreu à vereança, conseguiu se eleger Vereador, depois Deputado Constituinte e chegou ao Governo do nosso Estado. Foi assassinado de uma maneira que o Acre não aceita. Nós ainda clamamos por justiça.

Sinceramente, a minha posição e a posição, tenho certeza, da maioria dos acreanos é que ainda não estamos convencidos. Precisamos dar continuidade a essas investigações. Defendo esse lado. Entendo que, se foi latrocínio ou não, quem vai dizer é a polícia de São Paulo. Respeitamos a polícia de São Paulo, como uma das mais bem qualificadas deste País, não desmerecendo os demais Estados. Então, estamos aguardando, realmente, por uma decisão correta, concreta, para podemos dizer se aceitamos ou não.

O SR. JACKSON PEREIRA — V. Ex<sup>a</sup> com isso admite que o assassinato do Governador teria algo a ver com o depoimento que ele viria prestar nesta Comissão?

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Não. Veja bem, não posso afirmar, porque o Governador não me passou...

O SR. JACKSON PEREIRA — Não. Não é afirmar, é admitir.

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Eu, sinceramente, não gostaria de afirmar ou não afirmar. Acho que o Governador — aquilo que eu disse — era um homem muito aberto e de muita coragem. E o que ele me dizia sempre é que viria aqui exatamente para defender o seu Governo e defender o seu Estado. Isso aí ele me disse na sexta-feira, quando tivemos fazendo check-up no Hospital Oswaldo Cruz, em São Paulo. Ele me disse isso: “Fique tranquilo; quando chegar ao Acre pode avisar aos nossos companheiros que vou depor na CPI para defender o nosso Governo e o nosso Estado. E as obras do Canal da Maternidade, da ETA da Sanacre”. Essas foram as últimas palavras que ouvi do nosso Governador.

Qual foi a outra pergunta que V. Ex<sup>a</sup> formulou, nobre Deputado? Desculpe.

O SR. JACKSON PEREIRA — Se V. Ex<sup>a</sup> manteve toda a equipe que esteve envolvida no processo de licitação.

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Veja bem, é praxe de todo governo quando se instala montar a sua equipe. Eu, sinceramente, tive que montar a minha equipe de governo e, logicamente, busquei entendimento na classe política, haja vista que a situação do meu Estado era uma situação muito difícil. Nós sentimos, naquele momento, dificuldades para dar continuidade ao programa que o nosso governo estabeleceu para o Acre, para os acreanos, sem que houvesse o apoio da classe política: uma base, uma sustentação política. Convidamos a Assembléia Legislativa para formar uma equipe de governo de entendimento e dividimos as responsabilidades. Tanto é que hoje quase todos os partidos fazem parte do meu governo. Quase todos os partidos! E, hoje, o Acre está sob a responsabilidade não só do Governo Romildo Magalhães, mas de todos os partidos; temos 17 deputados estaduais que apóiam o governo. E sempre recomendei a todos: “Quero o apoio ao nosso governo naquilo que for certo e que nos critiquem e nos denunciem naquilo que for errado”.

O SR. JACKSON PEREIRA — E com isso houve mudança, não é?

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Então, houve a mudança.

Quanto à Comissão de Licitação, posso afirmar que mudamos na sua totalidade.

O SR. JACKSON PEREIRA — A última questão era o aspecto de que se V. Ex<sup>a</sup> teve conhecimento, dos apontamentos do pronunciamento que o Governador viria fazer aqui; se ele viria confirmar alguma irregularidade? O que ele diria na Comissão? V. Ex<sup>a</sup> teve acesso a esses apontamentos?

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Não, não tive. Apenas em conversa, já na véspera de vir embora para o Acre, ele me dizia, naquele momento, que viria à Comissão Parlamentar de Inquérito depor e que iria defender o Estado; o Governo e o Estado. Isso foi a única coisa de que tomei conhecimento. Não sei se satisfiz a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JACKSON PEREIRA — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, demais autoridades aqui presentes, Sr. Governador Romildo Magalhães, quero, ao iniciar as minhas palavras, também prestar homenagem póstuma ao Governador Edmundo Pinto. Embora seu adversário político muitas vezes critiquei-o não só no plenário do Senado Federal mas também até mesmo, aqui, nesta Comissão e na Comissão que apura irregularidades na contratação de obras públicas, aliás mais adiante vou explicitar a minha opinião a respeito dessa momentosa licitação do Canal da Maternidade, mas, ainda assim, era seu amigo pessoal. E na quarta-feira que antecedeu a sua morte, ainda esteve no gabinete do Senador Flaviano Melo, com a minha presença, e lá conversamos quase uma hora.

Também quero reafirmar ao Governador Romildo Magalhães o meu propósito de colaborar com a sua administração, conforme já expliquei através de fax que enderecei ao seu gabinete, em Rio Branco, não abdicando, todavia, da minha condição de oposicionista, de membro de um partido que faz oposição ao governo de V. Ex<sup>a</sup>, como fazia oposição ao governo do saudoso Governador Edmundo Pinto.

Todas às vezes que V. Ex<sup>a</sup> precisar do meu apoio, do meu Partido, com a finalidade de equacionar e resolver os graves problemas que afligem o nosso Estado, V. Ex<sup>a</sup> pode contar conosco, do mesmo modo em que nos colocamos inteiramente à vontade para criticar toda e qualquer ação que, a nosso juízo, seja prejudicial aos interesses do Acre e do seu povo.

Sr. Presidente, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me conferisse um pouco mais do tempo, além dos cinco minutos, porque quero fazer um histórico a respeito da minha posição sobre a contratação dessas obras do Canal da Maternidade e da ETA da Sanacre, no Acre. Porque, evidentemente, é necessário fazer um histórico de tudo o que aconteceu para a compreensão, não só dos membros da Comissão, mas também de todos aqueles que se interessaram pela elucidação desse problema.

Bom, começo por dizer, Sr. Presidente, que me manifestei contrariamente à maneira como foi feita a licitação dessas duas obras, porque considero que são duas obras distintas.

Uma, é a obra da Estação de Tratamento d'água de Rio Branco, que foi iniciada na administração do Governador Flaviano Melo.

Durante a sua gestão governamental, foram construídos vários reservatórios nos diversos bairros da cidade e parte da edutora para ampliar o serviço de abastecimento d'água de Rio Branco, faltando a execução das obras da chamada "Estação de Captação e Tratamento d'água" que não foram iniciadas por falta de recursos, já que os contratos que foram celebrados naquela oportunidade com a Caixa Econômica davam apenas parte das obras. E pelo fato também de que já existia uma empresa contratada para executar esse serviço, que é a empresa Cobrás.

O Governador Edmundo Pinto denunciou administrativamente o contrato com a empresa Cobrás.

A empresa Cobrás entrou na Justiça para assegurar a si o direito de dar continuidade aos serviços de execução da obra, mas ainda assim, o Governo do Estado do Acre achou por bem rescindir o contrato com a Cobrás e abriu processo licitatório para execução das duas obras...

Conforme já foi demonstrado, inclusive na Comissão que examina irregularidades na contratação de obras públicas, o Decreto nº 2.300 determina que para cada obra deve haver uma licitação específica. Mesmo por que uma é obra de saneamento, de captação e tratamento d'água e a outra é obra de urbanização; é saneamento, mas é mais urbanização.

Discute-se até se a competência para execução dessa segunda obra do Canal da Maternidade seria do Estado ou da Prefeitura. Em se tratando de obra de urbanização, muitas pessoas entendem que seriam da esfera de competência da Prefeitura Municipal de Rio Branco e não do Estado do Acre.

Todavia, como essa obra já tinha sido iniciada no Governo Geral do Mesquita — Geraldo Mesquita foi Governador do Acre no período de 74 a 78 — fizeram-se várias desapropriações.

O Governo Federal repassou recursos substanciais ao Estado para desapropriar as casas que ficavam à margem desse córrego, desse chamado Canal da Maternidade. E as obras foram iniciadas. Se ouve falta de recursos ou inadimplência da firma contratada, as obras do Canal da Maternidade não tiveram prosseguimento.

Mas, tendo em vista que foi o Estado que contratou, não vamos entrar aqui no aspecto da competência se é do Estado ou se é da Prefeitura, porque já havia realmente recursos do Estado há mais de 12 anos, nessa obra do Canal da Maternidade.

Mas o que discuto é a forma da licitação, duas obras distintas num só edital de licitação.

Por que isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados? Porque realmente se pretendia entregar a execução dessas obras a empresa de âmbito nacional — e sabia — se por antecipação, os jornais já divulgavam com antecedência de um mês que a firma Odebrechet ia ganhar a concorrência, como de fato ganhou — e se eliminar a possibilidade das firmas locais participarem dessa licitação, porque o edital que tenho em mãos determina que o capital social da empresa, para poder participar da licitação, seja de um bilhão de cruzeiros. E nenhuma firma do Acre tem este capital.

Então, de plano, já se eliminou todas as firmas do Acre, que não tiveram condições de participar desse processo de licitação.

Diz-se que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, instado pela Assembléia Legislativa, emitiu um parecer, que tenho em mãos e vou ler para conhecimento dos senhores, sobre a legalidade da licitação, do contrato licitatório e também sobre os custos dessa obra, o que não é verdade.

Vou ler para conhecimento dos senhores para melhor entendimento da Comissão.

Processo nº 769/91, TCE-ACRE.

Interessado: Deputado Wilson Ribeiro, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

Relator: Conselheiro Walmir Gomes Ribeiro.

Assunto — Inspeção no procedimento licitatório promovido pelo Governo do Estado, para construção do Canal da Maternidade, da nova Estação de Tratamento d'Água. Inspeção, procedimento licitatório para construção e tratamento do Canal da Maternidade e da Nova Estação de Tratamento d'Água.

Atendidos os pressupostos legais, encaminha-se cópia do feito ao interessado, que é o Presidente da Assembléia, por solicitação do Deputado Said Filho da bancada do PMDB, que pediu audiência do Tribunal de Contas, sem decisão do mérito. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 769/91, acima indicado, acordão os membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, acolher o voto do Conselheiro-Relator pela não validade do procedimento licitatório da matéria em exame, e encaminhamento de cópia do processo ao eminente requerente, Deputado Said Filho, através da Presidência da augusta Assembléia Legislativa do Estado do Acre e, consequentemente, pelo arquivamento do feito. Divergente em parte, o Conselheiro Aldo de Freitas, que votou também sugerindo ao Sr. Governador para que em futuras licitações convoque um representante do Ministério Público estadual como observador.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco, 5 de dezembro de 1991.

Então, como se verifica, o Tribunal de Contas não analisou o aspecto de custo, não se deteve na análise do orçamento de custo da obra, ele analisou apenas o aspecto formal e legal do processo licitatório. É bom que se esclareça isso, porque ouvi o Senador Odacir Soares dizer que o voto do Tribunal de Contas analisava o problema de custos do orçamento da obra, o que não é verdade.

Por outro lado, V. Ex<sup>a</sup> na condição de Presidente desta CPI, solicitou ao Tribunal de Contas da União que fizesse também uma inspeção, não só no que tange ao problema da licitação, propriamente dita, como também dos custos da obra. O Tribunal de Contas emitiu um parecer, que foi encaminhado à Comissão, do qual temos cópia, em que analisava diversos aspectos, inclusive dizendo que o processo licitatório fora legal. Mas chama a atenção para esse aspecto, que não podia constar do mesmo edital duas obras distintas. O Tribunal de Contas, no final do relatório, V. Ex<sup>a</sup> deve se recordar disso, faz essa observação, de que um só edital não podia abranger duas obras distintas, uma de captação d'água e outra de urbanização e saneamento. Isso consta dos itens do relatório do Tribunal.

Se o Tribunal de Contas tivesse entendido não ser da competência da Comissão analisar em todos os aspectos a contratação dessas obras do Canal da Maternidade, respeitando a autonomia estadual, ele não teria aceito, e nem teria assumido a responsabilidade de ir ao Acre para analisar todo esse processo. Ele teria dito, de plano, que não competia nem à comissão, nem ao Congresso Nacional e nem ao Tribunal de Contas, por sua vez analisar todos esses aspectos, por que essa tarefa caberia evidentemente ao Tribunal de Contas do Estado do Acre ou a Assembléia Legislativa, que também está apurando, através da CPI, esse momento problema. Mas o Tribunal de Contas, cioso da sua responsabilidade, e por se tratar de recursos do FGTS, que é administrado por um órgão federal, que é a Caixa Econômica Federal, achou por bem encaminhar uma comissão de auditores ao Estado do Acre para verificar; não entrou no mérito do custo, do orçamento da obra, porque julgou-se incompetente, não tinha nessa comissão nenhum engenheiro e nenhum técnico que pudesse fazer esse levantamento de custo.

Comunico aos membros da Comissão que o Governo do Estado do Acre, através do seu eminentíssimo e saudoso Governador, amigo Edmundo Pinto, encaminhou à Assembléia Legislativa do Estado um pedido de autorização para contrair empréstimos no montante de 13 bilhões destinados a obras de saneamento no seu Estado, não definindo se era em Rio Branco ou se abrangia também os municípios do interior.

A Assembléia Legislativa, imediatamente, aprovou essa solicitação do Governador Edmundo Pinto, e autorizou o Estado a fazer a contratação desses recursos para execução de obra e de saneamento no Estado do Acre. Todavia, como a capacidade de endividamento do Estado, aprovado pelo Senado Federal, com a nossa colaboração também, já estava praticamente esgotada, já tinham sido feitos outros contratos de financiamento, na administração Flaviano Melo, por exemplo e não foi possível ao Governo do Estado do Acre obter os 13 bilhões. Não foi possível porque a capacidade de endividamento do Estado não permitia. O que aconteceu: O Governo do Estado do Acre contratou perante a Caixa Econômica Federal, recursos da ordem de 9 bilhões, 423 milhões 377 mil 962 cruzeiros e 5 centavos, sendo para o Canal da Maternidade 2 bilhões 743 milhões 051 mil 234 cruzeiros e 5 centavos, e para a estação de tratamento de água, 6 bilhões 680 milhões 326 mil 728 cruzeiros. Isso, na época, foi amplamente divulgado pela imprensa do Acre, até pela imprensa nacional, representando em torno de 110 milhões de dólares.

Os dois contratos com a Caixa Econômica montaram em 9 bilhões, mas o contrato com a Construtora Odebrecht alcançava um montante de 39 bilhões, 12 milhões, 683 mil, 159 cruzeiros e 96 centavos.

Já fiz os cálculos aqui, aproximadamente, isso significa dizer que o Estado deveria ter uma contrapartida de 75%. Vamos arredondar o contrato para 40 bilhões e o financiamento, 10 bilhões.

O Estado contratou com a Caixa Econômica recursos apenas para 25% das despesas de execução com essas obras. E ele teria a responsabilidade — eu tenho os contratos aqui — com a Caixa Econômica e com a Odebrecht, os dois contratos do edital de licitação, o Estado teria uma contrapartida de 75%. Se formos calcular que esses 110 milhões de dólares, ao preço de hoje, a 3 mil cruzeiros o dólar, a obra estaria orçada em 330 bilhões de cruzeiros. Esse recurso contratado com a Caixa Econômica no valor de 9 bilhões, devidamente

corrigido, porque o contrato permite a correção, estaria em torno de 82 bilhões e 500 e a contrapartida do Estado em 247 bilhões e 500 milhões de cruzeiros.

Ouvi o Governador dizer que encontrou o Estado muito endividado, devendo em torno de 1 trilhão de cruzeiros. Não sei se já estão incluídos esses contratos da Caixa Econômica, mas para quem conhece a situação financeira do Estado como nós, e que o Governador retratou muito bem nas suas palavras iniciais, ressaltamos a importância dessas duas obras, principalmente da estação de tratamento de água, que é a complementação de um serviço que foi iniciado na administração do Governador Flaviano Melo. A cidade se ressentiu grandemente de um serviço devidamente ampliado para atender ao crescimento desordenado que Rio Branco sofreu nos últimos 20 anos, com o surgimento de mais de 60 bairros, pessoas que vieram da zona rural, principalmente dos seringais, que foram abandonados pela política econômica do Governo, como disse muito bem o Governador Romildo Magalhães.

Fico em dúvida, Sr. Presidente, esse é o meu questionamento ao Governador, porque embora ele não tinha tido tempo suficiente para discutir com seus auxiliares, principalmente aquelas pessoas que mais diretamente estiveram envolvidas nesse processo, a fim de se municiar de elementos que pudessem esclarecer aqui os questionamentos dos Parlamentares, pelo menos, entendo, pelas suas palavras iniciais, ao dizer que o Estado tem um endividamento de 1 trilhão de cruzeiros, perguntaria ao Governador: se dentro da atual conjuntura econômico-financeira do Estado, quando ele mesmo declarou que só a folha de pessoal absorve quase 80% dos recursos do estado, se teríamos condições de arcar com a responsabilidade do pagamento dessas duas obras? Há uma empresa que adredemente foi preparada, conforme ficou evidenciado, para ganhar essa concorrência.

Esse é o questionamento que faço, não só em meu nome pessoal, mas em nome do meu Partido, porque nós temos muita responsabilidade com o futuro do Acre também. Nós achamos que um endividamento que possa resultar em sacrifícios para o estado, para daqui a 10, 15 ou 20 anos, vai inviabilizar totalmente o Estado.

Li declarações do Governador, ontem publicadas no jornal Folha de S. Paulo, segundo as quais ele iria pedir inclusive a intervenção federal no Estado se ele verificasse que não haveria possibilidade de gerenciá-lo, tal o quadro de dificuldades em que o encontrou.

No último dia 4, por ocasião da posse do Diretor-Presidente da ELETROACRE, o Governador teve a coragem de denunciar que realmente o Governador Edmundo Pinto tinha sido enganado por pessoas, desonestas, conforme consta do jornal que o Deputado Maurílio Ferreira Lima teve oportunidade de trazer ao conhecimento da Comissão. E que haveria uma folha paralela de funcionários da ordem de 4 bilhões e 600 milhões de cruzeiros, que era paga mensalmente, palavras do Governador Romildo Magalhães.

Fico a me perguntar e a procurar saber a opinião do Governador, realmente teremos condições, se por acaso essa obra tiver prosseguimento, de pagar esses duzentos e tantos bilhões de cruzeiros, que hoje seria a responsabilidade do estado pela execução dessa obra.

**O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) —** Com a palavra o Governador Magalhães.

**O SR. ROMILDO MAGALHÃES —** Foi muito bem colocado pelo nobre Senador Nabor Júnior, e queremos con-

firmar que a dívida, hoje, do estado está quase atingindo a 1 trilhão de cruzeiros. Não resta a menor dúvida que essa dívida não é da administração atual; ela vem de outras anteriores e já está incluída nela o contrato dos recursos do Canal da Maternidade, da SANACRE e outros projetos. Talvez da administração do Governador Edmundo Pinto estaremos atingindo aproximadamente de 350 a 400 bilhões de cruzeiros. Seria um dado que eu precisaria levantar e dele dispor para prestar melhores esclarecimentos.

Quanto ao problema da folha de pagamento da ordem de 4 bilhões. Segundo a imprensa, não denunciamos esse valor, ele seria de 1 bilhão e 700 milhões de cruzeiros, referia-se exatamente a uma folha suplementar, e sobre ela pedi esclarecimentos. A equipe da Secretaria de Educação nos convenceu que eram os novos funcionários que haviam participado do concurso público para professores, serventes e inspetores de aluno que teriam ficado fora de folha. Buscamos a verdade e foi comprovada. Por essa razão, determinamos o pagamento.

Entendo, Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão, que a situação do meu estado é das mais difíceis. Como disse no início, pela falta de integração, de condições e por ser um estado completamente isolado. Entretanto, penso que teremos condições de salvar o Acre. Quando digo nós, estou falando dos Deputados, dos Senadores, dos Vereadores; temos que nos conscientizar que teremos de renunciar os interesses partidários, os interesses pessoais e partirmos em conjunto, unidos, para trabalharmos de mãos dadas em defesa do nosso estado. Cada representante deste País, tanto no Senado como na Câmara Federal, está defendendo os direitos de seus estados.

Tenho notado a falta de união, V. Ex<sup>a</sup> me desculpe, mas não há aquela união que a nossa sociedade deseja ver dos nossos Parlamentares. A desunião quando não parte de um lado, parte de outro. E foi por isso, nobre Senador, que levantei a bandeira do entendimento. Governo nenhum, nem o meu, nem o do nosso querido Edmundo Pinto, nem o de V. Ex<sup>a</sup> nem o do Senador Flaviano Melo governaria esse estado sem que se buscasse o entendimento na classe política.

A base parlamentar é fundamental para que se possa fazer um governo sério, digno, que mereça o reconhecimento dos nossos eleitores e de todos os segmentos da sociedade. Temos que aceitar a verdade. Ela tem que ser dita. Realmente, havia um clima que não era aquele esperado pela nossa sociedade acreana em relação aos nossos Senadores, Deputados Federais, do nosso Governador, dos nossos Deputados Estaduais, Vereadores e Prefeitos.

O que o Acre está precisando, nesse momento de dificuldades, em que está sendo assunto de manchetes nas páginas dos jornais, tanto de Rio Branco, como dos demais os estados deste País, momento em que a ele estão sendo debitandas coisas absurdas? O que é que precisa? De entendimento, de união. Vamos buscar a verdade. Vamos começar a mostrar que as dificuldades do nosso estado têm jeito. Temos condições de resolver esses problemas no momento em que estivermos unidos, defendendo uma causa maior, que supere nossos interesses pessoais e partidários.

Não podemos pensar no PMDB, no PT, no PC do B, no PDS, temos que nós voltar para o desenvolvimento do Acre, resolvendo os problemas sociais de nossa gente, daqueles que estão em João Eduardo, no Baía, no Palheiral, no Aeroporto Velho, no Tancredo Neves, no Flaviano Melo, perdendo a esperança e não mais acreditando na classe políti-

ca. Nós estamos perdendo a confiança e a liberdade, até mesmo de chegar a esse eleitor e propor a ele o nosso programa, a nossa disposição, o que pretendemos fazer pelo Acre, porque eles não acreditam mais na nossa classe.

Se fizermos uma pesquisa hoje, no Acre, e talvez em todo o Brasil, vamos ver um índice muito alto de que os políticos estão perdendo a credibilidade. Entendo que é o momento que todo o País está atravessando, uma crise econômica muito grande, e os estados estão sofrendo, todos eles, e o nosso muito mais do que os outros, exatamente por sermos pobres, carentes, desintegrados dos grandes centros, das grandes decisões e pelo seu isolamento. Temos que nós conscientizar de que é preciso muita esperança, muita fé em Deus e muita boa vontade dos homens para que aos interesses políticos, partidários e pessoais e partamos com toda garra, toda força, com total determinação para que possamos resolver todos esses problemas junto ao Governo Federal e aos Ministérios.

Estamos aqui agora, com a permissão do Sr. Presidente desta Comissão, dos Srs. Senadores e Deputados, e trouxemos mais de oitenta projetos destinados a várias áreas: saúde, educação, transporte, agricultura, saneamento básico. Será necessário o plantão de cada um dos senhores nesses ministérios, será preciso buscar aliados nos estados mais desenvolvidos. E é isso que estamos pedindo também, que não deixem só a nossa bancada federal, só, os Senadores Nabor Júnior e Flaviano Melo, nossos Deputados Federais, que os companheiros Senadores e Deputados dêem uma ajudinha ao nosso estado ao governador, que ainda não perdeu a esperança. Tenho certeza que se houver esse entendimento, essa união da classe política, ela for realmente fechada, lacrada com responsabilidade, vamos, sim, resolver todos esses problemas do nosso Estado.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra o Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR — Gostaria de reafirmar a V. Ex<sup>a</sup> que estamos aqui, no Congresso Nacional, à disposição de contribuir para solucionar os graves problemas do nosso Estado, desde que essas negociações sejam feitas a nível de Partido e não como estavam sendo feitas a nível de cotação pessoal de Deputado da nossa bancada. Embora entendamos que há necessidade da união da classe política para tentar resolver os problemas do Acre, que são inúmeros, principalmente pelo seu isolamento, também há necessidade da existência de partidos fortes, da situação e da oposição, sem o que não existirá, evidentemente, a democracia. A democracia pressupõe exatamente um partido governando e um partido fazendo oposição, revesando-se no poder, como aconteceu no Acre em diversas ocasiões.

Gostaria de perguntar se V. Ex<sup>a</sup> tem conhecimento do montante do Orçamento do Estado do Acre para o corrente exercício de 93 e em quanto monta a receita e a despesa do Estado do Acre nesse ano de 1993.

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Não posso dar o número real, mas posso afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que está acima de Cr\$400 bilhões.

O SR. NABOR JÚNIOR — Cerca de 80% desses recursos são para pagamento da folha de pessoal?

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Sem dúvida alguma.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sobrariam, então, em torno de 20% para o custeio da máquina, escolas, hospitais, despesa de custeio de um modo geral e pouco para investimento?

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Veja bem, Senador. Posso afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que talvez estejamos atingindo um número bem maior do que 80% para pagamento do pessoal, pois fomos obrigados, pela falta de estrutura da nossa Polícia Militar — V. Ex<sup>a</sup> sabe que precisamos, no mínimo, de 3 mil e 500 homens para poder atender parcialmente ao Estado e aos Municípios —, a abrir mais um concurso público para 150 homens.

Em situação semelhante encontra-se a nossa Polícia Civil, ou seja no abandono total, estrutura essa que não nos permite manter a segurança pública. Portanto, também tivemos que abrir concurso público para mais 150 agentes de polícia, escrivãos, delegados etc.

Mas posso afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que já estamos atingindo, com folha de pagamento, mais de 80% do que recebemos e o que sobra para o investimento realmente não condiz com a nossa necessidade.

O SR. NABOR JÚNIOR — Isso daí robustece, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, a minha preocupação da capacidade do Acre de assumir essa responsabilidade no pagamento dessas obras, de quase 300 bilhões quando o orçamento existente de 400 bilhões e mais de 80% do orçamento destinam-se ao pagamento de pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Senador Nabor Júnior, faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para concluir.

O SR. NABOR JÚNIOR — Só duas pergunthinas. V. Ex<sup>a</sup> tem conhecimento do montante dos recursos que já foram liberados pela Caixa Econômica para a execução das duas obras?

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Ainda não tomei, conhecimento, mas, como falei no início, Senador, esses dados estão sendo levantados. Infelizmente, não foi possível concluir a tempo mas, tão logo retorno ao Rio Branco, passarei todos os dados que se fizerem necessários ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> como coloquei também à disposição de todos os Deputados da Assembléia Legislativa.

O SR. NABOR JÚNIOR — Aguardo, então, a informação de V. Ex<sup>a</sup>

A outra pergunta é se V. Ex<sup>a</sup> tem conhecimento do estágio em que se encontram as duas obras.

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — As duas obras estão paradas por falta, exatamente, dessa decisão. Mais uma vez pedimos que essas decisões cheguem a um final o mais rápido possível.

O SR. NABOR JÚNIOR — E o estágio em que elas pararam? A empresa chegou a executar alguma parte?

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Chegou sim, tanto no Canal como na ETA, a ETA já está bem avançada.

O SR. NABOR JÚNIOR — E com relação ao Canal, V. Ex<sup>a</sup> tem idéia?

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Também já foram iniciadas as obras do Canal.

O SR. NABOR JÚNIOR — O relatório do CREA, aqui do DF, constatou que tinha apenas 40 metros.

O SR. ROMILDO MAGAHÃES — Não. Isso afi eu lhe afirmo...

O SR. NABOR JÚNIOR — Trouxe, inclusive, fotografias para exibir aqui na Comissão.

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Talvez tenha sido uma parte do Canal e tenha batido essa fotografia. Garanto-lhe que tem bem mais, isso lhe garanto.

O SR. NABOR JÚNIOR — E V. Ex<sup>a</sup> sabe se a empresa subempreitou algum trecho dessa obra?

O SR. ROMILDO MAGALHÃES — Aí eu não entro no mérito porque não tenho conhecimento de nada.

O SR. NABOR JÚNIOR — Porque a informação que se tem é que a empresa subempreitou seis pequenas empresas locais pela metade do preço para execução de alguns trechos dessa obra.

A informação foi obtida junto ao CREA do Estado do Acre.

O SR. NABOR JÚNIOR — Essa informação, fico devendo a V. Ex<sup>a</sup> mas vou apurá-la e colocá-lo a par da situação.

O SR. NABOR JÚNIOR — É só isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE — (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra o Deputado Jorge Khoury.

O SR. LUIZ MOREIRA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra o Deputado Luiz Moreira.

O SR. LUIZ MOREIRA — Eu queria comunicar a V. Ex<sup>a</sup>, sem querer esvaziar a CPI do FGTS, que estive no plenário da Câmara. Está havendo votação nominal de leis complementares. E, segundo a informação do nosso Presidente, deveríamos estar presentes àquela votação. Eu sei que há uma justificativa posterior, mas estou querendo comunicar aos outros companheiros que esse processo está se desenvolvendo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra o Deputado Jorge Khoury.

O SR. JORGE KHOURY — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, Sr. Governador Romildo Magalhães, como é do conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, temos acompanhado os trabalhos desta CPI desde o seu início. Manifesto a minha surpresa e o meu desagrado pelo encaminhamento que vêm tendo a CPI, considerando o requerimento original da Deputada Rose de Freitas, que nem mais aqui se encontra, entendo eu, porque viu que os nossos trabalhos infelizmente, se deram de forma a não atender à finalidade do requerimento original desta CPI.

Sou testemunha — e tenho repetidas vezes feito esta colocação — da forma como V. Ex<sup>a</sup> se tem portado nessa Presidência, e, por isso mesmo, merecem o maior respeito de todos os seus componentes, apesar daqueles que poucas vezes vêm aqui, desrespeitando até o tempo dos demais parlamentares que participam efetivamente desta Comissão. Com isso, criam constrangimentos como esse que o Deputado Luiz Moreira levantou neste instante, que não devemos estar aqui e sim numa votação importante de leis complementares que, por certo, nossos eleitores vão cobrar-nos quando não virem os nossos nomes no painel de votação.

Sr. Presidente, na penúltima ou última reunião que tivemos, já tínhamos antes ouvido o depoimento do Tribunal de Contas da União bem como o seu relatório; já tínhamos ouvido o depoimento do CREA bem como o seu relatório, e faltava ouvir o relatório e depoimento do Governador do Acre para aí, então, pegarmos essas três peças, e a encaminharmos à Procuradoria-Geral da República, que tomaria as providências necessárias com relação a esse assunto.

Esta não é a CPI do Canal da Maternidade; esta é a CPI da aplicação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do trabalhador. E eu vejo, infelizmente, que esse assunto, que está tomando o tempo bastante significativo desta CPI, estaria melhor situado na comissão que apura irregularidades nas licitações das obras públicas.

Não quero entrar aqui no mérito da questão de ter havido ou não superfaturamento nesta obra. O que eu quero é pedir a V. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez, para que retomemos o nosso objetivo maior.

Tive conhecimento de que, no próximo dia 17, haverá reunião do Conselho Curador do FGTS para a Caixa Econômica em que serão definidas as aplicações dos recursos deste ano. Nós, que estamos entendendo que o FGTS vem sendo aplicado, de forma errônea, ainda não podemos dar nenhuma contribuição, de maneira que sugerimos que seja feita essa distribuição dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Portanto, Sr. Presidente, apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que possamos retomar a nossa caminhada. Esse aspecto, esse assunto que, na verdade, por força da opinião pública recebeu tanto espaço na imprensa, realmente fez com que a nossa CPI se envolvesse de tal forma que, volto a afirmar, parece até ser a CPI do Canal da Maternidade.

Dito isso, quero implorar que retomemos o nosso caminho.

Sou um Deputado de primeiro mandato. Não sei se o Regimento permite, mas queria sugerir a V. Ex<sup>a</sup>, se não tivermos possibilidade de fazer isso, que alguns companheiros como o Mário, o Britto e outros, que tiveram uma participação mais efetiva desde o início desta CPI, estudem proposições concretas com relação à aplicação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Então, paralelamente com aqueles que têm interesse maior na reestruturação do Fundo, que eles possam trabalhar mais agilmente, a fim de que possamos fornecer contribuições concretas e reais para que possam ser corrigidas a forma como o Conselho Curador vem agindo e a forma como o dinheiro deve ser aplicado, não tenhamos que ficar discutindo a sua aplicação. Perdoe-me essa colocação, essa ênfase, porque entendo que V. Ex<sup>a</sup>, por ter um comando democrático desta CPI, muitas vezes atendendo, até contra a sua vontade, para não negar a um a outro Parlamentar, tem feito com que nos desviemos do nosso objetivo principal e maior.

Para concluir, Sr. Presidente, congratulo-me com o Sr. Governador que, na verdade, faz um esforço tremendo ao vir a esta CPI sem ter o menor conhecimento de tudo o que aconteceu, sendo inquirido e até provocado a responder questões que S. Ex<sup>a</sup> já disse, e vem repetidas vezes dizendo, que não tem conhecimento e que nunca participou nem como convidado. Perdoem-me, mas isso é um absurdo!

Então, volto à minha primeira colocação: se temos o Relatório do Tribunal de Contas, que é um órgão idôneo, se temos o Relatório do CREA, que é um órgão idôneo,

se temos a colocação do atual Governador, que não tem informações maiores e que acata posição nossa, temos que pegar esses documentos e encaminhá-los à Procuradoria-Geral da República, continuando os trabalhos da CPI. É evidente que teremos que apreciar os requerimentos aqui apresentados pelos companheiros João Faustino e Paulo Mandarino. Não que eu queira, com isso, desvirtuar a minha colocação, mas vejo que há procedência nas suas colocações, desde que o Governador, humildemente, aceite acatar a decisão desta CPI.

Vejo que a responsabilidade nossa é muitas e muitas vezes maior porque estamos levantando determinadas informações e, se temos alguma dúvida, devemos confrontá-las com outras. Mas precisamos ter a responsabilidade de dar ao Governador uma conclusão, Sr. Relator, companheiro Ciro Nogueira; precisamos de um relatório final expressivo, porque poderá orientar bem ou mal o Sr. Governador, desde quando S. Ex<sup>a</sup> acata as nossas decisões.

Sr. Presidente, sinto que também uma proposição nossa, em reunião passada, não tenha tido o encaminhamento que gostaria. Acredito que muitas questões levantadas aqui poderiam ser, saradas se a nossa solicitação fosse efetivamente atendida. Em reuniões passadas, eu dizia que era importante que tivéssemos, aqui, ou um depoimento ou um relatório da empresa projetista porque, aí, estaríamos vendo o projeto de engenharia, o orçamento e as especificações. É evidente — entendo eu — que o Governo baseou o seu edital em cima do projeto elaborado da construtora e as concorrentes devem ter elaborado as suas propostas em cima, também, de um projeto existente.

Não vou fazer uma pergunta ao Sr. Governador. Quero, entretanto parabenizá-lo pela disposição de reconhecer, nesta Casa, uma informação correta e segura para a sua decisão; peço a V. Ex<sup>a</sup> que atente para essas colocações que estamos fazendo com relação ao prosseguimento dos nossos trabalhos e que, este ano não se finde sem que possamos dar algo de concreto para a melhoria da estrutura do FGTS em nosso País; quanto à questão da empresa projetista, quem sabe através de um seu representante, possamos ser informados, por relatório, da realidade do projeto da obra citada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Nobre Deputado Jorge Khoury, comungo das preocupações de V. Ex<sup>a</sup> mas é certo que nós estamos, como informei no início, em fase de elaboração do Relatório Geral sobre os diversos aspectos da aplicação e da administração da gestão do FGTS.

O que acontece é que o próprio Sr. Governador solicitou um prazo mais dilatado para poder vir a esta Comissão e nós, então, ficamos na expectativa de que o Sr. Governador marcasse essa data, o que, efetivamente, só ocorreu há poucos dias, quando S. Ex<sup>a</sup> disse que viria hoje, mas estamos elaborando o relatório. Não tivemos condição de esperar pelo depoimento do Sr. Governador e já estamos adiantando a parte mais geral. Os outros aspectos do FGTS já estão sendo examinados, conforme o próprio Relator poderá informar a V. Ex<sup>a</sup> e aos demais Membros da Comissão.

Temos, ainda, três oradores inscritos: o Sr. Senador Eduardo Suplicy que, no momento, não se encontra presente; o Sr. Deputado Ciro Nogueira e o Sr. Senador Aluísio Bezerra. Como o Sr. Deputado Ciro Nogueira é o Relator, eu consulto S. Ex<sup>a</sup> se deseja deixar a sua intervenção para o final, após a palavra do Sr. Senador Aluísio Bezerra ou se deseja, desde logo, se pronunciar.

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Eu aquiesço que seja ouvido, primeiramente, o Sr. Senador Aluísio Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra Senador Aluísio Bezerra.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Sr. Presidente, em primeiro lugar, saudando a Presidência, o Relator, o Vice-Presidente e o Governador, eu gostaria que fosse lido o que foi aprovado na última reunião da Comissão, isto é, a convocação das pessoas que deveriam depor. Estaria ao alcance de V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — V. Ex<sup>a</sup> consulta a respeito de quem seria ouvido hoje?

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Na pauta dos nossos trabalhos de hoje, constam os depoimentos, que está em curso, do Sr. Governador Romildo Magalhães do Engenheiro Henrique Ludovice, Presidente do CREA do Distrito Federal, e do Engenheiro Edmilson Oliveira e Silva, Presidente do CREA do Acre.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Eu gostaria somente de indagar se naquele momento em que foram aprovados, os nomes na última reunião, constava também serem ouvidos os responsáveis pela elaboração do Projeto de Orçamento e Custos. Parece-me que isso foi colocado à apreciação e aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Nobre Senador Aluísio Bezerra com a anuência do Governador, informo a V. Ex<sup>a</sup>, que foi colocado para o Governador Romildo Magalhães que S. Ex<sup>a</sup> poderia ou deveria comparecer aqui, acompanhado desses assessores, conforme entendimento com ele mantido em seu gabinete. Mas S. Ex<sup>a</sup> preferiu oferecer o seu depoimento da maneira como está fazendo. Então, a essa altura, há uma solicitação do Deputado João Faustino para que tenhamos, aqui, um relatório técnico dos responsáveis pela obra e que será submetido à Comissão, atendendo, acredito, ao desejo de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Muito bem! Em primeiro lugar, gostaria de prestar aqui as homenagens póstumas ao Governador Edmundo Pinto, de cujo Governo também fomos adversários políticos, mas amigos pessoais. Desde o começo de seu Governo, ficou muito claro nas conversas que tivemos que, no trato das questões do interesse do Estado, estariam lutando ombro a ombro para a mobilização de recursos para o desenvolvimento do estado, colocando a questão dos interesses da população, do desenvolvimento do Estado acima dos interesses partidários, até porque o interesse partidário deve convergir para questões de interesse público.

Temos dado provas disso em muitas oportunidades, inclusive na votação dos recursos orçamentários para diferentes obras de interesse do Estado, em que eu e a Deputada Zila Bezerra votamos o equivalente a quase metade de todos os recursos votados por toda a nossa Bancada e tantos outros projetos concretos.

O que acaba de colocar, o Governador Romildo Magalhães, de buscar o entendimento entre os políticos de todos os partidos, nós, efetivamente, já estamos praticando, pois, no Governo anterior, já o fazímos; estamos dispostos a continuar com a mesma prática com o Governador Romildo Magalhães, dando continuidade ao Governo anterior.

O que apreciamos hoje, nesta CPI, foi justamente a questão das irregularidades nas obras, ou na aplicação dos recursos do FGTS, onde se incluem as obras do Canal da Maternidade, que porventura tenham ocorrido. E os órgãos técnicos podem nos acorrer justamente no levantamento de critérios reconhecidos legalmente e apreciados por esta Comissão, ou por outros órgãos.

Mas a nossa visão, Sr. Governador, é no sentido de que, saneadas as irregularidades que porventura possam ter ocorrido, depois de uma apreciação criteriosa, em nenhum momento possam ser prejudicados os interesses do Estado, da população acreana que V. Ex<sup>e</sup> conduz, nesse instante, como Governador.

O nosso trabalho é justamente o de excluir toda e qualquer irregularidade para que os recursos públicos possam alcançar o verdadeiro objetivo que é o de, através das obras públicas, servir à população do Estado. E tendo ouvido o que V. Ex<sup>e</sup> vem dizendo sobre a mobilização dos Parlamentares do Estado, em âmbito federal. Vamos ao encontro de V. Ex<sup>e</sup> nesse particular e o nosso trabalho, nesta CPI, creio é o mesmo que V. Ex<sup>e</sup> tem declarado, de contribuir para apurar os fatos e responsabilizar quem quer que seja que tenha infringido alguma norma com relação ao FGTS para as obras. Todavia, essa apreciação tem o caráter saneador, justamente para dar dignidade à aplicação dos recursos públicos. E assim, feito o saneamento, que os recursos possam servir, dentro de critérios apropriados, corretos, legítimos, legais, às obras públicas, porque não poderíamos, através do processo de saneamento da condução de uma obra pública, penalizar a população acreana, que é uma das mais carentes dos diferentes Estados da Federação.

O Acre era um estado, até pouco tempo, totalmente desligado da Região Centro-Sul do País, estava isolado. Hoje, somente a capital tem ligação com a Região Centro-Sul do País. Dois terços do Estado estão completamente isolados da capital do Estado, que é um dos mais sacrificados.

Por isso, temos ciência de que a nossa responsabilidade nesta CPI é no sentido de contribuir para o efetivo saneamento de qualquer irregularidade na condução das obras; a seguir, temos o dever de defender o fluxo de recursos para o Estado e que estes, na administração de V. Ex<sup>e</sup>, possam, bem administrados, atender aos reclamos da população acreana.

V. Ex<sup>e</sup> terá todo o nosso apoio na mobilização de recursos, na luta para a sua viabilização, a fim de que a população seja atendida no que seja prioritário, mais importante e que esteja sendo detectado pelo seu Governo.

Finalizando minha intervenção, gostaria de saber de V. Ex<sup>e</sup> — fato já lembrado pelo Senador Nabor Júnior — se a presença dos técnicos neste seu depoimento, e que foi aprovada em reunião anterior, foi por V. Ex<sup>e</sup> dispensada.

**O SR. ROMILDO MAGALHÃES** — Exatamente! Se for preciso estaremos, como já disse, à disposição. Qualquer um que seja solicitado, atenderá à CPI com o maior prazer.

**O SR. ALUÍZIO BEZERRA** — Sr. Presidente, formulou a última pergunta ao Sr. Governador.

Sr. Governador, no caso de constatada qualquer irregularidade, V. Ex<sup>e</sup> tomará as providências necessárias para que tudo seja absolutamente saneado.

**O SR. GOVERNADOR ROMILDO MAGALHÃES** — Exatamente! Désde que seja comprovada qualquer irregularidade, estaremos preparados para tomar as providências necessárias. Assim seja a decisão da CPI.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Antes de conceder a palavra ao Relator, gostaria de fazer um apelo aos presentes para que prestem mais atenção ao que está sendo dito por cada participante desta reunião.

Concedo a palavra ao Relator, Deputado Ciro Nogueira.

**O SR. RELATOR** (Ciro Nogueira) — Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho; Sr. Vice-Presidente, Deputado Maurílio Ferreira Lima; Sr. Governador Romildo Magalhães, Srs. Senadores; prezado colegas Deputados; demais autoridades:

Quero iniciar minhas palavras associando-me à homenagem póstuma prestada ao Governador Edmundo Pinto pelo Deputado João Faustino e Senadores Júlio Campos, Aluísio Bezerra e Nabor Júnior.

Tive o privilégio de conhecê-lo por ocasião da visita a esta Comissão e devo dizer que fiquei vivamente impressionado com sua determinação, com a sua coragem, com a maneira como ele pretendia prestar esclarecimentos a esta Comissão. Lamentavelmente ele foi tirado do nosso convívio. Entretanto, noto que hoje chegou à nossa presença, para depor nesta Comissão, um outro acreano, também determinado, e que manifesta o desejo de defender e reorganizar a economia e o desenvolvimento do Estado do Acre.

Quero me manifestar, dirigindo-me ao Sr. Governador, e dizer a S. Ex<sup>e</sup> que nós, membros desta Comissão, a Presidência, o Relator, o Vice-Presidente, não estamos aqui com nenhuma finalidade policial. Estamos aqui para colaborar com a Nação, com o povo brasileiro e com o povo do Acre, no sentido de esclarecer fatos. Já temos quase três meses de depoimentos nesta Comissão e este Relator tem sido muito parcimonioso em dar informações, tem estado até muito calado nesta Comissão.

Quero dizer aos meus companheiros e ao Governador do Estado do Acre que saberemos cumprir com o nosso dever; saberemos fazer um relatório que venha transparecer a realidade do que aconteceu nesses três meses de trabalho desta Comissão e, para isso, tenho contado com a colaboração do Presidente desta Comissão, do Vice-Presidente, dos demais companheiros Deputados e Senadores, com a competente Assessoria da Câmara dos Deputados e também do Tribunal de Contas da União. Já estamos preparando o nosso relatório e fazendo proposições para modificações na administração do Fundo de Garantia.

Sr. Governador, fique V. Ex<sup>e</sup> tranquilo de que faremos o que pudermos para ajudar o seu Estado. Este Relator também tem origem num estado pobre como o de V. Ex<sup>e</sup> o heróico Estado do Piauí. Sei das dificuldades que V. Ex<sup>e</sup> deve estar enfrentando no seu Estado. De modo que diga V. Ex<sup>e</sup> ao povo do Acre que estamos aqui para ajudá-lo e não para atrapalhar a sua administração.

Tenho certeza de que esta Comissão, como disse, saberá cumprir com o seu dever. Eram essas às minhas palavras como Relator desta CPI. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Encerrada a lista de oradores, pois o Senador Eduardo Suplicy não se faz presente, convoco o Engenheiro Henrique Ludovice para que S. Ex<sup>e</sup> compareça à Mesa. O Presidente do CREA, do Distrito Federal, estará à disposição dos Parlamentares para os esclarecimentos necessários.

**O SR. PAULO MANDARINO** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. (Assentimento da Presidência.)

Apresentei a V. Ex<sup>a</sup> uma proposta de adiamento dos depoimentos dos Srs. Presidentes do Crea do Distrito Federal e do Acre para que sejam feitos, ambos, concomitantemente com o depoimento do representante da instituição que fizer a nova avaliação do orçamento apresentado e submetido à concorrência pública.

Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> colocasse em discussão e votação essa proposta que entreguei a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Deputado Paulo Mandarino, o Presidente do Crea do Acre já foi convocado para esta reunião, a fim de prestar esclarecimentos juntamente com o Governador.

Gostaria de ponderar a V. Ex<sup>a</sup> que o seu requerimento ainda vai ser colocado em votação. Aprovado o requerimento de V. Ex<sup>a</sup>, faremos voltar, por decisão da Comissão, o Presidente do CREA do Distrito Federal juntamente com o Presidente do CREA do Acre. Mas esta Comissão entendeu ser necessária, além do depoimento do Governador a presença do Presidente do CREA do Distrito Federal.

Permito-me comunicar esta decisão a V. Ex<sup>a</sup> e gostaria, tendo em vista o adiantado da hora, de conceder ao Presidente do CREA, 10 min, iniciais para algumas considerações. Depois, iniciaremos a fase dos debates.

Concedo a palavra ao Engenheiro Henrique Ludovice, pedindo a S. Ex<sup>a</sup> que se atenha aos 10 minutos.

**O SR. ELCIO ÁLVARES** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. (Assentimento da Presidência)

Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> confirmasse se há convocação de sessão para votação de nomes de autoridades com quorum qualificado, principalmente para os Senadores, porque temos apenas 20 dias para aprovar e há um apelo do Presidente da Casa neste sentido.

Que fosse constatado se há convocação de sessão às 18 h, pois foi anunciada pelo Presidente Mauro Benevides. Verifico que temos um número bem razoável e o quorum qualificado é de 41 Senadores. A sugestão a V. Ex<sup>a</sup> é para confirmar a sessão porque gostaríamos imensamente que a reunião se desse de forma normal. Mas, com esse episódio de votação das autoridades, teríamos de acorrer ao chamamento da Presidência. Só estou ponderando para ver se há coincidência de horários.

**O SR. HENRIQUE LUDÓVICE** — Ilmo. Sr. Senador Garibaldi Alves Filho Presidente desta CPI; Deputado Maurício Ferreira Lima. Vice-Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Sr. Presidente do CREA, o Governador Romildo Magalhães faz uma ponderação à Presidência da CPI e aos demais membros desta Comissão, pois S. Ex<sup>a</sup> terá de assinar um convênio com órgão do Governo Federal. S. Ex<sup>a</sup>, pede então, para retirar-se do recinto. Eu pediria à V. Ex<sup>a</sup> alguns momentos para colocar em votação um requerimento do Deputado João Faustino que depende, inclusive, de uma providência do Exmº. Sr. Governador. Aproveitando ainda a presença de S. Ex<sup>a</sup>, para requerer, na forma regimental, o envio a esta Comissão, num prazo de 72 horas, de cópia de projeto com todos os detalhes técnicos relativos à obra e um relatório detalhado sobre o orçamento base. Em discussão o requerimento do Deputado João Faustino. (Pausa.).

Não havendo quem peça à palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Parlamentares que aprovam esta proposição querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada esta proposição, faço um apelo ao Exmº. Sr. Governador para que, dentro do prazo de 72 horas, nos forneça essa documentação.

**O SR. ROMILDO MAGALHÃES** — Pois não, Presidente. V. Ex<sup>a</sup> pode ficar tranquilo. Vamos envidar todos os esforços para que a solicitação seja atendida.

Sr. Presidente, não sei se vai ser possível me facultar esse direito, mas quero prestar uma homenagem a V. Ex<sup>a</sup> e aos demais membros que compõem a mesa desta Comissão. Antes quero agradecer a consideração de todos os Srs. Deputados e Senadores para com o Governo do Acre. Saio daqui na certeza de que haveremos de cumprir rigorosamente as determinações da Comissão, da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público.

Gostaria de prestar uma homenagem, em nome de todos os acreanos, na certeza de que haveremos de obter os resultados corretos para que o Canal da Maternidade e a ETA da SANACRE possam ser concluídos.

Passo ao Presidente a bandeira, símbolo maior do nosso Estado e coloco-a na lapela do Presidente da Comissão. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Agradecemos ao Governador, em primeiro lugar, por essa distinção; em segundo, pelo fato de S. Ex<sup>a</sup> se fazer presente, atendendo à convocação da Comissão. Muito obrigado ao Governador Romildo Magalhães.

Com a palavra, pela ordem, o Deputado João Faustino.

**O SR. JOÃO FAUSTINO** — Entendo, Sr. Presidente, que qualquer contribuição que o CREA do Distrito Federal possa oferecer a esta Comissão é substancial, significativa e importante. Todavia, ouvimos o depoimento do CREA em reuniões anteriores. Como temos que comparecer às votações na Câmara dos Deputados e no Senado, pedia que o seu depoimento, neste instante, se cingisse a fatos novos que pudessem ser anunciados e dúvidas que pudessem ser elucidadas. É a proposta que faço.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra o Presidente do CREA do Distrito Federal.

**O SR. HENRIQUE LUDÓVICE** — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, Diretoria do CREA - DF, Srs. Jornalistas, demais presentes. Gostaria de rapidamente assinalar que para nós, do Conselho do Distrito Federal, foi uma satisfação ter trabalhado para esta CPI. Gostaria de dizer em claro, alto e bom som: estamos absolutamente seguros sobre o resultado alcançado, inclusive esclarecendo ao nobre Deputado Paulo Mandarino que, quando aqui estivemos, no dia 14, algumas críticas foram feitas ao nosso trabalho, ápocrifas e sem timbre. Quando refutamos uma a uma, tivemos a oportunidade de solicitar que aqueles que se colocavam como pôrtas-vozes da engenharia, como áreas técnicas, como setores técnicos, estavam convidados para um debate público, aqui neste Senado, ou no auditório do CREA - DF, por um dia inteiro, para que pudéssemos cabalmente demonstrar aquilo que dissemos. O único erro que admitimos naquele relatório foram os percentuais que V. Ex<sup>a</sup> citou que foi assumido aqui nesta Casa. Os demais, temos ainda mais evidências, demonstrando o real número que encontramos. Temos 18 fotografias aéreas

dessa obra e 40 fotografias terrestres que demonstram que não há um milímetro a mais do que 40m construídos desse Canal da Maternidade.

Gostaríamos de acrescentar que algumas evidências ficaram alcançadas após o nosso trabalho inicial. Tivemos a oportunidade de verificar, realmente, que o trabalho elaborado pelo Conselho mostra o real, ou seja, que a obra poderia ser feita por 60% a menos do valor. Encorramos, atendendo ao Deputado João Faustino, alguns cálculos a profissionais que atuam na área no Distrito Federal e verificamos, de forma bastante objetiva, que uma obra como essa, com essa seção, sendo realizada hoje, a custo do Distrito Federal, contratada pelo NOVACAP, custaria simplesmente em torno de 4 milhões de cruzeiros o metro linear, o que daria 24 bilhões os 4 km. Se jogássemos 70% para levar para o Acre — e não é necessário, porque gostaria de acrescentar — o preço dos materiais foi coletado no Estado do Acre. E mais, dispomos desses dados em todos os anexos que colocamos no trabalho. Temos dados de custo de mão-de-obra coletadas no Acre que demonstram claramente que estavam superfaturados, ou melhor, colocados preços de salários que sabemos que aqueles profissionais não percebem.

Gostaria de insistir: o CREA — Acre, presidido pelo Engenheiro e Economista Edmilson Oliveira e Silva, estava, durante todo o tempo, trabalhando junto com o Conselho.

Gostaríamos de deixar bastante claro que o nosso relatório não consta apenas de 37 páginas, mas de 760, entregues em três anexos com 461, 132 e 130 páginas, respectivamente.

O nobre Deputado afirmou que alguns amigos — devem ser engenheiros — constestaram o nosso trabalho. Eles estão pelo CREA-DF, se registrados aqui, desafiados a comparecer ao Conselho, para que possamos fazer esse debate. No nosso jornal, que está em circulação hoje, reafirmamos o nosso relatório e afirmamos claramente aqui, nesta CPI, que não tínhamos absolutamente dúvidas sobre esse assunto.

Sobre o CONFEXA, Sr. Deputado, gostaria de dizer que, lamentavelmente, para nós engenheiros, um membro da CONFEXA, Conselheiro Federal, era membro dessa Comissão de licitação, o Engenheiro Vanderval Rodrigues, ex-Presidente da COHAB, funcionário licenciado da Caixa Econômica e membro da comissão que efetuou essa licitação. Foi dito hoje, aqui, pela Folha de S. Paulo, que o Presidente da Comissão de licitação foi indiciado pela Polícia Federal.

Trago-lhes um novo dado: as composições de custo que foram entregues pela COHAB-Acre ao TCU, remetidas ao CREA-DF, têm uma não-identificação no seu topo. Se os senhores, que são ou que foram engenheiros, ou que estudam Engenharia, manusearem aquele material, verificarão que ele foi feito pela empresa PINE, uma empresa que tem uma série de trabalhos e várias publicações sobre custos dos mais diversos tipos de serviços da área de Engenharia. Os senhores verificarão que no cabeçalho da PINE normalmente vem a identificação da PINE, o tipo de software que está sendo utilizado e a identificação do cliente. Nesse documento, passando por telefax pela COHAB-Acre ao TCU, não há essas identificações, e isso é um fato novo! O Presidente do CREA-Acre, que é um orçamentista, solicitou à PINE a identificação, primeiro: de como ela costuma fornecer o seu trabalho, o seu software; segundo, se havia alguma identificação que dissesse qual era a empresa; terceiro, que ela dissesse qual era a empresa que estava naquele código: Nós, simplesmente, obtivemos a resposta de que aquele código utilizado e que

traz um documento em nome da COHAB foi feito por software de propriedade da Floresta Engenharia.

Gostaríamos de saber, primeiro: desconhecemos, pelos documentos chegados ao CREA, se havia qualquer contrato entre essa empresa e a COHAB; se isso de fato foi fornecido por empréstimo, ou algo que o valha, deveria estar esclarecido em algum lugar.

Tivemos a oportunidade de dizer nesta CPI — e penso que isso esclarece a opinião pública de forma definitiva: não fomos nós os primeiros a, eventualmente, questionar a existência de projetos ou orçamento prévio, Deputado. Não foram apenas os Parlamentares desta CPI que fizeram esse belo trabalho de questionar. O Presidente do IAB do Acre já fazia esse questionamento em setembro do ano passado! Em setembro do ano passado, dois meses após a licitação, o ex-arquiteto — porque faleceu o nosso colega Francisco Taunay Filho — fazia um documento, que nós relatamos aqui nesta CPI e alguns Parlamentares escutaram bastante claramente — em que o IAB solicitava ao Procurador-Geral da Justiça do Estado do Acre que interferisse, porque em correspondência com a COHAB não tinha obtido esses documentos, para que o IAB, o Instituto de Arquitetos, a comunidade profissional, o Crea-Acre, o Sindicato dos Engenheiros e todas as entidades de engenharia tivessem a oportunidade de conhecer a cópia do projeto de urbanização do Canal da Maternidade e seus respectivos projetos complementares; cópia do projeto encaminhado para o Ministério da Ação Social; cópia do projeto que serviu de base para o processo licitatório para a execução da obra.

De quem é a autoria dos projetos? Se essa COHAB-Acre já pagou algum profissional e/ou empresa por algum serviço ou elaboração dos referidos projetos; em caso positivo, quanto foi pago e a quem.

Gostaríamos de dizer que houve um trâmite interno, ou seja, esse documento data de 30 de outubro de 1991 e o IAB não conhecia os autores do projeto.

E, na verdade, o que aconteceu? Gostaria de relatar a V. Ex\*, dada a importância do seu depoimento. No dia 14 de novembro de 1991, ao Presidente da COHAB foi encaminhada uma carta pelo Procurador de Justiça, solicitando que em dez dias entregasse esse trabalho. Não houve resposta. No dia 17 de março de 1992, nova convocação do Procurador-Geral de Justiça ao mesmo personagem, Wandervan de Sousa Rodrigues. Simplesmente dizia o segundo parágrafo, “O não-cumprimento do previsto em lei acarretará nas sanções legais, e sabedor que V. S\* procede administrativamente legal, expressamos nossos antecipados agradecimentos”. E em 27 de março de 1992, a COHAB-Acre mandou uma série de documentos, nominados — estão aqui no anexo 3 deste trabalho —, concepção do projeto e plantas que não são projetos, são apenas uma demonstração do encaminhamento de um canal, que as nossas fotografias — todas elas —, 18 fotografias aéreas, mostram claramente. Gostaria que a CPI tivesse a oportunidade de olhar essas fotos. O Canal da Maternidade está nessas fotos aéreas. Aqueles que não conhecem o Acre, ou a cidade do Rio Branco, podem ver o canal da Maternidade em fotos sequenciadas — e não há mais do que 40m construídos desse Canal. Isso é uma realidade.

O Conselho da Engenharia, Arquitetura e Agronomia do DF, que tem 3 mil empresas registradas, 13 mil profissionais entre registrados e visados, foi convocado por esta CPI para fazer um trabalho digno e sério, com gente decente, com

gente que acredita num país direito e, fundamentalmente, o apresentamos. Poderíamos ter chegado a zero a zero. Mas chegamos a uma constatação. O engenheiro Tarcísio Pinheiro, o engenheiro Luciano Xavier, o engenheiro Luís Ronaldo Stalin são profissionais ilibados do Distrito Federal e considerados dos melhores orçamentistas desta cidade. Gostaria de conhecer outros tão bons quanto eles, porque se somariam a esse trabalho e não chegariam a conclusão alguma. Não existiam — pelo que está indicado aqui — projetos-base, orçamento prévio. Inclusive digo agora em primeira mão que, efetivamente, os números indicam, a Floresta Engenharia, que foi um documento feito — e colocamos isso com toda a clareza — adrede preparado para justificar o preço-base. Está escrito na primeira conclusão desse relatório.

As críticas que foram aqui feitas, Deputado, foram tão simples, frágeis, tão sem nexo, que se chegou a dizer que teríamos olhado 4 itens em 750. Olhamos quatro itens, verbas, materiais, mão-de-obra e respectivas leis sociais, equipamentos e BDI. Não falta nada numa obra de engenharia.

Chegaram a dizer que tínhamos olhado a questão dos índices pluviométricos do Acre de apenas 3 anos. Muito bem. Acabei de pegar no DNMET — é um dado novo — o índice dos últimos 20 anos. Mas o que quero dizer é que o tempo de recorrência é usado para dimensionamento. Nós não dimensionamos, usamos o dimensionamento que a COHAB apresentava, ou seja, o que caracterizamos é que à impossibilidade de execução não era grande. O preço da brita — se ela chega de avião ao Acre, são dificuldades que existem — foi captado lá. E temos o preço da FORMAT que, segundo a nossa experiência, é o único fornecedor do Rio Branco, portanto o preço não varia. Sobre o material, insisto que o único que o CREA-DF contestou ao relatório foi a chapa de madeirite. Todos os outros variavam em mais ou menos 20% e consideramos tudo certo, dadas as dificuldades e os problemas que estavam existindo.

Temos mais alguns dados que poderíamos esclarecer. Lamento, pois gostaríamos de ter tido até — claro que há um regimento interno na CPI, que precisamos respeitar como cidadãos brasileiros — oportunidade, ao longo do debate, de esclarecer ponto a ponto, claramente.

Tenho aqui o seu documento, Deputado Paulo Mandarino, e terei imenso prazer em lhe responder, porque ele não expressa a realidade dessa obra. Não faço crítica à V. Ex<sup>a</sup>, mas os seus colegas engenheiros que fizeram aquele levantamento, não estão procedendo corretamente. Por um motivo simples, as nossas evidências são muito claras. O engenheiro Tarcísio Pinheiro, que é orçamentista há mais de 20 anos, o engenheiro Luís Ronaldo Stalin, que é orçamentista nesta cidade há mais de 20 anos, e que conhecem dezenas de empresas que atuam nessa área, que são referências, que são balizas no DF nessa área, a Novacap — tivemos inclusive. Ex<sup>a</sup>, o apoio do Departamento de Engenharia Civil da UnB, através do Professor Marcelo de Cunha Morais, Professor de Concreto II, meu ex-Professor na Universidade — podem prestar um grande serviço a este País. Nossa comissão está à disposição para responder a qualquer questionamento técnico. O CREA-Acre está à disposição para mostrar toda e qualquer evidência.

Agora, fomos convocados por esta CPI para fazer um trabalho; uma instituição séria como o CREA-DF. Não nos oferecemos, não pedimos e não denunciamos ninguém. Alguém chegou a dizer aqui, um ilustre Deputado, que teríamos denunciado. O CREA-DF não denunciou nada, foi apenas convocado por esta Casa para fazer um trabalho, e ninguém

soube antes do Senador Garibaldi Alves Filho. Desafio quem encontre qualquer matéria no jornal que fale do relatório do CREA antes do dia 12 de maio — foi a data em que entregamos (saiu errado em nosso jornal, saiu dia 10). Depusemos aqui no dia 14. Fomos convocados por esta Casa e prestamos um serviço a ela. Era essa a nossa intenção. Quero deixar bastante claro isso.

Quero defender esse colega — o Presidente Edmilson — porque disseram que tínhamos colocado em nosso relatório a empresa AIB, que é de sua propriedade. Aqueles que nos criticaram não leram o trabalho, porque havia lá a mão-de-obra da FUNTAC, que é, nada mais e nada menos, a Fundação Tecnológica do Estado do Acre. Havia dados do DER do Estado para os custos e a mão-de-obra. Simplificamos o trabalho e o condensamos, porque iria ser lido por profissionais que não são da área. Mas temos 760 páginas que cada um de V. Ex<sup>a</sup> pode folhear uma a uma, ou qualquer membro da sociedade brasileira que queira conhecer. Estamos literalmente à disposição.

Gostaria de registrar que dissemos que estávamos à disposição para, efetivamente, apresentar o resultado do trabalho. Ora, frases fora do contexto do trabalho não expressam a realidade. O trabalho é conclusivo sim. Ele tem um resultado que aponta, nos itens verbas, materiais, mão-de-obra, equipamentos e BDI os valores que encontramos, substituindo aqueles que encontramos como corretos. E fizemos a conta e a diferença está expressa num cálculo muito simples, que diz: "A obra poderia ter sido contratada por Cr\$8.9 bilhões". A contratação de uma outra instituição para fazer um outro relatório, para nós, é uma satisfação. Teremos ainda mais valorizada a participação da engenharia brasileira. Teremos tranquilidade para conversar com o Clube de Engenharia do Rio, com o Instituto de Engenharia de São Paulo, com o CONFEA, com qualquer outra instituição de engenharia. Um novo relatório sobre esse assunto em nada nos amedronta. Estamos absolutamente tranquilos e seguros sobre o nosso trabalho. O tempo é escasso e por isso estou sendo rápido. Mas queríamos aproveitar a presença de alguns que ainda ficaram para dizer isso.

Tenho um dado e há um colega do Acre presente que tem um depoimento que vai, sinceramente, somar ao que V. Ex<sup>a</sup> estão conhecendo sobre esse trabalho. Famos fazer um depoimento bem mais longo, mas foi dito para ficarmos restritos aos temas e coisas novas surgidos.

Gostaria de registrar que, na verdade, esse canal já vem sendo questionado há muito tempo. Vem sendo questionado pelos próprios Parlamentares do Acre há tempos. Quando fazímos esse trabalho, saiu uma nota paga por 10 Parlamentares, Deputados Estaduais do Acre, dizendo. "Superfaturamento no Canal da Maternidade é de 40%. E mais, assinado por Partidos das mais variadas tendências. PMDB, PDS, PL, PT, PMDB, PC do B. Dez Deputados estaduais assinaram essa nota, anuindo e colocando claramente: "Verbas para desenvolver o Acre. Para nós Deputados, e signatários dessa nota", que está aqui à disposição dos Senhores "temos mais uma evidência". Ontem, no jornal Rio Branco, no Acre, saiu uma belíssima matéria colocada em primeira página: "Canal sob suspeita." Esse jornal circulou no Acre, ontem, e o jornalista Jaime Moreira cita a linha verde, que era a proposta de Taumaturgo que simplesmente acusou aquele projeto de ser uma cópia barata do seu projeto.

Tenho aqui, disponível, toda uma série de colocações, de procedimentos, dos erros da COHAB. Tivemos o cuidado

de pesquisar. Temos 760 páginas no relatório e acrescentaremos algumas, se for necessário. Estamos à disposição para debater com todo e qualquer profissional, com toda e qualquer instituição. Nossa intenção é prestar um serviço a esta CPI, ao Senado; é nossa intenção, nos manifestamos como instituição e vamos brigar por esse trabalho até o final, porque nele consta o nosso nome. O nome de colegas engenheiros e profissionais está colocado, e nada irá deter o CREA-DF na afirmação de que esse trabalho está de fato consagrado. Esse foi um trabalho metílico, feito em 30 dias por profissionais que não perceberam nenhuma remuneração, trabalharam à noite, sábados e domingos para o Conselho, para esta CPI, para o Senado; Companheiros e colegas que se dedicaram e nós acompanhamos *pari passu* esse trabalho. O nome da instituição agora está colocado e nós iremos defendê-lo.

Registro que o plenário do CREA-DF, composto por 27 conselheiros efetivos e 27 suplentes, elaborou um voto de apoio, um voto de louvor aos três colegas que realizaram esse relatório. As Câmaras, individualmente, de civil, de elétrica, de mecânica e de agronomia, fizeram pronunciamentos favoráveis a esse trabalho. Não são mais só três colegas que afirmam isso, outros CREA's vêm-se manifestando em apoio e solidariedade ao CREA-DF. Estamos absolutamente convencidos e, gostaria de dizer, até, se alguns não sabem, que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre convidou engenheiros do Clube de Engenharia do Rio de Janeiro, para que fizessem uma avaliação. Nossa engenheiro, Luciano Xavier, deixou o Acre no dia 7 de maio. O Admilson, assim que o deixou no aeroporto, foi ao encontro desses profissionais no gabinete do Deputado Luiz Saraiva — não o cônheço, só de nome — que preside esta CPI no Acre, conheceu os colegas do Clube de Engenharia e colocou todo o nosso material à disposição.

O trabalho do CREA-DF está à disposição não só do Clube de Engenharia do Rio de Janeiro como de qualquer outra instituição. Teríamos imenso prazer em debater esse assunto em qualquer fórum e em qualquer lugar. Porque, agora, a nossa convicção é a seguinte: não são mais apenas três colegas competentes que elaboraram o trabalho, existe uma instituição extremamente ilibada à frente disso.

Gostaria de dizer que sou o Presidente do CREA-DF, eleito e reeleito pelo voto direto, com mandato de 1988 a 1990 e de 1991 a 1993, até 31-12-93, graças a Deus, com o apoio dos nossos colegas, pelo voto direto também.

Dentro da engenharia no Distrito Federal, um dos nossos jornais veiculou aquelas críticas, que depois foram assinadas pelo Sr. Wanderlan; eu poderia pegar aquelas notas apócrifas que foram distribuídas, e mostrar, uma a uma, que esses questionamentos são extremamente frágeis; e mais, que não retratam uma realidade. Eu gostaria de saber por que apareceu uma empresa que não constava naquele orçamento e que foi entregue *a posteriori*, para justificar o preço-base. O arquiteto Taumaturgo fez a consulta à COHAB para saber quem eram os autores do projeto e onde estavam os elementos. Não apareceram!

O Ministério Público levantou uma questão e só em 27 de março de 1992 é que apareceram documentos. Mostro aos senhores o que são aquelas plantas. Desafio alguém a construir um canal com essas plantas que estão aqui, é uma planta para cada etapa do canal. Ele tem três etapas; a primeira, tem 1,2km; são 4km de canal e simplesmente mostram o encaminhamento, não diferem muito de uma fotografia aérea. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Sr. Senador, falaria sobre esse assunto durante horas. Estou à disposição desta CPI, dos Deputados, dos Senadores. O CREA-DF fica na 901, no Distrito Federal, V. Ex<sup>e</sup>s são nossos convidados. Tratarémos todos com o louvor que merecem como representantes do povo brasileiro. Estamos à disposição para tirar dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos. Nada temos contra o Governo do Acre.

Gostaria de dizer que, em nosso relatório, consignamos que a obra é importante para o Estado — como bem disseram o Governador Romildo Magalhães, o Luciano Xavier e o nosso Admilson. Não questionamos, em nenhum momento, a construtora contratada, uma das mais competentes do País, mas sim o preço-base colocado no edital, que admitia mais ou menos 5%. Foi aquele preço-base que alcançamos que poderia ter 60% do valor dele.

Coloco-me à disposição dos senhores para responder a perguntas sobre qualquer assunto. O que efetivamente for mais técnico sobre o relatório, eu pediria ao Tarcísio que acompanhasse e apresentasse, para que os senhores fiquem absolutamente tranqüilos quanto à decisão a tomar.

Desculpem-me pelo entusiasmo, mas a nossa instituição foi contestada em algum momento, talvez não a instituição, mas o relatório, o trabalho — e ele já não pertence mais aos três colegas, ele já é nosso, é de todos nós e o CREA-DF vai defender esse relatório até o fim.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Após a exposição do Presidente do CREA-DF, dou a palavra ao Deputado Paulo Mandarino.

O SR. PAULO MANDARINO — Sr. Presidente da Comissão, Sr. Relator, Sr. Vice-Presidente, Sr. Presidente da CREA, Srs. Deputados e Senadores.

Os argumentos apresentados, em oposição ao relatório apresentado pelo CREA, estão escritos e assinados. O que se discute ali, são exatamente aqueles quesitos. Em nenhum momento levantei dúvidas quanto à execução da obra, são questões complementares diferentes.

O Deputado Jackson Barreto apresentou uma proposta específica quanto à perícia, para saber se os recursos empregados foram ou não alocados na construção.

Outra questão: o que se está discutindo é o relatório quanto a um possível faturamento. Eu fui muito claro na minha afirmativa quando disse que não duvidava dos superfaturamento, mediante a leitura do relatório apresentado pelo CREA e que foi objeto de uma discussão anterior desta CPI, há, naturalmente, inúmeros motivos para que o leitor leigo tenha dúvidas, há equívocos em doze percentuais de um total de dezessete. Ora, não tem importância, mas quem erra em doze contas aritméticas pode errar em outras contas algébricas. Não tenhamos dúvidas, doutor, pode errar.

Diante da minha dúvida — e não quero com isto levantar qualquer outra polêmica além das questões específicas que subscrevi — entendo que seria prudente, por parte desta Comissão, ouvir outra instituição. Nada há de demérito nisso e nada há contra o CREA e muito menos contra a corporação de Engenheiros do Brasil. Nada, absolutamente, também, contra o espírito de corporativismo — que até defendo — e que o senhor deixou patente no seu depoimento. Eu até defendo. A sua obrigação é literalmente esta. O relatório, no entanto, contém imperfeições, contém falhas. Não leva em conta características regionais, não leva em conta diferen-

ças de preços; leva em conta o Índice Nacional de Preços quando se sabe que não reflete, em vários casos.

Não quero absolutamente polemizar, meu caro presidente, porque o que entendi após a leitura e o que me foi trazido por técnicos da matéria, está escrito. Apenas entendo que esta CPI, se preservando, deveria designar uma outra instituição, a critério do Sr. Presidente ou a critério da Mesa que dirige a Comissão, para fazer uma nova avaliação. Se vai confirmar ou não, eu não entro no mérito porque não sou do ramo. Qualquer leitor sai da leitura com muitas dúvidas, certamente sai. Ora, se sai com dúvidas, por que não ouvir o CONFEA? O Senhor disse que há um membro do Conselho Federal que tem problemas de reputação. Muito bem, afasta-se esse membro e coloque-se outros ou não se designe o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Designe-se outra instituição à critério do Presidente. O que não desejo é que, após o relatório desta Comissão, surjam contestações quanto à matéria em si. Creio que para se afirmar é preciso se ter certeza, e quem vai afirmar não é o CREA-DF, quem vai afirmar é uma Comissão Mista Parlamentar de Inquérito, que precisa preservar, acima de tudo, a credibilidade do Congresso Nacional. Ora, o que custa a esta Casa designar outra instituição, a critério de V. Ex<sup>e</sup>? Realmente não custa, num país contortido e cheio de dúvidas como o nosso. Porque se duas instituições absolutamente idôneas, como o CREA-DF e outra ligadas à área de engenharia, seja ela estatal ou não, derem o depoimento de que houve superfaturamento, esta Comissão terá absoluta segurança em encaminhar isto para as autoridades judiciais tomarem as providências pertinentes. Agora, fazer o relatório fundamentado num parecer que deixou margem a dúvidas.

O SR. HENRIQUE LUDOVICE — Não deixou.

O SR. PAULO MANDARINO — Ora, meu caro engenheiro, deixou. É evidente que deixou. Eu lamento que tenha deixado, mas isso ocorreu. É como eu ir ao médico e ele me dar diagnóstico duro da minha enfermidade e eu sair com dúvidas. O que eu tenho que fazer? O que o senhor faria? O senhor iria a outro médico.

O SR. HENRIQUE LUDOVICE — Certamente.

O SR. PAULO MANDARINO — É evidente e é o que eu estou querendo fazer, estou querendo ouvir outro médico. Quero que em nome da defesa do conceito do Congresso Nacional se ouça outra instituição, que a mesa Diretora da Comissão escolherá.

Ora, há nisso alguma impropriedade, há nisso alguma inconveniência? Não, não há, porque as imperfeições constantes do relatório e que estão consignadas nesse requerimento que fiz ao Sr. Presidente da Mesa são evidentes. São imperfeições sim. Agora se elas só a ponto de comprometerem o resultado final não sei, e nem afirmo isso.

Em nenhum momento do meu depoimento, quando estava sentado ali, naquele lugar, afirmei isso. Eu não disse que não houve superfaturamento. Estou cheio de dúvidas. Aliás, sou um homem cheio de dúvidas, e como resultado a única solução que eu encontro é procurar pesquisar, meditar para dirimi-las.

O que eu quero é que esta Comissão não cometa equívoco, porque eu tenho profundos compromissos com o Fundo de Garantia. Na realidade, foi o meu trabalho solitário neste País que fez com que o Fundo de Garantia se modificasse e se moralizasse. Tenho também uma bandeira por trás do

Fundo de Garantia. A minha conta como aposentado do Fundo de Garantia não valia nada porque esse dinheiro era totalmente canalizado para outros fins, sobretudo para a fíat da rede bancária. E eu entendo que ele deva ser cada vez mais aplicado com dignidade, com moralidade e a serviço da causa pública.

Agora, de que houve ou não superfaturamento quero ter certeza, e se o dinheiro está sendo ou não mal aplicado. E eu disse ao meu ilustre Colega que apóio a proposta dele para que haja uma pericia na aplicação dos recursos que foram liberados: apóio intransigentemente a proposta dele, porque entendo que um Governo como o do Acre deva ser beneficiário de empréstimos dos órgãos federais, mas que esses recursos devam ser legitimamente aplicados.

Entendo, ilustre Presidente do CREA, que as nossas posições são fundamentalmente divergentes. O que o senhor quer é defender o CREA e os engenheiros que o integram e os subscritores do trabalho. Valorizo essa postura profissional e sobretudo a do Presidente, mas entendo que em nada desmereci esse trabalho, que contém realmente falhas, porque se não as contivesse eu não as estaria mencionando; ninguém vai me dizer que não há erros de percentuais, porque eu fiz os cálculos. Quero apenas dizer ao senhor que quem lê esse trabalho fica com dúvidas, e se isso ocorre, há que se procurar quem as dirimiu. Por isso propus ao Sr. Senador Presidente que designe outra instituição, tão idônea quanto o CREA-DF, é para chegarmos a uma conclusão: houve ou não superfaturamento?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Dando continuidade aos trabalhos, eu gostaria que o engenheiro Henrique Ludovice colaborasse com a Presidência da Comissão, porque estamos diante de determinadas votações que estão sendo processadas. Gostaria que S. Ex<sup>e</sup> deixasse as suas considerações para o final, para dar oportunidade a outros Parlamentares que desejam manifestar-se diante da sua exposição inicial.

Concedo a palavra ao Deputado Jackson Pereira.

O SR. JACKSON PEREIRA — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, depois de ouvir o nobre Presidente do CREA, tenho a certeza — de que nós estamos fazendo uma celeuma muito grande em torno do problema do Acre; como se ele fosse um caso isolado. Mas já que é objetivo desta Comissão apurar o que de fato acontece com o dinheiro do FGTS, encaminhei à Mesa, além do requerimento para que se analise as questões do Acre — e depois de ouvir o Presidente do CREA estou convencido de que é indispensável que se faça essa pericia para saber a destinação do dinheiro. O que foi feito com ele —, uma solicitação de que nós passemos um pente fino em todos os recursos do FGTS liberados para obras. Que o Banco Central — está nas mãos do Presidente o requerimento — proceda a um amplo rastreamento de todas as liberações de recursos feitas pela Caixa Econômica relacionadas ao Fundo de Garantia, para que nós, desta Comissão, possamos ter uma realidade bem transparente.

É público e notório que muitas operações são realizadas nos gabinetes de empreiteiras. São elas as grandes intermediárias para liberação de recursos. E se há a intermediação, alguém é favorecido, e somente um rastreamento feito pelo Banco Central, com o apoio da Receita Federal, propiciaria a esta Comissão uma visão mais ampla, não apenas da obra do Acre — o Acre é apenas a ponta do iceberg, o Acre

é apenas uma partícula nesse mar de lama que envolve os recursos do FGTS.

Por isso, mais uma vez, justifico o meu requerimento, dividido em vários tópicos, para que esta Comissão solicite ao Banco Central e à Receita Federal uma atuação firme para apurar essas liberações dos recursos do FGTS não só para o Acre, mas em todas as operações realizadas pela Caixa Econômica nos anos de 90, 91 e 92. E, por fim, que seja feita essa perícia, que vai de fato atestar o que já é uma presunção nossa — pelo menos minha — de que os recursos do FGTS oriundos desse contrato foram não para o Canal, que viu apenas uma parte. Somente a perícia vai dizer onde foi parar o restante desse dinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Antes de dar a palavra a outro Parlamentar, a Presidência informa que está diante de uma evidente falta de **quorum** e que há vários requerimentos a serem votados. Desde logo, então, diz aos presentes que gostaria de marcar outra reunião para examinar todos esses requerimentos pendentes de decisão da Comissão. Poderíamos marcá-la para amanhã, mas não sei se teríamos **quorum**.

Faço essa consulta, porque V. Ex<sup>a</sup> estão inteirados da falta de votação na Câmara dos Deputados.

O SR. PAULO MANDARINO — Se porventura algum requerimento for polêmico, creio que ela poderia ficar para uma outra oportunidade. Se, por consenso, entendemos que os requerimentos que estão sobre a Mesa objetivam o fiel trabalho desta Comissão, creio que poderíamos aprová-los. Creio que ninguém vai pedir verificação. Se ninguém pedir, no início são requerimentos que objetivam o fiel trabalho desta Comissão, creio que poderemos aprovar, a não ser que alguém peça verificação de **quorum**. Se ninguém pedir, no início tínhamos **quorum** suficiente para deliberar, creio que poderíamos trabalhar nesse sentido.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, na condição de representante do Acre aqui, no Senado Federal, e nesta Comissão, gostaria de formular um apelo a V. Ex<sup>a</sup> e aos demais membros desta CPI, no sentido de abreviar as conclusões dos nossos trabalhos pelo menos no que tange ao problema desses recursos do FGTS contratados pelo Estado do Acre.

Veja V. Ex<sup>a</sup> as implicações que isso está acarretando ao meu Estado. Os contratos celebrados entre o Estado e Odebrech prevêem cláusulas de reajustes pelo índice da construção civil, que é o mais elevado hoje no Brasil. Enquanto essas obras estiverem paralisadas elas estarão sendo reajustadas. São cento e dez milhões de dólares — não cruzeiro — que diariamente estão sendo reajustadas. A delonga na conclusão para saber se a obra foi ou não superfaturada vai acarretar maior despesa para o Estado.

O Governador Romildo Magalhães declarou aqui que aceita as conclusões da Comissão. Se a Comissão concluir que houve superfaturamento, que houve irregularidade na contratação dessas obras, S. Ex<sup>a</sup> rescinde o contrato. Há cláusulas que permitem a rescisão contratual. Mas ainda assim, o Estado teria, a não ser que fique evidenciado que realmente houve burla, que houve fraude etc, ainda assim, com a rescisão do

contrato — eu estava verificando há pouco a cláusula — a empresa vai receber uma importância bastante avultada.

Pelo fato de o Governador ter declarado que aceita as conclusões da Comissão no sentido de dar prosseguimento à obra, se por acaso for essa a conclusão de que não houve superfaturamento, não houve irregularidade no processo licitatório, então, dá continuidade. Depois vem o inverno e em setembro e outubro começa a chover, vai paralisar de novo. No período de chuvas, na minha região, são cinco meses por ano, não se trabalha, principalmente na construção a céu aberto, como no caso das duas obras.

Sé a Comissão chegar à conclusão de que houve irregularidade, houve superfaturamento, o Governador cancela, rescinde os contratos e abre nova concorrência. Veja V. Ex<sup>a</sup> que já perdemos quase um ano por causa disso.

Então, há necessidade de se agilizar o quanto antes uma conclusão a respeito. É regular? É. Então, vamos dar prosseguimento. É irregular? Rescinde o contrato. O Estado vai realizar nova concorrência, para que outras empresas se habilitem, contanto que não haja prejuízo. Porque enquanto a obra estiver parada, estaremos pagando um preço alto pelo reajuste que o contrato prevê.

O SR. PAULO MANDARINO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Mandarino.

O SR. PAULO MANDARINO — Sr. Presidente, este seria mais um forte motivo para que V. Ex<sup>a</sup> colocasse essa matéria em votação aqui agora.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Esta Presidência entende, Deputado Paulo Mandarino, que o requerimento de autoria de V. Ex<sup>a</sup> poderia ser objeto de algum questionamento até pelo fato de que ele vai levar a um prolongamento dos próprios trabalhos desta Comissão. Nós teríamos que ter presente até mesmo a ponderação feita pelo Senador Nabor Júnior.

Eu gostaria que a decisão a ser adotada por esse requerimento fosse diante de um **quorum** mais elevado da Comissão. Poderíamos fazer um apelo aos nossos companheiros...

O SR. PAULO MANDARINO — Sr. Presidente, talvez o nosso Relator pudesse opinar sobre a matéria e, consequentemente, dividir responsabilidades diante da decisão que está sendo tomada neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Para melhor esclarecimento, o requerimento do Deputado Paulo Mandarino — sei que S. Ex<sup>a</sup> já fez referência várias vezes — sugere o seguinte:

“...que seja processada uma nova avaliação dos custos das obras de saneamento do Estado do Acre, considerando que os elementos trazidos a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito não foram suficientes para dirimir as dúvidas relacionadas com a formação dos custos daquelas obras. Para tanto, esta Comissão poderia recorrer a entidades que congregam profissionais da área de engenharia como a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, ou o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou ainda empresa de en-

genharia de projetos de âmbito nacional especializada no setor de saneamento..."

O segundo item já está prejudicado.

**O SR. PAULO MANDARINO** — Sr. Presidente, em sã consciência, ninguém poderia ficar contra um requerimento com este objetivo.

O objetivo do requerimento é oferecer à Comissão mais elementos. Também em sã consciência ninguém poderia ficar contra a proposta do Deputado Jackson Pereira que amplia e aprofunda mais ainda, dá substância à própria Comissão.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, mesmo que tivéssemos um **quorum** absoluto nesta Comissão, seríamos induzidos a aprovar as duas matérias, porque são realmente elucidativas. O próprio Presidente do CREA, muito brilhante na sua colocação, diz que em nenhum momento a instituição se opõe a um debate, a um aprofundamento sobre o assunto que está sendo discutido. Conseqüentemente, Sr. Presidente, não há por que recear o **quorum** agora existente, até porque as propostas contribuem para os trabalhos da Comissão.

**O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Maurílio Ferreira Lima.

**O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA** — Sr. Presidente, eu teria uma sugestão no sentido de que o CREA pudesse, num tempo hábil — certamente tem condições para fazer isso — dar uma resposta às indagações que foram feitas por engenheiros que as entregaram ao Deputado Paulo Mandarino.

Sr. Presidente, é preciso considerar certas circunstâncias que envolvem hoje os trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito. O CREA-DF foi solicitado por esta Comissão e trabalhou gratuitamente. Notamos ontem a preocupação do Senador Mauro Benevides com o fato de que o Congresso Nacional não dispõe mais sequer de nenhum recurso para pagar passagens aéreas para depoentes que são convidados pelas Comissões Parlamentares de Inquérito. Não sei se teríamos a oportunidade de conseguir gratuitamente, porque se não for gratuitamente nem esta Comissão nem este Congresso têm condições de contratar de uma empresa ou de uma instituição um novo estudo sobre o laudo do CREA. Não vejo por que não fechamos esse episódio do Canal da Maternidade, episódio esse que representou um desvio nos trabalhos da nossa Comissão, mas um desvio que a CPI tinha razão de tomar. Não poderíamos ficar sem tomar uma posição diante do noticiário da imprensa que falava na utilização do dinheiro do FGTS numa obra superfaturada.

Creio que o mais correto é que enviamos todo o material referente a esse caso do Acre, até porque o Presidente já anunciou aqui que tinha juntamente com o Relator decidido que o relatório constará de duas partes distintas: uma parte sobre a questão do FGTS e as suas propostas de reformulação e outra parte referente só ao caso do Acre.

Creio que o mais oportuno seria que enviassemos todo esse material a quem de direito, que é a Procuradoria Geral da República; que enviassemos o laudo do TCU, o laudo do CREA.

**O SR. PAULO MANDARINO** — Só para entender a proposta. Na verdade nós não votaríamos, não entrariamos no pedido de indiciamento de ninguém... Enviaríamos o mate-

rial coletado até agora para a Procuradoria, com o relatório parcial, e faríamos o relatório...

**O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA** — só para esclarecer, Deputado Paulo Mandarino. No início, quando o relatório do CREA foi aqui depositado, apresentei uma proposta que está pairando aí para ser submetida à deliberação no sentido de que a Comissão deliberasse sobre o indiciamento das pessoas que julgo com responsabilidade muito clara e definida nessa questão.

Ouvindo os membros da Comissão, sinto que há uma grande resistência a essa proposta e rendendo-me a essa resistência eu me proponho a retirar a proposta e encerrarmos esse caso enviando todo o material para a Procuradoria. A Procuradoria Geral da República, que é o Ministério Público, que é a defensora da sociedade, então, que tome a iniciativa de acatar ou não o laudo do CREA, de identificar as responsabilidades e assim daríamos uma satisfação à opinião pública que é exigente de que as instituições funcionem, porque é preciso que consideremos o horror que a população tem com relação à corrupção que grassa no País.

Se essa corrupção não é apurada, se não é enviado a quem de direito, que é no caso o Ministério Público, tudo o que nós apuramos aqui, amanhã poderemos ser acusados de estarmos engavetando uma questão sobre a qual, inclusive, paira um cadáver, com um crime que é contestado inclusive pela própria vítima.

Eu faria a proposta de que o CREA se debruçasse sobre as legítimas indagações que foram aqui trazidas pelo Deputado Paulo Mandarino, que nos respondesse, em tempo hábil, a essas indagações e a CPI juntaria essa resposta ao requerimento do Deputado e enviaríamos tudo à Procuradoria Geral da República.

É uma decisão mais sábia, mais consentânea com o momento político e que mostra a nossa disposição de apurar. Como não somos delegacia de polícia, como não temos o poder de Justiça, nós cumprimos o nosso dever, mas esse dever, para ser bem cumprido, só se completa se tomarmos a decisão de juntarmos todo esse material e enviarmos à Procuradoria Geral da República.

**O SR. PAULO MANDARINO** — Sr. Presidente, o ilustre Deputado, Vice-Presidente desta Comissão, propôs o indiciamento de inúmeras pessoas, dentre elas o Presidente da Caixa Econômica Federal, o Diretor de Saneamento, o ex-Ministro do Trabalho e Previdência Social e a ex-Ministra da Ação Social.

Não quero entrar no mérito das questões referentes ao ex-Ministro do Trabalho e à ex-Ministra da Ação Social. Mas no meu entendimento, à luz da minha hermenêutica, que pode estar absolutamente equivocada, a Caixa Econômica não tem competência específica nessas questões, porque a licitação é da competência dos Estados e Municípios. A responsabilidade pela execução do projeto cabe a quem o propôs e ao governo do Estado ou Município.

A Caixa Econômica faz uma análise à luz da lei que rege essa matéria — Lei nº 8.036 e do seu decreto regulamentador. Mas essa análise não entra no mérito técnico, detalhado, como fez evidentemente o trabalho do CREA nem pode entrar. Não é papel dela, segundo essa interpretação da lei. No entanto, Sr. Deputado, V. Ex<sup>a</sup> pediu o indiciamento dessas autoridades. Confesso a V. Ex<sup>a</sup> que fiquei constrangido.

Ora, por ter lido aquele seu pedido de indiciamento, eu procurei ler o relatório do CREA e aí começaram a surgir as dúvidas no leigo. Sou leigo, mas tenho razoáveis informações sobre a realidade brasileira. Daí o meu pedido para que seja feita uma nova avaliação.

Acho que não ofendo nenhum profissional, e já fiz isso durante a minha vida muitas vezes. Muitas vezes já disse a um técnico: "ouvi a sua opinião, mas agora vou ouvir a opinião de outro técnico." Já disse isso a médico, a parente meu, já disse isso até a dentista. "Muito bem, doutor, o Senhor me deu um ponto de vista técnico e ouvirei outro profissional sobre a necessidade de fazer isso que o senhor está falando. Se eu tiver que fazer eu voltarei e farei com o senhor."

Não vejo por que esta Comissão não possa ouvir outra instituição, a critério da Mesa, não do Deputado Paulo Mandarino, que está longe de indicar quem quer que seja. Eu não indico ninguém e não peço nada à Caixa, quero deixar bem claro aqui.

Sou Deputado no primeiro mandado e nunca pedi nada à Caixa Econômica Federal, não tenho nada com essas histórias. Mas me constrange: por que não fazer uma outra avaliação. Se houve mesmo superfaturamento nós vamos reforçar o argumento, não desmerecendo o CREA. O Relator poderá dizer que o CREA-DF e a outra instituição tal confirmam que houve superfaturamento. Olhem a força de V. Ex<sup>e</sup> que serão os signatários desse relatório.

Agora, se o Congresso não tem dinheiro para pagar passagem para o Acre, se nós vamos ter que acelerar tudo isso, aí meus nobres amigos, no meu Estado também é assim, a polícia não pode prender os bandidos porque não tem gasolina para colocar nos carros, porque o pneu está furado. Aí, meu nobre Deputado, se entrarmos nessa questão, não vamos aprofundar o exame de nada.

Acho que esta Casa tem que buscar a perfeição. É inatingível, mas tem que buscar. Temos que fazer trabalhos cada vez mais competentes, mais sérios, para que a credibilidade seja recuperada, com o assessoramento técnico, no caso do CREA-DF e de outra instituição também de engenharia.

Não vejo por que sinceramente deixarmos de fazer essa outra avaliação que apenas reforçará a fundamentação do CREA-DF. E se houver o contraditório? Houve. V. Ex<sup>e</sup> que é advogado tem que ouvir o advogado e o promotor, os dois lados. Agora, se os dois tiverem a mesma opinião o réu tem mesmo que ser condenado.

**O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA** — Sr. Presidente, eu mantengo a minha proposta, rendo-me às resistências que aqui foram oferecidas pelo Deputado Paulo Mandarino e por outros. Esta Comissão, como os senhores sabem, trabalhou durante meses com um quorum que nunca ultrapassou cinco ou seis Deputados em plenário.

A partir do momento em que chegou o relatório do CREA e a partir do momento em que houve a iniciativa da minha parte de querer indiciar os responsáveis nós trabalhamos com um quorum elevado.

Não gostaria de expor esta Casa nem a instituição a uma situação altamente desagradável. Sei que a minha solicitação de indiciar os responsáveis, colocada em votação, seria derrotada. Eu sairia daqui muito bem, quis a punição e o plenário rejeitou. Qual a leitura que seria feita por parte da opinião pública? Seria uma leitura certamente não favorável à Instituição a qual eu pertenço. Nenhum Parlamentar se sai bem se a Instituição se sai mal. Então, se há indícios de um fato

criminoso, que é um superfaturamento. Se quem tem o poder de indicar é o Ministério Pùblico, proponho uma saída política para este confronto: como existem dois requerimentos, um do Deputado Paulo Mandarino e outro de minha autoria, aceito retirar o meu desde que enviemos tudo isso à Procuradoria.

Se a Procuradoria da República, que é a defensora da sociedade e possui meios mais fortes do que os nossos, quiser requisitar um outro laudo, ouvir uma outra Instituição é problema dela. Encerramos essa fase e, então, enviamos à Procuradoria, que fará ou não um novo laudo, indiciar ou não. Proponho que também se junte ao lado do CREA o requerimento que foi aqui apresentado pelo Deputado Paulo Mandarino, sobre o qual peço ao CREA que também se manifeste por escrito para que enviemos tudo à Procuradoria.

Essa seria uma decisão que apressaria os nossos trabalhos.

O Sr. Presidente, diante dessas colocações ponderadas do nobre Deputado Maurílio Ferreira Lima e em função do meu requerimento — porque penso que não poderemos ficar à espera de uma perícia, que iria retardar os nossos trabalhos —, gostaria de fazer uma proposta.

Antes, nobre Deputado Maurílio Ferreira Lima, gostaria de salientar que tenho também a preocupação de apenas jogarmos o problema para a Procuradoria, que está com mais de 600 processos e por falta de testemunha não poderá indiciar ninguém tão cedo. Seria uma maneira de lavarmos as mãos.

Entendo que deveríamos encaminhar à Polícia Federal uma solicitação — como ela tem peritos, arcariam com esses custos — para que procedesse à perícia da aplicação dos recursos, anexando a documentação do CREA, para que servisse de base ao trabalho, e uma recomendação do nobre Deputado Paulo Mandarino a fim de que fosse analisada essa questão, de forma a que o posicionamento daquela entidade fosse enviado ao Ministério Pùblico. Quer dizer, se a Polícia Federal detectar que, de fato, no inquérito não houve aplicação dos recursos, ela mesma proporia o indiciamento.

Da mesma maneira, pediríamos ao Banco Central, para informar ao Ministério Pùblico e à Receita Federal para levantar as declarações, o patrimônio dos envolvidos na licitação...

**O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA** — Parece-me que — isso me foi informado pela Assessoria Legislativa na época da investigação das fraudes do INSS — o caminho legal é que as conclusões de CPI são enviadas ao Ministério Pùblico e não à Polícia Federal. Se o Ministério Pùblico está congestionado, não é problema nosso.

**O SR. JACKSON PEREIRA** — Deputado Maurílio Ferreira Lima, não seriam as conclusões, mas uma decisão da Comissão de encaminhar à Polícia Federal...

**O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA** — Mas só podemos fazer isso via Ministério Pùblico.

**O SR. JACKSON PEREIRA** — Estranho porque se faço isso individualmente e a Polícia Federal me atende a mando do Ministério Pùblico, por que uma CPI não o faria? É apenas uma questão que levanto.

**O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA** — Nesse caso, é uma iniciativa individual de V. Ex<sup>e</sup> como Parlamentar muito cioso da aplicação do dinheiro público. Uma CPI é um órgão, é uma instituição do Congresso Nacional. Então, o relacionamento da CPI é com o Ministério Pùblico. Por isso, proponho envie tudo para o Ministério Pùblico.

**O SR. NABOR JÚNIOR** — Sr. Presidente, depois do que presenciamos hoje, constatando a total omissão do atual Governo do Acre em relação ao problema, numa posição de Pilatos — lavar as mãos —, quando a posição que deveria ter sido adotada pelo Governador e o depoimento que S. Ex<sup>a</sup> deveria ter transmitido a esta CPI deveria ter sido afirmativo, elucidativo, diante da omissão evidenciada, dificilmente esta CPI terá condições de indicar quem quer que seja ou de fazer qualquer juízo sobre a obra do Canal da Maternidade. Essa é a minha opinião, Sr. Presidente.

Na hora em que se pede a um governador de Estado, responsável por toda a administração pública de uma Unidade Federada, informações sobre uma obra que está em todos os jornais e não se tem um número, um dado, uma informação, um indício, absolutamente nada, significa dizer que estamos aqui simplesmente como instrumentos de uma decisão que deseja ser tomada pelo Governo do Acre e que não a toma ou por interesses pessoais ou por conveniência.

Consequuentemente, Sr. Presidente, entendo que a proposta do Deputado Maurílio Ferreira Lima é por demais procedente. Temos indícios de superfaturamento, mas não temos a constatação efetiva do superfaturamento. E esses indícios deverão ser apurados pela Procuradoria da República, que poderá recrutar a Polícia Federal, que poderá contratar peritos, que poderá, enfim, chegar até ao ponto de propor a punição das pessoas responsáveis.

De forma que acolho, por inteiro, a proposta do Deputado Maurílio Ferreira Lima, entendendo que, com ela, podemos prosseguir e cumprir os objetivos a que se propôs esta Comissão de realmente investigar o gerenciamento e a administração do Fundo de Garantia.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Mandarino.

**O SR. PAULO MANDARINO** — Queria um esclarecimento. Com isso, à CPI se ateria apenas ao problema conceitual do FGTS. O problema do Acre passaria a ser do Ministério Público.

**O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA** — Perfeitamente.

**O SR. PAULO MANDARINO** — Meu caro Presidente do CREA, não quero que esta CPI faça uma afirmativa sem estar absolutamente convicta. A partir do momento em que fizermos a transferência desse problema para o Ministério Público, ele é que terá de se convencer ou não. Se se convencer com os documentos atuais, ele é a autoridade para isso. Concordo dentro dessa linha Sr. Presidente. Então, o ilustre Relator não entraria no mérito, não afirmaria, em nenhum momento, se houve ou não superfaturamento. É isso?

**O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA** — Exatamente.

**O SR. PAULO MANDARINO** — Se for assim, estou de pleno acordo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilmário Miranda, já havia solicitado anteriormente.

**O SR. NILMÁRIO MIRANDA** — Quero que fique consignado que não tenho as dúvidas do Deputado Paulo Mandarino sobre o relatório do CREA. Entendo que esse relatório, com o esclarecimento prestado hoje pelo Presidente do CREA-DF seria suficiente. Já tenho a minha conclusão pes-

soal do superfaturamento e acho que o correto seria caminharmos para o indiciamento dos responsáveis no Governo do Acre, na Caixa Econômica Federal e do Ministério da Ação Social.

Mas também tenho a seguinte preocupação: estamos há um ano com esta CPI e, daqui a uns dias, entraremos em recesso. O objetivo maior da CPI é dar respostas institucionais às irregularidades, mudança nas leis e na legislação, para possibilitar corrigir o que levou o Fundo de Garantia aos descaixinhos pela qual foi conduzido nestes 25 anos. Em vista disso eu também concordo com a proposta do Deputado Maurílio Ferreira Lima. Acho que a solução que está adotando também — eu sei que é a contragosto — S. Ex<sup>a</sup> como eu, preferia que houvesse indiciamento. É uma solução de compromisso para que possamos chegar ao objetivo principal, que é a questão do Fundo de Garantia, e aí, então, remeter ao Ministério Público. Isso é insatisfatório, mas penso ser a solução possível, neste momento.

Mas quero deixar registrado que sou favorável à indiciamento. Não tenho as dúvidas que S. Ex<sup>a</sup> tem. Concordo que o encaminhamento dado aqui pelo Deputado Maurílio Ferreira Lima, para que saímos dessa situação em que nos encontramos, seria elaborar um relatório e entrarmos na reformulação do Fundo de Garantia. Quero deixar expresso que quanto ao CREA-DF, os relatórios feitos pelo seu organismo foram suficientes para meu esclarecimento.

**O SR. JOÃO FAUSTINO** — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Concedo a palavra ao Deputado João Faustino, para uma questão de ordem.

**O SR. JOÃO FAUSTINO** — Sr. Presidente, há um requerimento aprovado, de minha autoria, solicitando documentos e informações do governo do Acre. Faço votos de que esses documentos cheguem à Comissão em tempo hábil. Mas, se por acaso isso não ocorrer, que se registre no relatório que esses documentos foram requeridos mas não chegaram à apreciação da Comissão. Na hipótese de que cheguem às nossas mãos que sejam incorporados ao relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Eu gostaria de ouvir o Vice-Presidente, o nobre Senador Nabor Júnior.

**O SR. NABOR JÚNIOR** — Pretendo expor minha opinião. Percebo que essa decisão está caminhando para uma saída que vai prejudicar o meu Estado. Mandar o problema para ser analisado pela Procuradoria-Geral, que irá julgar esse processo daqui a dois ou três anos, pela falta de estrutura que ela tem. Contribuirá para que a obra fique parada, sendo readjustada todos os dias, Sr. Presidente. Eu gostaria que a Comissão se definisse.

Quero apresentar a seguinte proposta: o falecido Governador Edmundo Pinto já tinha publicado, lá no Acre, no dia 19, um documento, na imprensa local, formulando algumas críticas ao relatório do CREA, contestando alguns dados, através do Engenheiro Vandervan de Souza Rodrigues, que era o Presidente da Cohab na época. Ele contestou vários itens, conforme o CREA mesmo tomou conhecimento. Para abreviar a solução do problema de maneira conclusiva, para se chegar, realmente, a um entendimento se houve ou não superfaturamento, se o governo deve cancelar o contrato ou

dar prosseguimento a ele, eu sugiro que seja convocado aqui o Engenheiro Vandervan de Souza Rodrigues, embora ele não seja mais o Presidente da Cohab. Mas foi ele, inclusive, quem assinou os contratos com a Odebrecht. Que ele apresentasse os pontos, sobre os quais discorda, do relatório do CREA, para que o CREA pudesse, realmente prestar esclarecimentos à Comissão. Ele alega uma série de falhas, no relatório que foi publicado na imprensa do Acre e contesta vários itens. O CREA procuraria rever o seu relatório, ou esclarecer, para que o relator tivesse condições...

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Senador, V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Pois não, Deputado.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Terei que fazer uma contestação sobre os trabalhos desta tarde. O que aconteceu foi o assassinato de um governador. Não desapareceu um Estado. As instituições estaduais do Poder Estadual não desapareceram. Se vem aqui depor um vice-governador, sinceramente, não é S. Ex<sup>e</sup> pessoa física, que tem que saber ou não dos fatos. Quem tem que saber, é o Estado. O vice-governador, aqui, representa o Estado. Então, foi um espetáculo, realmente, desolador. Suponhamos a seguinte hipótese: amanhã falece o Presidente do Senado. Assume um outro presidente. A Instituição não desapareceu. As informações existiam e existem. Se elas não foram trazidas, aqui, pelo governador, é porque S. Ex<sup>e</sup> não quis. Essa é a realidade. Nós não quisemos dizer isso, mas assistimos aqui a um espetáculo que foi deprimente, porque uma coisa é, numa família, desaparecer o titular. Eu não posso saber o destino de um patrimônio que não é meu. Mas o Estado é uma instituição. Não convence que alguém que substituiu um governador, em situações trágicas, venha aqui dizer que não tem conhecimento de coisa alguma. O Governador é o porta-voz da instituição. As informações estão na instituição. Os funcionários que assinaram, que fizeram trabalhos, os realizaram em nome do Estado, e não a nível individual. Quem responde pelo Estado é o governador, que veio aqui e não falou nada. Deu uma demonstração realmente desoladora. Eu não queria dizer isso, mas é preciso que se faça esta constatação. Então, iremos aguardar que venha mais alguma informação do Acre. Tivemos, aqui, o exemplo do que pode ser qualquer providência solicitada do Estado do Acre. Foi um espetáculo realmente melancólico.

O SR. NABOR JÚNIOR — Ilustre Deputado, eu estou formulando esta proposta, pelo fato de o Governador mesmo ter declarado aqui, no seu depoimento, que colocava toda a sua equipe e assessores à disposição da comissão. Se um dos assessores do Estado, que até há poucos dias era o Presidente da COHAB, foi o subscritor dos contratos com a Odebrecht, também, ele questionou alguns pontos do relatório do CREA, creio ser da maior conveniência que esse engenheiro viesse aqui para expor o seu ponto de vista e debater com o CREA, para que pudesse orientar o relator, no sentido de se chegar a uma conclusão.

O que pretendo, na verdade, com a minha intervenção, é demonstrar a necessidade de encerrarmos esse capítulo na comissão para que o Estado possa dar ou não prosseguimento à obra. Agora, mandar o problema para ser julgado pela Procuradoria daqui a três anos, a população vai continuar sofrendo o racionamento de água. Hoje, 50% da população

de Rio Branco está submetida a essa limitação de consumo de água potável, pelo fato de essa adutora, essa estação de tratamento, não ter sido concluída, e pelo visto, ainda vai demorar. Sabemos que esse processo, se for a Procuradoria, não chegará a nenhuma conclusão.

Fui membro de uma CPI, aqui, que analisou a importação de alimentos, há três anos, foi encaminhada à Procuradoria e não se chegou à conclusão alguma. Dessa maneira vamos protelar a solução de um problema que é de fundamental importância para o Acre. Há irregularidades? Há. Então, vamos realizar nova concorrência, dar prosseguimento às duas obras. E mesmo sendo de oposição e contestando a forma como foi feita essa estação, eu sou favorável à execução das duas obras. Não se pode protelar. A comissão não pode ficar omisa, jogar o problema para a Procuradoria-Geral e a solução ser adiada para daqui a quatro ou cinco anos, ou simplesmente, não ser resolvida e as obras ficarem paralisadas, elas serão reajustadas diariamente, porque foram contratadas na base do dólar-dia.

É esta a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra o Deputado Jorge Khoury.

O SR. JORGE KHOOURY — Sr. Presidente, ouvi, atentamente o que enfatizou o Senador Nabor Júnior. Entendo que as colocações do Deputado Maurílio deixaram bem clara essa questão com relação ao Estado. No momento em que essa documentação for enviada à Procuradoria-Geral da República, sugiro, também, que uma cópia dela encaminhada ao governador do Estado e que ele, então, tome as medidas cabíveis para, de alguma forma, ser examinada essa questão, se deve ser mantido o contrato ou não.

Endosso a proposta do Deputado Maurílio e encerro aqui a minha participação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra o Relator, Deputado Ciro Nogueira.

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, observei aqui a preocupação do Senador Nabor Júnior, quanto à decisão da Comissão em protelar o andamento da obra. O Governador do Acre declarou, logo que assumiu, que ficava aguardando a decisão da Comissão. A orientação a ser adotada pelo governo do Estado do Acre é adiviria da Comissão no sentido de dar ou não prosseguimento às obras. O povo do Acre está ansioso por esta decisão.

Então, Senador, louvo a apreensão de V. Ex<sup>e</sup>, porque o considero um homem preocupado com o povo do Acre e com o Estado que representa muito bem nesta Casa. Mas é natural que a decisão de continuar a obra do Canal da Maternidade, cabe ao Governador. Não será esta Comissão que determinará que ele pare ou prossiga com a obra. S. Ex<sup>e</sup> terá que assumir a responsabilidade. Foi o Estado do Acre que, com a sua autonomia, contratou a obra. É a ele que cabe tomar uma decisão. Nós, podemos encaminhar o processo para a Procuradoria que pode até arquivá-lo bem como indicar quem quer que seja. A decisão compete ao Governador que é autônomo, pode continuar a obra na hora que quiser. Não será esta Comissão que irá determinar que S. Ex<sup>e</sup> pare ou dê continuidade à obra. Meu ponto de vista é que não há nenhum inconveniente que se tome uma decisão nesse sentido.

Quero lembrar também aqui, que estou muito preocupado com a decisão desses requerimentos. É uma decisão polêmica, não há consenso. Gostaria de ponderar aos companheiros que poderíamos marcar uma outra reunião, com o objetivo de decidirmos sobre esses requerimentos, principalmente em relação ao do Deputado Paulo Mandarino. Quanto ao que foi apresentado pelo Deputado Maurílio Ferreira Lima, já existe quase que um consenso nesse sentido. Mas se acharem conveniente decidir, mesmo sem quorum, eu aceito. (Pausa)

Então, está ótimo. Nesse caso, penso Senador, que o Estado do Acre está inteiramente acobertado para continuar a obra ou paralisá-la. Foi ele quem fez o contrato, a obra é no Estado do Acre e nós não podemos interferir na autonomia daquele Estado da Federação.

Esse é o meu ponto de vista.

**O SR. NABOR JÚNIOR** — Sr. Presidente, penso que essa observação deveria ter sido feita na ocasião em que o Governador aqui se encontrava. Todas as vezes em que foi solicitado a opinião sobre esse problema, S. Ex<sup>a</sup> dizia que aguardava a decisão da Comissão. Ninguém questionou na hora, deviam ter dito a ele "Não Governador, a decisão é de V. Ex<sup>a</sup> que terá que analisar e mandar fazer um levantamento por técnicos — sei lá por quem for — pelo CREA do Acre ou de outros Estados, para saber se houve superfaturamento ou não". Os elementos que dispomos aqui para avaliar se houve ou não essa irregularidade, estão no trabalho do CREA, com o qual concordo plenamente, apenas com alguns erros, ele mesmo confessou que houve alguns erros de cálculo. Conheço a situação do Estado — não vou afirmar porque não sou técnico —, mas as evidências demonstram que houve superfaturamento. A mão-de-obra lá no Acre é 1/3 da de Brasília, do Rio ou de qualquer outro lugar. No entanto colocaram-na muito mais cara do que em qualquer outra região. Aluguel de equipamento — nesse item há uma verdadeira aberração. Queremos uma definição para que o Governador não venha, amanhã, dizer: "Não, eu vou paralisar tudo porque a Comissão não chegou a uma conclusão". É isso que pretendo. Ou pelo menos, que se faça um ofício ao Governador, encaminhando o relatório do CREA e, dizendo que a Comissão decidiu encaminhar o problema à consideração da Procuradoria-Geral do Estado, e que cabe a S. Ex<sup>a</sup> decidir se dará ou não prosseguimento à obra, se a cancelará ou não.

Estamos mandando, para que sejam do seu conhecimento, os documentos que lastreiam a nossa decisão, visando encaminhá-los à Procuradoria-Geral para que S. Ex<sup>a</sup> decida e não fique aí, como se diz na linguagem popular "tirando o corpo fora", e responsabilizando a Comissão porque não deu andamento ou não cancelou a concorrência.

Quero, resguardar a responsabilidade da Comissão para que ela não venha a ser acusada amanhã pelo Governador, ou por quem quer que seja, lá do Estado do Acre, de obstruir o andamento dessas duas obras que considero importantes para o meu Estado.

**O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA** — Eu acho ótima a proposta do Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Esta Presidência quer fazer um apelo, dentro do que foi colocado pelo Relator, no sentido de que, assumíssemos o compromisso, de amanhã, às 11 horas estarmos aqui na sala nº 6. Farfamos a convocação dos outros membros da Comissão e,

encaminháramos essa proposta que parece desfrutar de um certo consenso aos outros membros da Comissão.

Gostaria de pedir ao Dr. Henrique Ludovice que encerrasse as suas considerações, até porque não existe nenhum novo questionamento. Mas antes do encerramento, fica então marcada para a sala nº 6, da Ala Nilo Coelho, uma reunião da Comissão, justamente para decidirmos o que foi proposto aqui.

**O SR. RELATOR** (Ciro Nogueira) — Eu quero apenas agradecer ao Dr. Henrique Ludovice e ao CREA, a colaboração que deram a esta Comissão, elaborando esse relatório.

Dr. Henrique, o CREA merece, para todos nós da Comissão, o maior apreço e o maior respeito. Leve aos seus companheiros do CREA, os nossos agradecimentos como Relator desta Comissão, essa grande e valiosa colaboração que, gratuitamente V. S<sup>a</sup> deu.

Era só para isso, Sr. Presidente.

**O SR. HENRIQUE LUDOVICE** — Srs., eu gostaria apenas um minuto de atenção, se possível, para trazer aos nobres Parlamentares alguns dados — coisa rápida — que considero possam ajudar nas definições.

O Engenheiro Admilson, Presidente do CREA/Acre, teve oportunidade, em audiência com o Governador Romildo Magalhães, de apresentar todo o trabalho, em data recente — eu não me lembro exatamente o dia. S. S<sup>a</sup> também foi convocado pela Polícia Federal, que tem o Delegado Magaldo Nicolau, lá no Acre, fazendo uma série de averiguações sobre o canal e ele pode apresentar esse trabalho para o Delegado que também dele já tem conhecimento.

Um outro dado que eu acho extremamente importante, Deputado Paulo Mandarino, é que nós poderíamos tranquilmente apresentar a esta Comissão, para ser encaminhada à Procuradoria, se é essa a posição que parece vigir, as respostas que achamos interessantes de serem colocadas, às críticas que, eventualmente vieram do Deputado Paulo Mandarino e do Engenheiro Vandervan Rodrigues da Cohab — apenas ilustrando ao Senador Nabor Júnior —, que já havíamos respondido às críticas do Engenheiro Nabor Júnior, aqui nesta CPI, oralmente. Agora faremos por escrito, e a mandaremos. Insisto, elas são extremamente frágeis e facilmente respondidas.

**O SR. PAULO MANDARINO** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra o nobre Deputado Paulo Mandarino.

**O SR. PAULO MANDARINO** — Concordo com a proposta apresentada pelo nobre Deputado, Vice-Presidente, porque ela evita que a Comissão tenha que se pronunciar sobre esse assunto. Se a Comissão não tem que se pronunciar, então não vejo porque insistir em nova avaliação, já que o problema deixa de ser da Comissão Parlamentar de Inquérito. Estou de pleno acordo com o Presidente do CREA que, toda a documentação que o CREA levantar a respeito, deva ser anexada ao processo que será remetido ao Ministério Pùblico, toda documentação, tudo o que puder subsidiar o ponto de vista do CREA, inclusive a resposta ao meu requerimento. Não há da minha parte nenhuma resistência a esse fato muito pelo contrário. O que quero é que não haja nenhuma dúvida que possa, amanhã, contestar no processo, a afirmativa do superfaturamento.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Faço um apelo àqueles que estão aqui para amanhã, às 11 horas, não deixem de comparecer. Será na sala nº 6, na Ala Nilo Coelho.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 20h5min.)

**21<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA  
EM 11 DE JUNHO DE 1992**

Às onze horas do dia onze de junho de mil novecentos e noventa e dois, na sala 6, da Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Parlamentares Garibaldi Alves Filho, Presidente, Ciro Nogueira, Relator, João Faustino, Nelson Trad, Paulo Mandarino, Célia Mendes, Nilmário Miranda, Basílio Villani, Jutahy Magalhães, Júlio Campos, João Calmon, Nabor Júnior, João França, Pedro Corrêa e Irapuan Costa Júnior, reúne-se a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a reunião, informando que a mesma destina-se à fixação da data de votação do Relatório Final da Comissão, que será apresentado pelo Sr. Relator, Deputado Ciro Nogueira. Com a palavra o Sr. Relator, esclarece que o Relatório está praticamente concluído, faltando, apenas, analisar o depoimento do Sr. Governador do Estado do Acre, Dr. Romildo Magalhães, o que será feito esta semana. Informa ainda, que quanto ao Projeto de Lei que será apresentado pela Comissão sobre as mudanças no FGTS, os Deputados Antônio Britto, Nilmário Miranda e Paulo Mandarino estão ajudando em sua elaboração, devendo ficar pronto nos próximos dias. Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra aos Srs. Deputados João Faustino, Nilmário Miranda e Paulo Mandarino, que sugerem que a última reunião da Comissão poderia ser realizada no próximo dia 25, pois até lá, tanto o Relatório Final e o Projeto de Lei já estariam prontos para serem votados pela Comissão. Não havendo discordância por parte dos Srs. Parlamentares presentes, o Sr. Presidente acata a sugestão apresentada, marcando a próxima reunião para o dia 25-6, às 15:30 horas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente *ad hoc*, a presente ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**22<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA  
EM 25 DE JUNHO DE 1992**

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e noventa e dois, na sala 2 da Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Parlamentares Garibaldi Alves Filho, Presidente, Maurílio Ferreira Lima, Vice-Presidente, Ciro Nogueira, Relator, Luiz Moreira, Valmir Campelo, Célia Mendes, Jutahy Magalhães, Nelson Trad, Paulo Mandarino, Nabor Júnior, Francisco Rollemburg, Aluizio Bezerra, Júlio Campos, Paulo Rocha, Antônio Britto, João Faustino, João Rocha, Felix Mendonça, Jorge Khoury, Clóvis Assis, Irapuan Costa Júnior, Pedro Corrêa, Fernando Carrion, Rose de Freitas, Odacir Soares e Nilmário Miranda, reúne-se a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a reunião, informando que a mesma destina-se à discussão e votação do Relatório Final da Comissão, que será apresentado, em seguida, pelo Sr. Relator, Deputado Ciro Nogueira. Com a palavra o Sr. Relator, inicialmente, agradece a todos que colaboraram com a Comissão, principalmente aqueles que ajudaram na elaboração do Relatório e, em seguida, passa

à leitura do mesmo. Concluída a leitura, o Sr. Presidente coloca em discussão a matéria, onde usam da palavra, pela ordem de inscrição, os Senhores Parlamentares Maurílio Ferreira Lima, Valmir Campelo, Nabor Júnior, João Faustino, Luiz Moreira, Nelson Trad, Paulo Mandarino, Júlio Campos, Paulo Rocha, Rose de Freitas e Antônio Britto. Encerra a discussão, o Sr. Presidente submete à votação o Relatório Final da Comissão, que é aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra aos Senhores Parlamentares Rose de Freitas, Antônio Britto e Paulo Mandarino que agradecem ao Sr. Presidente pela brilhante conduta durante os trabalhos da Comissão, bem como a todos os Parlamentares que participaram desta CPMI. Usando da palavra, o Sr. Presidente agradece os elogios recebidos e, enaltecedo o belo trabalho aprovado pela Comissão, espera que o mesmo surta o efeito desejado por todos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos desta CPMI e, para constar, eu Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo a publicação juntamente com as notas taquigráficas.

**ANEXO A ATA DA 22<sup>a</sup> REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 592, DE 1991, DESTINADA A "EXAMINAR O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS RELATIVAS À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E AS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO FGTS DO TRABALHADOR", REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1992.**

Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho  
Vice-Presidente: Deputado Maurílio Ferreira Lima  
Relator: Deputado Ciro Nogueira

Íntegra do apanhamento taquigráfico da Comissão

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Srs. Senadores, Srs. Deputados, Sr. Deputada Célia Mendes:

Esta reunião, conforme o edital de convocação, tem por objetivo apreciar os relatórios dos fatos, apresentados pelo Sr. Relator, Deputado Ciro Nogueira, primeiro, com relação às obras do Canal da Maternidade, no Acre, e, segundo, ao relatório mais abrangente, que diz respeito aos objetivos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, quais sejam aqueles ligados à sistemática e à gestão do FGTS.

Neste instante, com a presença do vice-Presidente e do Relator, passo à palavra ao Deputado Ciro Nogueira.

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, Srs. Jornalistas, Srs. Assessores Parlamentares:

Gostaria de iniciar o meu relatório, fazendo um agradecimento ao Presidente desta Comissão, Senador Garibaldi Alves Filho, pelo apoio, pela maneira como sempre se conduziu na Presidência desta Comissão e, principalmente, ao apoio que me deu para que pudesse desempenhar as minhas funções de Relator.

Agradeço, também, ao Vice-Presidente, Deputado Maurílio Ferreira Lima, o qual, todas as vezes que presidiu esta Comissão e a ele recorri, sempre foi solidário e me deu grande apoio. Agradeço ao Sr. Guilherme, que secretariou esta Comissão; à Dr. Marta Lúcia Ponte de Albuquerque; à Dr. Márcia Maria; ao Dr. Adolfo; ao Dr. Flávio Ramos; ao Dr. Jaco-

peti e todos que comigo colaboraram na elaboração deste relatório.

Meus Senhores, passarei a ler o relatório parcial sobre o Canal da Maternidade.

(Leitura do relatório parcial.)

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Srs. Membros desta Comissão, passa-se à discussão do parecer do Relator.

Concedo a palavra ao Vice-Presidente da Comissão, Deputado Maurílio Ferreira Lima.

**O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA** — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Membros da Comissão:

O relatório que acabamos de ouvir, do ilustre Deputado Ciro Nogueira, tem onze páginas. Refere-se às investigações que foram procedidas por esta Comissão referentes a uma obra pública em curso de execução num dos Estados mais longínquos do País, envolvida numa série de denúncias que tiveram repercussão em toda Nação.

No curso dessas investigações, esta Comissão, basicamente, trabalhou com duas ordens de documentos. Um deles fornecido pelo Tribunal de Contas da União. Documento, se não me engano, de 40 e poucas páginas; e o outro documento, com o qual esta Comissão trabalhou, é um laudo expedido pelo CREA com 800 e tantas páginas.

Esta Comissão teve uma oportunidade ímpar, neste momento difícil em que o País vive gangrenado pela corrupção. Teve a oportunidade de realizar, pela primeira vez no Brasil, a autópsia de uma obra pública. E essa autópsia foi calamitosa, porque, pessoalmente como membro desta Comissão, todas as contestações que ouvi referentes ao trabalho feito pelo CREA, foram contestações superficiais. Inclusive a história do Canal da Maternidade, com sua licitação viciada, com seus preços superdimensionados, não começou aqui nesta Comissão. Deputados não membros desta Comissão, como o Deputado Luís Roberto Ponte, já no ano passado davam entrada oficialmente nesta Casa a um pedido de investigação sobre essa obra que, segundo os termos do ofício, representava uma das maiores imoralidades em obras públicas neste País.

Lamento dizer, Sr. Relator, que num relatório de 11 páginas existem 4 páginas e meia dedicadas ao relatório do TCU e 16 linhas dedicadas ao relatório do CREA, das quais 11, são de desmonte do relatório do CREA e 5, pura e simplesmente, de constatação de declarações aqui feitas pelo Presidente do CREA do Distrito Federal.

Realmente, Sr. Presidente, estamos vivendo um momento muito difícil. Costumo dizer que, quem sair do prédio do Congresso Nacional e se der ao trabalho de andar dois quilômetros e pouco até a rodoviária, vai encontrar o Brasil real. Vai encontrar um povo enojado, revoltado com a roubalheira, a safadeza e a indiferença das instituições para coibir esse estado de coisas.

Realmente, há uma coincidência entre os termos desse relatório e todo o desenrolar dos trabalhos referentes às investigações do Canal da Maternidade, depois que essa Comissão se debruçou para estudar o superfaturamento e constatar a imoralidade na execução dessa obra. Todas as pessoas envolvidas nesse triste episódio reclamaram desse relatório do TCU. Relatório que todos sabemos se limitou única e exclusivamente a uma análise de procedimento. O Relatório termina afirmando que o TCU não teve condições técnicas de analisar o preço base. Que o TCU se limitou a analisar os aspectos formais da licitação. Vivemos num País onde o processo de corrupção

não é tocado por amadores, mas por profissionais. Se este País quer realmente resgatar a sua dignidade, tem que se conscientizar que a análise da execução das obras públicas não pode ser feita apenas sob o aspecto formal. Vivemos num País onde os profissionais mais competentes estão a serviço dos maiores ladrões deste País. E não é o ladrão profissional que vai proceder a uma licitação viciada nos seus aspectos formais. A roubalheira é grande mas, se olharmos apenas o aspecto formal, verificaremos que não há roubo em canto nenhum, está tudo certinho, tudo de acordo com a lei. Porque estamos enfrentando uma máfia de profissionais e não de amadores, que não vão deixar rastro sob o ponto de vista formal. O que está errado em toda e qualquer obra pública feita neste País é o seu preço base, o resto está tudo certo. Algumas concorrências podem ser direcionadas através de certas exigências para atenderem apenas a um pequeno número de empresas. Mas tirando esse artifício, não acredito que nenhuma concorrência que analisemos, em nenhuma obra feita por dez vezes o seu preço, encontremos algum rastro de ilegalidade.

O laudo do TCU conclui afirmando que a análise feita pelo Tribunal de Contas da União foi apenas de forma, de procedimento, e nunca contestei isso, mas sempre afirmei perante esta Comissão, que o mais importante do laudo, é a afirmativa de que escapou ao TCU a responsabilidade de análise do preço base e o Relator, aqui, concorda conosco.

O laudo do CREA que merece dezesseis linhas nesse Relatório, e, Sr. Presidente, quando o Relator se refere ao laudo do TCU diz:

“Minucioso Relatório foi encaminhado a esta CP-MI pelos auditores designados pelo Ministro Carlos Átila Alves da Silva, Presidente do Tribunal de Contas da União, cujas conclusões a seguir transcritas.”

São quatro páginas de meia e conclusões que foram largamente utilizadas pela Caixa Econômica, pelo Ministério da Ação Social e por todas as instituições envolvidas no processo de corrupção neste País, para afirmarem a sua inocência diante da roubalheira que está destruindo o nosso Brasil, que pode destruir a democracia brasileira e que está levando o nosso povo a ter nojo dos políticos e das instituições.

Nas dezesseis linhas referentes ao laudo do CREA a linguagem é bem diferente da apresentação do laudo do TCU:

“Em que pese o cuidado com que foi elaborado o laudo pericial não pôde abranger todos os questionamentos que envolviam o caso, especialmente porque os profissionais que o elaboraram não dispunham de todos os elementos comprobatórios suficientes.”

Ertão não existe esse laudo de oitocentas e treze páginas que aqui não foi contestado de maneira profunda por ninguém. Se o próprio Relator diz que “os profissionais que o elaboraram não dispunham de todos os elementos probatórios suficientes” se já está feito esse julgamento, as conclusões desse laudo logicamente não poderiam ter nenhum valor.

Realmente, Sr. Presidente, entristece-me essa conclusão tão melancólica de um episódio que foi duro para cada um de nós enfrentar; de um episódio que teve, inclusive, traços de tragédia, porque coincidiu com um raciocínio que foi apurado de maneira responsável e profissional pela polícia de São Paulo, mas que não tem ninguém neste País que acredite na versão do latrocínio. Entristece-me esse episódio, Sr. Presidente, e, realmente, estou convencido de que é muito difícil combater a máfia que controla a liberação de recursos públicos

neste País. Os "PCs" da vida quase que não têm importância diante do que aqui apuramos. Se for possível degolá-los pessoalmente, individualmente, sem chegar a quem eles serviram e aos interesses que defenderam, não há a menor dúvida de que a máfia que controla este País o fará, sem choro nem vela.

Mas, realmente, não poderia deixar de fazer esse desabafo por respeito a pessoas decentes que ainda existem neste País. Os profissionais que assinaram o laudo do CREA, trabalham de maneira autônoma e para as empresas do setor neste País.

Durante os trabalhos, fui avisado de que se esses profissionais assinassem o laudo que assinaram, jamais encontrariam trabalho neste País. Nunca procurei os engenheiros do CREA para que ninguém viesse a dizer que o Deputado Maurílio Ferreira Lima estava querendo influenciar nos trabalhos daquela instituição num sentido e outro. Mas por uma questão de dignidade, de honestidade, tive o primeiro contato com os engenheiros do CREA para adverti-los de que tinha informações concretas de que se eles assinassem um laudo que constatasse o óbvio ululante, que é a imoralidade do superfaturamento dessa obra do Canal da Maternidade, nunca mais eles trabalhariam neste País. E um cidadão que aqui os senhores conheceram, um engenheiro, ex-oficial do Exército Brasileiro, vitimado por uma enfermidade, disse-me: "Deputado, sou um homem decente, sério e de bem; isso é roubalheira e assino com firma reconhecida". Então, é em respeito a figuras como essas que, realmente, não tenho condições de engolir esse laudo.

Inclusive por algumas razões políticas, para evitar que uma proposta que fiz de indiciamento dos responsáveis por essa roubalheira viesse a ser votada e derrotada, o que seria uma mácula para esta Instituição, da qual faço parte e que é o pulmão da democracia brasileira, aceitei. Contei, inclusive, com a compreensão do Deputado Paulo Mandarino, que foi um dos poucos que aqui trouxe uma contestação técnica ao laudo do CREA, contestação essa que posso até julgar um pouco superficial, mas é técnica. O Deputado Paulo Mandarino propunha que fizéssemos uma segunda auditoria para que houvesse um trabalho contraditório e concordei em retirar os pedidos de indiciamento. O Deputado Paulo Mandarino concordou em retirar o pedido de uma segunda auditoria desde que os documentos que conseguimos juntar fossem enviados à Procuradoria-Geral da República, já que não somos delegacia de polícia, nem temos o poder de julgar, para que a Procuradoria tomasse as devidas providências. Inclusive o Deputado Paulo Mandarino teve o cuidado, e aceitei a proposta, de que esse laudo fosse o mais neutro possível; que simplesmente enviasse à Procuradoria tudo que aqui coligimos: o laudo do TCU, o laudo do CREA e a documentação que foi juntada aqui, com as indagações feitas pelo Deputado Paulo Mandarino, mas que esta Comissão se abstivesse de fazer um julgamento de valor sobre as peças, para que a Procuradoria pudesse se debruçar sobre a matéria.

Conhecendo a dignidade do Relator, Deputado Ciro Nogueira, Parlamentar não apenas de uma Legislatura; inclusive, Parlamentar que quando eu vivia no exílio aqui dentro lutava pela redemocratização do Brasil, que resgatou a todos nós, que nos encontrávamos lá fora, faço um apelo ao Deputado Ciro Nogueira para que reformule o seu relatório, para que as peças que aqui juntamos possam ser enviadas de maneira mais neutra para a Procuradoria, porque se eu fosse o Procu-

rador, e tendo em conta a quantidade de serviço e de responsabilidades que tem a Procuradoria, lendo simplesmente o Relatório já chegaria à conclusão que não tinha nenhum outro caminho a tomar.

É necessário que esta Casa tenha consciência de que lá fora, na rodoviária, existe um outro País; um País enojado; não é um País revoltado, é um País desesperançado, com um povo que não acredita em mais nada, com um povo que se convenceu de que a impunidade é a regra geral, de que a punição só atinge apenas os humildes e pequenos.

Então, o apelo que faço ao Deputado Ciro Nogueira é no sentido de que altere os termos do seu relatório, porque ele não está à altura do passado político do ilustre Relator, da sua dignidade e não diz bem para esta Casa porque vai calar fundo na opinião pública, de maneira muito desagradável para o conceito desta Instituição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves) — Continua em discussão o Relatório.

Concedo a palavra ao Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO — Sr. Presidente, Sr. vice-Presidente, Sr. Relator, Srs. Parlamentares, comprehendo perfeitamente o desabafo do nobre Deputado Maurílio Ferreira Lima. Tive o prazer de conviver com S. Ex<sup>a</sup> durante quatro anos na Câmara dos Deputados, principalmente durante todo período constituinte, sei da sua garra, da sua idoneidade moral, do seu trabalho. E quero concordar com grande parte do seu pronunciamento, nobre Deputado, quando V. Ex<sup>a</sup> se refere a essa falta de esperança, de justiça, até mesmo para com as coisas do nosso País.

Mas talvez só não concorde com V. Ex<sup>a</sup> em algumas considerações principalmente quando pede que o nobre Relator, Deputado Ciro Nogueira, modifique o seu relatório por não corresponder à sua dignidade. Não concordo com isso exatamente pela dignidade do Deputado...

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — que respeito muito.

O SR. VALMIR CAMPELO — Não poderia aceitar isso porque S. Ex<sup>a</sup> não tinha novos elementos a acrescentar, de acordo com os autos do processo. V. Ex<sup>a</sup> começou a falar, quando recebeu apenas o relatório parcial. A partir daí é que realmente cobrou maiores especificações, maiores detalhes desse projeto. Foram onze páginas que V. Ex<sup>a</sup> leu.

Logo a seguir, recebemos aqui o modelo do relatório final composto de 34 páginas, onde é feita uma síntese, uma narração de tudo o que aconteceu nessa Comissão.

Não concordo também com V. Ex<sup>a</sup> quando...

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Só um esclarecimento...

O SR. VALMIR CAMPELO — Pois não, nobre Deputado.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — V. Ex<sup>a</sup> cita um segundo relatório, referente à finalidade específica da nossa Comissão, que são as propostas de alteração do funcionamento do sistema do FGTS. O caso do Acre restringe-se ao relatório parcial, pode-se ver pelo índice.

O SR. VALMIR CAMPELO — Concordo com V. Ex<sup>a</sup>, mas isso não deixa de fazer com que tenha acontecido. Isso deu margem a esse trabalho. No louvável trabalho apresen-

tado pelo nobre Deputado Paulo Mandarino, verifica-se uma série de considerações acerca da proposta de alteração da Lei nº 8.036/90, que veio, sem dúvida alguma, aperfeiçoar essa lei. Isso tudo ocorreu exatamente em função daquilo que aconteceu aqui nesta Comissão.

Também não concordo com V. Ex<sup>e</sup> quando diz que o relatório apresentado pelo colendo Tribunal de Contas da União é uma análise de procedimentos. O Tribunal de Contas anulou assuntos relativos principalmente, nobre Deputado, à parte da normalidade no superfaturamento e levantou questionamentos também quanto à regularidade do processo, o que é importante.

Se um órgão como o colendo Tribunal de Contas da União afirma que, quanto à regularidade do processo licitatório, está regular e, quanto à normalidade do valor do contrato e o possível faturamento, não foi encontrado absolutamente nada que pudesse dar margem a uma conotação diferenciada do que V. Ex<sup>e</sup> propõe ao nobre Relator...

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Qual é a página que V. Ex<sup>e</sup> está lendo?

O SR. VALMIR CAMPELO — Não estou lendo, estou apenas comentando. Não vejo razão para acrescentar algo ou modificar um relatório calcado exatamente numa manifestação expressa de um colendo Tribunal de Contas.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Senador Valmir Campelo, vamos estabelecer um certo ordenamento em nossos trabalhos. Na medida em que o Parlamentar solicitar o aparte e V. Ex<sup>e</sup> resolver concedê-lo...

O SR. VALMIR CAMPELO — Pois não, como já concedi e os faço com maior prazer. Estamos aqui tentando exatamente encontrar o mesmo denominador.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Quero assegurar-lhe a palavra e fazer um apelo ao Deputado Maurílio Ferreira Lima...

O SR. VALMIR CAMPELO — Não, vou até concluir.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Permite-me, então, um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO — Pois não, nobre Deputado, com muito prazer.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Vou ler para V. Ex<sup>e</sup> textualmente o que diz o Relator na página 6, item b e começo do itemc...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Deputado Maurílio Ferreira Lima, queria convidar o Senador Gerson Camata a sentar aqui conosco no recinto da Comissão.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — No item b da página 6, diz o relatório do TCU:

"Do ponto de vista de razoabilidade do preço da obra, a avaliação da normalidade do valor do contrato transfere-se, portanto, da análise da proposta vencedora para a análise do preço base".

É para isso que quero chamar a atenção, Senador Valmir Campelo. É que todas as licitações, do ponto de vista de processo, estão corretas. O que não está correto é o preço, por isso é que diz o Tribunal de Contas aqui, na letra c:

O SR. VALMIR CAMPELO — Muito bem. Eu quero só complementar a letra "b" que V. Ex<sup>e</sup> leu, mas leu toda,

quando diz que o proponente não se podia se afastar do preço base mais do que 5%, a mais ou a menos do que 5%. Muito bem, Deputado, veja bem V. Ex<sup>e</sup> que eu não estou aqui defendendo o processo licitatório lá do Estado do Acre. Estou defendendo o relatório do nobre Deputado Ciro Nogueira. E quando S. Ex<sup>e</sup> fala que não pode afastar do preço base, eu não sei se V. Ex<sup>e</sup> já foi do executivo, mas eu tive o prazer de ser Prefeito de três cidades e, portanto, estou familiarizado com o processo licitatório. Então, veja bem V. Ex<sup>e</sup>, a decisão é em função do memorial descritivo, são as condições para que se possa julgar os preços através do convite, através da tomada de preço ou através da concorrência pública.

Então, nobre Deputado, pela admiração e amizade que lhe tenho, quero apenas que V. Ex<sup>e</sup> faça justiça ao nobre Senador Cid Nogueira, no que diz respeito a retificar o que V. Ex<sup>e</sup> diz, que o relatório dele não conduz com a sua dignidade como Parlamentar. Eu pediria isso a V. Ex<sup>e</sup> pela pessoa que o nobre Deputado representa é exatamente por tudo aquilo que ele pôde captar, em seu relatório parcial e final, daquilo que aconteceu aqui na comissão, e de acordo, principalmente, com as informações emanadas do colendo Tribunal de Contas da União. De forma que, nobre Deputado...

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Se V. Ex<sup>e</sup> me permitir, a última explicação...

O SR. VALMIR CAMPELO — Pois não, para que eu possa concluir.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Se V. Ex<sup>e</sup> concluiu que eu quis atingir o Deputado Ciro Nogueira, nunca. Tenho o maior respeito por S. Ex<sup>e</sup> inclusive disse que no momento em que me encontrava no exílio o Deputado Ciro Nogueira era um dos mais expressivos e combatentes Deputados do meu Partido, o MDB.

O SR. VALMIR CAMPELO — Mas V. Ex<sup>e</sup> mordeu e soprou ao mesmo tempo.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Agora, com referência aos 5% que V. Ex<sup>e</sup> se refere, se eu quero construir uma estrada e eu sei que o valor dessa estrada é, por exemplo, de 10 milhões de dólares, mas eu tenho propinas a pagar, eu tenho bolas a dar, eu tenho ladrões a atender, eu coloco o preço dessa estrada por 50 milhões de dólares. As firmas que vieram licitar a estrada terão que licitar 5% a mais, 5% a menos. Mas só que o preço base é uma roubalheira. O que eu quero dizer é que o preço base dessa obra do Acre é uma roubalheira.

O SR. VALMIR CAMPELO — Eu não discuto, nobre Deputado. Só que, quando foi feita a licitação, me parece que existia um documento, levantado pelo Tribunal de Contas e por órgãos técnicos do Governo do Acre, contendo uma planilha de preço que chegava àquela conclusão, de que a obra seria naquele valor, podendo sofrer uma variação de até 5%, para mais ou para menos. Então, para concluir, nobre Deputado Ciro Nogueira, do relatório final e dos documentos apensados, já tive a oportunidade de manifestar, inclusive, seria interessante que nós discutíssemos, aqui, os documentos, que as considerações acerca da modificação da Lei nº 8.036/90, apresentados pelo nobre Deputado Paulo Mandarino, que poderão ser apresentados para que essa lei seja modificada e que o processo licitatório seja aperfeiçoado. Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que eu, particularmente, concordo com o parecer do nobre Deputado Ciro Nogueira, pelas razões expostas por mim neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Continua em discussão.

De acordo com a lista do oradores, concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Integrantes desta CPI:

Venho acompanhando, desde o início, os trabalhos desta Comissão, notadamente no que tange à apuração das denúncias relacionadas com a execução das obras no meu Estado, o Acre, principalmente o chamado Canal da Maternidade. Ovi aqui depoimento de várias autoridades, que se reportaram a esse contrato celebrado entre o Estado do Acre e a Caixa Econômica, através de recursos do FGTS. Tive a oportunidade também de ler e assistir à discussão que se travou nesta Comissão acerca do relatório apresentado pelo técnicos do Tribunal de Contas da União e, também, o relatório que foi submetido à apreciação desta Comissão pelo CREA de Brasília que, a pedido de V. Ex<sup>a</sup>, esteve no meu Estado para fazer o levantamento de custos dessa obra.

Sinceramente, Sr. Presidente e lamento ter que externar a minha opinião — esse relatório apresentado pelo ilustre relator, Deputado Ciro Nogueira, não me satisfaz. Entendo que, embora tenha sido decidido, na última reunião desta Comissão, que nós apenas encaminháramos o relatório parcial, com a anexação de toda a documentação colhida a respeito da execução dessas duas obras — do Canal da Maternidade e de ampliação do sistema de tratamento de água de Rio Branco — à Procuradoria-Geral da República, para o devido procedimento legal, e também ao Governador do Estado do Acre para que S. Ex<sup>a</sup> ao seu alvitre, adotasse as providências que lhe parecessem indispensáveis, no sentido de dar continuidade às obras ou de suspêndê-las, conforme S. Ex<sup>a</sup> declarou aqui no seu depoimento, que aguardava a manifestação desta Comissão para que pudesse adotar essas providências. Então, ficou decidido que se mandaria o relatório parcial, juntamente com toda a documentação que foi coletada aqui, durante a realização dos nossos trabalhos. Também, por proposta minha e da Deputada Célia Mendes, ficou convencionado que se encaminharia esse relatório parcial, juntamente com toda a documentação, para o Tribunal de Contas do Estado do Acre e para a CPI da Assembléia Legislativa, que também analisa esse problema.

Vejo, aqui, que o relatório está muito sumário. Como disse aqui o Deputado Maurílio Ferreira Lima, o Relator se ateve mais à apreciação do relatório do Tribunal de Contas que analisou a parte relacionada apenas com o processo licitatório. O processo licitatório, na verdade, foi viciado, todo mundo sabe que foi viciado. Todavia, eles adotaram todas as providências necessárias para sanar esse vício de origem.

Na verdade, houve vício: foram duas obras distintas com um só edital de concorrência. Isso, para eliminar a participação das empresas locais, que não dispunham do capital de 1 bilhão de cruzeiros para participar dessa concorrência. Que foi viciado, foi. O próprio relatório do Tribunal de Contas chega a essa conclusão: em virtude de serem duas obras, deveriam ser dois editais, e não um edital só.

Por outro lado, é voz corrente no meu Estado, Sr. Presidente e Srs. Membros desta CPI, que o próprio edital foi elaborado pela empresa vencedora da concorrência. Isso é público e notório no Estado do Acre, que o preço base também foi levantado pela própria empresa vencedora da concorrência. Tanto assim, que a CPI, criada pela Assembléia Legis-

lativa para fazer averiguações a respeito da execução dessas obras e de todo o processo licitatório de contratos celebrados com a Caixa Econômica, pediu à Companhia de Saneamento do Estado do Acre o orçamento que deu margem à fixação do preço base, e só foram encaminhar isso mais de seis meses depois. Não existia orçamento. Tanto não existia que a própria comissão do CREA que esteve lá no Acre, e que pediu à Sanac também os elementos indispensáveis para fazer o levantamento de custo da obra, não teve a sua solicitação atendida pela Companhia de Saneamento do Acre, que encaminhou, apenas parcialmente, alguns documentos. Por essa razão é que a Comissão do CREA não pôde fazer um levantamento conclusivo de todo o processo licitatório e também dos custos.

No que diz respeito à parte do Tribunal de Contas, acho que o Relator contemplou bem, no seu relatório, as conclusões do Tribunal de Contas. Mas no que tange ao relatório do CREA, eu concordo inteiramente com as observações do Deputado Maurílio Ferreira Lima: são apenas algumas linhas muito genéricas, que não profundam a análise da questão.

Há uma falha aqui que me parece muito importante.

Não sei se o Relator recebeu depois alguma outra documentação que comprove, realmente, que as obras já estão bem adiantadas, porque S. Ex<sup>a</sup> diz aqui, no seu relatório, que já existem 26,78% da primeira fase da obra totalmente concluída. Ora, o relatório do CREA concluiu através, inclusive, de comprovação fotográfica, que apenas foram executadas 40 metros de uma obra de 4 quilômetros, ou seja, 1% da obra.

O Governador Romildo Magalhães, quando esteve aqui nesta CPI, declarou que as obras estavam paralisadas há vários meses, e que só ia dar prosseguimento a essas obras depois das conclusões da CPI.

Ora, se o relatório do CREA, que tem aproximadamente 90 dias — de 60 a 90 dias — verificou, =in loco!, que a firma vencedora da concorrência só havia executado 40 metros da obra, e o Governador disse aqui que, a partir daquele momento, a obra ficou paralisada, eu fico realmente em dúvida de onde é que o ilustre Relator obteve esse dado, de que já estão totalmente concluídos 26,78% da obra. A não ser que sejam dados mais recentes, que precisam ser realmente confrontados.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Pois não.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Ilustre Senador, sobre esse aspecto, quero lembrar aqui que esta comissão tomou conhecimento de fotos aéreas, feitas há pouco mais de dois meses, da obra do Canal da Maternidade, que mostram que só 40 metros foram executados. Fotos aéreas foram mostradas aqui. Eu não tinha nem observado essa parte final do relatório e, como Deputado que nem conhece o Acre, é muito importante que um Senador do Acre, da dignidade de V. Ex<sup>a</sup>, venha aqui também juntar a sua voz num apelo para que o ilustre Relator possa reformular o seu relatório, o que é absolutamente normal, uma vez que estamos num processo de discussão.

O SR. NABOR JÚNIOR — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Mas, dando prosseguimento, Sr. Presidente, às minhas considerações, o Tribunal de Contas da União ateve-se, na sua análise desse processo, exclusivamente à parte formal da licitação, que julgou correta, em que pese àquela observação

de que poderiam ter sido feito as duas licitações em vez de uma só. Com essa medida, apenas com essa providência de se englobar duas obras numa só licitação, todas as empresas do Acre foram excluídas dessa concorrência. Veja, V. Ex<sup>a</sup>, a gravidade desse problema.

Como o próprio Tribunal reconheceu a sua impossibilidade de fazer um levantamento de custos — a obra tem um orçamento, tem custos — isso foi feito pelo CREA. No entanto, não se deu nenhuma importância a esse relatório do CREA. Quer dizer, o Governador vai receber esse relatório e vai imediatamente dar prosseguimento às obras, porque a CPI não chegou a nenhuma conclusão, não levantou nenhum questionamento a respeito do superfaturamento, e da mesma forma vai proceder a Procuradoria-Geral do Estado, vai mandar arquivar. Não tem nada aqui que implique ou que venha a demonstrar qualquer irregularidade na contratação dessas obras.

De modo que eu, como Representante do Acre no Congresso Nacional e integrante desta Comissão, quero solicitar inicialmente ao ilustre Relator, por quem tenho o maior respeito, que justifique esse percentual, que incluiu no seu relatório, de que a obra já se encontra executada em 26,78% da sua primeira fase. E, em segundo lugar, gostaria, realmente, que o relatório do CREA tivesse uma apreciação mais consequente...

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Pois não.

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Eu quero lembrar a V. Ex<sup>a</sup> e ao ilustre Deputado Maurílio Ferreira Lima que todas as peças desse processo — depoimentos, relatório do CREA, relatório TCU — serão enviados à Procuradoria-Geral da República e, também, ao Governo do Estado do Acre, através do procurador, como eu digo aqui. Todas essas peças vão para esse processo. Nós, aqui, não excluímos nenhuma peça de tudo que foi feito nesta Comissão:

Foi combinado aqui, inclusive por proposta do Deputado Maurílio Ferreira Lima, que encaminharemos todos os documentos, pura e simplesmente, à Procuradoria-Geral da República, ao Governo do Acre e às entidades cabíveis. Daí por que não me ative a certas formalidades; vamos nos preocupar mais com a reformulação das leis do FGTS. Por isso é um relatório suscinto, apesar de bastante volumoso.

Talvez V. Ex<sup>a</sup>, por quem tenho o maior apreço e o maior respeito, estejam se atendo apenas a este processo, porque foi combinado numa reunião formal entre nós, inclusive com a presença do Deputado Maurílio Ferreira Lima, que seria encaminhado à Procuradoria-Geral da República todo este material. É testemunha aqui o Presidente desta Comissão que recebemos do Estado do Acre uma caixa de informações que estão citadas neste relatório e eu não podia, num relatório parcial como este, fazer alusão a todo esse contexto de documentação, pois assim não seria um relatório parcial.

Como já expus, todo este material será encaminhado à Procuradoria-Geral da República, ao Governo do Acre e até à Presidência da República.

Por isso digo a V. Ex<sup>a</sup> que independentemente de constar ou não deste relatório, o relatório do CREA será encaminhado a quem de direito.

O SR. NABOR JÚNIOR — Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: Baseado em que dado, V. Ex<sup>a</sup> incluiu, aqui na página 8, este parágrafo final que diz:

É de se ressaltar que a referida obra já tem 26,78% de sua fase primeira totalmente concluída".

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Essa obra não abrange apenas o Canal da Maternidade. Ela vem, tenho a impressão, inclusive, do governo de V. Ex<sup>a</sup>. Já foi feito algo nesse sentido, sobre saneamento. Refiro-me, aí, sobre o saneamento que foi feito no Estado do Acre. É de toda a obra de saneamento feita no referido Estado. Parece-me que já tem, realmente, esse percentual, inclusive, que vem de outros governos que não o atual.

O SR. NABOR JÚNIOR — Mas V. Ex<sup>a</sup> apresentou relatório acerca das obras do Canal da Maternidade.

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — É um relatório parcial. Apenas transcrevi o que constava do relatório do Tribunal de Contas da União.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, dando prosseguimento, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que estranho esse dado, porque conheço a obra e sei que é de cerca de quatro quilômetros. Há apenas 40 metros concluídos, e a outra obra, a de tratamento da estação de água, não foi sequer iniciada. A firma realizou contrato com o Estado e recebeu a primeira parcela; logo depois veio o período de chuvas, então paralisou tudo. Foi possível realizar apenas 40 metros da obra. Numa obra cuja extensão é de quatro quilômetros aproximadamente, 40 metros representam menos de 1%.

Se mandam um relatório destes para a Procuradoria-Geral da República, esta concluirá que está compatível com o desembolso feito pela Caixa Econômica de Cr\$ 1,33 milhões, valor constante do relatório. Essa é a minha preocupação.

De modo que manifesto a minha estranheza e posso até aprovar este relatório, mas com a ressalva de que se faça a correção desse dado aqui, que se mandem todas as peças para que o Governador decida sobre a conveniência ou não de dar continuidade a essas duas importantes obras do meu Estado.

O SR. JOÃO FAUSTINO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves) — Pela ordem, com a palavra o Deputado João Faustino.

O SR. JOÃO FAUSTINO — Sr. Presidente, há uma proposta em curso — formulada pelo Deputado Maurílio Ferreira Lima, ao relator desta Comissão — que faz uma indicação no sentido de haver a possibilidade de introdução de novas idéias, de novas propostas ao relatório para enriquecê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves) — Deputado João Faustino, pergunto se V. Ex<sup>a</sup> vai apresentar uma questão de ordem.

O SR. JOÃO FAUSTINO — Sim, Sr. Presidente. O relatório apresentado pelo ilustre relator transcreve peças existentes no processo e, na minha avaliação, não faz juízo algum sobre os elementos do processo.

Há, entretanto, uma alusão resumida com relação ao relatório do Crea. Pergunto ao ilustre relator se admitiria incluir no seu relatório maiores informações, detalhes, um relato mais consubstanciado sobre as ações desenvolvidas pelo Crea no sentido de apurar as denúncias existentes.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves) — Deputado João Faustino, a Presidência entende que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo uma proposta e alerta que estas virão após a discussão. Por ora, estamos na discussão.

O SR. JOÃO FAUSTINO — **Data venia**, Sr. Presidente. Houve uma proposta do Deputado Maurílio Ferreira Lima, sobre a qual o relator não se manifestou. Mas no momento em que o fizer, poderá até ser dispensada a discussão mais detalhada sobre este assunto e poderíamos passar para outro relacionado à matéria, já que temos um prazo exígido para concluir todo o relatório.

Se o relator admitir aprofundar o estudo do Crea sobre o Canal da Maternidade e incluir esse estudo no relatório, entendo que assim atenderia a todas as discussões empreendidas aqui e, consequentemente, este assunto voltaria à Comissão com um adendo que poderia ser até redigido pelo Deputado Maurílio Ferreira Lima, ou por outro companheiro designado por V. Ex<sup>a</sup>, com o objetivo de acrescentar ao parecer do relator dados mais substanciais, referentes ao relatório do Crea. Dessa maneira o assunto se encerra e não há mais por que se discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Vou consultar a Comissão para ver se devemos realmente interromper a discussão do relatório para desde já nos debruçarmos sobre essa preliminar.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Mas não fiz proposta no sentido do que está dizendo o Deputado Faustino.

Só para esclarecer, o apelo que fiz ao relator foi no sentido de reformular o relatório, retirando qualquer juízo de valor sobre os relatórios do TCU e do Crea.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves) — Srs. Parlamentares, a Presidência decide que devemos aprofundar a discussão e depois votarmos as propostas para dar oportunidade a que todos os parlamentares se manifestem. A despeito da prerrogativa do nosso vice-presidente, por que apenas dois parlamentares terão oportunidade de discutir e fazer propostas?

De modo que ouviremos todos os parlamentares que estão inscritos e depois discutiremos todas as propostas, que devem ser apresentadas por escrito.

Com a palavra, o Deputado Luís Moreira.

O SR. LUIZ MOREIRA — Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Sr. Relator, Srs. Membros desta Comissão, com o devido respeito ao Deputado João Faustino, não pude entender essa questão de ordem para preferência nas suas colocações. Encontrô-me ainda um pouco confuso com relação às colocações do nobre Deputado Maurílio Ferreira. Percebo dois estados de reação e penso que porque o nobre deputado se empenhou, presidiu essa comissão e promoveu todos os meios para que houvesse uma avaliação dessa obra pelo Crea, que tivesse uma ação no sentido de pegar aquele relatório e jogá-lo à distância — até porque isso não condiz com a educação do nobre Deputado; e, depois, houve as palavras elogiosas ao Deputado Ciro Nogueira.

Sinceramente, não consegui conjuminar esses dois procedimentos. Acho até que foi num momento de maior emoção que tenha praticado esse gesto, porque se eu estivesse na condição do Deputado Ciro Nogueira, jamais poderia aceitar aquelas palavras bondosas e elogiosas com aquele ato intempestivo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves) — Deputado Luís Moreira, longe de mim qualquer discriminação contra V. Ex<sup>a</sup>, mas tendo em vista que devemos votar dois relatórios — inclusive um que conclui por um projeto de lei — a presi-

dência deve limitar o tempo de cada orador. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que encerre em cinco minutos.

O SR. LUIZ MOREIRA — Será suficiente. Respeito muito a presidência de V. Ex<sup>a</sup>, mas entendo que outros oradores extrapolaram em mais de 20 minutos. Então foi uma usurpação do tempo que poderia ser destinado a nós outros.

Entendo que foi uma pena que não se tivesse acolhido a proposta do nobre Deputado Paulo Mandarino porque hoje estamos aqui a falar desse relatório do Crea, e, naquela oportunidade, o citado deputado teria sugerido — e eu endossei a proposta de S. Ex<sup>a</sup> — que outro órgão aferisse essa obra e teríamos dois padrões para julgamento.

Tínhamos uma esperança, naquela ocasião, de que o Governador do Acre, Romildo Magalhães, nos trouxesse algo que contribuisse. Mas, na verdade, para mim particularmente, foi uma decepção.

Agora, tenho a impressão que nesta reunião não posso dar o meu voto. Gostaria que este material fosse analisado a fim de que pudesse pronunciar o meu voto, em consideração ao relatório e ao esforço do nobre Deputado Ciro Nogueira e por quanto outros projetos de lei estão apensados, praticamente, a esse mesmo processo. Entendo que esse assunto pode ser discutido, mas, no momento, estou em dúvida para dar o meu voto e gostaria de refletir mais sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves) — Com a palavra o Deputado Nelson Trad.

O SR. NELSON TRAD — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, com a instalação, hoje, de mais uma comissão parlamentar de inquérito, já denominada PP, é bem saliente notar-se que o Congresso Nacional está parecendo um enorme salão que acomoda diversas delegacias policiais. A afirmação pode ser chocante, mas, na verdade, notamos que nas próprias discussões que nos obrigam a uma dose de equilíbrio e seriedade, as comissões parlamentares de inquérito, infelizmente, estão morrendo de inação, devido à inconsequência das suas instalações.

Quando constatamos, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias que a República, hoje, tem 96% da sua receita comprometida, restando apenas 4% para serem distribuídos por cerca de quatro mil a cinco mil municípios brasileiros, observamos que o esforço, o trabalho, a dedicação dos representantes do povo está direcionada à apuração de fatos policiais, de acontecimentos que não dizem respeito ao papel do Congresso Nacional.

E esta Comissão, que está agonizando, é um exemplo disso. Ouvimos, há pouco, a ira sagrada do Deputado Maurílio, que colocava em suspeição toda a República, à exceção daqueles que habitam a rodoviária. A participação, hoje, de um deputado que contraria o Deputado Maurílio é o próprio estigma da colaboração do deputado com aqueles ladravazes, os imprecisos da República, que estão se confundindo com os deputados que querem fazer com que o Congresso Nacional desempenhe o verdadeiro papel que lhe destina a Constituição Federal.

Sr. Presidente, entendo que o relatório alcançou bem aquilo tudo que foi combinado; expressou até de modo singelo a vontade dos membros da Comissão e agora está sendo discutido.

Na página 9, há o seguinte trecho:

“Tendo em vista o caráter contraditório das provas relativas ao caso em tela, sem que se disponha de tempo para

aprofundar as investigações e a enorme importância social da obra examinada, julga esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito ser aconselhável o envio dos documentos e das atas que contêm depoimentos relativos à questão à Procuradoria-Geral da República e à Procuradoria do Estado do Acre para as providências que julgarem convenientes.”

É claro que apenas aditaria a este trecho a definição da Procuradoria, explicitando que à Procuradoria de Justiça do Estado, e não à Procuradoria-Geral do Estado. Mas está acertado, porque o que se combinou nesta Comissão foi que a questão relacionada ao superfaturamento, à ilicitude da construção dessa obra no Acre seria decidiria *in loco*, em respeito ao princípio da autonomia do Estado.

É isso que estamos fazendo. E é essa a preocupação que gostaria que o Congresso Nacional, reunido hoje em parcelas de comissões de inquérito, tivesse o cuidado de perceber: que a Federação está em perigo porque não estamos tendo o verdadeiro sentido da nossa função de preservar os Estados e, consequentemente, o princípio da Federação.

Portanto, considero que o relatório está perfeito. Ele é a expressão exata daquilo que foi manifestado aqui na última reunião, e, se houve superfaturamento, improbidade no processo licitatório, se há elementos coniventes com a ilicitude penal que sejam julgados no Acre. E isso estamos determinando, através da remessa das peças para que sejam examinadas, e instaurada a consequente ação penal. Essa é a razão pela qual me solidarizo com o relatório do Deputado Ciro Nogueira.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Apelo aos membros da Comissão para que obedeçam ao tempo determinado para cada orador; tendo em vista o problema do quorum para a votação das propostas.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Mandarino.

**O SR. PAULO MANDARINO** — Sr. Presidente, gosta de me limitar à questão do relatório parcial e do encaminhamento desta matéria à Procuradoria-Geral da República.

Então, formulei e entreguei em mãos de V. Ex<sup>e</sup> um requerimento em que reformularíamos a nossa posição aqui. Atribuímos ao ilustre relator da Comissão a incumbência de redigir o expediente de encaminhamento de todo o material relativo às obras recentemente contratadas pelo Governo do Acre e Caixa Econômica Federal à Procuradoria-Geral da República.

Nesse documento não se entraria no mérito da questão porque há uma decisão anterior desta Comissão no sentido de enviar todo o material à Procuradoria-Geral, que no âmbito de suas funções tomaria as providências que lhe são institucionalmente cabíveis, e nós terminaríamos, assim, a análise do relatório parcial. Não entrariam no mérito do relatório parcial, mas apenas atribuiríamos ao ilustre e dedicado relator desta Comissão a tarefa de encaminhar este material à Procuradoria-Geral da República. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra o Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** — Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Sr. Relator, Srs. Membros, quando a Deputada Rose de Freitas pediu a criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, dizia S. Ex<sup>e</sup>, através do Requerimento nº 592/91, que os objetivos da comissão seriam os de examinar o cumprimento das

disposições legais relativas à destinação dos recursos e as irregularidades na administração do FGTS do trabalhador.

Esta Comissão está praticamente se enterrando, e houve, durante o seu decorrer, denúncias de que uma pequena parcela do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço está sendo investigada numa obra licitada no Estado do Acre. Depois disso as finalidades da Comissão se perderam.

Inicialmente, deveríamos dar uma nova lei, uma nova regulamentação ao FGTS e não discutimos essa questão. Passamos a analisar se houve ou não irregularidades no Canal da Maternidade, se houve corrupção, se a morte do Governador do Acre foi em decorrência desse assunto, enfim uma série de acontecimentos. E hoje chegamos ao final, com um relatório até certo ponto bem feito, mas que causa dúvidas aos representantes do Acre sobre as finalidades relativas a uma pequena parcela.

Acho que dos bilhões e bilhões de cruzeiros que o FGTS manobrou e manobra, apenas um pequeno percentual está sendo investido no Acre. E, no entanto, essa questão causou uma polêmica assombrosa, virou assunto número um, e a finalidade a que se referiu o requerimento da nobre Deputado Rose de Freitas está se esgotando e não temos a nova legislação, a nova lei pretendida.

Com parlamentares experts em legislação poderíamos ter feito uma nova lei sobre o Fundo, mas ficamos praticamente entre Canal da Maternidade, superfaturamento, Odebrecht etc.

Acredito, Sr. Presidente, Srs. Membros, que esse relatório apresentado hoje pelo Deputado Ciro Nogueira é, realmente, um relatório bem feito, porque cumpre com as funções do Senado, respeita as autonomias. Concordo com as observações do Deputado Trad no momento em que disse que estamos aqui o dia todo, envolvidos na CPI, e o Congresso Nacional deixando de votar inúmeros projetos de interesse porque estamos adentrando um assunto que caberia mais naquela comissão presidida pelo Senado Élcio Álvares que investiga corrupção em obras públicas no País. Enfim, entramos no assunto do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço porque apenas cerca de 20% dessa obra monstruosa está utilizando recursos do Fundo de Garantia.

Entendo que o Governador Romildo Magalhães — peço desculpas a sua ausência — quer jogar essa bomba nas mãos do Senado Federal. S. Ex<sup>e</sup> disse, em outra reunião, que se o Senado mandar cancelar, ele cancela. Ora, Senhores, não temos esse poder de mandar cancelar uma obra no Acre. S. Ex<sup>e</sup> que arque com as consequências de cancelar as obras.

**O SR. RELATOR** (Ciro Nogueira) — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. JÚLIO CAMPOS** — Pois não.

**O SR. RELATOR** (Ciro Nogueira) — Tenho uma impressão para a qual chamo a atenção dos Srs. Parlamentares e de V. Ex<sup>e</sup>. Eu não quis prejudicar as obras do Acre. Senti a preocupação do Governador com a continuidade da obra e também não feri a autonomia do Estado do Acre. Esse foi o meu sentido, o de direcionar a solução para o Governo do Acre. Entendi que não cabia a nós, parlamentares, decidir se tais obras deveriam ou não continuar. Entendo que a autonomia do Estado do Acre deve ser respeitada.

Chamo a atenção também para o fato de que o trabalhador não está sendo lesado nessa obra porque há a garantia de que o Estado do Acre vai pagar as obras, uma vez que

a Caixa Econômica examinou a capacidade de pagamento do Estado.

Por isso digo, no meu relatório, que o Tribunal de Contas analisou a parte legal da licitação. Eu quis fortalecer, justamente, a posição do Governo do Acre.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Concordo plenamente com V. Ex<sup>e</sup> a acho que as posições a serem tomadas seriam estas: encaminharmos todos os documentos que esta Comissão apensou durante sua atuação para a Procuradoria-Geral da República, para a Procuradoria da Justiça do Acre — porque se houver ilícito penal os responsáveis deverão ser punidos dentro da lei — para o Tribunal de Contas do Estado do Acre analisar e para a Comissão de Inquérito instalada na Assembléia Legislativa do Estado, porque essa sim tem competência para exigir que o Governador mande cancelar a obra se tiver superfaturamento.

Nesse caso, entendo que o próprio Governador terá coragem de cancelar a obra, se os contratos forem lesivos ao interesse do Estado e mandar proceder a nova licitação, a nova concorrência, tudo dentro da lei, com engenharia de alto nível, pessoas preparadas para mostrar que um projeto avaliado em US\$100 milhões poderia custar cerca de US\$30 milhões ou US\$50 milhões ou o que for, dentro das normas do Estado do Acre.

No meu entendimento, considero muito cômodo para o Governador do Acre que o Senado mande cancelar uma obra. Ora, lá há poderes para isso. A Assembléia do Estado pode embargar a obra, o Tribunal de Contas do Estado idem.

Acho que a posição de V. Ex<sup>e</sup> está muito certa, entendo que devemos juntar a posição do Deputado Paulo Mandarino no sentido da remessa das peças às autoridades competentes.

O SR. NABOR JÚNIOR — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS — Pois não, Senador.

O SR. NABOR JÚNIOR — Realmente, o relatório do Deputado Ciro Nogueira traduz o que ficou decidido aqui na última reunião, ou seja o encaminhamento das peças de todo o processo ao Governo do Acre, ao Tribunal de Contas do Estado, à CPI da Assembléia e à Procuradoria-Geral da República.

O que estou questionando aqui é que o relatório dá uma dimensão muito grande ao relatório do TCU; atém-se a vários itens, do relatório e, na parte mais concreta da apuração dos fatos, que foi o relatório do Crea, que considerou superfaturados vários itens, como a mão de obra, o aluguel de equipamento, o canteiro de obra — a firma está usando o canteiro de obra da firma anterior, que estava executando a obra da estação de tratamento de água, e colocou 1 bilhão e 100 milhões para a construção do canteiro de obra — e nada disso constou do relatório.

O Governador vai receber esse relatório e verá que, quanto à parte concreta, que realmente poderia instruir uma decisão do Governador de dar prosseguimento ou não à obra, não consta nada. É disso que estou reclamando.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Faço um apelo no sentido de que seja obedecido o tempo que foi determinado para cada orador, e que não se peça aparte, tendo em vista o andamento dos nossos trabalhos.

O SR. NABOR JÚNIOR — É disso que estou reclamando. O relatório deveria conter dados mais concretos a

respeito do trabalho do Crea, que conclui que houve um superfaturamento de 40%. Vamos mandar para o Governador um relatório que não condene e nem pede o indiciamento de ninguém — ele não é conclusivo —, mas que pelo menos relate aquilo que deu entrada na Comissão, como o relatório de 800 páginas do Crea que foi reduzido a 16 linhas.

O SR. PAULO MANDARINO — Essa matéria está vencida. Na última reunião foi decidido que se mandaria o material para a Procuradoria-Geral da República e para a Procuradoria-Geral do Estado, mas não se entraria no mérito dos relatórios. Por quê? Para se entrar no mérito daquele relatório teríamos que fazer uma outra avaliação, já que surgiram dúvidas quanto a detalhes técnicos do relatório. Para não se entrar no mérito de nada disso, foi resolvido que apenas se mandaria todo o material. Agora, entrar nos detalhes dos problemas políticos do Governo do Acre, isso é uma outra questão. Acho que não devemos entrar nisso. Deveremos simplesmente encaminhar o material e nada mais.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Esses relatórios do Tribunal de Contas e do próprio Crea do DF vão no pacotão a ser enviado ao Dr. Romildo Magalhães, para a Assembléia. Tenho certeza que no Acre tem gente inteligente, tem engenheiros...

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Senador, pediria mais um aparte a V. Ex<sup>e</sup>

O SR. JÚLIO CAMPOS — Pois não, nobre Relator.

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Interessante é que se falou muito sobre o que consta no meu relatório com referência ao Tribunal de Contas. Levanto, aqui, o último item, que queria ler para V. Ex<sup>e</sup>:

(Leitura de relatório.)

... além das exigências atuais."

Queria que lessem justamente essa parte da recomendação do Tribunal de Contas, com referência no meu último item.

(Leitura do Relatório.)

Então, Srs. Senadores e Srs. Deputados, quis também aí chamar a atenção da Caixa Econômica para esse fato. Fiz o Tribunal de Contas ver também que a Caixa Econômica tem que se preparar, tem que ter condições de fiscalizar.

Tem mais, item 4:

(Leitura de relatório.)

É como concluo.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Perfeito, e tenho certeza absoluta de que a Caixa Econômica Federal tem superintendências em todos os estados do País, que podem fazer esse tipo de acompanhamento que V. Ex<sup>e</sup> sugeriu. Por isso, concordo com seu relatório, desde que envie todas as peças às autoridades referidas.

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Senador Júlio Campos, V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS — Sim, com prazer.

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Gostaria de lembrar à Comissão que temos um prazo muito exíguo. Concordo inteiramente com a posição do Senador Júlio Campos. Temos um projeto de lei do nobre Deputado Antônio Britto que vai dispor sobre o Fundo de Garantia e dá outras provisões. Ele tem 44 artigos e 173 parágrafos, incisos e alíneas. Quer

dizer, temos um prazo exíguo, e, na última reunião, ficou definido que seriam encaminhadas as peças da apuração da obra do Canal da Maternidade para o Ministério Público. Vamos continuar discutindo um relatório parcial que vai levar a quê? Temos um prazo muito curto para discutir esse projeto de lei. Aí, sim, isso é fundamental para a Comissão, porque se não apresentarmos essas soluções, tenho a impressão que esta CPI terminará sem atingir os objetivos para que foi convocada.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** — Concordo plenamente, agradeço ao Sr. Presidente a deferência com relação ao meu tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves) — Srs. Parlamentares, não se trata de privar nenhum dos oradores inscritos de exercer o direito de se manifestar, mas para que a discussão se torne mais objetiva, já chegaram à Mesa duas propostas. Os oradores seguintes já poderiam manifestar-se sobre as propostas que estão aqui na Mesa. Vou ler as duas propostas. A primeira é de autoria do Vice-Presidente, Deputado Maurílio Ferreira Lima:

“Propõe que o Relator da matéria altere os termos do relatório, enviando à Procuradoria da República laudo do TCU, do Crea e a documentação apresentada pelo Deputado Paulo Mandarino, sem julgamento de valor sobre nenhuma das propostas. Assinado Deputado Maurílio Ferreira Lima.”

A outra proposta é de autoria do Deputado Paulo Mandarino:

“Proponho que todo o material referente às obras do Acre, objeto do relatório parcial, seja encaminhado à Procuradoria-Geral da República, ficando o ilustre Relator encarregado da redação do expediente de encaminhamento que não entraria no mérito da questão, mas apenas cumpriria decisão anteriormente tomada no âmbito desta Comissão.”

As duas propostas convergem para o mesmo objetivo. Darei a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado Paulo Rocha, que já poderá inclusive abordar as duas propostas que acabam de ser lidas.

**O SR. PAULO ROCHA** — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, penso que o Parlamento brasileiro não pode ficar omisso diante da situação que está o nosso País. Os administradores da coisa pública têm uma responsabilidade com este País, e os irresponsáveis têm que ser punidos. O problema da CPI do FGTS mexe com uma das maiores manipulações de dinheiro público do trabalhador brasileiro. O percentual, do qual falou o Senador Júlio Campos, é pequeno, mas mexe com bilhões de cruzeiros do trabalhador. É como se metessem a mão no bolso do trabalhador brasileiro.

O relatório não reflete a realidade dos fatos que passaram por esta Comissão. A indignação, da qual falou o companheiro Maurílio, com quem nos solidarizamos, faz com que nós, parlamentares brasileiros, não fiquemos omisos diante dessa situação que está gerando a impunidade dos administradores que fazem da coisa pública fonte de enriquecimento ilícito.

Há responsabilidades, colocadas nos depoimentos, não só do Governo do Acre, mas também dos administradores da Caixa Econômica, mas o relatório, muito pelo contrário, é omisso nessa questão. Há responsabilidades que devem ser apuradas. O encaminhamento que se está dando, de que apenas se remeta para os órgãos competentes, é uma saída, mas esta Comissão tinha que ter a sua conclusão. Afinal, qual é a conclusão da manipulação com o dinheiro do FGTS na

obra do Acre? Foi um dos maiores escândalos do País, toda a imprensa demorou-se por dias e dias nessa questão e o Parlamento brasileiro fica omisso quanto a uma conclusão? Vai apenas fazer um encaminhamento?

Temos uma responsabilidade maior com o País. E esta Casa, onde se forja a democracia, tem com ela uma responsabilidade maior, doa em quem doer.

Portanto, o encaminhamento apenas das peças é uma saída para resolvemos os problemas, mas esta Comissão, os parlamentares brasileiros, Senadores e Deputados Federais da República, têm que ter uma conclusão em relação à manipulação da coisa pública.

Portanto, Sr. Presidente, penso que encaminhamento também está vinculado à questão da prorrogação da conclusão da CPI. Se o Relator admite fazer um outro relatório, um outro encaminhamento, temos que levantar a questão da prorrogação do funcionamento da CPI, porque, além das conclusões de indícios, temos que sugerir ao Plenário do Congresso Nacional propostas para a correção dessa situação, no que tange à regulamentação, à gestão e à fiscalização. O que não podemos é deixar passar, como tenta o relatório, que o problema da manipulação do FGTS é de desorganização administrativa ou incompetência gerencial.

Então, Sr. Presidente, queremos não só concordar com o encaminhamento, das peças aos vários órgãos competentes, mas que esta Comissão tenha uma conclusão. Afinal, houve ou não malversação do dinheiro público, do dinheiro do trabalhador? Houve ou não superfaturamento, como dizem os relatórios que recebemos? De quem é a responsabilidade?

Era o que eu queria colocar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Pergunto a V. Ex<sup>e</sup> se vai fazer alguma proposta objetiva à Comissão.

**O SR. PAULO ROCHA** — Proponho, além da discussão da prorrogação da CPI, que o relatório reflita a realidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) — Peço a V. Ex<sup>e</sup> que faça sua proposta por escrito.

Tem a palavra o Deputado João Faustino.

**O SR. JOÃO FAUSTINO** — Desejo fazer o encaminhamento da proposta do Deputado Maurílio Ferreira Lima, e o faço com absoluto consciênciade que, primeiro, esta Comissão decidiu, em reuniões anteriores, que nenhum julgamento seria feito sobre a matéria em discussão, até porque não dispunha de elementos suficientes que formulasse o contraditório, com o objetivo de chegarmos a um denominador comum e a uma conclusão sobre o que estava sendo denunciado.

Entretanto, Sr. Presidente, entendo que o relatório ofereceu instrumentos suficientes para análise e para discussão ampla sobre a conclusão e a posição desta Comissão.

No meu entendimento, o relatório analisa alguns aspectos das conclusões do Tribunal de Contas da União, sem fazer sobre elas qualquer juízo. Analisa o relatório do CREA e contempla, com um parágrafo enfático, a posição do CREA sobre a matéria. Talvez seja o parágrafo mais enfático de todo o relatório, que vou ler para o Plenário:

em depoimento oferecido à CPI, o Presidente do CREA, com base nas informações colhidas pelos engenheiros daquele Conselho, afirma estarem os preços da obra do Canal da Maternidade acima dos preços normalmente atribuídos a obras com idênticas características realizadas na cidade de Rio Branco.”

Não há parágrafo mais incisivo, mais claro e mais enfático do que esse posto no relatório. Todavia, Sr. Presidente, entendo que a Proposta do Deputado Maurílio Ferreira contribui para o aperfeiçoamento do relatório. Ela ajuda a que se tenha uma peça mais bem elaborada, que traduz, com maior nitidez, aquilo que esta Comissão decidiu em momentos anteriores.

Em consequência, encaminho pela aprovação da proposta do Deputado Maurílio Ferreira Lima e proponho a V. Ex<sup>a</sup> que suspenda a sessão por um prazo de 30 minutos para que o Relator, juntamente com outros Companheiros que S. Ex<sup>a</sup> possa recrutar, possa atender à proposta que foi formulada pelo Deputado Maurílio Ferreira Lima.

Esta é a minha posição sobre a proposta encaminhada.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Concedo a palavra à Deputada Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS — Sr. Presidente, quero justificar aos membros desta Comissão: como foi comunicado à Casa oficialmente, tive que me ausentar, pela primeira vez em cinco anos e meio de trabalho, da minha atividade parlamentar por ter sido operada com urgência, ausentando-me, também, do trabalho desta Comissão. Fui substituída, honrosamente, pelo meu companheiro de bancada, Deputado João Faustino.

Parabenizo os colegas parlamentares pelo excelente trabalho executado dentro desta Comissão, que cumpriu, sem sombra de dúvida, a finalidade, o objetivo para que foi criada.

Gostaria de entrar no mérito da questão proposta à Mesa que preside os trabalhos. Sr. Relator, quanto ao relatório de V. Ex<sup>a</sup>, parece-me que todos os companheiros estariam de acordo em remeter esta questão à Procuradoria-Geral da República e à Procuradoria do Estado do Acre. A preocupação do Deputado Maurílio Ferreira Lima procede. No relatório, em que pese a acuidade com que V. Ex<sup>a</sup> o elaborou, tendo em vista a questão proposta pelos demais Parlamentares, no sentido de remeter os fatos aqui denunciados, simplesmente em forma de relatório, à Procuradoria-Geral da República e à Procuradoria do Estado do Acre, V. Ex<sup>a</sup>, em determinados pontos do seu relatório, parece emitir alguns juízos de valores que julgo não serem da competência desta Comissão.

Ouvindo o depoimento do Deputado Paulo Rocha, com uma preocupação que também tenho, quero fazer algumas observações, aprovando inicialmente as propostas dos Deputados Maurílio Ferreira Lima e Paulo Mandarino. Por quê? Seria de bom alvitre se o relatório de V. Ex<sup>a</sup> apenas se limitasse a remeter, acatando as denúncias e os documentos que a esta Comissão foram enviados, reconhecendo que existe uma instância, que parece ter o consenso de todos — se eu estiver equivocada, por favor, corrijam-me — que seria a instância própria para acatar essas denúncias e, evidentemente, averiguá-las e emitir um julgamento final.

Com essa preocupação, quero dizer que, com certeza, o relatório de V. Ex<sup>a</sup> deva ser modificado, limitando-se à decisão que me parece a mais própria, a mais ajuizada e de maior bom-senso, encontrando o órgão competente e próprio para julgar as questões que foram aqui levantadas. V. Ex<sup>a</sup> sabe que o julgamento poderá não ser da nossa competência, mas poderá acontecer um julgamento em que, no final das contas, se dirá que esta Comissão lavou as mãos como Pilatos sobre as denúncias que foram aqui trazidas. Isto não queremos fazer.

Um bom tempo desta Comissão foi absorvido com a questão do Acre, que, tenho certeza, não é o único caso de superfaturamento neste País inteiro. Mas foi esse o caso trazido a esta Comissão. Ele merece ter uma destinação própria, adequada. Quando V. Ex<sup>a</sup> elaborou seu relatório, de certa forma — e V. Ex<sup>a</sup> vai me desculpar se as minhas palavras parecem palavras de julgamento — V. Ex<sup>a</sup> emitiu certos juízos de valor que esta Comissão não pode fazer. Pode até ter julgamento impróprio, dizendo que esta Comissão trabalhou, ouviu e disse que estava tudo certo, mas mandava para a Procuradoria, ao julgamento final.

Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que considerasse a proposta dos Deputados Maurílio Ferreira Lima e Paulo Mandarino, restrinindo o seu relatório apenas a um relato do andamento das questões, acatando todos os documentos, inclusive o do Crea, que encontrava uma lógica na questão do superfaturamento. Faço isso até com a preocupação de que esta Comissão possa ser acusada, de uma forma, extemporânea, precipitada e até irresponsável, de ter lavado as mãos como Pilatos no único caso concreto de superfaturamento que foi trazido a esta Comissão.

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Gostaria de ler apenas as minhas conclusões, chamando a atenção para o item "Das Conclusões".

"Tenha-se em mente que as Comissões Parlamentares de Inquérito, em que pese os poderes investigatórios próprios das autoridades judiciais que a Constituição Federal lhes atribui, são obrigadas a trabalhar com prazos reduzidos e recursos escassos. Tendo em vista o caráter contraditório das provas relativas ao caso em tela, sem que se disponha de tempo para aprofundar as investigações, e a enorme importância social da obra examinada, julga esta CPMI ser aconselhável o envio dos documentos em geral e das atas que contenham depoimentos relativos à questão à Procuradoria-Geral da República e à Procuradoria do Estado do Acre, para as providências que julgarem convenientes sem indiciamento."

Gostaria de chamar a atenção para este fato, que já contemplo nas minhas conclusões. Foi determinado anteriormente quando aprovamos a proposta do Deputado Maurílio Ferreira Lima, que fomos encaminhar sem nenhum indiciamento. Pensei, então, ter traduzido o pensamento dos meus companheiros. Logo nas conclusões, eu digo isso. E aqui estão incluídos todos os relatórios e documentos, de acordo com o pensamento do Deputado Maurílio Ferreira Lima".

A SRA. ROSE DE FREITAS — Sr. Relator, ao concluir, quero dizer que não estamos em dissonância nessa parte da conclusão do seu relatório. Apenas no bojo do relatório, existe certa divergência entre nós. Proporia a V. Ex<sup>a</sup> algo até razoável: que V. Ex<sup>a</sup> revisse o seu relatório inicial, ouvindo os diversos companheiros desta Comissão. Suspender-seiam os trabalhos desta Comissão por um prazo, para que se refizesse o relatório. Não estamos divergindo, quanto à conclusão; pelo contrário, estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, faço uma consulta final numa questão de ordem. Não quero, de forma nenhuma, substituir o Deputado João Faustino, que desempenhou tão bem a sua atividade à frente desta Comissão. Como autora, contento-me a ficar aqui, nos trabalhos finais, apenas observando e discutindo. O que me aprazeria muito seria dar o meu voto — nesta Comissão — contra ou a favor de algum relatório. Consulto

V. Ex<sup>a</sup> se cu poderia fazer — como autora nesta Comissão, para não prejudicar o trabalho do Deputado João Faustino, que muito nos honrou nessa substituição — um voto em separado apenas ilustrativo nesta Comissão, porque eu gostaria de ficar registrada como autora deste trabalho. Não sei se é regimental. Estou propondo isso à V. Ex<sup>a</sup>, porque na Assembléia funcionava assim.

O SR. JOÃO FAUSTINO — Sr. Presidente, pela importância da presença da Deputada Rose de Freitas nesta Comissão, pela iniciativa que praticamente teve origem na sua inteligência, na sua capacidade de trabalho, no interesse que tem pelo Parlamento brasileiro, requeiro à Mesa que possibilite à Deputada Rose de Freitas apor a sua assinatura ao projeto de lei que será aprovado por esta Comissão como trabalho conclusivo, básico, essencial, da CPI.

Era a proposta que eu queria fazer, numa forma de homenagear a Deputada Rose de Freitas, sobretudo pela iniciativa da constituição desta CPI.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — A Presidência decide, em homenagem à Deputada Rose de Freitas, que ela poderá encaminhar o documento por ela produzido. Creio que esse procedimento atende ao desejo de V. Ex<sup>a</sup>.

A SRA. ROSE DE FREITAS — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e ao Deputado João Faustino.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Srs. Membros da Comissão, vou colocar em votação as propostas que chegaram à mesa.

O SR. ANTÔNIO BRITTO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Ainda há um orador inscrito. Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. ANTÔNIO BRITTO — Sr. Presidente, entendo que haja necessidade de acelerar os trabalhos.

Gostaria de fazer a seguinte ponderação, Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito: creio que não há uma diferença essencial entre as propostas do Deputado Maurílio Ferreira Lima e as do Deputado Paulo Mandarino. Ambas trabalham na direção do que foi aqui praticamente unânime.

A Comissão, pelo que já havia decidido e pelo que hoje foi aqui reiterado, pôs um ponto de vista definido sobre como devia concluir seus trabalhos. Concluirá seus trabalhos remetendo à Procuradoria-Geral da República e à Procuradoria do Estado no Acre os autos, todas as peças e todos os depoimentos que aqui tênhama sido trazidos; e fará acompanhar essa remessa de uma peça, na qual não emite nenhum tipo de juízo que possa ser, aqui ou em qualquer local, interpretado como prejulgamento em qualquer direção ou em qualquer sentido.

Em segundo lugar, pela constatação que fez de dificuldades, de deficiências e ou de problemas na gestão do Fundo, apresentará à Casa um projeto de lei, que, sendo projeto, cumprirá, em tempo oportuno, o destino de qualquer projeto: passará por comissões, por emendas, por debates, pela contribuição seguramente decisiva de todos os membros do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, estamos numa situação extremamente favorável. Precisamos apenas encontrar as palavras para vestir a decisão tomada, e não estamos atrás de nenhuma decisão. Creio, por isso, que poderíamos — e é nesse sentido que

encaminho — fazer a votação da proposta Paulo Mandarino ou Maurílio Ferreira Lima, se é que é possível juntar numa pessoa só duas tão grandes inteligências, e aprovar a decisão de conceder ao nosso esforçado e competente Relator o tempo hábil para seguir um grande conselho de um grande brasileiro, Manuel Bandeira, que dizia — os jornalistas não seguem muito este conselho — que escrever é cortar palavras. Talvez tenhamos algumas palavras a cortar, algumas coisas a ajustar, o que, em nenhum momento, significará demérito à presença e à importância do Relator; ao contrário, uma prova a mais do espírito democrático e coletivo com que S. Ex<sup>a</sup> se houve, desde o primeiro momento, nesta Comissão. O medo que tenho é que, se houver uma dilatação muito grande de prazo, tenhamos que enfrentar dificuldades externas a esta Comissão: o recesso, o período eleitoral, etc.

Assim sendo, eu queria pedir, primeiro, que houvesse uma fusão das propostas dos Deputados Paulo Mandarino e Maurílio Ferreira Lima; segundo, que o Presidente desse um prazo — poderia ser de uma hora e pouco — para que o nosso Relator pudesse, interpretando o sentimento do Plenário, proceder, no relatório parcial e no relatório final, a pequenas adaptações, que haverão de traduzir, com a competência de S. Ex<sup>a</sup>, o espírito consensualizado aqui existente. E, para que não interrompamos a sessão, aditaria por último a proposta de que passássemos, enquanto isto ocorre, ao exame da outra peça e da outra parte integrante das conclusões do nosso trabalho.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Sr. Presidente, penso que, uma vez que não chegamos a discutir a peça, o relatório final, deveríamos deixá-la à parte, porque eu nem sequer a li, nem abrimos nenhuma discussão sobre o relatório final. Concordo com a proposta do Deputado Antônio Britto em liquidarmos o relatório parcial. Vamos discutir o projeto. O relatório final discutiremos depois. Não li o relatório final; portanto, não posso emitir um julgamento final sobre ele.

O SR. ANTÔNIO BRITTO — Sr. Presidente, o que estou propondo é que, enquanto se fazem as adaptações convenientes e necessárias ao relatório parcial, passemos à discussão da outra peça constante do final dos nossos trabalhos, que envolve o relatório final e o projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Em votação, com a concordância dos autores, a proposta dos Deputados Maurílio Ferreira Lima e Paulo Mandarino, no sentido de que sejam enviados à Procuradoria-Geral da República e demais autoridades os documentos referentes à apuração da obra do Canal da Maternidade.

O SR. PAULO ROCHA — Sr. Presidente, na reunião anterior, ficou acertado que se mandaria também para a CPI, para a Assembléia, ao Tribunal de Contas e ao próprio Governador.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Os Srs. Parlamentares que concordam com essa proposta queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada à unanimidade.

Há outra proposta, do Deputado Paulo Rocha, na qual S. Ex<sup>a</sup> requer que, aprovadas essas propostas, a Comissão tenha os seus trabalhos prorrogados, em princípio, até o dia 30 do corrente mês.

Deputado Paulo Rocha, V. Ex<sup>e</sup> propõe uma prorrogação até o dia 30 de junho, mas esta Comissão já definiu o seu próprio prazo.

Vou ler a proposta do Deputado Paulo Rocha: propõe S. Ex<sup>e</sup> "que esta CPI Mista, destinada a examinar o cumprimento das disposições legais relativas à disposição dos recursos e apurar as irregularidades na administração do FGTS, tenha seus trabalhos prorrogados, em princípio, até o dia 30 do corrente mês, podendo o Sr. Presidente dilatar este prazo, para que o Relator, Deputado Ciro Nogueira, possa proceder às modificações solicitadas no relatório parcial e que, concomitantemente, seja possível a todos os membros desta CPI Mista analisar o relatório final ainda não discutido".

V. Ex<sup>e</sup> quer encaminhar?

O SR. PAULO ROCHA — Sr. Presidente, diante da votação anterior, peço que V. Ex<sup>e</sup> suspenda a votação desta proposta. Com o retorno da proposta de novo relatório, podemos repor esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Dentro do que foi proposto pelo Deputado Antônio Britto, passemos à discussão do relatório geral. Enquanto isso, o Deputado Ciro Nogueira se apressa no trabalho de apresentar um novo relatório parcial.

O SR. JOÃO FAUSTINO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Tem a palavra V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. JOÃO FAUSTINO — Sr. Presidente, a Deputada Rose de Freitas, autora do requerimento que deu margem à criação desta CPI, não poderia, por hipótese alguma, estando no exercício do seu mandato, ficar ausente dos trabalhos desta Comissão na condição de titular.

A minha presença aqui nesta Comissão, Sr. Presidente, se deu em caráter transitório, em substituição à Deputada Rose de Freitas, enquanto estava S. Ex<sup>e</sup> de licença para tratamento de saúde. Portanto, fiz ver ao próprio Líder do partido da conveniência de que a Deputada retornasse às suas atividades e pudesse participar das últimas sessões da Comissão.

Está sendo oficiado agora, pelo Líder do PSDB, a substituição do meu nome pelo nome da Deputada Rose de Freitas, para que possa S. Ex<sup>e</sup>, autora do requerimento de instalação desta Comissão, dessa participar como titular, são dos últimos debates relativos, sobretudo, às conclusões e aprovação do relatório.

Passo às mãos de V. Ex<sup>e</sup> este ofício.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Solicito ao Deputado Ciro Nogueira, tendo em vista que ele tem que apresentar o Relatório Geral, que faça a designação de um relator parcial para analisar as informações sobre o Canal da Maternidade, enquanto S. Ex<sup>e</sup> se debruça sobre o relatório geral. A designação seria da Presidência, mas, em homenagem a V. Ex<sup>e</sup>, eu lhe pediria uma sugestão, porque V. Ex<sup>e</sup> não vai poder ocupar-se dos dois relatórios.

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira). — Eu designaria os Deputados Paulo Mandarino e Nelson Trad para que redigissem essa complementação do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Estão designados.

Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados:

A finalidade maior desta Comissão, no meu entender, é justamente a reformulação das leis que, ao longo dos anos, compõe o FGTS. E o nosso relatório, com a colaboração de quase toda essa Comissão, em particular dos Deputados Paulo Mandarino, Antônio Britto, Nilmário Miranda e outros Deputados, fizemos um relatório com a participação da nossa Assessoria, da Dr<sup>a</sup> Marta, do Dr. Adolfo, e dividimos em quatro capítulos.

Dos Trabalhos da CPI, Das Considerações sobre o Fluxo Operacional do FGTS, Das Irregularidades e Das Conclusões.

Como se trata de um documento bastante longo, eu pediria a esta Comissão que me permitisse ler apenas as conclusões desse relatório, tem cerca de 50 páginas. Assim, pediria ao Deputado Antônio Britto, que participou mais ativamente da elaboração do projeto, por ele estar reformulando toda essa legislação, que me fizesse a bondade de comentar o projeto e o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra o Deputado Antônio Britto.

O SR. ANTÔNIO BRITTO — Sr. Presidente, eu creio que deva me cingir estritamente à questão do projeto, já que foi essa a tarefa que recebi, muito honrosamente, de V. Ex<sup>e</sup> e do Relator, Deputado Ciro Nogueira.

Em reunião passada desta Comissão e em reuniões informais que V. Ex<sup>e</sup> convocou e presidiu, os ilustres membros desta Comissão Parlamentar concluíram que uma forma produtiva de ela concluir os seus trabalhos seria pela apresentação de uma proposta de alteração da atual legislação sobre o Fundo de Garantia que resumisse as sugestões e propostas que a CPI recebeu ao longo dos seus trabalhos.

Por isso, tão logo recebi a incumbência do Deputado Ciro Nogueira e de V. Ex<sup>e</sup>, procuramos reunir os projetos que existiam tramitando na Casa, e os depoimentos ouvidos pela CPI, transformando-os num projeto de lei a ser apresentado à Casa; e, deparamos, Sr. Presidente, com a seguinte dificuldade operacional: se fôssemos fazer um longo trabalho de discussão, precisaríamos pedir prorrogação dos trabalhos da CPI. Como, no entanto, um projeto de lei não esgota aqui a sua tramitação, não estamos aprovando uma lei, me senti à vontade, porque tudo que está aqui posto não é mais do que uma proposta ao Congresso Nacional de um projeto de lei, e que cumprirá, no tempo oportuno, a tramitação usual de um projeto, passando por discussões, debates, emendas e votações.

O projeto apresentado revoga a Lei nº 8.036, substituindo-a por uma nova, de modo a evitar o que já houve no Fundo de Garantia, a convivência de leis de tempos diferentes, com dispositivos repetitivos e/ou contraditórios. Faz-se, Sr. Presidente, a ampliação dos poderes do Conselho Curador, reclamo unânime aqui trazido; propõe-se que, com esse objetivo, os seus membros sejam sabatinados e homologados pelo Congresso Nacional; acaba-se com a figura da desconvocação do Conselho Curador, que tem levado à inexistência de reuniões; define-se quem vai fazer a cobrança judicial dos débitos do FGTS — o que incrivelmente até há pouco não havia sido definido; amplia-se o poder do Conselho Curador para participar das definições sobre contratações e desembolsos, sem ferir a autonomia estadual; faz-se uma homenagem aos bons e raros bons pagadores do Fundo, definindo que os

entes públicos adimplentes com o Fundo terão preferência para a contratação de novos empréstimos, bem como se homenageia aqueles igualmente poucos que concluíram as obras realizadas com recurso do Fundo, e também eles terão preferência para as contratações.

Caracteriza-se como apropriação indébita a retenção dos valores por parte das empresas, valores descontados dos trabalhadores; fixa-se multa pecuniária aos bancos que descumpram a centralização de contas, a entrega à Caixa Econômica Federal dos documentos necessários à centralização de contas; estabelece-se a obrigação das Prefeituras e dos Governos estaduais de oferecerem garantias reais, via vinculação de receita, para que possam pretender obter empréstimos, de modo a tentar estancar essa inadimplência absurda que hoje infelizmente marca o setor público.

Fortalece-se o papel da Caixa Econômica Federal para a análise dos agentes operadores, dos agentes financeiros, de modo a que ela não seja colocada na desagradabilíssima condição em que vive hoje — se não der certo, a responsabilidade é dela; mas, para dar certo, é preciso que sejam bem escolhidos aqueles vão contratar recursos, e isso a Caixa não tem poder para fazer. A Caixa Econômica sequer analisa tecnicamente, com a profundidade devida, aqueles que irão aos seus próprios guichês recolher recursos do Fundo de Garantia. Por isso, o projeto também trabalha nessa direção.

Faz-se, ainda, o atendimento a uma série de reivindicações da operosa bancada dos trabalhadores no Conselho Curador, especialmente quando reclamavam maior poder para que o Conselho Curador possa, a qualquer momento e qualquer tempo, ter acesso aos documentos, aos números, ter acesso, enfim, à vida contábil do fundo em relação ao qual, eles — membros do Conselho Curador, especialmente os trabalhadores e empresários — têm responsabilidades legais.

Esses, Sr. Presidente, Sr. Relator e Srs. Membros da CPI, são os pontos fundamentais, mas talvez seja, Deputado Maurilio, uma necessidade política para a qual, há pouco, V. Ex<sup>e</sup> me chamava a atenção; se a CPI apresenta um projeto de lei, de um lado, ela está, de forma que parece exemplar para a Casa, não apontando simplesmente a doença mas sugerindo um caminho de terapia, e não o fará de forma definitiva, o que vale dizer que qualquer Deputado ou Senador, a começar pelos membros desta Comissão, terão dezenas de dias e talvez meses para corrigir, aprimorar, acrescentar, alterar o que aqui estiver disposto.

Nesse sentido gostaria de solicitar ao Relator que atentasse para o seguinte fato: o Deputado Paulo Mandarino, muito rápido naquilo que faz, até porque é especialista, já entregou a primeira avaliação do projeto, com sugestões extremamente oportunas. Sugeriria que o documento do Deputado Paulo Mandarino, avaliação do projeto, fosse incorporado, fizesse parte dos Anais desta CPI, num preito, primeiro, à inteligência de S. Ex<sup>e</sup>; e, segundo, fato de que há ali contribuições que não nos podemos furtar, desprezado o exame.

Por igual recebi sugestões da zelosa bancada dos trabalhadores no Conselho Curador que, por isonomia, creio que deveriam ser, se V. Ex<sup>e</sup> me permite a gestão, igualmente incorporadas como as primeiras observações ao projeto de projeto de lei que esta Casa assinaria e que, para qualquer colega, Senador ou Deputado — perdoem-me os Senadores por os ter chamado de colegas, é o sonho! Permitam-me os Srs. Senadores e Deputados, até para deixá-los à vontade, fazer constar que este projeto poderá sofrer alterações a qual-

quer momento, mesmo pelos membros desta CPI; emendas e acréscimos para que cada um de nós tenha ressalvada sua possibilidade futura de vir a alterar aquilo que um juízo melhor ou mais profundo nos permitir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Concordo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Agradeço a contribuição valiosa do Deputado Antônio Britto; a colaboração da valiosa Bancada dos Trabalhadores; do Deputado Paulo Mandarino, votando no sentido de que se incorporem essas contribuições ao nosso projeto de projeto de lei.

Passo a ler as conclusões do nosso relatório final:

#### IV — Conclusões

No curso dos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS, foi possível traçar um panorama abrangente dos diversos fatores que contribuíram para que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, patrimônio do trabalhador brasileiro e principal fonte de recursos da política nacional de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, encontre-se em uma situação lastimável, que beira o caos administrativo e financeiro.

A par da conjuntura econômica adversa, responsável pela recente tendência de os saques superarem a arrecadação bruta do Fundo, ineficiências administrativas e gerenciais já históricas somam-se à incompetência administrativa e ao descumprimento — às vezes involuntário, por vezes consciente — de determinações legais, pelos agentes públicos encarregados de zelarem pela correta administração, fiscalização e aplicação dos recursos pertencentes a dezenas de milhões de trabalhadores.

Esta conjunção de fatores certamente tem gerado graves danos, mas poderá ser fatal às perspectivas de sadia sobrevivência do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, caso providências drásticas e imediatas não venham a ser tomadas para revertê-la tal situação.

Recorde-se que o Congresso Nacional já deu passos decisivos no sentido de preservar e aperfeiçoar o FGTS, ao discutir e modificar proposições encaminhadas pelo Executivo, que acabaram por se converter nas Leis nº 7.839/89 e 8.036/90. Estes diplomas legais introduziram importantes inovações, das quais duas merecem especial citação: a renovação da composição e das competências do Conselho Curador e a determinação para que fosse feito o processo de centralização das contas vinculadas.

E essas modificações certamente deram frutos positivos. A própria instalação desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito decorre, em grande parte, da vigilância que passou a ser exercida pelo Conselho Curador do FGTS no âmbito de todo o sistema gerencial do Fundo. Por outro lado, apesar dos percalços e dos indesejáveis atrasos em sua implementação, o processo de centralização das contas vinculadas na Caixa Econômica Federal deixou de ser uma mera utopia, para converter-se em realidade palpável.

Neste contexto, cabe à Comissão propor as providências a serem tomadas, diante de todo o acervo de informações coletado ao longo de suas 22 reuniões e 38 depoimentos, que permitiu produzir dois conjuntos diferentes de elementos.

O primeiro deles compreende uma série de fatos determinados, que caracterizam situações específicas de descumprimento dos dispositivos legais, por parte dos diversos agentes públicos envolvidos na administração do FGTS. O segundo

conjunto de elementos possibilitou traçar um diagnóstico das deficiências administrativas e organizacionais do Fundo, responsáveis pelo alto grau de sonegação, pelo baixo nível de qualidade do atendimento ao trabalhador e por distorções na aplicação dos recursos.

A Comissão reafirma que sua preocupação maior deve ser a de adotar providências para corrigir as distorções de caráter estrutural ou operacional que impedem o correto funcionamento do Fundo, até mesmo porque, smj, as transgressões praticadas por autoridades administrativas contra os dispositivos legais já teriam sido, em sua maior parte, punidas pela própria exoneração dos responsáveis.

O Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri, descumpriu o § 4º do art. 3º da Lei nº 8.036/90, ao praticar atos que importaram na realização de reuniões do Conselho Curador em número 50% inferior ao previsto em lei.

O Ministério da Ação Social, por sua vez, na gestão da Ministra Margarida Procópio e dos Secretários Nacionais Ramon Arnus e Walter Anichino, igualmente descumpriu as seguintes determinações legais:

i) Art. 6º, III, da Lei nº 8.036/90, por não enviar tempestivamente o Orçamento Anual de 1992 e o Plano Plurianual de Aplicações do FGTS, até 31 de julho de 1991;

ii) art. 6º, I, da Lei nº 8.036/90, por descumprir, nos anos de 1990 e 1991, as diretrizes do Conselho Curador quanto à alocação dos recursos do Fundo por Unidades da Federação e faixas de renda da população beneficiária dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana financiados com recursos do FGTS; e

iii) por via de consequência, o art. 8º da Lei nº 8.036/90, que dispõe ser o Ministério da Ação Social co-responsável pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos nesta lei.

A Caixa Econômica Federal, por seu turno,

i) não centralizou os recursos do FGTS nem ultimou o processo de migração das contas vinculadas nos prazos legais estipulados inicialmente pela Lei nº 7.839/89 e, posteriormente, pela Lei nº 8.036/90, descumprindo o inciso I do art. 7º da Lei nº 8.036/90;

ii) não prestou ao Ministério do Trabalho e da Administração as informações necessárias à fiscalização, descumprindo o art. 23, inciso VII da Lei nº 8.036/90;

iii) não encaminhou ao Conselho Curador os relatórios sobre os créditos de curso anormal e consolidação das dívidas, descumprindo a Resolução nº 13 do Colegiado, e, consequentemente, o art. 8º da Lei nº 8.036/90.

Em que pese o flagrante descumprimento das determinações legais, comprovadas por farta documentação, inclusive Relatório de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União, esta Comissão não teve conhecimento de indícios de que a transgressão a esses dispositivos tenha sido movida por motivos outros que não a desorganização administrativa e a incompetência gerencial acumuladas ao longo do tempo.

No caso dos titulares de órgãos da administração federal direta, os ilícitos praticados seriam os previstos na Lei nº 8.112/90, puníveis, smj, com a exoneração do cargo ou função, já realizada.

No que diz respeito à Caixa Econômica Federal, não foi possível, à luz dos depoimentos e da documentação, caracterizar as transgressões como fruto de ato deliberado ou omisão de seus dirigentes. Os atrasos na centralização das contas

efetivamente ocorreram, mas, aparentemente, não em decorrência da total inação da Caixa Econômica Federal. Por outro lado, grande parte das dificuldades relacionadas à elaboração das contas do FGTS decorre de um complexo processo de segregação dos seus ativos, em função da extinção do BNH.

Não obstante, esta Comissão recomenda o envio deste Relatório e dos documentos pertinentes ao Ministério Público, para a adoção das providências que julgar cabíveis.

Na verdade, porém, a maior contribuição desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito será, sem dúvida, a adoção de medidas que busquem corrigir as deficiências congênitas e gerenciais que grassam no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, notadamente em relação aos pontos enumerados a seguir:

1 — O Conselho Curador do FGTS, apesar de possuir, em tese, amplo poder de curatela, não dispõe de instrumentos administrativos e legais para corrigir ou anular os atos praticados pelos diversos agentes públicos e privados que atuam no âmbito do Fundo, que atentem contra as disposições legais e as diretrizes do Conselho;

2 — a fiscalização dos recolhimentos do FGTS, face ao número reduzido de fiscais e à inexistência de um sistema de informações gerenciais que possibilite a ação fiscal dirigida, constitui-se em um estímulo permanente à prática da sonegação, implicando em prejuízos incomensuráveis ao patrimônio dos trabalhadores e às políticas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

3 — o processo de cobrança judicial dos débitos para com o FGTS é de iniciativa exclusiva do trabalhador, seus dependentes ou sucessores, ou ainda do sindicato, na qualidade de substituto processual, inexistindo previsão para que o agente operador do Fundo possa, igualmente, acionar os empregadores inadimplentes para que efetuem o recolhimento;

4 — a eleição das operações de crédito com recursos do FGTS, realizada pelo agente gestor das aplicações, não conta com critérios explícitos de priorização dos projetos, dentre os que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 8.036/90 e na Resolução nº 9 do Conselho Curador, possibilitando a adoção de procedimentos pouco transparentes para a aprovação ou rejeição das solicitações;

5 — o acompanhamento da execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana tem sido realizada de modo incipiente, quer quanto aos aspectos físico e econômico-financeiro, quer quanto ao cumprimento quantitativo e qualitativo das metas de política estabelecidas;

6 — o alto grau de inadimplência no retorno dos recursos do FGTS aplicados em operações de crédito, nas áreas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, compromete a saúde financeira do Fundo a médio e longo prazos e exige requisitos mais rigorosos de contratação de empréstimos e medidas mais energicas de proteção ao patrimônio dos trabalhadores.

Em função dos pontos supramencionados, esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito:

i) Corrobora e subscreve as determinações e recomendações exaradas na Decisão nº 204/92 do Tribunal de Contas da União;

ii) recomenda ao Poder Executivo que adote providências de ordem legal, no sentido de reformular organizationalmente a Caixa Econômica Federal, dotando-a de estrutura específica que concentre a implementação das atribuições le-

gais atinentes à operacionalização do Fundo de Garantia do Tempo do Serviço;

iii — decide encaminhar, nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno Comum, projeto de lei, anexo, que “dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS e dá outras providências”, visando aperfeiçoar a legislação existente e sanar os vícios e irregularidades detectados ao longo dos trabalhos da Comissão.

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS julga oportuno encaminhar este Relatório aos seguintes órgãos e entidades, para que adotem, no âmbito das respectivas alçadas, as providências tidas por necessárias à efetivação das recomendações ora aprovadas:

— Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

- Ministério Públíco Federal;
- Presidência da República;
- Ministério do Trabalho e da Administração;
- Ministério da Previdência Social;
- Ministério da Ação Social;
- Caixa Económica Federal;
- Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal;
- Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Públíco da Câmara dos Deputados.

Essas são as conluções do meu relatório.

O SR. JOÃO FAUSTINO — O Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

O SR. JOÃO FAUSTINO — Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma proposta ao nobre Relator sobre o item “das conclusões”, quando S. Ex<sup>a</sup> usa: “na política nacional de habitação popular e saneamento básico”. Só por uma questão de abrangência: “saneamento básico” é um conceito antigo; hoje um conceito mais moderno, ou seja, saneamento ambiental. Essa proposta que eu gostaria de fazer.

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Concordo com V. Ex<sup>a</sup> e agradeço a sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra a Deputada Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS — V. Ex<sup>a</sup> colocou o relatório em discussão?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Está em discussão o relatório geral.

A SRA. ROSE DE FREITAS — Sr. Presidente, poderíamos adotar nesse relatório o mesmo critério adotado no plenário parcial. Pediria ao Relator que concluisse, porque ele está na primeira parte do trabalho. O Deputado Paulo Mandarino está propondo algo, eu posso aguardar. O trabalho que está nas mãos de V. Ex<sup>a</sup> depende de aprovação também, porque sei que essa proposta é da Comissão que foi criada aqui e que V. Ex<sup>a</sup> a está redigindo. (Pausa.) É que eu pediria a atenção do Relator.

O SR. PAULO MANDARINO — Eu apenas extraí trechos do relatório parcial, que constituiriam o ofício de encaminhamento toda a questão do Acre para Procuradoria-Geral da República e para as outras autoridades federais e estaduais; mas as palavras são do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Continua com a palavra a Deputada Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS — Eu proporia ao Relator que verificasse na página 31, na parte “Das Conclusões”, quando S. Ex<sup>a</sup> diz:

“Em que pese ao flagrante descumprimento das determinações legais, comprovadas por farta documentação, inclusive relatório da auditoria operacional do Tribunal de Contas da União, esta Comissão não teve conhecimento de indícios de que a transgressão a esses dispositivos tenha sido courada por motivos outros que não a desorganização administrativa e a incompetência gerencial acumulada ao longo do tempo.”

Eu proporia fosse suprimido este parágrafo, uma vez que V. Ex<sup>a</sup> emite aqui novamente um juízo de valor que não é compatível com o que discutimos nesta Comissão, como se todas as distorções fossem apenas a má administração e gerenciamento do problema dos desvios do Fundo de Garantia. Eu queria apenas suprir esse artigo. Mais na frente, no outro parágrafo, V. Ex<sup>a</sup>.

“No que diz respeito à Caixa Económica Federal, não foi possível, à luz dos depoimentos e da documentação, caracterizar as transgressões como fruto de ato deliberado ou omissão de seus dirigentes. Os atrasos na centralização das contas efetivamente ocorreram, mas aparentemente não em decorrência da total inação da Caixa Económica Federal. Por outro lado, garante parte das dificuldades relacionadas à elaboração das contas do Fundo de Garantia decorre de um complexo processo de segregação de seus ativos em função da extinção do BNH.”

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não concordo com esse item, porque não foi isso absolutamente que aconteceu. Então, para que não houvesse uma grande controvérsia nesta Comissão sobre o relatório de V. Ex<sup>a</sup> eu proporia a supressão apenas desses dois parágrafos; o resto do relatório de V. Ex<sup>a</sup> poderia ser aprovado.

V. Ex<sup>a</sup> entende que, no primeiro, colocamos as questões do gerenciamento, dos desvios, da malversação dos recursos do Fundo de Garantia apenas como uma questão administrativa, que não é; no segundo, emitimos novamente um juízo de valor, dizendo que se deu decorrência desses dois fatos citados nesses parágrafos, que também não foi. Então, se suprimirmos esses dois parágrafos, o relatório de V. Ex<sup>a</sup> poderia ser aprovado sem sombra de dúvida.

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Eu gostaria de justificar a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: o depoimento do Diretor de Saneamento e do próprio Presidente da Caixa Económica demonstrou que as dificuldades não são da Caixa Económica. Foi dado o prazo de abril deste ano para que os bancos fizessem a centralização, entregassem as contas à Caixa Económica. Lembro-me muito bem de que nos depoimentos foi dito que a Caixa Económica receberia, nesse prazo, essa centralização das contas; e até agora os bancos, que têm reminiscência o tempo de BNH, é que não entregaram a situação das contas da Caixa Económica; daí ter posto essa observação. Não quis emitir conceito, dados esses depoimentos, depois de saber que essa dificuldade está nos bancos, inclusive em bancos que foram fechados, que não tiveram condições como o Banco do Rio Grande do Norte, o Banco da Paraíba e o Estado do Piauí, meu próprio Estado. Daí dizer que isso não foi em decorrência da falta de verba da Caixa Económica.

A SRA. ROSE DE FREITAS - Se. V. Ex<sup>e</sup> pudesse suprimir esses dois artigos apenas não aprofundaríamos esta questão o seu relatório seria acolhido.

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Agradeço a sugestão de V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Neste caso a Deputada Rose Freitas encaminha um pedido de supressão desses dois períodos.

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Desses dois parágrafos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Desses dois parágrafos que seriam votados de forma destacada.

S. Ex<sup>e</sup> já terminou?

A SRA. ROSE DE FREITAS - Terminei.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Perguntaria ao Presidente, porque não estava atenta se o relator leu a proposta da Deputada Rose de Freitas e se vamos precisar de uma votação específica sobre isso. Creio que o relator acolheu.

O SR. RELATOR (Ciro Nogueira) — Quanto a mim, voto a favor do acolhimento. Agora, é claro que a deliberação é da Comissão. Quanto a mim como relator agradeci a participação. Agora, nos colocar em votação o relatório por um questão normal, porque já está em discussão.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Se o relator acolhe...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — O Deputado Maurílio Lima tem razão.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Se o relator acolheu, não há o que discutir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Continua em discussão o relatório geral.

Vou, agora, submeter à votação o relatório geral e o projeto de lei que será encaminhado à Mesa no Congresso Nacional.

Em votação.

Os Srs. Parlamentares que concordam com a sua aprovação permanecem como se encontram.

Aprovado à unanimidade.

Quero neste instante agradecer...

A SRA. ROSE DE FREITAS — Sr. Presidente, antes que termine, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Pois não.

A SRA. ROSE DE FREITAS — Logo abaixo desses dois parágrafos que foram suprimidos, proponho suprimir apenas o início por uma questão de redação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Emeda de redação.

A SRA. ROSE DE FREITAS — É só uma emenda de redação.

Logo abaixo o senhor colocou em negrito.

É só retirar o “não obstante” para o relatório ficar perfeito e sem problema de redação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Ao encerrar os trabalhos dessa Comissão, agradeço a todos aqueles que

colaboraram com esta Presidência, com o Vice-Presidente, com o Relator, com todos os parlamentares, com os assessores, com os funcionários da imprensa, e faço uso daquela expressão clássica: missão cumprida.

Ainda não, ainda não missão cumprida.

O SR. ANTÔNIO BRITTO — Permite que seja impertinente pela última vez, pelo menos nesta CPI.

Reconhecemos que a CPI não teria chegado a um final tão positivo não fosse o equilíbrio, a serenidade e a firmeza de V. Ex<sup>e</sup>, do Deputado Maurílio Lima e do Relator. Peço a V. Ex<sup>e</sup>, conforme havíamos falado em outras reuniões, que utilize o prestígio que tem na Casa, e apele às lideranças, pois este projeto, pela gravidade dos problemas, deveria tramitar com alguma urgência; poderia enfim, não cumprir um ritual que nos levasse a mais dois ou três anos de espera. Talvez o Fundo não possa aguardar esses três anos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — O pedido de V. Ex<sup>e</sup> será atendido.

O SR. PAULO MANDARINO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra o Deputado Paulo Mandarino.

O SR. PAULO MANDARINO — Apenas para deixar esclarecido que a proposta do Deputado Antônio Britto contempla a anexação das sugestões que apresentei. Então, se constituirá uma peça só.

O SR. ANTÔNIO BRITTO — E as sugestões da bancada dos trabalhadores.

O SR. PAULO MANDARINO — Perfeitamente.

A SRA. ROSE DE FREITAS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Com a palavra a Deputada Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS — Sr. Presidente, endosso a proposição do Deputado Antônio Britto no sentido de que V. Ex<sup>e</sup> envie esforços na questão da urgência urgentíssima para a tramitação desse projeto.

Parabenizo V. Ex<sup>e</sup>, o relator, Deputado Maurílio Lima e a toda equipe que o assessorou, anônimos nesta Comissão, pelo trabalho realizado; pois sem dúvida alguma, ajudaram a desenvolver com muita competência este trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — E a nossa homenagem a V. Ex<sup>e</sup> que foi autor da requisição da criação da CPI.

Srs. Parlamentares precisamos da assinatura de cada um.

Está encerrada a reunião.

### COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO RELATÓRIO FINAL

Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho

Vice-Presidente: Deputado Maurílio Ferreira Lima

Relator: Deputado Ciro Nogueira

Brasília, junho de 1992

**I — Da Constituição e dos Trabalhos da Comissão**

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS foi criada em decorrência do Requerimento nº 592, de 1991, de iniciativa da ilustre Deputada Rose de Freitas, com o objetivo de "examinar o cumprimento das disposições legais relativas à destinação dos recursos e as irregularidades na administração do FGTS do trabalhador".

Na justificação do Requerimento, a nobre Parlamentar afirmou que

"face (...) à predominância absoluta do Poder Executivo nas deliberações do Conselho (Curador) da entidade e à falta de fiscalização sobre os planos de investimentos, a destinação dos recursos do FGTS sofreu brutal deturpação".

Referiu-se igualmente a Deputada Rose de Freitas a notícias veiculadas na imprensa, que denunciavam:

"desvios de recursos, cobrança de custos operacionais exorbitantes e má aplicação do dinheiro depositado no FGTS".

Essa preocupação com as eventuais irregularidades na administração e aplicação dos recursos do FGTS mobilizou 186 assinaturas em torno do Requerimento, sendo a Comissão formalmente instalada em 17 de setembro de 1991. A composição da Comissão consta do Anexo I.

No transcorrer de suas 22 reuniões, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS ouviu depoimentos de 38 pessoas, entre membros do Conselho Curador, Ministros de Estado, Presidente e Diretores da Caixa Econômica Federal, demais autoridades responsáveis pela fiscalização, gestão e operacionalização do Fundo, representantes dos demais agentes que atuam no âmbito do FGTS, além de cidadãos convocados especialmente para deporem sobre assuntos relacionados a denúncias de cunho específico. A relação completa dos depoentes e a síntese dos assuntos tratados nas reuniões constam, respectivamente, dos Anexos II e III.

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito estruturou seus trabalhos a partir dos depoimentos iniciais dos membros do Conselho Curador do FGTS, especialmente dos integrantes da Bancada dos Trabalhadores que, a partir dos documentos intitulados "Primeiro Relatório da Bancada dos Trabalhadores de Avaliação do Conselho Curador do FGTS" e "Terceiro Relatório Parcial da Bancada dos Trabalhadores no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço" (Anexos IV e V), levantaram indícios de um conjunto de irregularidades administrativas e desvios na aplicação dos recursos do Fundo.

Cumpre salientar que os documentos supramencionados também engendraram ações investigativas do Tribunal de Contas da União, que determinou a realização de auditoria operacional no FGTS, realizada paralelamente aos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Refletindo a preocupação majoritária de seus membros com o aperfeiçoamento estrutural do FGTS, a Comissão houve por bem organizar o corpo principal de seus trabalhos em três grandes temas, correspondentes às áreas de ação dos principais agentes que atuam no âmbito do FGTS: a fiscalização dos recolhimentos e os procedimentos dela decorrentes a cargo do Ministério do Trabalho e da Previdência Social; a administração dos recursos, competência da Caixa Econô-

mica Federal; e a gestão da aplicação dos recursos, exercida pelo Ministério da Ação Social.

Adicionalmente, a Comissão recebeu denúncias relacionadas a atos lesivos ao patrimônio do FGTS e adotou os procedimentos necessários a sua verificação.

Cumpre destacar, neste contexto, as investigações vinculadas à licitação e ao contrato para execução de obras de saneamento ambiental na capital do Estado do Acre, especialmente aquelas relacionadas ao chamado Canal da Maternidade, cuja documentação e depoimentos relacionados são objeto de encaminhamento específico à Procuradoria-Geral da República, ao Governo do Estado do Acre, à Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléia Legislativa do Estado e demais órgãos e entidades pertinentes, conforme documento constante do Anexo VI.

A Comissão também investigou denúncias de suposta lesão ao patrimônio do FGTS por parte dos Grupos Delfin e COMIND, que não puderam ser comprovadas, à luz dos depoimentos prestados e da documentação coligida.

**II — Uma Breve Descrição dos Sistema FGTS****1. Introdução**

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, é um dos mais complexos sistemas de proteção social criados no Brasil.

Sua complexidade deriva, em primeiro lugar, dos inúmeros objetivos que propõe alcançar. Criado como compensação pecuniária substituta da estabilidade no emprego, o FGTS agrega também, do ponto de vista do trabalhador, não apenas a função de fundo de reserva para fazer face a eventuais períodos de desemprego, mas também as de pecúlio por ocasião da aposentadoria e poupança para a aquisição de moradia própria.

Ademais, o produto da arrecadação líquida de saques é utilizado no financiamento de projetos de habitação, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana, em sua grande parte voltados às populações de baixa renda. O FGTS constitui-se, assim, em parcela substancial dos recursos de que dispõe o setor público para implementar sua política de desenvolvimento urbano.

Em segundo lugar, e por consequência da multiplicidade de objetivos, a complexidade do sistema FGTS revela-se principalmente na quantidade de agentes públicos e privados encarregados, de uma forma ou de outra, de sua operacionalização.

Neste sentido, torna-se importante, para a perfeita compreensão do escopo desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, uma breve visão da sistemática de funcionamento do FGTS.

**2. O Fluxo operacional do FGTS**

A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, introduziu um conjunto importante de modificações na estrutura operacional do FGTS, que ainda não foi integralmente implementado. A descrição da sistemática operacional feita a seguir supõe o funcionamento ideal do sistema FGTS, nos termos dos dispositivos legais vigentes. Seu conhecimento, além de útil para o entendimento do FGTS, permitirá ressaltar com maior clareza os problemas e obstáculos operacionais que serão descritos na próxima seção.

**2.1 Recolhimentos**

O fluxo operacional do FGTS inicia-se com o recolhimento, pelo empregador, até o dia 7 de cada mês, na Caixa

Econômica Federal ou outro banco arrecadador, de importância correspondente a 8% da remuneração mensal paga ou devida a cada trabalhador, referente ao mês anterior.

Para efetuar o recolhimento, o empregador utiliza dois registros administrativos: a Relação de Empregados (RE) e a Guia de Recolhimentos (GR). O primeiro documento identifica cada trabalhador, através do nome e diversos números de identificação (Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cartão de Identificação do Contribuinte, identificação no PIS/PASEP e número de sua conta vinculada ao FGTS), e individualiza o valor do recolhimento a ser feito em sua conta, para o mês de competência. O segundo totaliza o valor global a ser recolhido.

## 2.2. Administração das contas vinculadas

Feito o recolhimento, o banco arrecadador dispõe de dois dias úteis para realizar o repasse dos recursos arrecadados para a Caixa Econômica Federal que, por força da lei, é a entidade encarregada e centralizar todas as contas do FGTS. A Caixa Econômica Federal tem, por sua vez, até o dia 10 de cada mês para contabilizar os recursos nas contas vinculadas dos trabalhadores.

Depositados os recursos nas contas vinculadas, passam a ser atualizadas pelos mesmos índices utilizados para a atualização dos depósitos da caderneta de poupança com aniversário no dia 10 (atualmente, variação acumulada da Taxa Referencial de Juros-TR), acrescidos de juros de 3% ao ano.

A Caixa Econômica Federal, enquanto entidade centralizadora das contas vinculadas dos trabalhadores, deve adotar os procedimentos gerenciais para averiguar, com base na identificação das contas vinculadas e dos empregadores associados aos titulares, quais as empresas que não efetuaram corretamente os recolhimentos, encaminhando sua relação ao Ministério do Trabalho e da Administração, para fins de fiscalização.

## 2.3 Fiscalização dos recolhimentos

Na hipótese de inadimplência do empregador para com o recolhimento do FGTS, a Lei prevê dois procedimentos alternativos. Pelo primeiro, o trabalhador ou sindicato, na qualidade de substituto processual, podem acionar diretamente a empresa, através da Justiça do Trabalho, para compelir a efetuar o depósito.

Pelo segundo caminho, o Ministério do Trabalho e da Administração, de ofício ou mediante denúncia do trabalhador ou do sindicato, realiza o levantamento do débito, aplica a multa administrativa correspondente e notifica o empregador para efetuar o recolhimento. Caso, ainda assim, o empregador persista inadimplente, a Lei nº 8.036/90 é omisso quanto ao órgão encarregado da cobrança judicial do débito e quanto à obrigação de o Ministério do Trabalho comunicar aos trabalhadores a irregularidade.

## 2.4 Saques

A Lei nº 8.036/90, em seu art. 20, estabelece um conjunto de situações em que são permitidos os saques de parte ou da totalidade dos saldos das contas vinculadas, pelo trabalhador.

De modo geral, o trabalhador poderá ter acesso a parcela ou à totalidade dos recursos de sua conta vinculada do FGTS nas diversas situações em que é dispensado sem justa causa ou por falência ou extinção da empresa; no momento da aposentadoria pela Previdência Social; em caso de falecimento do titular, pelos dependentes, ou sucessores; para o pagamento

de parte do valor das prestações ou do saldo devedor de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação; na hipótese de utilização para o pagamento total ou parcial do preço de aquisição de imóvel a ser utilizado como moradia; ou quando a conta vinculada permanece sem movimentações por 3 anos.

A Caixa Econômica Federal ou o banco pagador, com base no termo de rescisão do contrato de trabalho ou outro registro administrativo, no caso de saque vinculado à aquisição de imóvel, efetua o pagamento ao titular ou autoriza o desconto na conta vinculada.

## 2.5 Aplicações dos recursos

Para garantir a rentabilidade do Fundo, o produto da arrecadação do FGTS em dado período, deduzidos os saques, deverá ser aplicado, de acordo com a Lei nº 8.036/90, em operação de crédito que gerar em média retorno equivalente à remuneração das contas vinculadas. A Lei estipula que tais aplicações devem ser feitas nas áreas de habitação (que receberá, no mínimo, 60% dos recursos), saneamento ambiental e infra-estrutura urbana.

O processo de aplicações dos recursos segue uma sistemática complexa, que pode envolver até seis diferentes agentes.

Do ponto de vista dos órgãos e entidades públicos envolvidos no processo de aplicação dos recursos do FGTS, cumpre, salientar os papéis do Conselho Curador, do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal.

O art. 5º da Lei nº 8.036/90 estipula que, no que diz respeito à aplicação de recursos, compete ao Conselho Curador:

"I — estabelecer as diretrizes, e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta Lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura estabelecidas pelo Governo Federal;

II — acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III — apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV — adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS" (Grifo do Relator)

O Conselho Curador cumpre, portanto, funções de deliberação sobre a alocação de recursos do FGTS, de acompanhamento, avaliação e controle das aplicações, além da sua competência específica de curatela.

O Ministério da Ação Social, em função do disposto no art. 6º da mesma lei, tem as seguintes competências relacionadas com sua função de gestor da aplicação dos recursos:

"I — praticar todos os atos necessários à gestão da aplicação do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Curador;

II — expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos para implementação dos programas aprovados pelo Conselho Curador;

III — elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, discriminando-os por Unidade da Federação, submetendo-os até 31 de julho ao Conselho Curador do Fundo;

IV — acompanhar a execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, decorrentes de aplicação de recursos do FGTS, implementados pela CEF.” (Grifo do Relator)

As funções do Ministério da Ação Social são, por conseguinte, de planejamento, normatização e supervisão das aplicações dos recursos do FGTS.

Finalmente, à Caixa Econômica Federal compete, em função do disposto no art. 7º da Lei nº 8.036/90:

“III — definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, estabelecidos pelo Conselho Curador com base nas normas e diretrizes de aplicação elaboradas pelo Ministério da Ação Social;

IV — elaborar as análises jurídica e econômico-financeira dos projetos de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana a serem financiados com recursos do FGTS;

VII — implementar os atos emanados do Ministério da Ação Social relativos à alocação e aplicação dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador.” (Grifo do Relator.)

A Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do Fundo, tem a competência executiva em relação à aplicação dos recursos do FGTS, estabelecendo procedimentos operacionais e realizando a análise de viabilidade dos projetos. Ademais, na qualidade de instituição financeira, efetua operações de crédito.

Assim, o fluxo operacional relacionado à concessão do empréstimo pode ser simplificadamente descrito da seguinte forma. O eventual tomador do empréstimo apresenta, à Caixa Econômica Federal, projeto de financiamento em uma das três áreas de aplicação, de acordo com os procedimentos operacionais por ela estabelecidos.

O projeto é então examinado pela CEF, que emite parecer técnico quanto a seus aspectos jurídico e econômico-financeiro. Se favorável, é encaminhado pela CEF ao Ministério da Ação Social que, em função do plano plurianual, do orçamento anual, das metas para execução de cada programa e da disponibilidade de recursos, aprova ou não a concessão do financiamento.

No que diz respeito à implementação propriamente dita das operações de crédito com recurso do FGTS, a atuação do Conselho Curador ocorre, *ex ante*, no âmbito da definição geral de diretrizes e planos de alocação dos recursos; e *ex post*, pela correção dos atos e fatos praticados pelos agentes gestor e operador. Mesmo a função de acompanhamento e avaliação da execução global dos programas pelo Conselho Curador ocorre *a posteriori*, sobre operações já contratadas pela CEF, com base na eleição de projetos realizada pelo MAS.

### III — As irregularidades apuradas pela CPMI

1. Introdução

No decorrer dos depoimentos prestados ao longo de suas reuniões, bem como pelo exame da documentação apresentada, notadamente o Relatório de Auditoria Operacional no FGTS realizado pelo Tribunal de Contas da União, constante do Anexo VII, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS pôde constatar que um conjunto importante dos dispositivos da Lei nº 8.036/90 e dos instrumentos normativos dela decorrentes não foi cumprido pelos diversos agentes que atuam no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Constatou-se, igualmente, que os atos de descumprimento dos dispositivos legais referentes ao FGTS possuem, ao mesmo tempo, determinantes de ordem estrutural e circunstancial.

Os determinantes de ordem estrutural dizem respeito a deficiências organizacionais, administrativas e gerenciais historicamente herdadas do extinto Banco Nacional da Habitação —, BNH pela atual estrutura de gestão e operacionalização do Fundo.

Tais deficiências se expressam, entre outros aspectos, no fato de que o BNH concebeu equivocadamente sistemas gerenciais fundamentais ao FGTS, a exemplo do próprio módulo de administração das contas vinculadas dos trabalhadores. Na medida em que o BNH era um banco exclusivamente de fomento, foi obrigado a descentralizar a manutenção das contas vinculadas dos trabalhadores pela rede bancária, e o fez sem maior preocupação com a obtenção de níveis mínimos de padronização que garantissem o controle, pelo gestor, da administração dos patrimônios individuais de cada trabalhador.

Ademais, o processo de absorção das contas do FGTS pela Caixa Econômica Federal, com a extinção do BNH, por si só já bastante complexo, foi realizado sem o cuidado para dotar o plano contábil da CEF de uma estrutura segregada para o FGTS, situação que ainda não está integralmente sana da até os dias de hoje.

Estes e outros problemas congênitos do FGTS são parcialmente responsáveis pelo baixo volume de informações gerenciais e contábeis de que dispõe o Conselho Curador para exercer as competências que lhes são atribuídas por Lei, bem como pelo sistemático descumprimento, como se verá adiante, de determinadas atribuições dos agentes gestor e operador.

Os condicionantes de ordem circunstancial, por sua vez, são múltiplos, mas não se pode deixar de apontar um fator que foi o veio condutor de enormes inefficiências gerenciais ocorridas no presente Governo: uma reforma administrativa implementada de maneira açodada e desastrosa, que paralisou, durante um longo período, boa parte da máquina burocrática federal.

Nas seções seguintes deste Capítulo, arrolar-se-ão as irregularidades e problemas apresentados à Comissão, que abrangem as restrições à atuação plena do Conselho Curador, bem como as áreas de fiscalização, administração e gestão da aplicação dos recursos do Fundo.

#### 2. Restrições à plena atuação do Conselho Curador

Os representantes dos trabalhadores no Conselho Curador apresentaram, em seus depoimentos à Comissão, em 1º de outubro de 1991, um diagnóstico das dificuldades que este Colegiado enfrentou, notadamente no atual Governo, para exercer, na plenitude, suas competências estabelecidas no art. 5º da Lei nº 8.036/90.

De acordo com o Conselheiro Douglas Géron Braga, o Conselho Curador sofreu dois tipos de obstáculos à sua atuação.

A primeira ordem de problemas relaciona-se com uma série de atitudes tomadas pelo atual Governo em relação ao funcionamento e à importância devida ao Conselho Curador, que podem ser caracterizados pelos seguintes fatos:

"O primeiro diz respeito à periodicidade com que as reuniões desse Conselho vêm sendo realizadas. (...) Do início do Governo Collor, 15-3-90, ao último bimestre, este que estamos tratando agora, que foi 28-9-91, o mínimo legal de reuniões a serem realizadas seria de dez. Foram realizadas cinco reuniões apenas.

A forma de convocar e desmarcá-las às vésperas impediu que nós, por exemplo, representantes dos trabalhadores, ou mesmo dos empregadores, pudéssemos utilizar a prerrogativa de convocação, porque a reunião era convocada, às vésperas, era desmarcada e, novamente, convocada em seguida.

Um outro dado revelador, no mínimo, de desrespeito, senão de desrespeito em relação ao Conselho, é a constante ausência dos Ministros, cujas presenças são tidas como obrigatórias do ponto de vista legal, inclusive pela Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho." (Douglas Géron Braga, 1º-10-91).

O exame das atas e das correspondências da Secretaria Executiva do Conselho Curador aos conselheiros permitiu à Comissão constatar, no que tangue aos dois primeiros fatos relatados, a existência de efetivo descumprimento do disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 8.036/90, que dispõe:

"Art. 3º

§ 4º O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente. Esgotado esse período, não tendo ocorrido convocação, qualquer um de seus membros poderá fazê-la, no prazo de quinze dias. Havendo necessidade, qualquer membro pode convocar reunião extraordinária, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador."

Assim, o ex-Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri, na qualidade de Presidente do Conselho Curador, descumpriu repetidas vezes a lei, ao não convocar reuniões no prazo regimental ou por desconvocá-las, impedindo a realização do número legal de reuniões ordinárias.

Por outro lado, a ausência dos Ministros de Estado a reuniões do Conselho Curador não pode ser interpretada, a priori, como desrespeito, na medida em que são comuns situações semelhantes em outros colegiados, a exemplo do Conselho Monetário Nacional. A interpretação de que é obrigatória a presença de Ministros, vasada pela Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho, decorre da redação até certo ponto ambígua do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.036/90, embora tenha sido intenção do legislador que os Ministros de Estado, assim como os demais titulares dos órgãos e entidades públicos, pudessem indicar seus suplentes.

O segundo conjunto de fatores a que se referiu o representante dos trabalhadores está centrado na insuficiência de informações de que o Conselho Curador necessita para funcionar a contento:

"Essa questão da ausência de informações deixa o Conselho manietado. Primeiro, porque inviabiliza os trabalhadores do controle, da fiscalização e da avaliação da gestão do FGTS. Segundo, porque dificulta, e até mesmo inviabiliza, o processo de tomada de decisões. Frequentemente, somos obrigados a tomar decisões sem que tenhamos informações elementares (...)." (Douglas Géron Braga, 1º-10-91).

Afirmou o Sr. Douglas Géron Braga que só a partir de 6 de fevereiro de 1991 a CEF passou a apresentar relatórios mensais, mesmo assim insuficientes e em desacordo com o estabelecido no plano de contas e na Resolução nº 13 do Conselho Curador. Sobre este ponto, a auditoria operacional do TCU revelou o seguinte:

"A CEF informou que não tem condições técnicas, até a presente data, de fornecer ao Conselho Curador os Relatórios Gerenciais Trimestrais e também de responder alguns dos vários questionamentos feitos pelos conselheiros, assuntos estabelecidos nas Resoluções nºs 13 e 36 do CCFGTS, respectivamente(...)." (Relatório de Auditoria Operacional do TCU, p. 104)

E adiante:

"Outro fato que representa uma atuação sofrível da CEF no FGTS é a deficiência de controle sobre a inadimplência de agentes públicos devedores do Fundo, sobretudo na área de saneamento básico. A esse respeito, tem condições de apontar quem são os devedores, mas não informa, com a confiabilidade necessária, o montante envolvido." (Idem, p. 116)

A inexistência confessa de condições técnicas, por parte da CEF, para fornecer ao Conselho Curador informações tais como a listagem dos tomadores de empréstimos inadimplentes e das dívidas renegociadas constitui-se em fato gravíssimo.

É certo que parte das causas desta inefficiência manifesta do Agente Operador do FGTS é de natureza estrutural, relacionada com a pesada herança do BNH. Mas não se pode desconsiderar que a migração do sistema FGTS para a Caixa Econômica Federal já ocorreu há mais de meia década, inexistindo, em princípio, qualquer razão de ordem objetiva para que, pelo menos, as inadimplências constatadas e renegociações efetuadas a partir de 1987 ou, na pior das hipóteses, de 1990, pudessem ser informadas.

Incorreu, portanto, a Caixa Econômica Federal em descumprimento da Resolução nº 13 do Conselho Curador, de 7 de março de 1990, que lhe determina a apresentação mensal de demonstrativo dos créditos de curso anormal e da posição das consolidações de dívida por elas formalizadas.

Finalmente, o representante da bancada dos trabalhadores no Conselho Curador do FGTS afirmou:

"Uma outra prova material que compromete o funcionamento do Conselho, a administração do FGTS no que concerne à questão das informações, é o fato de que até a presente data, ou seja, 2 de outubro de 1991, o Ministério da Ação Social não apresentou ao Conselho Curador nem a revisão orçamentária de 1991, nem a previsão orçamentária de 1992, cujo prazo legal expirou em 31 de julho" (Douglas Géron Braga, 1º-10-92).

De fato, constata o Relatório do TCU:

"O Ministério da Ação Social — MAS, descumpriu o art. 6º, incisos III e IV, da Lei nº 8.036/90 ao deixar de elaborar e submeter o Orçamento/92 e o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Fundo para o período de 1992/96 ao Conselho Curador, cujo prazo expirou-se em 31-7-91(...)" (Relatório, p. 104)

É dispensável, neste ponto, qualquer reafirmação dos termos do Relatório do Tribunal de Contas da União.

Cabe, neste ponto, acrescentar uma avaliação unânime desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito em relação à eficácia da atuação do Conselho Curador. Embora a Lei nº 8.036/90 aparentemente confira a este Colegiado competência para "adotar as providências cabíveis para a correção dos atos e fatos" dos agentes gestor e operador, não lhe fornece os instrumentos necessários para tanto. Não existem, na lei do FGTS, sanções de ordem administrativa que possam ser aplicadas pelo Conselho Curador, pela desobediência de suas determinações.

### 3. Problemas na fiscalização dos recolhimentos e na administração das contas vinculadas.

Existe uma percepção generalizada de que é extremamente elevado o grau de sonegação dos recolhimentos dos depósitos nas contas vinculadas do FGTS. Em depoimento à Comissão, a então Diretora Substituta da Diretoria de Relações de Trabalho do INSS, Maria Amélia Sasaki, declarou:

"(Para o ano de) 1989, cheguei a uma estimativa de 39,28% de evasão, isso comparando-se (...) nossa estimativa de arrecadação prevista, considerando-se o número de empregados celetistas (e a) remuneração média (...), e a diferença entre o montante de arrecadação da CEF. Para 1990, e aí estamos trabalhando com grandes agregados, (...) encontrei 30,71%. Atualizando-se este valor para outubro de 1991, significaria algo da ordem de 371,2 bilhões de cruzeiros em evasão trimestral ou 1,4 trilhão anual" (MARIA AMÉLIA SASAKI, 22-10-91)

Tais estimativas de sonegação em relação aos recursos do FGTS são alarmantes, e infelizmente podem representar algo próximo da realidade, porque são compatíveis — e até ligeiramente inferiores — a projeções de sonegação de contribuições previdenciárias, recentemente divulgadas pela Comissão de Estudos do Sistema Previdenciário. Tanto o FGTS quanto a Previdência Social possuem a mesma base de incidência, que é a folha salarial.

Quais as razões para este escândalo?

É preciso retornar, neste ponto, aos determinantes de ordem estrutural e circunstancial antes mencionados, pois a questão da sonegação e da impunidade da inadimplência no recolhimento é exemplo típico desses dois conjuntos de fatores.

#### 3.1 A centralização das contas vinculadas.

Em primeiro lugar, as deficiências estruturais na administração das contas vinculadas produziram historicamente o acobertamento da sonegação, em função da ausência de informações confiáveis sobre os recolhimentos. Como as múltiplas contas vinculadas de cada trabalhador estavam espalhadas por diversos bancos depositários, sem que o agente gestor possuisse um controle centralizado, não existiam condições operacionais para, a nível de cada indivíduo, verificar a exatidão dos recolhimentos.

As leis nºs 7.839/89 e 8.036/90 procuraram ministrar um remédio para esta doença congênita do Fundo, determinando

que fosse feita a centralização das contas vinculadas na Caixa Econômica Federal.

Embora o processo de centralização das contas vinculadas seja extremamente complexo, quer por envolver uma grande mobilização de recursos a nível da Caixa Econômica Federal, quer por abranger um grande número de bancos depositários nas atividades de migração das contas, o fato é que a CEF tem sistematicamente descumprido os prazos legais estipulados para este fim, causando enormes prejuízos ao patrimônio do FGTS.

Em depoimento prestado a esta Comissão, o Sr. Álvaro Figueiredo de Mendonça Júnior, Presidente da CEF, demonstrou estar consciente da importância do processo de centralização e comprometeu-se publicamente com um novo prazo:

"O Processo de centralização de contas na Caixa, ainda em andamento, irá permitir muitos ganhos para os trabalhadores: prescindir da rede bancária como administradora das contas vinculadas, atribuindo-lhe apenas a função de recebedora e repassadora dos saques dos empregados; confrontar os valores recolhidos pelas empresas com a individualização dos depósitos em cada conta, impedindo divergências entre os valores efetivamente ingressados e aqueles escriturados; (...) redução do tamanho do cadastro das contas vinculadas em cerca de 90 milhões de registros, uma vez que, através do confronto do cadastro de contas ativas, será possível identificar e unificar eventual multiplicidade de registros em nome de um mesmo empregado; criação de um cadastro do empregador, a partir do qual poderá subsidiar o Ministério do Trabalho e da Previdência Social com dados que facilitem a fiscalização e o controle sobre a arrecadação.

Inclusive, tomamos a liberdade de encaminhar (à CPI do FGTS) um cronograma que deixa com muita transparência e clareza as migrações que ocorrerão das contas do FGTS até abril do próximo ano (...)." (Álvaro Figueiredo de Mendonça Júnior, 29-10-92).

Os prazos estipulados pela própria CEF também foram descumpridos. Até a data de elaboração deste Relatório, o processo de migração das contas ainda se encontra em andamento. A principal alegação da CEF para o atraso prende-se à situação tecnicamente inadequada das carteiras de contas vinculadas de alguns bancos depositários.

Neste contexto, esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito considera grave a inexistência de regulamentação, até a presente data, através de Resolução do Conselho Curador, do disposto no art. 24 da Lei nº 8.036/90:

"Art. 24. Por descumprimento ou inobservância de quaisquer das obrigações que lhe compete como agente arrecadador, pagador e mantenedor do cadastro de contas vinculadas, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador, fica o banco depositário sujeito ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do montante da conta do empregado, independentemente das demais cominações legais."

A lei prevê, por conseguinte, a aplicação de uma multa pecuniária ao banco que mantiver sua carteira de contas vinculadas fora dos padrões estabelecidos pelo agente operador. Na medida em que eventuais desvios em relação ao modelo operacional inviabilizem o processo de migração de contas, não se justifica, por parte da Caixa Econômica Federal, a

demora em lançar mão do único instrumento administrativo disponível para o exercício de efetiva pressão sobre os bancos depositários.

Por outro lado, se é verdade que o processo de centralização de contas facilitaria a fiscalização e o controle da arrecadação, a partir do acompanhamento sistemático das divergências entre os valores efetivamente ingressados e os escriturados, não é menos verdadeiro que inexistem razões de natureza técnica que impeçam a Caixa Econômica Federal de cumprir o § 7º do art. 23 da Lei nº 8.036/90, que a obriga de prestar ao Ministério do trabalho e da Administração as informações necessárias à fiscalização.

O Ministério do Trabalho e da Administração dispõe de um cadastro de empregadores, baseado no CGC e atualizado pela RAIS e pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, que poderia ser cedido à CEF, com o objetivo de gerar um banco de dados com as informações constantes da guia de Recolhimento do FGTS.

Tal cadastro poderia, no mínimo, possibilitar à CEF informar à fiscalização os nomes das empresas que deixaram de fazer recolhimentos ao FGTS em determinado mês. Dado o grau de evasão, o custo de criação deste cadastro seria certamente compensado em pouco tempo, ao tornar mais produtiva a já incipiente estrutura de fiscalização.

Deste modo, a CEF tem também sistematicamente des cumprido sua obrigação de prestar ao Ministério do Trabalho e da Administração as informações necessárias à fiscalização.

### 3.2 O descaso para com a fiscalização

O baixo nível de eficiência da fiscalização implementada pelo Poder Público em relação aos recolhimentos dos depósitos nas contas vinculadas no FGTS decorre de dois fatores.

O primeiro, de natureza estrutural, relaciona-se com o diminuto tamanho do aparato burocrático encarregado de fiscalizar as obrigações decorrentes das relações de trabalho no Brasil. Este fato, que já era verdadeiro quando vigorava a Lei nº 5.107/66, que determinava ser a fiscalização previdenciária encarregada de proceder ao levantamento dos débitos para com o FGTS, é ainda mais flagrante a partir da transparência da competência fiscalizadora para o Ministério do Trabalho:

"A Diretoria (de Relações do Trabalho do INSS) conta com 2.752 fiscais do trabalho, por nosso último levantamento, encarregados da inspeção do cumprimento da legislação trabalhista em vários atributos: vínculo (empregatício), salário, jornada (de trabalho, FGTS, seguro-desemprego, acidentes de trabalho e outros. Desses fiscais, pode-se dizer que (...) 1.800 trabalham mensalmente na fiscalização direta. Considerando uma média de 3.350 estabelecimentos fiscalizados mensalmente, se cada fiscal trabalhar ininterruptamente e conseguir fiscalizar 1,5 estabelecimento por dia, necessitarmos de 553 dias para que esse universo de (1.062.542) estabelecimentos fosse fiscalizado, sem contar com o retorno a estabelecimentos fiscalizados." (MARIA AMÉLIA SASAKI, 22-10-91)

Este obstáculo de natureza administrativa certamente não seria solucionado a curto prazo, pois pressupunha a seleção e o treinamento de um contingente de novos fiscais, mas esperava-se que, pelo menos, as ações governamentais não agravassem ainda mais este quadro já desesperador.

Desafortunadamente, não obstante, a reforma administrativa empreendida no atual Governo correspondeu, do ponto de vista da fiscalização do FGTS, a um golpe de misericórdia

em uma estrutura já debilitada. Durante boa parte do ano de 1990, por um "lapso" na redação de uma das inúmeras medidas provisórias editadas em 16 de março, as Delegacias Regionais do Trabalho do extinto Ministério do Trabalho simplesmente não foram reincluídas na estrutura do novo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, nem suas ações executivas transferidas ao recém-criado INSS. Resultado: a fiscalização do trabalho ficou sem coordenação durante meses.

Contornado o problema pela criação da Diretoria de Relações do Trabalho do INSS, engendrou-se um novo, centrado na possível unificação das fiscalizações trabalhistas e previdenciárias. Esta luta, intestina motivou greves, exacerbou velhas rixas corporativas e contribuiu para paralisar por mais algum tempo a fiscalização.

Some-se a todos esses obstáculos de natureza legal e organizacional a colocação de centenas de fiscais do trabalho em disponibilidade remunerada, e poder-se-á ter uma dimensão dos efeitos nefastos da reforma administrativa sobre a fiscalização do FGTS:

"Acumulado o ano de 1991. Empresas fiscalizadas conforme o relatório mandado pelas regionais: 26.872; empresas notificadas: 5.792; empresas em atraso: 1.542; empregados alcançados: 1.347; recolhimento pela ação fiscal: Cr\$ 851.156.171,24; autos lavrados: 919; valor das multas imputadas: Cr\$ 140.052.168,48; notificados e não recolhidos: Cr\$ 2.809.408.063,33." (MARIA AMÉLIA SASAKI, 22-10-91)

Por outro lado, o fato de os valores notificados e não recolhidos terem superado em quase Cr\$ 2 bilhões, a preços correntes, o montante recolhido em função da ação fiscal, revela uma outra situação insustentável, do ponto de vista da ação fiscal. A fiscalização, mesmo incipiente, ainda tem sua eficácia reduzida porque a Lei nº 8.036/90 estipula que o Ministério do Trabalho e da Administração faça o levantamento do débito, a autuação e a notificação ao empregador, mas não estabelece, em caso de inadimplência persistente, que algum órgão ou entidade pública proceda à cobrança judicial.

Deste modo, cabe ao trabalhador lesado ou ao sindicato toda a responsabilidade em acionar o empregador na Justiça do Trabalho para que efetue os recolhimentos. Ademais, inexistem procedimentos estabelecidos para que, nas situações em que o empregador é notificado pela fiscalização, o sindicato da categoria e os trabalhadores da empresa também o seja, para que exerçam alguma forma de fiscalização indireta.

O resultado do conjunto de fatores supramencionados é um sistema de fiscalização de recolhimentos que estimula a sonegação impune, a dilapidação do patrimônio do trabalhador e a subtração de recursos preciosos para os programas sociais de habitação, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana.

### 4. Irregularidades na aplicação dos recursos.

As questões levantadas por depoentes no âmbito da Comissão Parlamentar-Mista de Inquérito do FGTS, em relação à gestão das aplicações dos recursos, podem ser divididas em dois grandes blocos.

O primeiro deles refere-se ao descumprimento, pelo Ministério da Ação Social, na qualidade de agente gestor, das determinações constantes da Lei nº 8.036/90 e das resoluções emanadas do Conselho Curador, referentes à alocação de recursos por área de aplicação, Unidade da Federação e características da população beneficiária.

Quanto a este primeiro aspecto, pronunciou-se o Tribunal de Contas da União:

"Na análise dos dados extraídos do Relatório do FGTS-1990, do Ministério da Ação Social, fica evidenciado que houve descumprimento das disposições da Resolução nº 09 do Conselho Curador do FGTS, editada em 5-3-90, no que tange à distribuição por área de aplicação e distribuição das aplicações por Unidade da Federação" (Relatório de Auditoria Operacional do TCU, p. 107)

Em relação ao ano de 1991, o ilustre Senador Eduardo Suplicy interpretou a Ministra Margarida Procópio sobre os dados relativos ao Programa Empresário Popular, para o qual foram destinados 29,48% dos recursos, muito além dos 8,48% aprovados pelo Conselho Curador. No caso do Distrito Federal, ressaltou o Senador, ao invés de 8,48%, foram aprovados 46,57%.

Referindo-se à situação do Distrito Federal, em resposta ao Senador Suplicy, o Dr. Ramon Arnus, Secretário Nacional de Habitação na gestão da Ministra Margarida Procópio, afirmou textualmente:

"No que diz respeito a esses projetos que foram aprovados, tomamos o cuidado, inclusive, de esperar até o final do ano, para que aparecessem projetos de iniciativa privada, do Governo, de cooperativas, de ação comunitária, enfim, de todos os agentes do setor para que pudéssemos fazer os projetos para a população que percebe de zero a cinco salários mínimos. Esses projetos não apareceram. Então, cabe ao gestor não só homologar e carimbar papéis; cabe ao gestor utilizar os recursos de tal forma que eles sejam, realmente, empregados para todas aquelas populações predefinidas pelo Conselho. E foi isso que fizemos. A exemplo de Brasília, fizemos, também, em outros estados, para poder, inclusive, na sequência da administração, fomentar de tal forma os empresários, as cooperativas, as COHAB, ou as ações comunitárias para que depois viessem ao equilíbrio original predefinido pelo próprio Conselho Curador. Esse é o raciocínio de uma gestão que se propõe a cumprir metas de atendimento a baixa renda." (Ramon Arnus, 19-3-92 (Grifo do Relator)

Por melhores que tenham sido as intenções da Ministra Margarida Procópio e seus auxiliares, fica patente, pela própria declaração acima transcrita, tomada sob juramento, que as alterações feitas pelo Ministério da Ação Social, para o ano de 1991, na alocação dos recursos entre faixas de renda dos programas de habitação popular em diversas Unidades da Federação, constituiu-se em um descumprimento consciente dos planos de aplicação aprovados pelo Conselho Curador.

A atitude a ser corretamente tomada pelo administrador público, em função da observância do princípio da legalidade, não poderia ser outra que não a convocação de reunião extraordinária do Conselho Curador, com o objetivo de propor, através de voto, a realocação de recursos que porventura estivessem disponíveis para contratação em determinados programas.

Adotando o procedimento alternativo, descumpriu o disposto no inciso I do art. 6º da Lei nº 8.036/90, por praticar um ato em desacordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Curador.

O segundo bloco de depoimentos ressalta a falta de critérios transparentes para a eleição de projetos a serem agraciados com operações de crédito com recursos do FGTS.

O Presidente da Associação dos Serviços Municipais de Água e Esgoto-ASSEMAE; Sr. Marcos Elano Fernandes Monte Negro, em seu depoimento à Comissão, afirmou:

"É preciso deixar claro que esses critérios que definem prioridades com vistas à eleição de recursos não existem, ou se existem não são do conhecimento daqueles que os pleiteiam. (...) Normalmente essas prioridades, que nos consta, são estabelecidas em gabinetes fechados (...). Do ponto de vista dos custos, aí também a sistemática atual de análise processo por processo permite que não haja uma comparação transparente, um processo onde se avalie com facilidade de obras em locais semelhantes ou em condições semelhantes e de porte semelhante estão ou não sendo contratadas com preços semelhantes" (Marcos Elano Fernandes Montenegro, 22-4-92)

Já o Sr. Vanderlei Oliveira Melo, Presidente da Associação das Empresas de Saneamento Básico dos Estados-AESBE, comentou:

"A única distorção que achamos no processo, tendo em vista que os recursos disponíveis para utilização são inferiores aos previstos no orçamento do Fundo, é a de que os valores de destinação não são claramente explicitados, porque não têm aquele valor real (previsto no orçamento). (...) Em decorrência, poderá haver negociação e priorização de contratações, às vezes, à revelia dos interesses das companhias (de água e esgoto)." (Vanderlei Oliveira Melo, 22-4-92)

Respondendo às declarações dos depoentes, o Secretário Nacional de Saneamento do Ministério da Ação Social, Sr. Paulo Bezerril Júnior, esclareceu que

"quando do lançamento dos programas País Brasil e Probase, em 1990, o Ministério da Ação Social — MAS, após análise e aceitação dos critérios de avaliação praticados pela Caixa Econômica Federal — CEF solicitou à mesma, através do Telex GM/1112 de 16-11-90, que mantivesse seus procedimentos usuais. Basicamente esses critérios são: comparativo de custos feitos através de publicações especializadas e obras homogêneas; avaliação sócio-económica e investimento "per capita". (...) Operacionalmente, estes critérios foram aplicados sobre projetos priorizados pelos Governos estaduais e municipais, através da seguinte sistemática: levantamento da demanda por recursos, através do envio, pelos agentes tomadores em potencial de cartas de intenção ao Ministério da Ação Social-MAS e à Caixa Econômica Federal-CEF, realização de reuniões regionais com a participação de Governos estaduais, municipais, empresas de saneamento, Caixa Econômica Federal e Ministério da Ação Social, para definição das prioridades em cada Estado; e análise e compatibilização da demanda e dos recursos disponíveis." (Paulo Bezerril Júnior, 22-4-92) (Grifo do Relator)

A exposição do Secretário Nacional de Saneamento foi esclarecedora em relação a certos aspectos do processo de seleção dos projetos, mas não é compatível com as queixas apresentadas nos depoimentos dos representantes da ASSEMAE e AESBE. É justamente no processo de "análise e compatibilização da demanda e dos recursos disponíveis" que

podem ser encontrados os pontos mais obscuros quanto aos critérios de desempate entre projetos igualmente prioritários.

Os depoimentos que enfatizaram a falta de transparência dos critérios usados para a eleição de projetos não se limitaram à área de saneamento ambiental e infra-estrutura urbana. A Sr<sup>a</sup> Lires Marques, Presidente da Associação Brasileira de Cohab-ABC, esclareceu que

"não se tem conhecimento de quais foram os critérios utilizados para a priorização da tramitação dos pedidos de empréstimos, assim como dos que foram utilizados para a escolha dos projetos que já foram contratados." (Lires Marques, 5-5-92)

#### 5. Irregularidades do agente operador na área de aplicação dos recursos.

O Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, que regulamenta a Lei nº 8.036/90, estabelece, em seu art. 67:

"Art. 67. Cabe à CEF, na qualidade de agente operador do FGTS:

XI — apresentar relatórios gerenciais periódicos e, sempre que solicitado, outras informações, com a finalidade de proporcionar ao gestor da aplicação do FGTS meios para avaliar o desempenho dos programas, nos seus aspectos físicos, econômico-financeiros, sociais e institucionais, e a sua vinculação às diretrizes governamentais".

O Relatório de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União, no tópico V. 5 (Resultado das fiscalizações feitas pela CEF nas aplicações de recursos do FGTS), informa que a Caixa Econômica Federal realizou, entre janeiro de 1990 e setembro de 1991, cerca de 11.690 visitas a 1.461 obras em andamento. Cabe ressaltar que a CEF informou ao TCU, através do Ofício DEFUS 389/91,

"que essas visitas destinam-se a verificar a execução das obras para efeito de liberação de parcelas dos correspondentes empréstimos, não assumindo a CEF responsabilidades pela segurança e qualidade das obras construídas." (Relatório de Auditoria Operacional do TCU, p. 98).

Neste sentido, a Caixa Econômica Federal não está incluindo, entre seus procedimentos operacionais, o acompanhamento da execução dos projetos, tendo em vista os objetivos e diretrizes, inclusive de cunho social, traçados pelo Conselho Curador em relação à aplicação dos recursos do FGTS.

Por outro lado, constata o TCU o precário estágio de controle sobre os tomadores inadimplentes:

"Analisando o material prestado, constatamos que as informações ali contidas não eram confiáveis em virtude da incoerência dos dados apresentados. Por exemplo: foram fornecidos dois mapas onde espelham os tomadores inadimplentes, só que eles retratam dados diferentes sobre a mesma informação. Um demonstra que os inadimplentes por Estado é uma quantidade e outro mapa aponta número diferente daquele.

É importante ressaltar que a CEF confessa não conhecer com exatidão o valor e o número de inadimplência porque ainda não conclui o trabalho de segregação do ativo do FGTS(...)".

Relatório de Auditoria Operacional do TCU, p. 100).

A Caixa Econômica Federal também parece não dispor de um sistema de controle consolidado sobre obras paralisadas, em decorrência de suspensão de desembolsos de parcelas de empréstimos concedidos com recursos do FGTS, por inadimplência do tomador:

"Numa das visitas que fizemos aos departamentos (DEMCO, DECOS e DEFUR) responsáveis pela informação da existência de obras paralisadas, foi-nos permitido o fornecimento de tal informação, apesar de terem nos adiantado da dificuldade de obtenção desses dados por envolver todas as regionais da CEF" (Idem, p. 102)

Por todas essas razões, conclui o TCU que a Caixa Econômica Federal não desempenhou com eficiência e eficácia o papel de agente operador.

#### IV — Conclusões

No curso dos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS, foi possível traçar um panorama abrangente dos diversos fatores que contribuem para que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, patrimônio do trabalhador brasileiro e principal fonte de recursos da política nacional de habitação popular, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana, encontre-se em uma situação lastimável, que beira o caos administrativo e financeiro.

A par da conjuntura econômica adversa, responsável pela recente tendência de os saques superarem a arrecadação bruta do Fundo, ineficiências administrativas e gerenciais já históricas somam-se à incompetência administrativa e ao descumprimento — às vezes involuntário, por vezes consciente — de determinações legais, pelos agentes públicos encarregados de zelarem pela correta administração, fiscalização e aplicação dos recursos pertencentes a dezenas de milhões de trabalhadores.

Esta conjunção de fatores certamente tem gerado graves danos, mas poderá ser fatal às perspectivas de sadia sobrevivência do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, caso providências drásticas e imediatas não venham a ser tomadas para reverter tal situação.

Recorde-se que o Congresso Nacional já deu passos decisivos no sentido de preservar e aperfeiçoar o FGTS, ao discutir e modificar proposições encaminhadas pelo Executivo que acabaram por se converter nas Leis nºs 7.839/89 e 8.036/90. Estes diplomas legais introduziram importantes inovações, das quais duas merecem especial citação: a renovação da composição e das competências do Conselho Curador e a determinação para que fosse feito o processo de centralização das contas vinculadas.

E essas modificações certamente deram frutos positivos. A própria instalação desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito decorre, em grande parte, da vigilância que passou a ser exercida pelo Conselho Curador do FGTS no âmbito de todo o sistema gerencial do Fundo. Por outro lado, apesar dos percalços e dos indesejáveis atrasos em sua implementação, o processo de centralização das contas vinculadas na Caixa Econômica Federal deixou de ser uma mera utopia, para converter-se em realidade palpável.

Neste contexto, cabe à Comissão propor as providências a serem tomadas, diante de todo o acervo de informações coletado ao longo de suas 22 reuniões e 38 depoimentos, que permitiu produzir dois conjuntos diferentes de elementos.

O primeiro deles comprehende uma série de fatos determinados, que caracterizam situações específicas de descumprimento.

mento dos dispositivos legais, por parte dos diversos agentes públicos envolvidos na administração do FGTS. O segundo conjunto de elementos possibilitou traçar um diagnóstico das deficiências administrativas e organizacionais do Fundo, responsáveis pelo alto grau de sonegação, pelo baixo nível de qualidade do atendimento ao trabalhador e por distorções na aplicação dos recursos.

A Comissão reafirma que sua preocupação maior deve ser a de adotar providências para corrigir as distorções de caráter estrutural ou operacional que impedem o correto funcionamento do Fundo, até mesmo porque, s.m.j., as transgressões praticadas por autoridades administrativas contra os dispositivos legais já teriam sido, em sua maior parte, punidas pela própria exoneração dos responsáveis.

O Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri, descumpriu — 4º do art. 3º da Lei nº 8.036/90, ao praticar atos que importaram na realização de reuniões do Conselho Curador em número 50% inferior ao previsto em lei.

O Ministério da Ação Social, por sua vez, na gestão da Ministra Margarida Procópio e dos Secretários Nacionais Ramon Arnus e Walter Anichino, igualmente descumpriu as seguintes determinações legais:

i) Art. 6º, III, da Lei nº 8.036/90, por não enviar tempestivamente o Orçamento Anual de 1992 e o Plano Pluriannual de Aplicações do FGTS, até 31 de julho de 1991;

ii) Art. 7º, I, da Lei nº 8.036/90, por descumprir nos anos de 1990 e 1991, as diretrizes do Conselho Curador quanto à alocação dos recursos do Fundo por Unidades da Federação e faixas de renda da população beneficiária dos programas de habitação popular, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana financiados com recursos do FGTS; e

iii) por via de consequência, o art. 8º da Lei nº 8.036/90, que dispõe ser o Ministério da Ação Social co-responsável pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos nesta lei.

A Caixa Econômica Federal, por seu turno,

i) não centralizou os recursos do FGTS nem ultimou o processo de migração das contas vinculadas nos prazos legais estipulados inicialmente pela Lei nº 7.839/89 e, posteriormente, pela Lei nº 8.036/90, descumprindo o inciso I do art. 7º da Lei nº 8.036/90;

ii) não prestou ao Ministério do Trabalho e da Administração as informações necessárias à fiscalização, descumprindo o art. 23, inciso VII da Lei nº 8.036/90;

iii) não encaminhou ao Conselho Curador os relatórios sobre os créditos de curso anormal e consolidação das dívidas, descumprindo a Resolução nº 12 do Colegiado, e, consequentemente, o art. 8º da Lei nº 8.036/90.

No caso dos titulares de órgãos da administração federal direta, os ilícitos praticados seriam os previstos na Lei nº 8.112/90, puníveis, s.m.j., com a exoneração do cargo ou função, já realizada.

Esta Comissão recomenda o envio deste relatório e dos documentos pertinentes ao Ministério Público, para a adoção das providências que julgar cabíveis.

Na verdade, porém a maior contribuição desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, será, sem dúvida, a adoção de medidas que busquem corrigir as deficiências congênitas e gerenciais que grassam no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, notadamente em relação aos pontos enumerados a seguir:

1) o Conselho Curador do FGTS, apesar de possuir, em tese, amplo poder de curatela, não dispõe de instrumentos administrativos e legais para corrigir ou anular os atos praticados pelos diversos agentes públicos e privados que atuam no âmbito do Fundo, que atentem contra as disposições legais e as diretrizes do Conselho;

2) a fiscalização dos recolhimentos do FGTS, face ao número reduzido de fiscais e à inexistência de um sistema de informações gerenciais que possibilite a ação fiscal dirigida, constitui-se em um estímulo permanente à prática da sonegação, implicando em prejuízos incomensuráveis ao patrimônio dos trabalhadores e às políticas de habitação popular, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana;

3) o processo de cobrança judicial dos débitos para com o FGTS é de iniciativa exclusiva do trabalhador, seus dependentes ou sucessores, ou ainda do sindicato, na qualidade de substituto processual, inexistindo previsão para que o agente operador do Fundo possa, igualmente, acionar os empregadores inadimplentes para que efetuem o recolhimento;

4) a eleição das operações de crédito com recursos do FGTS, realizada pelo agente gestor das aplicações, não conta com critérios explícitos de priorização dos projetos, dentre os que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 8.036/90 e na Resolução nº 9 do Conselho Curador, possibilitando a adoção de procedimentos pouco transparentes para a aprovação ou rejeição das solicitações;

5) o acompanhamento da execução dos programas de habitação popular, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana tem sido realizado de modo incipiente, quer quanto aos aspectos físico e econômico-financeiro, quer quanto ao cumprimento quantitativo e qualitativo das metas de política estabelecidas;

6) o alto grau de inadimplência no retorno dos recursos do FGTS aplicados em operações de crédito, nas áreas de habitação popular, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana, compromete a saúde financeira do Fundo a médio e longo prazos e exige requisitos mais rigorosos de contratação de empréstimos e medidas mais energicas de proteção ao patrimônio dos trabalhadores.

Em função dos pontos supramencionados, esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito:

i) corrobora e subscreve as determinações e recomendações exaradas na Decisão nº 204/92 do Tribunal de Contas da União;

ii) recomenda ao Poder Executivo que adote providências de ordem legal, no sentido de reformular organizacionalmente a Caixa Econômica Federal, dotando-a de estrutura específica que concentre a implementação das atribuições legais atinentes à operacionalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

iii) decide encaminhar, nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum, projeto de lei, constante do anexo VIII, que “dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS e dá outras providências”, visando aperfeiçoar a legislação existente e sanar os vícios e irregularidades detectados ao longo dos trabalhos da Comissão.

iv) decide tornar parte integrante deste relatório, constante dos Anexos XIII e IX, respectivamente, as valiosas contribuições encaminhadas à esta Comissão pelo nobre Deputado Paulo Mandarino e pela valorosa bancada dos trabalhadores no Conselho Curador do FGTS, referentes ao projeto de lei supracitado.

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS julga oportuno encaminhar este relatório aos seguintes órgãos e entidades, para que adotem, no âmbito das respectivas alçadas, as providências tidas por necessárias à efetivação das recomendações ora aprovadas:

— Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
 — Ministério Público Federal;  
 — Presidência da República;  
 — Ministério do Trabalho e da Administração;  
 — Ministério da Previdência Social;  
 — Ministério da Ação Social;  
 — Caixa Econômica Federal;  
 — Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal;  
 — Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1992. — Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente — Deputado **Ciro Nogueira**, Relator — Deputado **Maurílio Ferreira Lima**, Vice-Presidente.

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO FGTS

##### Titulares

Alufzio Bezerra — Jorge Khoury — Cid Sabóia de Carvalho — Ciro Nogueira; Relator — Garibaldi Alves Filho; Presidente — Ricardo Murad — Irapuan Costa Junior — Basílio Villani — Odacir Soares — Antônio Britto — João Rocha — José Carlos Sabóia — Francisco Rollemberg — Maurílio Ferreira Lima; Vice-Presidente — Jutahy Magalhães — Sidney de Miguel — Almir Gabriel — Clóvis de Assis — Valmir Campelo — Célia Mendes — Nelson Wedekin — Rose de Freitas — Ney Maranhão — Luiz Moreira — Moisés Abrão — Nilmário Miranda — João França — Paulo Mandarino — José Paulo Bisol — Irani Barbosa.

##### Suplentes

Divaldo Suruagy — Pedro Corrêa — João Calmon — Efraim Moraes — Nabor Júnior — Jório de Barros — Henrique de Almeida — Nícias Ribeiro — Júlio Campos — Edésio Frias — Wilson Martins — Fernando Carrion — Lourenberg Nunes Rocha — Jackson Pereira — Lavoisier Maia — Nelson Trad — Júnia Marise — Paulo Rocha.

#### ANEXO II

#### Relação dos Depoentes

1. Arnaldo Gonçalves — Representante da Bancada dos Trabalhadores no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

2. Douglas Gerson Braga — Representante da Bancada dos Trabalhadores no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

3. Lorenzo Ferreira do Prado — Representante da Bancada dos Trabalhadores no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

4. Luís Felipe Soares Baptista — Representante da Bancada dos Empregadores no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

5. Paulo Safady Simão — Representante da Bancada dos Empregadores no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

6. Francisco das Chagas Porcino Costa — Representante da Bancada dos Empregadores no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

7. Fahid Tahan Sab — Presidente do Sindicato Nacional dos Agentes de Inspeção do Trabalho;

8. Antônio Pastoriza Fontoura — Vice-Presidente do Sindicato Nacional dos Agentes de Inspeção do Trabalho;

9. Eduardo Barros Vieira — Presidente da Associação dos Agentes de Inspeção do Trabalho do Estado de Minas Gerais;

10. José Arnaldo Rossi — Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social — INSS;

11. Maria Amélia Sasaki — Diretora Substituta da Diretoria de Relações do Trabalho do INSS;

12. Rodolfo Guilherme Peano — ex-Diretor da Diretoria de Relações do Trabalho do INSS;

13. Jefferson Dellano Pini — ex-Coordenador da Coordenadoria de Inspeção do Trabalho da Diretoria de Relações de Trabalho do INSS;

14. Orlando Vilanova — agente de inspeção do trabalho e ex-Secretário de Relações do Trabalho, no extinto Ministério do Trabalho;

15. Álvaro Figueiredo de Mendonça Júnior — Presidente da Caixa Econômica Federal;

16. Milton Luís — Diretor da Caixa Econômica Federal;

17. Nilson Mourão — Deputado Estadual pelo Estado do Acre;

18. Lucas Pirajá de Oliveira Rosa — funcionário da Caixa Econômica Federal;

19. Antônio Rogério Magri — Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social;

20. João Batista Raimo — Presidente do Grupo COMIND;

21. Ronald Guimarães Levihnson — Presidente do Grupo DELFIN;

22. Manuel Adriano Gonçalves — funcionário da Caixa Econômica Federal;

23. Margarida Procópio — ex-Ministra de Estado da Ação Social;

24. Lino Ferreira Neto — ex-Assessor do Ministério da Ação Social, suplente da Ministra no Conselho Curador do FGTS;

25. Ramon Arnus Filho — ex-Secretário Nacional da Habitação do Ministério da Ação Social;

26. Walter Anichino — ex-Secretário Nacional de Saneamento do Ministério da Ação Social;

27. Marcos Elano Fernandes Monte Negro — Presidente da Associação dos Serviços Municipais de Água e Esgoto (ASSEMAE);

28. Vanderlei Oliveira Melo — Presidente da Associação das Empresas de Sanematamento Básico dos Estados — AES-BE;

29. Paulo Bezerril Júnior — Secretário Nacional de Saneamento do Ministério da Ação Social;

30. Carlos Chambres Pinheiro Ramos — Diretor de Saneamento da Caixa Econômica Federal;

31. Lires Marques — Presidente da Associação Brasileira de COHABS;

32. José Machado de Campos Filho — Presidente do Fórum Nacional de Secretários de Habitação;

33. Ivo Mendes Lima — Secretário Nacional de Habitação do Ministério da Ação Social;

34. José Carlos Guimarães — Diretor de Habitação da Caixa Econômica Federal;

35. Henrique Ludovice — Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal CREA/DF;  
 36. Tarcísio Pinheiro — Egenheiro do CREA/DF;  
 37. Admilson Oliveira e Silva — Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Acre — CREA/AC;  
 38. Romildo Magalhães — Governador do Estado do Acre.

### ÍNDICE ANALÍTICO

I — DA CONSTITUIÇÃO E DOS TRABALHOS DA COMISSÃO.....	
II — UMA BREVE DESCRIÇÃO DO SISTEMA FGTS.3	
1. Introdução.....	3
2. O fluxo operacional do FGTS.....	4
2.1 Recolhimentos.....	4
2.2 Administrações das contas vinculadas.....	
2.3 Fiscalização dos recolhimentos.....	5
2.4 Saques.....	
2.5 Aplicações dos recursos.....	
III — AS IRREGULARIDADES APURADAS PELA CPI.....	10
1. Introdução.....	10
2. Restrições à plena atuação do Conselho Curador.....	
3. Problemas na fiscalização dos recolhimentos e na administração das contas vinculadas.....	15
3.1 Centralização das contas vinculadas.....	16
3.2 O descaso para com a fiscalização.....	19
4. Irregularidades na aplicação dos recursos.....	22
5. Irregularidades do agente operador na área de aplicação dos recursos.....	26
CONCLUSÕES	28

### ANEXO VIII

#### PROJETO DE LEI N° , DE 1992

(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito Destinada a Examinar Irregularidades na Administração do FGTS do Trabalhador — Requerimento nº 592/91-CN)

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

#### CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a reger-se por esta lei.

Art. 2º O FGTS é constituído pelos saldos das contas vinculadas a que se refere esta lei e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados com atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações.

§ 1º Constituem recursos incorporados ao FGTS, nos termos do caput deste artigo:

a) quaisquer montantes obtidos com a aplicação das disponibilidades financeiras do FGTS, inclusive os resultados auferidos no período compreendido entre o recolhimento da contribuição pelo empregador e seu depósito na conta vinculada do trabalhador, bem como no período entre a liberação de recursos para desembolso e seu efetivo recebimento pelo tomador do empréstimo;

- b) dotações orçamentárias específicas;  
 c) resultados das operações de crédito com recursos do FGTS;  
 d) multas, correção monetária e juros moratórios devidos;  
 e) demais receitas patrimoniais e financeiras.
- § 2º As contas vinculadas em nome dos trabalhadores são absolutamente impenhoráveis.

Art. 3º O Ministério da Ação Social, o Ministério do Trabalho e da Administração, a Caixa Econômica Federal, o Conselho Curador do FGTS e demais entidades que atuem no âmbito do FGTS serão responsáveis pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos nesta lei, sua regulamentação e nas resoluções aprovadas pelo Conselho Curador.

#### CAPÍTULO II Do Conselho Curador.

Art. 4º O FGTS será regido segundo normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador, integrado por quatro representantes da categoria dos trabalhadores e quatro representantes da categoria dos empregadores, além de um representante de cada uma das seguintes entidades: Ministério do Trabalho e da Administração, Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Ministério da Ação Social e Caixa Econômica Federal.

§ 1º A Presidência do Conselho Curador, anualmente renovada, será rotativa entre as representações do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, na forma prevista em seu Regimento Interno.

§ 2º Os órgãos oficiais far-se-ão representar, no caso dos Ministérios, pelos Ministros de Estado e, no caso da Caixa Econômica Federal, por seu presidente, na qualidade de membros titulares, cabendo-lhes indicar seus respectivos suplentes ao Presidente da República, que os nomeará.

§ 3º Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores e seus respectivos suplentes, que poderão ser reconduzidos uma única vez, serão indicados ao Presidente da República, com antecedência mínima de 3 (três) meses do término de cada mandato:

I — pelas centrais sindicais e confederações nacionais das categorias profissionais, no caso dos trabalhadores; e

II — pelas confederações nacionais das categorias econômicas, bem assim outras entidades representativas do empregariado, no caso dos empregadores.

§ 4º O Presidente da República nomeará, para um mandato de 2 (dois) anos, os membros do Conselho Curador que escolher, dentre os indicados na forma do parágrafo anterior, e que tenham sido aprovados previamente pelo Senado Federal após arguição pública.

§ 5º O Conselho Curador definirá anualmente as datas, horários e locais em que deverão ser realizadas suas reuniões ordinárias, que terão periodicidade bimestral, cabendo à Secretaria Executiva, de que trata o § 15, encaminhar a cada membro titular e suplente a pauta e o material pertinente, na forma e com a antecedência estabelecidas no Regimento Interno do colegiado.

§ 6º Havendo necessidade, qualquer membro titular poderá convocar reunião extraordinária, na forma em que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 7º O cancelamento de reunião ordinária ou extraordinária já convocada só poderá ocorrer com expressa anuência de pelo menos 7 (sete) dos membros titulares.

§ 8º Na ausência do presidente do Conselho Curador em reunião ordinária ou extraordinária, a presidência será

exercida por um dos membros titulares, escolhido pelos conselheiros presentes, preferencialmente entre os representantes da bancada a que pertença o presidente.

§ 9º As decisões do Conselho serão tomadas com a presença de, no mínimo, sete de seus membros, tendo o presidente voto de qualidade.

§ 10. As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das respectivas entidades representadas.

§ 11. Os representantes titulares dos trabalhadores e dos empregadores que não comparecerem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado nos termos regimentais, perderão seu mandato, assumindo seu suplente pelo prazo restante.

§ 12. O representante governamental que não comparecer, ou não se fizer representar por seu suplente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado nos termos regimentais, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 13. As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores no Conselho Curador, decorrentes das atividades desse órgão, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

§ 14. Aos membros do Conselho Curador, enquanto representantes dos trabalhadores, efetivos e suplentes, é assegurada a estabilidade no emprego, da nomeação até um ano após o término do mandato de representação, somente podendo ser demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada através de processo judicial.

§ 15. Competirá ao Ministério do Trabalho e da Administração proporcionar ao Conselho Curador os meios necessários ao exercício de sua competência, para o que contará com uma secretaria executiva do Conselho Curador do FGTS.

§ 16. O Ministério do Trabalho e da Administração poderá requisitar servidores da Administração Federal direta, autárquica e fundacional para o desempenho de atividades técnicas no âmbito da Secretaria Executiva do Conselho Curador.

Art. 5º Ao Conselho Curador do FGTS compete:

I — estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;

II — acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III — apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV — apreciar e aprovar as campanhas institucionais no âmbito do FGTS;

V — pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União para os fins legais;

VI — adotar as providências cabíveis para a correção, suspensão da eficácia ou declaração da nulidade de atos, que estejam em desacordo com o disposto nesta lei e nos demais instrumentos normativos dela decorrentes, praticados pelo Ministério da Ação Social, pela Caixa Econômica Fede-

ral, pelos órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos recolhimentos e pela inscrição e cobrança judicial dos débitos para com o FGTS, bem como por outros agentes credenciados;

VII — determinar às autoridades competentes a adoção de providências necessárias ao cumprimento desta lei e demais instrumentos normativos dela decorrentes, que não hajam sido implementadas oportunamente, fixando prazo para o seu atendimento;

VIII — oficiar ao Ministério Público, nos casos em que a inobservância desta lei e demais instrumentos normativos dela decorrente implique a instauração de ação penal pública ou ação civil pública;

IX — dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;

X — fixar as normas e valores de remuneração do agente operador, dos agentes promotores, dos agentes financeiros, inclusive os estabelecimentos bancários que prestem serviços de arrecadação e pagamento do FGTS, e, quando for o caso, das demais entidades que prestem serviços ao Fundo;

XI — fixar os critérios e condições para parcelamento de débitos para com o FGTS, decorrentes de atrasos nos recolhimentos de contribuições e no pagamento das prestações de empréstimos concedidos com recursos do Fundo;

XII — fixar critérios para o exercício da fiscalização e avaliar periodicamente os resultados da ação fiscal;

XIII — definir condições, observada a legislação aplicável, para a ampliação e aperfeiçoamento do controle sobre os recolhimentos e as aplicações do FGTS, por parte dos trabalhadores e suas entidades representativas;

XIV — definir periodicamente, para o agente gestor, a ordem de prioridades a ser dada aos critérios constantes do art. 11 desta lei, a ser utilizada na eleição dos projetos objeto de operações de crédito com recursos do FGTS;

XV — definir, periodicamente, para o agente operador, a ordem de prioridades a ser dada aos critérios constantes do art. 11 desta lei, a ser utilizada na elaboração do plano de desembolsos de que trata o art. 8º, inciso XII, desta lei;

XVI — aprovar o plano de desembolsos de que trata o art. 8º, inciso XII, desta lei;

XVII — estabelecer critérios para credenciamento, bem como as atribuições dos agentes financeiros, inclusive a Caixa Econômica Federal, agentes promotores e outras entidades que atuem no âmbito do FGTS;

XVIII — apreciar e aprovar as metas, propostas pelo Ministério da Ação Social, a serem alcançadas, com recursos do FGTS, nos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

XIX — definir, para os casos em que esta lei exige atualização monetária, o índice a ser utilizado, quando este não tenha sido especificado;

XX — definir a tarifa a ser cobrada ao titular ou empregador por emissão de extrato avulso da conta vinculada do trabalhador;

XXI — decidir se é devido ou não, total ou parcialmente, nos termos do parágrafo único deste artigo, o pagamento à Caixa Econômica Federal dos valores correspondentes a cada um dos itens que compõe a sua tarifa e remuneração;

XXII — aprovar o manual de informações básicas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituído pela Lei nº 8.406, de 9 de janeiro de 1992,

XXIII — divulgar, no **Diário Oficial** da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos.

XIV — aprovar seu regimento interno;

XXV — representar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em juízo.

Parágrafo único. As tarifas e remunerações fixadas pelo Conselho Curador deverão, na medida do possível, ser estabelecidas de forma discriminada, ficando o pagamento do montante atribuído a determinado item condicionado à comprovação da efetiva e adequada prestação daquele serviço.

### CAPÍTULO III Do Gestor da Aplicação e do Agente Operador do FGTS

Art. 6º A gestão da aplicação do FGTS será efetuada pelo Ministério da Ação Social, cabendo à Caixa Econômica Federal — CEF o papel de Agente Operador.

Parágrafo único. O Ministério da Ação Social e a Caixa Econômica Federal deverão dar pleno cumprimento aos programas anuais aprovados pelo Conselho Curador, sendo que eventuais alterações somente poderão ser processadas mediante prévia anuência daquele colegiado.

#### SEÇÃO I Do Gestor da Aplicação do FGTS

Art. 7º Ao Ministério da Ação Social, na qualidade de gestor da aplicação do FGTS, compete:

I — praticar todos os atos necessários à gestão da aplicação do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Curador;

II — elaborar e submeter ao Conselho Curador, até 31 de setembro de cada ano, os orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos para os exercícios subsequentes, discriminando, por Unidade da Federação, os beneficiários e as condições financeiras dos planos e programas;

III — eleger as operações, os projetos e as suplementações a serem financiados com recursos do FGTS, dentre os recomendados pela CEF, com base nos critérios estabelecidos nesta lei e nas resoluções do Conselho Curador;

IV — acompanhar a execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, decorrentes de aplicação de recursos do FGTS, implementados pela CEF;

V — submeter à apreciação do Conselho Curador, até 30 de abril de cada ano, as contas do FGTS do exercício anterior;

VI — subsidiar o Conselho Curador com estudos técnicos necessários ao desempenho das funções deste colegiado, nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

VII — propor ao Conselho Curador as metas a serem alcançadas, com recursos do FGTS, nos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

#### SEÇÃO II Do Agente Operador do FGTS

Art. 8º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, compete:

I — manter centralizados os recursos do FGTS em contas próprias, manter e controlar as contas vinculadas unificadas por titular e emitir bimestralmente ou, a qualquer tempo,

por solicitação do titular, os extratos individuais correspondentes às contas vinculadas, enviando-os ao domicílio bancário ou ao endereço indicado pelo titular;

II — emitir, a qualquer tempo, por solicitação do empregador e mediante o pagamento de tarifa, extratos individuais correspondentes às contas vinculadas dos seus empregados;

III — participar da rede arrecadadora e pagadora do FGTS;

IV — credenciar os agentes financeiros, inclusive os que participarão da rede arrecadadora e pagadora, agentes promotores e outras entidades que atuem no âmbito do FGTS, segundo diretrizes e critérios emanados do Conselho Curador;

V — expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais a serem observados pelos agentes financeiros, inclusive pela rede arrecadadora e pagadora, bem como outras entidades integrantes do sistema do FGTS; de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Curador e ouvindo, quando for o caso, o Banco Central do Brasil;

VI — expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais a serem observados pelos empregadores e trabalhadores, no âmbito do FGTS, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Curador e ouvidos o Ministério do Trabalho e da Administração e o Conselho Gestor do Cadastro Nacional do Trabalhador;

VII — definir os procedimentos operacionais necessários à contratação e execução dos projetos no âmbito dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, a serem financiados com recursos do FGTS, ouvido o Conselho Curador;

VIII — elaborar as análises de viabilidade e de adequação jurídica, econômico-financeira e técnica dos projetos de habitação popular, infra-estrutura urbana e saneamento básico a serem financiados com recursos do FGTS;

IX — responder pelo risco de crédito referente às operações de empréstimos que recomendar à aprovação pelo Agente Gestor das aplicações, aportando os valores emprestados no mesmo prazo e condições estabelecidas para o tomar dos recursos, sendo admitido seguro especial para este fim, a critério do Conselho Curador;

X — implementar os atos emanados do Ministério da Ação Social relativos à alocação e aplicação dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador.

XI — acompanhar a execução físico-financeira das obras, zelando pela correta aplicação dos recursos do FGTS;

XII — submeter, bimestralmente, à aprovação do Conselho Curador o plano, para o trimestre seguinte, de desembolso dos recursos relativos a operações de crédito contratadas e em andamento, com definição da ordem de prioridades de atendimento e dos valores respectivos;

XIII — manter expressas, nos contratos de empréstimos, as condições de desembolso das parcelas, inclusive quanto a data e fator de atualização, em caso de atraso, conforme diretrizes do Conselho Curador.

XIV — informar aos diretamente interessados os motivos de eventuais paralisações na tramitação ou de rejeição dos pedidos de empréstimos, de acordo com as diretrizes do Conselho Curador;

XV — publicar periodicamente, no **Diário Oficial** da União, os parâmetros regionais de custos de obras de habita-

ção, saneamento e infra-estrutura, explicitando a metodologia de coleta dos preços;

XVI — publicar periodicamente, no **Diário Oficial** da União, o montante de recursos disponíveis para contratação, por Unidade da Federação e por área de aplicação;

XVII — publicar periodicamente, no **Diário Oficial** da União, os extratos dos contratos de empréstimos celebrados com recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador;

XVIII — elaborar balancetes mensais, balanços anuais e relatórios gerenciais referentes aos recursos do FGTS, encaminhando-os ao Agente Gestor e ao Conselho Curador, no prazo e condições por este fixados;

XIX — fornecer, até 31 de julho de cada ano, ao Agente Gestor, os elementos necessários à elaboração do orçamento anual do FGTS;

XX — emitir Certificado de Regularidade do FGTS.

#### CAPÍTULO IV

##### **Das Aplicações dos Recursos do FGTS**

Art. 9º Os recursos de que trata o art. 2º serão aplicados em operações de crédito e na constituição e manutenção de um Fundo de Líquidez para o atendimento de gastos eventuais não-previstos.

Parágrafo único. O Fundo de Líquidez deve ter remuneração mínima, inclusive juros, idêntica à atribuída aos depósitos das cadernetas de poupança.

Art. 10. As operações de crédito com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal, enquanto agente financeiro, e pelas entidades por ela credenciadas para esse fim, exclusivamente segundo diretrizes e critérios técnicos fixados pelo Conselho Curador, observados os seguintes requisitos:

I — garantia real;

II — atualização monetária igual à das contas vinculadas;

III — taxa de juros média mínima, por projeto, de três por cento ao ano;

IV — Prazo máximo de vinte e cinco anos;

V — obrigação de contrapartida dos contratantes de financiamentos nos investimentos a serem realizados;

VI — análise de impactos ambientais, quando for o caso.

§ 1º A rentabilidade média das operações de crédito deverá ser suficiente à remuneração das contas vinculadas e à cobertura de todos os demais custos administrativos e operacionais incorridos pelo FGTS.

§ 2º As operações de crédito com recursos do FGTS deverão ser realizadas nas áreas de habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

§ 3º O programa de aplicações deverá destinar, no mínimo, sessenta por cento para investimentos em habitação popular.

§ 4º A distribuição, por Unidade da Federação, do montante de desembolsos anuais previstos deve ser estabelecida pelo Conselho Curador, com base em critérios técnicos que levem em consideração as demandas por habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana, bem assim outros indicadores econômico-financeiros e sociais.

§ 5º Só pode ser contratada operação de crédito com pessoa jurídica de direito público que ofereça, como garantia adicional, vinculação de receita.

§ 6º Quando o agente promotor for pessoa jurídica de direito público ou entidade da administração indireta de qualquer esfera de governo, a solicitação de crédito deverá ser

precedida de licitação para realização da obra, devidamente comprovada pela anexação de documentação contendo, no mínimo, o projeto básico, o edital de licitação e a ata de julgamento das propostas.

Art. 11. As contratações e os desembolsos referentes a projetos de financiamento com recursos do FGTS devem ser priorizados de acordo com os seguintes critérios, além de outros definidos pelo Conselho Curador:

I — preferência aos tomadores de empréstimos que tenham sistemática e pontualmente honrado suas obrigações para com o FGTS, inclusive no que se refere ao regular retorno de prestações de empréstimos lastreados em recursos do Fundo;

II — preferência, dentre os que já tenham obtido financiamentos lastreados em recursos do FGTS, àqueles que tenham corretamente cumprido as metas físicas e de atendimento às populações beneficiárias, estipuladas nos projetos;

III — preferência, em cada área, aos projetos que propiciarem maior geração de empregos por unidade monetária investida;

IV — preferência, dentre os que parcelaram seus débitos junto ao FGTS, àqueles que optaram por menores prazos do que o máximo permitido para aquele situação, tendo efetuado pontualmente os pagamentos das parcelas;

V — preferência aos projetos que, atendidos os requisitos e condições estipulados nesta Lei, tenham sido analisados, aprovados e priorizados por conselhos estaduais permanentes especialmente criados para este fim, compostos paritariamente por representantes governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores;

VI — preferência, no caso de desembolsos, ao atendimento de obras já iniciadas.

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho e da Administração fornecerá ao Agente Gestor os parâmetros técnicos para aferição do disposto no inciso III deste artigo.

#### CAPÍTULO IV

##### **Dos Depósitos e do Direito ao FGTS**

Art. 12. Os empregadores, ainda que entidades filantrópicas, ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, na conta vinculada de cada trabalhador, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração a este paga ou devida no mês anterior, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

§ 1º Entende-se por empregador a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, da administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que admitir trabalhadores a seu serviço, bem assim aquele que, regido por legislação especial, encontrar-se nessa condição ou figurar como fornecedor ou tomador de mão-de-obra, independente da responsabilidade solidária e/ou subsidiária a que eventualmente venha obrigar-se.

§ 2º Considera-se trabalhador toda pessoa física que prestar serviços a empregador, alocador ou tomador de mão-de-obra, excluídos os eventuais, os autônomos e os servidores públicos civis e militares sujeitos a regime jurídico próprio.

§ 3º Os trabalhadores domésticos poderão ter acesso ao regime do FGTS, na forma que vier a ser prevista em lei.

§ 4º O recolhimento em atraso da importância mencionada no caput sujeitará o empregador ao pagamento de atualização monetária diária, a partir da data em que era devido até a data do efetivo pagamento, incidindo ainda, sobre o valor atualizado, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 20% (vinte por cento).

§ 5º Se o débito for pago até o último dia útil do mês do seu vencimento, a multa prevista neste artigo será reduzida para dez por cento.

§ 6º O agente operador, com base nas diretrizes do Conselho Gestor do Cadastro Nacional do Trabalhador, estabelecerá modelos operacionais que assegurem a perfeita identificação do titular da conta, do empregador e do emissor dos documentos de autorização dos saques.

Art. 13. O não recolhimento do FGTS no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que é devido, equipara-se a apropriação indébita, caracterizando o empregador como depositário infiel, sujeito às cominações legais.

Art. 14. Para os fins previstos nesta Lei, as empresas sujeitas ao regime da legislação trabalhista poderão equiparar seus diretores não empregados aos demais trabalhadores sujeitos ao regime do FGTS.

Parágrafo único. Considera-se diretor aquele que exerce cargo de administração previsto em lei, estatuto ou contrato social, independente da denominação do cargo.

Art. 15. Os depósitos feitos na rede arrecadadora credenciada, relativos ao FGTS, serão transferidos à Caixa Econômica Federal no primeiro dia útil subsequente à data em que tenham sido efetuados, passando a integrar o saldo da conta vinculada do trabalhador a partir do dia 10 do mês de sua ocorrência, quando efetuados no prazo regulamentar.

Parágrafo único. O depósito realizado fora do prazo será contabilizado no saldo no dia 10 subsequente, após atualização monetária e capitalização de juros.

Art. 16. Os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidas monetariamente com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalizarão juros de três por cento ao ano.

§ 1º A atualização monetária e a capitalização de juros correrão à conta do Fundo e o respectivo crédito será efetuado na conta vinculada, no dia 10 de cada mês, com base no saldo existente no dia 10 do mês anterior ou no primeiro dia útil subsequente, caso o dia seja feriado bancário, deduzidos os saques ocorridos no período.

§ 2º Para as contas vinculadas dos trabalhadores optantes existentes à data de 22 de setembro de 1971, a capitalização dos juros dos depósitos continuará a ser feita na seguinte progressão, salvo no caso de mudança de empresa, quando a capitalização dos juros passará a ser feita à taxa de três por cento ao ano:

I — três por cento, durante os dois primeiros anos de permanência na mesma empresa;

II — quatro por cento, do terceiro ao quinto ano de permanência na mesma empresa;

III — cinco por cento, do sexto ao décimo ano de permanência na mesma empresa;

IV — seis por cento, a partir do décimo primeiro ano de permanência na mesma empresa.

§ 3º O saldo das contas vinculadas é garantido pelo Governo Federal, podendo ser instituído seguro especial para esse fim.

Art. 17. Os estabelecimentos bancários que já tenham sido depositários de contas vinculadas do FGTS passam, a partir da publicação desta Lei, à condição de agentes recebedores e pagadores do Fundo, mediante recebimento de tarifa, atendido o disposto nos arts. 5º, incisos X e XVII e art. 8º, inciso IV, desta Lei.

Art. 18. Fica ressalvado o direito adquirido dos trabalhadores que, à data da promulgação da Constituição Federal de 1988, já tinham o direito à estabilidade no emprego nos termos do Capítulo V do Título IV da CLT.

§ 1º O tempo de serviço do trabalhador não optante do FGTS, anterior a 5 de outubro de 1988, em caso de rescisão sem justa causa pelo empregador ou extinção da empresa por falecimento do empregador individual, ou ainda por extinção da empresa sem a ocorrência de motivo de força maior, reger-se-á, conforme o caso, pelos dispositivos constantes dos arts. 477, 478, 485 e 497 da CLT.

§ 2º O tempo de serviço anterior à atual Constituição poderá ser transacionado entre empregador e empregado, respeitado o limite mínimo de sessenta por cento da indenização prevista.

3º É facultado ao empregador desobrigar-se da responsabilidade da indenização relativa ao tempo de serviço anterior à opção, depositando na conta vinculada do trabalhador, até o último dia útil do mês previsto em lei para o pagamento de salário, o valor correspondente à indenização, aplicando-se ao depósito, no que couber todas as disposições desta Lei.

§ 4º Os trabalhadores poderão a qualquer momento optar pelo FGTS com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1967 ou a data de sua admissão, quando posterior àquela, aplicando-se a suas contas vinculadas, no que couber, o disposto no art. 16, § 2º, desta Lei.

## CAPÍTULO V Das obrigações dos empregadores

Art. 19. Os empregadores ficam obrigados a:

I — comunicar mensalmente, a cada trabalhador, o valor recolhido a sua conta vinculada no FGTS;

II — fixar, em quadro de aviso situado em local de livre e fácil acesso no estabelecimento, comprovante do recolhimento do depósito efetuado em cada conta vinculada, no primeiro dia útil subsequente a sua efetivação;

III — permitir, ao trabalhador, ao Conselheiro Curador e aos sindicatos das categorias profissionais a que pertençam os trabalhadores da empresa, independentemente de instrumento de procuração, o acesso aos comprovantes de recolhimento dos depósitos efetuados nas contas vinculadas e demais documentos complementares indispensáveis à averiguação do correto recolhimento;

IV — comprovar, no momento da homologação da rescisão do contrato de trabalho, o efetivo recolhimento das importâncias a que se refere o art. 12, relativo a todo o período de vigência do contrato de trabalho, valendo, para tanto, cópia de extrato discriminado fornecido pelo Caixa Econômica Federal ou outro documento aprovado pelo Conselho Curador;

V — repassar imediatamente o extrato das contas vinculadas, recebido da Caixa Econômica Federal, aos trabalhadores que tenham optado pelo seu encaminhamento ao endereço da empresa;

VI — anotar, na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o número da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

## CAPÍTULO VI

### Da Rescisão ou Extinção do Contrato de Trabalho

**Art. 20.** Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.

§ 1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, pagará este diretamente ao trabalhador importância igual a quarenta por cento do montante, atualizado monetariamente e acrescido dos respectivos juros, de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, somados aos valores devidos mas não recolhidos, independentemente de terem sido efetuados ou não saques na conta vinculada.

§ 2º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata o § 1º será de vinte por cento.

§ 3º Para os meses que o empregador não apresentar os comprovantes mencionados no art. 19, IV, utilizar-se-á como base de cálculo para efeito da aplicação dos percentuais de que tratam os parágrafos anteriores o equivalente a 8% (oito por cento) da última remuneração devida, multiplicado pelo número desses meses.

§ 4º As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto no art. 477 da CLT, e eximirão o empregador exclusivamente quanto aos valores discriminados.

**Art. 21.** No caso de extinção do contrato de trabalho prevista no art. 18 desta lei, serão observados os seguintes critérios:

I — havendo indenização a ser paga, o empregador, mediante comprovação do pagamento daquela, poderá sacar o saldo dos valores por ele depositados na conta individualizada do trabalhador;

II — não havendo indenização a ser paga, ou decorrido o prazo prescricional para a reclamação de direitos por parte do trabalhador, o empregador poderá levantar em seu favor o saldo da respectiva conta individualizada, mediante comprovação perante o órgão competente do Ministério do Trabalho e da Administração.

## CAPÍTULO VII

### Dos Saques

**Art. 22.** O trabalhador poderá sacar recursos de sua conta vinculada no FGTS nas seguintes situações:

I — despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior;

II — extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III — aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV — falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago;

a) a seus dependentes, para esse fim habilitados perante

a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte; ou,

b) na falta de dependentes que atendam ao disposto na alínea anterior, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independentemente de inventário ou arrolamento;

V — pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação — SFH, desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de doze meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, oitenta por cento do montante da prestação;

VI — liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de dois anos para cada movimentação;

VII — pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiada pelo SFH, ou, se realizada fora deste, preencha os requisitos estabelecidos pelo Conselho Curador;

VIII — quando a conta vinculada permanecer três anos ininterruptos, a contar de 14 de maio de 1990, sem crédito de depósitos relativos a contratos de trabalho que vigoravam na data de sua efetivação;

IX — extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1979;

X — suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a noventa dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurará que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na sua conta vinculada durante o período de vigência do contrato de trabalho objeto da rescisão, atualizados monetariamente e acrescidos de juros, deduzidos os saques.

§ 2º A regulamentação da situação prevista no inciso X assegurará que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponde aos depósitos efetuados na sua conta vinculada em função do exercício do trabalho avulso, atualizados monetariamente e acrescidos de juros, deduzidos os saques.

§ 3º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 4º Na aquisição de moradia com recursos depositados em sua conta vinculada no FGTS, o trabalhador terá que satisfazer as seguintes condições:

I — não ser proprietário nem promitente comprador de outro imóvel; e

II — não haver utilizado recursos de sua conta vinculada para outro imóvel, cuja aquisição ou contratação de financiamento tenha ocorrido há menos de cinco anos.

§ 5º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do Fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 6º Os saques deverão ser efetivados no prazo a ser estabelecido no Regulamento desta Lei, sendo devida, em caso de atraso, atualização monetária diária dos valores em questão.

§ 7º Os servidores públicos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal que tenham sido detentores de empregos públicos transformados em cargos, por força da adoção de regime jurídico próprio, poderão sacar o saldo de sua conta vinculada, nas condições e de acordo com o cronograma proposto pelo Agente Operador e aprovados pelo Conselho Curador.

#### CAPÍTULO VIII Da incorporação de saldos de contas vinculadas ao patrimônio do Fundo

Art. 23. O saldo da conta não individualizada e da conta vinculada sem depósito há mais de cinco anos será incorporado ao patrimônio do FGTS, resguardado o direito do beneficiário de, mediante requerimento e comprovação da titularidade da conta, sacar, a qualquer tempo, o montante incorporado, atualizado monetariamente e acrescido dos respectivos juros.

Parágrafo único. A Caixa Econômica Federal publicará no Diário Oficial da União e afixará em suas agências, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, a relação com os dados de identificação disponíveis das contas e depósitos que serão incorporados nos termos do caput, cujos saldos sejam superiores a 30% (trinta por cento) do salário mínimo.

#### CAPÍTULO IX Da Fiscalização e da Cobrança dos Débitos

Art. 24. A fiscalização do disposto no art. 12, no art. 13, no art. 19 inciso II, e no art. 20, caput, desta Lei será exercida, de forma articulada e complementar pelo Ministério do Trabalho e da Administração e pelo Ministério da Previdência Social, com base em planos anuais de ação fiscal, elaborados conjuntamente.

§ 1º Caberá exclusivamente ao Ministério do Trabalho e da Administração a fiscalização do disposto no art. 19, inciso I, III, IV, V e VI, e no art. 20, §§ 1º, 2º e 3º, desta Lei.

§ 2º Constituem infrações para efeito desta Lei:

I — não depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS;

II — omitir as informações sobre a conta vinculada do trabalhador;

III — apresentar as informações ao Cadastro Nacional do Trabalhador, dos trabalhadores beneficiários, com erros ou omissões;

IV — deixar de computar, para efeito de cálculo dos depósitos do FGTS, parcela componente da remuneração;

V — deixar de efetuar os depósitos e os acréscimos legais, após notificado pela fiscalização.

VI — descumprir o disposto nos incisos I a VI do art. 19 desta Lei;

§ 3º Pela infração do disposto no § 2º deste artigo, o infrator estará sujeito às seguintes multas por trabalhador prejudicado:

a) de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), atualizados monetariamente a contar de

1º de julho de 1992 com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança, nos casos dos incisos II, III e VI;

b) de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), atualizados monetariamente a contar de 1º de julho de 1992 com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança, no caso dos incisos I, IV e V.

§ 4º Nos casos de fraude, simulação, artifício, ardil, resistência, embargo ou desacato à fiscalização, assim como na reincidência, a multa especificada no parágrafo anterior será duplicada, sem prejuízo das demais combinações legais.

§ 5º Os valores das multas, quando não recolhidas no prazo legal, serão atualizados monetariamente até a data de seu efetivo pagamento.

§ 6º O processo de fiscalização, de autuação e de impoção de multas reger-se-á pelo disposto no Título VII da CLT, respeitado o privilégio do FGTS à prescrição trintenária.

§ 7º Quando julgado procedente o recurso interposto na forma do Título VII da CLT, os depósitos efetuados para garantia de instância serão restituídos com os valores atualizados na forma da lei.

§ 8º A Caixa Econômica Federal deverá prestar ao Ministério do Trabalho e da Administração e ao Ministério da Previdência Social as informações necessárias à fiscalização.

§ 9º Na hipótese de um empregador apresentar, em um mês, aviso prévio a 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores, o Ministério do Trabalho e da Administração fica obrigado, mediante requerimento do sindicato da categoria profissional a que pertençam os trabalhadores, a efetuar, em 5 (cinco) dias úteis, uma fiscalização extraordinária no local.

§ 10. Efetuada a fiscalização nos termos do parágrafo precedente, o órgão fiscalizador fornecerá ao sindicato que requereu a fiscalização, um laudo sobre a regularidade ou não dos recolhimentos do empregador para o FGTS, devendo o sindicato levá-lo imediatamente ao conhecimento dos trabalhadores interessados.

Art. 25. No caso de fraude ou simulação com vistas a possibilitar o saque dos recursos depositados na conta vinculada do trabalhador no FGTS, nas situações previstas no art. 22, incisos I e II, desta Lei, fica o empregador obrigado a recolher ao Fundo o montante sacado, atualizado monetariamente até o dia do efetivo recolhimento.

Parágrafo único. O empregador mencionado no caput estará sujeito ainda, sem prejuízo das demais combinações legais, ao pagamento de multa, a favor do FGTS, no valor correspondente a 40% (quarenta) por cento do montante, atualizado monetariamente e acrescido dos respectivos juros, de todos os depósitos por ele realizados na conta vinculada do trabalhador ou devidos, mas não recolhidos.

Art. 26. O Ministério do Trabalho e da Administração deverá encaminhar ao Conselho Curador, com a periodicidade que este estabelecer, relatório que possibilite uma adequada e completa avaliação da ação fiscalizadora.

Art. 27. Compete ao órgão que proceder à fiscalização, além dos procedimentos previstos no Título VII da CLT, fazer o levantamento dos débitos porventura existentes e fornecer à Caixa Econômica Federal os elementos necessários à instauração de processo de cobrança judicial.

Art. 28. Sem prejuízo do disposto no art. 29, a CEF, de posse dos elementos fornecidos na forma do artigo anterior, deverá proceder à cobrança judicial dos débitos levantados.

Parágrafo único. A CEF deverá informar aos trabalhadores interessados, diretamente ou através do sindicato da categoria, da propositura da ação.

Art. 29. Poderá o próprio trabalhador, seus dependentes e sucessores, ou ainda o sindicato a que estiver vinculado, na qualidade de substituto processual da categoria profissional e sem necessidade de instrumento procuratório, acionar diretamente a empresa por intermédio da Justiça do Trabalho, para compeli-la a efetuar o depósito das importâncias devidas nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Curador e a Caixa Econômica Federal deverão ser notificados da propositura da reclamação.

Art. 30. É competente à Justiça do Trabalho para julgar os dissídios entre os trabalhadores e os empregadores decorrentes da aplicação desta Lei, mesmo quando a Caixa Econômica Federal figurar como litisconsorte.

Parágrafo único. Na reclamatórias trabalhistas que objetivam o resarcimento de parcelas relativas ao FGTS, ou que, direta ou indiretamente, impliquem essa obrigação de fazer, o juiz determinará que a empresa sucumbente proceda ao recolhimento imediato das importâncias devidas a tal título.

Art. 31. Constituem-se créditos privilegiados, em caso de falência ou fechamento da empresa, os recolhimentos de que trata o art. 12 desta Lei.

#### CAPÍTULO X Do Certificado de Regularidade

Art. 32. A apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade estabelecida pelo Conselho Curador e fornecido pela Caixa Econômica federal, é obrigatória nas seguintes situações:

a) habilitação e licitação promovida por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta ou Fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União, Estado e Município;

b) obtenção, por parte da União, Estados e Municípios, por órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta ou Fundacional, ou indiretamente pela União, Estados Municípios, de empréstimos ou financiamentos junto a quaisquer entidades financeiras oficiais;

c) obtenção de favores creditícios, isenções, subsídios, auxílios, outorga ou concessão de serviços ou quaisquer outros benefícios concedidos por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, salvo quando destinados a saldar débitos para com o FGTS;

d) transferência de domicílio para o exterior;

e) registro ou arquivamento, nos órgãos competentes, de alteração ou distrato de contrato social, de estatuto, ou de qualquer documento que implique modificação na estrutura jurídica do empregador ou na sua extinção.

#### CAPÍTULO X Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 33. Por descumprimento ou inobservância de quaisquer das obrigações que lhe compete como agente arrecadador e pagador, a Caixa Econômica Federal ou o agente financeiro por ela credenciado fica sujeito ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação, sem prejuízo das demais combinações legais.

Art. 34. Por descumprimento ou inobservância de quaisquer das obrigações que lhe compete como agente operador, a Caixa Econômica Federal fica sujeita, sem prejuízo

das demais combinações legais, ao pagamento de multa a ser fixada pelo Conselho Curador, variável de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), atualizados monetariamente a contar de 1º de julho de 1992.

Art. 35. São isentos de tributos federais os atos e operações necessários à aplicação desta Lei, quando praticados pela Caixa Econômica Federal, pelos trabalhadores e seus dependentes ou sucessores, pelos empregadores e pelos estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às importâncias devidas, nos termos desta Lei, aos trabalhadores e seus dependentes ou sucessores.

Art. 36. Os depósitos em conta vinculada, efetuados nos termos desta Lei, constituirão despesas dedutíveis do lucro operacional dos empregadores e as importâncias levantadas a seu favor implicarão receita tributável.

Art. 37. Fica reduzida para um e meio por cento a contribuição prevista pelas empresas ao Serviço Social do Comércio e ao Serviço Social da Indústria e dispensados estas entidades da subscrição compulsória a que alude o art. 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art. 38. O Conselho Curador do FGTS que se encontre instalado na data da publicação desta lei manterá sua composição até o final do mandato dos seus membros representantes da sociedade civil, estando sujeito, entretanto, ao disposto nesta Lei, quanto à alternância da presidência, aos procedimentos a serem adotados relacionados a suas reuniões e às sanções impostas aos que não comparecerem às reuniões.

Art. 39. O banco que, até a entrada em vigor desta Lei, não houver transferido para a Caixa Econômica Federal o cadastro de contas vinculadas que mantenha, estará sujeito, sem prejuízo das demais sanções constantes do art. 24 da Lei nº 8.036:

I — ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do saldo das contas vinculadas por cada mês de atraso na centralização das contas na CEF, a contar da data da publicação desta Lei;

II — às mesmas obrigações atribuídas à CEF, com relação às contas vinculadas que permanecer administrando.

Art. 40. Verificando-se mudança de emprego, a conta vinculada, mantida até então por banco depositário que não haja centralizado as contas vinculadas que administra, será transferida para a Caixa Econômica Federal.

Art. 41. A Caixa Econômica Federal deverá proceder à cobrança judicial dos débitos levantados antes da vigência desta Lei.

Art. 42. O agente operador deverá submeter ao Conselho Curador, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Lei, a proposta a que se refere o § 7º do art. 22, a qual deve ser apreciada e aprovada por aquele colegiado em 60 dias.

Art. 43. O Poder Executivo expedirá o Regulamento desta Lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e as demais disposições em contrário.

#### Justificação

Ao longo de suas 22 reuniões, onde foram colhidas depoimentos de 38 pessoas, entre Ministros de Estado, Secretários Nacionais, Presidente e diretores da Caixa Econômica Fed-

ral, membros do Conselho Curador e representantes das diversas entidades privadas que atuam no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS pôde traçar um amplo diagnóstico sobre a situação deste importante patrimônio da classe trabalhadora.

Esta profunda análise dos pontos de estrangulamento estruturais e das ineficiências gerenciais que afingem o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço consta de extenso Relatório Final, do qual podem ser extraídos os seguintes pontos, que sintetizam a problemática atual do FGTS:

“1 — o Conselho Curador do FGTS, apesar de possuir, em tese, amplo poder de curatela, não dispõe de instrumentos administrativos e legais para corrigir ou anular os atos praticados pelos diversos agentes públicos e privados que atuam no âmbito do Fundo, que atentem contra as disposições legais e as diretrizes do Conselho;

2 — a fiscalização dos recolhimentos do FGTS, em face do número reduzido de fiscais e à inexistência de um sistema de informações gerenciais que possibilite a ação fiscal dirigida, constitui-se em um estímulo permanente à prática da sonegação, implicando em prejuízos incomensuráveis ao patrimônio dos trabalhadores e às políticas de habitação popular, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana;

3 — o processo de cobrança judicial dos débitos para com o FGTS é de iniciativa exclusiva do trabalhador, seus dependentes ou sucessores, ou ainda do sindicato, na qualidade de substituto processual, inexistindo previsão para que o agente operador do Fundo possa, igualmente, acionar os empregadores inadimplentes para que efetuem o recolhimento;

4 — a eleição das operações de crédito com recursos do FGTS, realizada pelo agente gestor das aplicações, não conta com critérios explícitos de priorização dos projetos, dentre os que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 8.036/90 e na Resolução nº 9 do Conselho Curador, possibilitando a adoção de procedimentos pouco transparentes para a aprovação ou rejeição das solicitações;

5 — o acompanhamento da execução dos programas de habitação popular, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana tem sido realizado de modo incipiente, quer quanto aos aspectos físicos e econômico-financeiro, quer quanto ao cumprimento quantitativo e qualitativo das metas de política estabelecidas;

6 — o alto grau de inadimplência no retorno dos recursos do FGTS aplicados em operações de crédito, nas áreas de habitação popular, saneamento ambiental e infra-estrutura urbana, compromete a saúde financeira do Fundo a médio e longo prazos e exige requisitos mais rigorosos de contratação de empréstimos e medidas mais energicas de proteção ao patrimônio dos trabalhadores.”

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS decidiu, por unanimidade, apresentar o presente projeto de lei, de sua autoria, à consideração dos ilustres Parlamentares, certa de que seu aperfeiçoamento e posterior aprovação contribuirão, de forma decisiva, para corrigir cada uma das deficiências supramencionadas.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1992. — Garibaldi Alves Filho — Ciro Nogueira — Francisco Rollemburg — João Rocha — Paulo Mandarino — João França — Jorge Koure — Nabor Júnior — Rose de Freitas — Clovis Assis — Irapuan Costa Júnior — Jutahy Magalhães — Valmir Campelo — Luiz Moreira — Nilmario Miranda.